UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.539
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 27 de Setembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Família perde tudo em incêndio que teria começado pelo celular

Sem móveis, eletros e quase sem roupas, a família espera contar com a ajuda da comunidade

Uma casa do bairro San Martim foi atingida por incêndio no fim de semana e a família perdeu praticamente tudo. Uma das moradores disse que a principal suspeita para o início do fogo seria um telefone celular que estava carregando no quarto, em cima da cama, justamente onde o fogo começou. Mas a investigação vai apontar se foi isso ou um curto circuito. Os Bombeiros conseguiram controlar as chamas antes de danificar a estrutura do imóvel que é alugado. Agora a família pede ajuda. **Página A3**

APROVADO

Orçamento de Umuarama para o próximo ano será de R$ 721 milhões

Página A5

GOVERNADOR

Policiais salvam outro bebê engasgado com leite materno

Página A6

ESPORTES

Santos joga hoje e demais times amanhã

Página A8

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Página A3

SANEPAR INVESTE - A Sanepar investiu R$ 545,3 milhões em ações de saneamento em municípios das regiões Centro-Oeste e Noroeste do Paraná. Em Umuarama, investimento alto é no esgotamento sanitário. Página A5

ÚLTIMA BRINCADEIRA - A Seleção Brasileira faz hoje o último amistoso antes da estreia na Copa. Será às 15h30 contra a Tunísia. Depois, o time de Tite terá pela frente somente jogo valendo 3 pontos. Página A8

HMB | Open
Rua Jamil Helú, 5327 - Jardim Paraíso (em frente ao viaduto)
(44) 3152-1500
hyundaiopen.com.br
HYUNDAI

Wanderlei Dias, candidato a
DEPUTADO FEDERAL
Em defesa da Avicultura e do Agronegócio

Sou Wanderlei Dias, presidente do Patriota de Iporã, e me apresento como candidato a deputado federal por Iporã, pela região e por todo o Paraná. Meu compromisso é representar com dignidade e muito trabalho toda a população, principalmente os mais de 50 mil avicultores do Paraná. Tenho experiência nos setores público e privado e espero contar com a confiança de todos.

Ana Carolina, candidata a
DEPUTADA ESTADUAL
Também de Iporã, sou fisioterapeuta, teóloga e acupunturista. Como candidata a deputada estadual pelo Patriota peço o seu voto e garanto que vou retribuir com muito trabalho pela Saúde, Educação, Segurança, o Agronegócio e outros setores.
Vote:
51.777

CNPJ do candidato Wanderlei Dias : 47.555.375/0001-81 - CNPJ da Ana Carolina : 47.571.946/0001-71 - CNPJ Jornal: 04.233.582/0001-07 - Custo anúncio: R$ 800,00

Coluna Ilustradas

Prazo de entrega de declaração do ITR acaba nesta sexta

Os proprietários rurais de todo o país precisam ficar atentos. Acaba nesta sexta-feira (30), às 23h59min59s, o prazo de entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) 2022. O envio começou em 15 de agosto. Segundo o balanço mais recente da Receita Federal, 4.725.521 contribuintes tinham entregado a declaração até o início da tarde de ontem (26). Neste ano, a Receita Federal espera receber de 5,84 milhões a 5,9 milhões de declarações. Devem preencher a declaração do ITR pessoas e empresas que são proprietárias rurais, titulares do domínio útil ou possuidoras de qualquer título de imóvel rural. Quem perder o prazo está sujeito a multa de 1% ao mês ou fração de atraso sobre o imposto devido. A multa será lançada de ofício. O contribuinte deve elaborar a declaração por meio do Programa Gerador da Declaração do ITR, disponível na página da Receita Federa e transmiti-la pela internet. O valor do imposto pode ser pago em até quatro parcelas mensais, sendo que nenhuma pode ter valor inferior a R$ 50. Imposto abaixo de R$ 100 deve ser pago em quota única. Tanto o pagamento em uma só vez quanto o da primeira quota devem ser feitos até o último dia do prazo de entrega da declaração. O produtor rural pode tirar dúvidas sobre o preenchimento da declaração nos Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), mantidos por diversas instituições de ensino superior em parceria com a Receita Federal. As orientações são fornecidas de forma virtual e gratuita. Além das orientações, o produtor rural pode obter esclarecimentos sobre o ITR na própria página da Receita Federal, que preparou um questionário com as principais perguntas e respostas sobre o preenchimento e a entrega do documento.

Operação Eleições 2022 começou ontem em todo o Brasil

Garantir a segurança e proteção aos cidadãos, eleitores e servidores da Justiça Eleitoral é o objetivo da Operação Eleições 2022, coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria de Operações Integradas (Seopi), desde esta segunda-feira (26).

A ação conjunta durante o primeiro turno das eleições gerais de 2022 será acompanhada, em tempo real, por representantes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), das polícias Civis e Militares, da Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal (PRF), do Corpo de Bombeiro Militares, Ministério da Defesa, da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), das secretarias de Segurança Pública e Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec).

No próximo domingo, dia 2 de outubro, as forças de segurança pública atuarão – nos 26 estados e no Distrito Federal – em cartórios eleitorais, locais de votação e de apuração dos votos, vias públicas e estações de transporte.

Entre os impactos na segurança pública que poderão ser observados durante o pleito, estão possíveis crimes eleitorais (boca de urna, transporte ilegal de eleitores, compras de votos, entre outros), manifestações pacíficas e/ou violentas, bloqueio de vias, rixas, ameaças e atentados, temporais e/ou alagamentos e quedas de energias em locais de votação e de apuração dos votos.

Governo disponibilizará consignado a beneficiários do Auxílio Brasil nesta semana

O ministro da Cidadania, Ronaldo Bento, afirmou nesta segunda-feira, 26, que o governo vai disponibilizar nesta semana a opção de empréstimo consignado para beneficiários do Auxílio Brasil, às vésperas do primeiro turno da eleição presidencial.

"Esta semana vai estar disponível para as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil mais essa ferramenta de superação de pobreza porque vai ter um empréstimo dentro de uma taxa de juros justa para que a gente consiga dar ferramentas para a gente sair da situação de pobreza", disse o ministro em entrevista à imprensa após participar de um evento do Fórum Empresarial da Bahia com o ministro da Economia, Paulo Guedes, no período da manhã, em Salvador (BA).

Bento não detalhou em que data a opção estaria disponível e nem se haverá limite na taxa de juros a ser cobrada pelos bancos pela operação de crédito.

Entre os técnicos, a avaliação é de que o consignado voltado para uma população tão vulnerável precisa de uma limitação dos juros cobrados pelos bancos. A defesa no ministério é de que o limite dos juros seja fixado pelo menos igual ao do INSS, de 2,14%.

O ministro da Cidadania defende internamente a fixação de um teto de juros.

ELEIÇÕES 2022

OEA inicia Missão de Observação Eleitoral e se reúne com Bolsonaro no Planalto

Brasília – (AE) - O chefe da Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Rubén Ramírez Lezcano, se reuniu nesta segunda-feira, 26, com o presidente Jair Bolsonaro (PL), no Palácio do Planalto.

A seis dias do primeiro turno, a entidade começou a avaliar a disputa eleitoral no Brasil e também deve manter contato com outros candidatos, como o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), além de partidos políticos e observadores locais.

Presidente

"Hoje nós tivemos a oportunidade de falar com o presidente da República Federativa do Brasil e com parte do gabinete do senhor presidente", disse Lezcano a jornalistas, sem dar detalhes sobre o teor da conversa com Bolsonaro. "Nós mantivemos uma reunião muito cordial. Estamos levantando todos os depoimentos dos diferentes candidatos", respondeu o chefe da missão da OEA, quando questionado sobre os ataques do chefe do Executivo às urnas eletrônicas.

OEA

Lezcano afirmou que a OEA vai divulgar um relatório sobre o primeiro turno das eleições. "Nós estamos iniciando a nossa Missão de Observação Eleitoral. Vamos fazer, a partir de agora, uma série de reuniões com os candidatos. Convidamos todos os candidatos a mantermos reuniões. Também com os partidos políticos, com as instituições do governo, como o TSE, entre outros, com as organizações da sociedade brasileira, com observadores locais", detalhou o chefe da missão da OEA, que é ex-ministro das Relações Exteriores do Paraguai.

Transparência

"O mais importante é a transparência", declarou Lezcano, que deve viajar para São Paulo nesta quarta-feira, 28. A missão da OEA chegou ao Brasil na última sexta-feira, 23, e conta com 55 especialistas. Lezcano disse que deve se reunir com Lula quando houver um espaço na agenda do ex-presidente.

Suspeitas infundadas

Bolsonaro tem agido para desacreditar o sistema eleitoral brasileiro. Em discursos, o presidente levanta suspeitas infundadas de possíveis fraudes na urna eletrônica, sem nunca ter apresentado provas ou indícios de irregularidades. Em julho, o chefe do Executivo chegou a reunir embaixadores estrangeiros no Palácio da Alvorada para questionar a confiabilidade das urnas.

Delegados aposentados pedem que PGR investigue Alexandre por abuso de poder

São Paulo (AE) - Um grupo de delegados aposentados da Polícia Federal pediu à Procuradoria-Geral da República que investigue suposto abuso de autoridade do ministro Alexandre de Moraes e do delegado Fábio Shor em razão da operação que mirou empresários bolsonaristas que estariam defendendo um golpe de Estado em caso de vitória do ex-presidente Lula nas eleições de outubro.

O pedido dos aposentados da PF esbarra em uma questão legal: não se pode investigar ministro do Supremo sem autorização da própria Corte. É uma previsão expressa da Lei Orgânica da Magistratura (Loman).

Um dos pontos sustentados pelos 131 delegados que assinam a representação é a investigação se dar sem participação da Procuradoria-Geral da República. Como mostrou o, a operação contra os aliados do presidente Jair Bolsonaro - aberta no dia 23 de agosto - gerou uma queda de braço entre o Supremo e a cúpula do Ministério Público Federal. A Procuradoria já pediu o arquivamento do caso, solicitação negada por Moraes em razão de descumprimento de prazo. O órgão agora insiste em enterrar o caso junto ao plenário da corte máxima.

Além disso, os delegados questionam a fundamentação da decisão que expediu mandados de busca contra os empresários bolsonaristas. A investigação se debruça sobre supostos crimes contra o Estado Democrático de Direito. O que os delegados alegam é que tal tipificação pressupõe 'violência ou grave ameaça', o que, na visão do grupo, não existiria na conduta dos aliados de Bolsonaro. "Ora, inexistiu a violência! Quanto à grave ameaça, essa não saiu do campo da cogitação", dizem.

A iniciativa dos delegados aposentados não foi reconhecida pela Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal. Tania Prado, presidente da Fenadepol, diz que a 'representação formulada por um grupo minoritário de delegados da Polícia Federal aposentados à PGR não representa a opinião da categoria'

BC estabelece limite de cobrança de taxas nas máquinas de cartão

Brasília - O Banco Central estabeleceu limites para a cobrança da tarifa de intercâmbio (TIC) e para o prazo de liquidação de operações de cartões pré-pagos e de cartões de débito. A TIC é a remuneração paga ao emissor do cartão, a cada transação, pelo credenciador do estabelecimento comercial, que é quem aluga as maquininhas de cartão para os comerciantes.

Cartão

A nova regulação estabelece o limite máximo de 0,5% a ser aplicado em qualquer transação de cartões de débito e 0,7% aplicado em qualquer transação de cartões pré-pagos. Também deverá ser obedecido o mesmo prazo para disponibilização dos recursos aos estabelecimentos comerciais, independentemente de o cartão ser de débito ou pré-pago.

Tarifa

A resolução foi adotada pelo BC após consulta pública e passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2023. Segundo o órgão, esta tarifa representa um custo que o credenciador repassa ao estabelecimento comercial que, por sua vez, repassa ao consumidor.

"As medidas visam a aumentar a eficiência do ecossistema de pagamentos, estimular o uso de instrumentos de pagamentos mais baratos, possibilitando a redução dos custos de aceitação desses cartões aos estabelecimentos comerciais, além de possibilitar reduções de custo de produtos aos consumidores finais, de forma a proporcionar benefícios para toda a sociedade", explicou em nota.

Transparência

Segundo a autarquia a medida também aumenta a transparência para os participantes do mercado quanto aos custos envolvidos na transação e facilita a supervisão da aplicação da regra.

O BC esclareceu que, em relação à regulamentação anterior, a nova norma simplificou a forma de aplicação do limite para a TIC dos cartões de débito. Antes, havia uma definição cumulativa de média ponderada de 0,5% e valor máximo por transação de 0,8%, agora passará a ser apenas de um percentual máximo por operação. A medida ainda eliminou as exceções previstas para transações não presenciais e com uso de cartões corporativos.

Pré-pagos

No caso dos cartões pré-pagos, ao estabelecer o limite máximo de TIC, o Banco Central reconhece a "sua importância para a inclusão financeira da população de menor renda e para a digitalização da atividade de pagamentos, com a consequente redução da utilização dinheiro para realizar pagamentos". Para o BC, a uniformização do prazo de liquidação das transações, seja com cartões de débito ou pré-pagos, também possibilita melhores condições para a gestão de fluxo de caixa dos estabelecimentos comercias, além de reduzir eventuais custos de antecipação de recebíveis.

Meditando sobre o voto

•Eliseu Auth

Não esqueço as meditações do meu Seminário. Era rotina. Todos os dias, a gente levantava cedo, tomava banho frio, escovava os dentes e descia à capela para meditar. Os padres refletiam sobre tudo, desde apologética à doutrina, interpretação bíblica aos fatos e acontecimentos. As lições dos Padres caíam n´alma como chuva que rega a planta. Lá forjavam a têmpera em princípios, valores e convicções. Modelavam o jeito de ser e agir, vida afora.

Agora que estamos perto da escolha do governo que queremos, imagino a meditação do dia das eleições. Na base estaria o amor a Deus, origem do bem, sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos. Para isso, exortariam votar em quem prega paz em vez de ódio e difunde livros, em vez de armas e violência. Diriam que o amor ao próximo quer pão na mesa de todos, em vez de revólver ou fuzil. Claro, atentos aos sérios problemas da modernidade, os Padres mandariam cuidar do planeta Terra, nossa casa e lar. Afinal, não temos outro lugar para morar. Meditariam que o verdadeiro cristão vota em quem preserva as florestas e não as destrói como vem acontecendo. Elas garantem chuvas, armazenam carbono, protegem a vida e o planeta que aquece em forma assustadora. Aconselhariam escolher governantes que não incentivam o fogo da grilagem e o garimpo ilegal que envenena com mercúrio, águas, rios e igarapés. Mandariam votar pelo respeito aos povos indígenas e contra a ganância dos desmatadores que só nos legam desertos, secas, fome e desgraça.

Sou grato e tenho carinho pelos Padres do meu seminário. Com certeza, eles diriam meditando, que olhássemos para o futuro e não votássemos em quem usa o nome de Deus em vão, enquanto prega ódio e defende tortura e golpe nas instituições democráticas. Insistiriam que nenhum extremismo presta, e que a Democracia é o único regime que garante políticas públicas de inclusão social e de respeito a todos, inclusive às minorias, hoje tão aviltadas. Diriam que somos todos iguais e filhos de Deus, independente de raça, cor, sexo, credo ou opção sexual. Votem no candidato que respeita tudo isso, diriam meditando sobre o voto.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ASSISTÊNCIA

Família de Umuarama perde tudo em incêndio e precisa de ajuda para recomeçar

Umuarama - Uma família de Umuarama vive o drama de ter perdido praticamente todos os bens durante um incêndio residencial, na tarde deste domingo (25). No imóvel, localizado na rua São Cipriano, no bairro San Martim II, moravam oito pessoas, sendo a mãe, duas filhas e cinco netos.

De acordo com a moradora, Tamara Rodrigues de Souza, de 51 anos, ela estava fazendo uma diária, quando recebeu a ligação de um parente informando sobre o incêndio. "Foi um susto grande. Só pensei nas minhas filhas e nos meus netos. Mas graças a Deus foram só danos materiais", disse.

No momento do incidente, Tamara informou que na casa estavam uma das filhas, de 27 anos, e três netos, de 3, 4 e 13 anos. A outra filha, de 24 anos, estava trabalhando e os outros dois netos, de 2 e 4 anos, estavam na casa do pai.

O incêndio

Segundo Tainara Rodrigues da Silva, a filha mais nova de Tamara, a irmã deixou o celular carregando em cima da cama, enquanto foi para cozinha preparar o almoço. Ela conta que minutos depois a irmã sentiu cheiro de algo queimando e ao voltar ao quarto se deparou com uma nuvem de fumaça saindo do cômodo.

A jovem explica que a irmã pegou as crianças e correu para a rua. Posteriormente retornou e tentou apagar o fogo com a ajuda dos vizinhos, mas as chamas já haviam se alastrado pela casa.

Bombeiro foram acionados

O Corpo de Bombeiros foi acionado e precisou do apoio de dois caminhões da corporação para controlar as labaredas. O combate ao fogo durou cerca de 30 minutos. Apesar do esforço das equipes e dos vizinhos, a casa ficou destruída.

Incêndio destruiu móveis e eletrodomésticos no bairro San Martim II. No imóvel moravam oito pessoas, sendo mãe, duas filhas e cinco netos

Segundo Tainara Rodrigues da Silva, a filha mais nova de Tamara, a irmã deixou o celular carregando em cima da cama, enquanto foi para cozinha preparar o almoço

Perderam praticamente tudo

Roupas, calçados, brinquedos, produtos de higiene e limpeza, além de móveis, camas, cobertores e eletrodomésticos foram consumidos pelo fogo. Tamara, as filhas e os netos passaram a noite na casa de familiares. Como a estrutura da casa não foi danificada, eles pretendem retornar para o imóvel.

Recomeço

A família vai precisar recomeçar do zero. Eles vivem com um pouco que a mulher e as duas jovens ganham fazendo diárias. Além disso o imóvel onde moram é alugado.

Interessados em ajudar

A comunidade pode ajudar com doações. Interessados podem encontrar em contato com Tainara Rodrigues da Silva pelo (44) 9989-3437.

Programa Alimenta Umuarama garantirá comida na mesa de famílias vulneráveis

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel submeteu à aprovação dos vereadores a criação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o "Alimenta Umuarama", destinado à aquisição de alimentos diretos de pequenos agricultores do município para garantir segurança alimentar à população mais vulnerável.

Além de estimular o desenvolvimento da agricultura familiar, são objetivos do programa garantir o abastecimento de alimentos para instituições da rede socioassistencial, de segurança alimentar e nutricional, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade – por meio do Banco de Alimentos – e outras demandas definidas pelo município.

Pelo programa, a Prefeitura pretende adquirir alimentos que fazem parte da lista da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para o Programa Alimenta Brasil (PAB), junto a agricultores familiares inscritos e com cadastro ativo no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), conforme critérios legais.

A aquisição de produtos será feita conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município, observando-se limites de compra por agricultor, espécies e produtos definidos na legislação federal que regula o Programa Alimenta Brasil. A gestão e a operacionalização do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com a participação da Secretaria da Assistência Social.

A aquisição de produtos será feita conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do município

Na justificativa, o prefeito Hermes Pimentel explica que o Programa Alimenta Brasil (PAB) – que substitui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – encontra-se suspenso pelo governo federal, "por isso a instituição do 'Alimenta Umuarama' nos mesmos moldes do PAB se faz necessário, para promover a agricultura familiar e garantir o abastecimento da rede socioassistencial, que atende famílias em situação de vulnerabilidade", explicou.

O prefeito disse, ainda, que o programa incentivará a produção da agricultura familiar, melhorando a rentabilidade e contribuindo para a sucessão familiar rural – a continuidade dos filhos dos agricultores na atividade agropecuária. "Da mesma forma, atenderemos à necessidade das pessoas em risco de vulnerabilidade social ou em estado de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas nos programas sociais. Os produtos serão recebidos e distribuídos pelo Banco de Alimentos", completou.

O projeto de lei 96/2022, que cria o Programa Alimenta Umuarama, foi encaminhado para análise e aprovação dos vereadores durante sessão extraordinária do Legislativo, prevista para esta segunda-feira, 26.

Semana da Cultura traz série de espetáculos gratuitos ao teatro Vera Schubert

Umuarama - O teatro do Centro Cultural Vera Schubert, em Umuarama, será palco de uma série de espetáculos gratuitos programados para a "Semana da Cultura", entre os dias 10 e 16 de outubro. Além de muita música, dança e teatro, o destaque fica para a realização da etapa final do Femucam Kids (Festival de Música Capital da Amizade – versão exclusiva para crianças) no encerramento das atividades.

A diretora superintendente da Fundação Cultural de Umuarama, Rosana Palhoto Dias, conta que a Semana na Cultura foi pensada especialmente para comemorar o Dia das Crianças, mas que também toda a sociedade terá oportunidade de prestigiar várias manifestações artísticas nesse período. "É importante trabalharmos a formação de plateias, investir nos talentos de nossa cidade e da região, promovendo momentos de descontração e em atividades culturais que agucem a criatividade de crianças e adultos", comenta.

CRONOGRAMA

O espetáculo musical "Klassico", que a Companhia de Teatro Eskéte de Cruzeiro do Oeste, abre os trabalhos na segunda-feira, dia 10, às 20h. O diretor Vinícius Guerra relata que trata-se de uma releitura de versões de histórias que o público já conhece bem. "Neste reino, aquele famoso boneco de madeira não é tão inocente assim, a princesa que tem que beijar o sapo não cumpre sua palavra, a menina de capuz vermelho é que janta o lobo e a outra ganha um espelho para chamar de seu: tudo pode acontecer quando o 'felizes para sempre' não duram tanto tempo assim", detalha.

Na quarta-feira, dia 12, Dia das Crianças (e feriado nacional pelo dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida), será o único dia em que a festa deixa o teatro Vera Schubert e vai para o Bosque Uirapuru, com intensa programação que será realizada com a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel). "Vamos montar um toboágua com 70 metros de pura diversão. Entre 13h e 17h, a criançada vai se divertir muito com esse escorregador gigante, além de outras atividades, brincadeiras e música", relata.

Na quinta-feira, dia 13, é a vez da encenação do espetáculo 'Neon', que conta a história da menina Clara que mora no reino de Pirilampo e precisa brilhar como todos os habitantes daquele lugar, mas não sabe como o seu brilho encontrar. Com roteiro e direção de Vinícius Guerra, a trama promete muitas surpresas. "Trouxemos a peça no aniversário de 67 anos de Umuarama e todas as sessões tiveram lotação esgotada, realmente um grande sucesso", diz Rosana.

Outro espetáculo que volta ao palco do teatro Vera Schubert é o musical 'A Arca de Noé', na sexta-feira, dia 14. Um dos maiores sucessos da história do teatro infantil de todos os tempos, o musical traz canções de Vinícius de Moraes e tem direção musical do maestro Marco Aurélio Tavares e coreografia de Tatiana Biaca, com interpretação de artistas umuaramenses. "Com roteiro assinado por Anderson Arilson de Freitas e figurinos cuidadosamente confeccionados à mão – para dar mais vida a cada animal –, o musical encanta também pela cenografia", pontua.

Música em destaque

No sábado, 15 de outubro, o destaque fica por conta do 15° Encontro de Corais de Umuarama, também às 20h no teatro Vera Schubert. As inscrições já estão abertas e podem ser feitas até o dia 7 de outubro no endereço eletrônico https://forms.gle/UEzCH1J9DpMTPTvJ6 ou diretamente na secretaria da Fundação Cultural. "Todos os corais participantes vão ganhar troféus e medalhas. Todos os detalhes sobre estão no edital, disponibilizado no site da prefeitura", indica Rosana.

Realizado com grande sucesso no aniversário de 67 anos de Umuarama, o Festival de Música Capital de Amizade (Femucam) desta vez chega na versão especial para crianças e adolescentes, com idade entre 8 e 17 anos: o Femucam Kids terá sua etapa final no domingo, dia 16 de outubro, a partir das 19h30.

A diretora conta que o festival será realizado em cinco etapas: a primeira dia 4 no distrito de Roberto Silveira, a segunda no dia 5 em Lovat, a terceira no dia 6 em Santa Eliza, a quarta no dia 7 em Serra dos Dourados e a quinta no dia 9 no teatro Vera Schubert. "Podem participar moradores de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê. Todos os detalhes estão no regulamento, que está no endereço https://www.umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/pmu-regulamento-femucam-kids-2022-1664201762.pdf, finaliza Rosa, acrescentando que quem quiser mais informações sobre a programação pode entrar em contato pelo telefone (44) 3621-4112.

SANEPAR

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada nº 008035 (Renov. LAS 005186) para o empreendimento abaixo: EMPRESA: Companhia de Saneamento de Esgoto Sanitário – SANEPAR. ATIVIDADE: Implantação do SES (ETE, Rede Coletora, Interceptor e Emissário). ENDEREÇO: **ETE:** Lote nº 77-A-1. **EMISSÁRIO e INTERCEPTOR:** Parte dos Lotes nº 77-A; nº 76; nº 75; nº 74; nº 73; Reserva B; nº 72; nº 71 e 71-A; nº 70; nº 69; nº 68; nº 67-A; nº 67-Rem; nº 66; nº 65/66-A; nº 64; nº 63; nº "C"; nº "B-2"; "Parque Gêniplo Pacheco"; nº 77-Rem; nº 78; nº 79-A; nº 79-Rem; nº 80; nº 81; nº 82; nº 83/84/85-R; nº 83/84/85-B; nº 86; nº 87, 88 e 89; nº "D"; "Reserva C"; Chácara de terras sob nº A-1; nº 148; nº 83-Rem e nº 83-A. MUNICÍPIO: Maria Helena– PR. VALIDADE: 20/09/2028.

ELEIÇÕES 2022 - 1º TURNO

PARA NÃO ERRAR
NA HORA DO VOTO
LEVE SEU LEMBRETE

ANOTE OS NÚMEROS AQUI

DEPUTADO OU DEPUTADA FEDERAL

DEPUTADO OU DEPUTADA ESTADUAL

SENADOR OU SENADORA

GOVERNADOR OU GOVERNADORA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Metafísico

Somando os dez candidatos ao senado pelo Paraná dá quanto mesmo?

Papo rápido

- Todo perfeito canalha sempre repete que é inocente...
- É que todo perfeito canalha sempre tem provas irrefutáveis de que não foi ele...

Valdir Miranda com a esposa Vera e os filhos Alex e João Valdir na comemoração dos 50 anos dele militando na imprensa

Valdir Miranda com os amigos Fábio Martioli, Deavaur de Andrade, o Tatu, esse colunista Aragão Filho e com o prefeito Pimentel

Um senhor jornalista

Valdir Miranda de Souza, com passagens históricas, e premiadas, pelos principais veículos de comunicação do Paraná, completou 50 anos de atividade profissional.

Os amigos de longa data e amigos mais recentes foram abraçá-lo em convescote que reuniu 'trocentos' anos de amizades.

Valdir assinou reportagens que marcaram época, sendo o primeiro entre nós a se especializar em assuntos rurais e ambientais quando o tema ainda não estava na moda, professor de todos em comunicação institucional, um repórter que carrega na retina e ouvidos a história de Umuarama e do Paraná.

Chamado mais uma vez a dar sua contribuição num momento sensível de Umuarama

Neste carinhoso registro da turma do ILUSTRADO, Valdir entre amigos.

Do Poeta

A poesia está guardada nas palavras — é tudo que eu sei.

Meu fado é o de não saber quase tudo.

Sobre o nada eu tenho profundidades.

Não tenho conexões com a realidade.

Poderoso para mim não é aquele que descobre ouro.

Para mim poderoso é aquele que descobre as insignificâncias (do mundo e as nossas).

Por essa pequena sentença me elogiaram de imbecil.

Fiquei emocionado.

Sou fraco para elogios.

- Manoel de Barros.

Do Marvadão

Previsão do tempo.

A semana começa fria e com chuva e vai acabar com uma enxurrada de lágrimas domingo à noite.

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Você já fez a sua cola para votar?
- Fiz não, vou fazer, mas estes candidatos que estão ai são difíceis de colar...

Kaukokaipuu

Hoje estou com a sensação de Kaukokaipuu, palavra finlandesa que descreve a saudade de um lugar no qual você nunca esteve.

Não é só vontade de viajar e conhecer o tal lugar.

É como uma saudade da casa da vó, como se aquele fosse a sua terra, mesmo sem saber onde fica.

Ultimamente ando assim, com muita saudade de um lugar onde nunca estive...

Jovens debatem

O Conselho do Jovem Empresário, Conjove, promove na noite de hoje, terça-feira (27), na Sala de Vídeos da Unipar sede, às 19h, um debate com a participação de candidatos a deputados federais e estaduais domiciliados em Umuarama.

O objetivo é contribuir para que o eleitorado conheça melhor os postulantes e suas proposições a menos de duas semanas do pleito.

Câmara de Umuarama declara Luto Oficial pela morte do ex-vereador José Tadeu

O ex-vereador por Umuarama, José Tadeu Silva, que ocupou uma das cadeiras do Legislativo Municipal nas legislaturas de e de 1988 a 1991, e de 1992 a 1995 morreu na manhã do último domingo (25).

Figura de grande respeito, ele também tem sua vida social marcada por atuações nas esferas jurídica e de comunicação, uma vez que atuou como advogado e comandou diversos programas e praticamente todas as rádios locais da década de 80, tendo sido um dos primeiros locutores da cidade.

Pela irreparável perda, a Câmara Municipal de Umuarama, na pessoa de seu presidente, vereador Fernando Galmassi declarou Luto Oficial de três dias, a contar da manhã desta segunda-feira.

Neste período, os símbolos Federal, Estadual e Municipal deverão se manter posicionados a meio mastro. Na abertura da sessão ordinária de logo mais, às 19h30, também deve ser executado um minuto de silêncio em respeito ao ex-parlamentar.

A Subseção Umuarama da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil também manifestou condolências, entre outras instituições, amigos e familiares. Os atos fúnebres de despedidas foram na Capela Mortuária de Umuarama.

Para pensar

Você que não gosta de política, que não exerce o direito de votar, saiba que alguém que gosta muito de política vai se eleger beneficiado pela sua omissão e vai decidir tudo na sua vida, até o preço do feijão que você come.

Padre fake

Nenhuma agência de checagem se interessou pelo assunto, mas o fato é que o "ortodoxo" e "calouro" candidato presidencial Padre Kelmon nunca foi sacerdote da Igreja Católica Romana.

E a imprensa martela em letras grandes que o 'padre' disse isso, que o 'padre' disse aquilo...

Escrito apenas ontem...

Esse pessoal que há 14 anos vem mandando e desmando no país está apenas amarrando o dono à vontade do burro.

- Millôr.

Ele disse:

"Está todo mundo bêbado, voltando de um baile funk, enquanto nós estamos saindo da clínica de reabilitação. Estamos chegando arrumadinhos, com tudo certo".

De Paulo Guedes ministro da Economia sobre o Brasil de antes e o Brasil de hoje.

Claudia Raia explica como engravidou aos 55 anos e revela: 'Eu tinha desistido'

No início da última semana, a atriz e bailarina Claudia Raia anunciou uma gravidez aos 55 anos de idade. A gravidez espontânea acima dos 50 anos é considerada por especialistas como um acontecimento muito raro - as chances são de uma a cada mil mulheres. Diante disso, o anúncio gerou curiosidade sobre como a artista havia engravidado.

Em entrevista ao Fantástico, da TV Globo, divulgada na noite deste domingo, 25, Claudia contou detalhes do processo. A atriz revelou que congelou óvulos há cerca de sete anos, mas disse que, em um primeiro momento, a tentativa de engravidar por fertilização in vitro não saiu como gostaria. A gravidez, então, ocorreu de outra forma.

Inicialmente, Claudia conta ter feito um tratamento de cinco semanas com o hormônio estrogênio para preparar o corpo para a fertilização in vitro. "Fiz todo o tratamento e nos cinco dias últimos, que é quando se faz o embrião, quando junta o espermatozóide com o óvulo, comecei a tomar progesterona. O que aconteceu é que os embriões não se formaram", disse.

"Olhei para Deus e falei 'ok, já entendi, não era para ser'", afirmou Claudia, que entrou na menopausa com 50 anos e, segundo seu médico, já havia parado de ovular há pelo menos três anos quando tentou a fertilização in vitro.

Três meses depois que a atriz parou de tomar os hormônios que preparam o corpo para o procedimento, veio a primeira surpresa. Ao realizar um exame de rotina, o ultrassom mostrou que a atriz havia voltado a ovular.

"Pensei: 'meu óvulo, de (uma pessoa de) 55 anos, não serve para muita coisa'. Eu tinha desistido", disse. A atriz, que já tem dois filhos e está com o marido, Jarbas Homem de Mello, há mais de dez anos, conta que a notícia não mexeu muito com ela e que voltou a viver a vida normalmente.

Após uma viagem, ela foi novamente a uma consulta médica e veio uma nova surpresa: o teste de gravidez deu positivo. "Fui descobrir que estava grávida quase na décima semana, quase completando os três meses (de gravidez)", disse ela, que agora se mostra empolgada com o futuro e minimiza comentários negativos. "A avalanche de amor é imensamente maior."

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

AMPLIAÇÕES

Sanepar investe mais de meio bilhão nos serviços em Umuarama e outras cidades

Umuarama - A Sanepar investiu R$ 545,3 milhões em ações de saneamento em municípios das regiões Centro-Oeste e Noroeste do Paraná, incluindo cidades polo como Maringá, Paranavaí, Campo Mourão e Umuarama, em pouco mais de três anos. O levantamento corresponde ao período entre janeiro de 2019 e junho de 2022.

Em Doutor Camargo, no Noroeste, os investimentos de R$ 6,4 milhões são em obras de ampliação do esgotamento sanitário. A rede de esgoto está sendo levada para os bairros Conjunto Mutirão 5, Jardim América, Jardim Nova América, Jardim Santa Clara e Loteamento Bela Vista e beneficiará cerca de 870 famílias.

O pacote contempla a implantação de mais 17,4 km de tubulações, entre rede coletora, interceptor e linha de recalque, além da construção de uma estação elevatória. Com estas obras o índice de cobertura passará de 41% para 70% da população urbana do município.

Em Umuarama

Investimento na região ao longo dos anos:

2019: R$ 129.309.300,90
2020: R$ 125.554.471,88
2021: R$ 186.288.901,10
2022: R$ 104.182.082,88 (junho)

Total: R$ 545,3 milhões

A Sanepar também expande o serviço de esgotamento sanitário em Umuarama, com uma nova estação elevatória de esgoto e a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinhalzinho, que recebe nova tecnologia com aproveitamento do biogás para reaproveitamento energético do biogás.

Em Campo Mourão

Já a ETE Rio do Campo, em Campo Mourão, terá sua capacidade aumentada, ampliando o tratamento de esgoto de 100 litros para 180 litros/segundo.

Em Maringá, o sistema, que ganhou mais robustez graças aos investimentos realizados nos últimos anos, tem garantido à cidade o abastecimento de água com qualidade e regularidade. Ao todo são cerca de 2.000 quilômetros de rede coletora de esgoto que interligam 189.930 imóveis às três estações de tratamento de esgoto (ETEs): Mandacaru, Sul e Alvorada. Nessas estações, todo o material coletado é 100% tratado.

NO PARANÁ

De acordo com a Sanepar, o investimento em obras R$ 3,8 bilhões ao longo de três anos e meio. De 2019 até o momento, a estatal construiu 14 novas estações de tratamento de esgoto e implantou quase 4 mil km de rede coletora, sem falar na ampliação e na melhoria da eficiência dos sistemas já existentes.

Investiu, também, R$ 1,86 bilhão somente em sistemas de esgotamento sanitário até o primeiro semestre de 2022. Esses investimentos beneficiaram 325.418 famílias que passaram a ter o serviço de coleta de esgoto em seus imóveis.

Em Umuarama são vários os investimentos da Sanepar, principalmente em redes de esgoto

Esse conjunto de ações elevou o índice de esgotamento sanitário de 73,6%, em 2019, para 77,9% da população, no primeiro semestre de 2022. E 100% do esgoto é tratado. Esse é um dos mais altos indicadores do Brasil, que tem 43% do esgoto coletado – e 55% de tratamento –, e aproxima os municípios paranaenses da meta de 90% estabelecida pelo novo marco de saneamento até o ano de 2033.

Para chegar a esse patamar, os investimentos previstos pela companhia em esgotamento sanitário são crescentes nos próximos anos. O Plano Plurianual de Investimentos prevê R$ 5 bilhões de 2022 a 2026.

Assistência Social de Umuarama recebe mais colchões para famílias atingidas pelas chuvas

Umuarama - A Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu a doação de 20 colchões nesta segunda-feira, 26, para atender famílias atingidas pelas chuvas dos últimos dias. São dez unidades de casal e outras dez de solteiro, doadas pela indústria de estofados Hellen. Os colchões serão distribuídos conforme as demandas que chegarem à secretaria, tendo em vista as previsões da meteorologia de que as chuvas devem continuar.

"Nossas equipes monitoram as famílias nas regiões de maior risco. Havendo necessidade vamos destinar os colchões e outros donativos que temos recebido. Importante destacar que essas doações destinam-se a famílias que tiveram problemas em virtude das chuvas da última semana e também de intempéries que podem ocorrer nos próximos dias", apontou a secretária da Assistência Social do município, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana.

Ainda há famílias precisando de outros donativos, por isso a secretária pede que a população e as empresas doem também roupas de cama, cobertores e travesseiros. "Além disso, tivemos um incêndio no final de semana e uma família perdeu praticamente tudo que tinha na casa. Eles precisam muito de roupas infantis, pois contam com várias crianças. Por infelicidade, praticamente não recebemos doações de roupas de criança", disse Adnetra.

A chefe de Divisão da Proteção Social Básica, Dayanne Paola Demozzi, lembra que na última semana o município recebeu 13 colchões para atendimento às famílias atingidas pelas chuvas. "A solidariedade é uma marca registrada da nossa população", disse.

"Em nome do prefeito Hermes Pimentel agradecemos a todos pelas doações, especialmente à Estofados Hellen, neste momento. Assim, conseguimos ampliar o raio de ação da assistência social, levando um pouco de conforto a cada vez mais famílias em situação de vulnerabilidade", completou a secretária Adnetra Santana.

Em audiência pública, Prefeitura define orçamento de 2023 em R$ 721 milhões

Umuarama - Tanto a Constituição quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal determinam que a administração municipal deve produzir sua Lei Orçamentária Anual (LOA), que é uma previsão de quanto dinheiro o município vai arrecadar no ano, especificando no mesmo documento onde esses recursos serão gastos. E para apresentar o documento à população, a Prefeitura de Umuarama realizou na tarde desta segunda-feira (26) uma audiência pública on-line, onde sugeriu um orçamento para 2023 estimado em R$ 721.760.000.

A LOA traz o orçamento fiscal dos Poderes, órgãos e demais entidades da administração direta e indireta, estabelecendo as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, dando ênfase aos programas e ações (projetos e atividades) planejados. A audiência foi apresentada pelo controlador interno Daniel Dutra de Souza, que destacou, entre outros pontos, que a administração pública não trabalha visando lucro. "O orçamento anual é uma previsão de tudo o que será arrecadado, atrelado a uma estimativa de tudo o que será gasto. O ideal é que se consiga zerar esse valor estimado, de R$ 721.600.000, por exemplo", explicou.

As estimativas, segundo a secretária de Fazenda, Gislaine Alves Vieira de Marins, são previsões feitas obedecendo a uma série de estudos. "As três principais fontes de receita estimadas devem vir das chamadas transferências correntes, em R$ 385 milhões, dos impostos, taxas e contribuições de melhorias, em R$ 169 milhões e das receitas de capital, em R$ 65 milhões. Já as principais despesas orçamentárias devem ser destinadas às secretarias de Saúde – R$ 194 milhões –, Educação – R$ 127 milhões – e Obras – R$ 86 milhões", esclareceu.

Agora, depois de realizada a audiência pública, o a proposta do Projeto de Lei será enviada à Câmara de Vereadores, onde os parlamentares apresentam ou não emendas. Após isso, eles vão votar e aprovar a versão final, que vai para a sanção do prefeito Hermes Pimentel.

TRÂNSITO MAIS SEGURO

Semana do Trânsito termina em Umuarama, mas ações educativas continuam nas escolas

Umuarama - As atividades preparadas para a Semana Nacional do Trânsito pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram), por meio da Diretoria de Trânsito (Umutrans) e da Guarda Municipal, terminaram no último domingo, 25, com uma ação na feira da avenida Parigot de Souza envolvendo públicos de todas as idades. Porém o trabalho educativo continuará nas próximas semanas, com orientações e visitas nas escolas e colégios públicos e privados.

Escolas

"Estamos planejando ações para dar continuidade ao trabalho educativo nas escolas. Teremos equipes visitando todas as instituições de ensino para falar com os alunos, pois é fundamental o poder público e a sociedade investirem na formação dos jovens, que são os futuros motoristas de nossa cidade", destacou a diretora de Trânsito do município, Dianês Maria Piffer.

Educativo

O caráter educativo, aliás, foi a tônica da Semana do Trânsito em Umuarama. Foram várias blitze com distribuição de panfletos e orientações prestadas a condutores e pedestres em pontos de grande movimento da cidade, entradas e saídas de várias escolas, além de palestras, fisalização de trânsito, visita à minicidade da Umutrans e ações educativas nas feiras de quarta e de domingo.

Bosque

No fim de semana, foram bordados crianças, jovens e adultos na feira ao lado do Bosque dos Xetá, convidados a realizar uma experiência com os óculos simuladores de embriaguez e o teste rápido de alcoolemia.

"Os participantes perceberam os efeitos que a bebida causa ao organismo com os óculos, fizeram o teste do bafômetro descartável e receberam material informativo sobre cuidados no trânsito que podem salvar vidas. A ação foi um sucesso, apesar da chuva em alguns períodos", acrescentou a diretora, que finalizou agradecendo aos parceiros envolvidos nas ações da Semana do Trânsito – a Guarda Municipal, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, o Detran e a cooperativa de crédito Sicoob.

Identificada vítima de homicídio em Iporã

A Polícia Civil identificou como sendo Juliano da Silva, de 22 anos, a vítima de um homicídio ocorrido no fim de semana, em Iporã, a 50 km de Umuarama. A vítima foi encontrada já sem vida, na tarde de sábado (24), na Estrada Duas Perobas, na Zona rural. Ela não portava documentos.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Iporã, Thiago Soares, por enquanto ainda não há suspeitos do crime e nem a motivação. Uma das possibilidades é o tráfico de drogas, uma vez que a vítima já tinha passagem por esse delito.

Segundo a Polícia Militar, una denúncia levou os policiais até o local do crime. Lá encontraram o corpo as margens da estrada. A Polícia Civil, Científica e o Instituto Médico Legal (IML) foram acionados.

Mariluz

Em Mariluz um jovem de 18 anos ficou gravemente ferido após ser vítima de uma tentativa de homicídio. O jovem foi socorrido por uma ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado para hospital de Umuarama. O veículo foi escoltado por uma equipe da PM.

Segundo a Polícia Militar a vítima bebia com amigos em uma residência quando o autor chegou e armado com dois revólveres e efetuou os disparos. Pelo menos três tiros acertaram a vítima no ombro, no peito e próximo a nuca. O crime está sendo investigado pela Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste.

Soldados salvam bebê recém-nascido engasgado com leite materno

Dois policiais militares salvaram um bebê recém-nascido no início da noite de sábado (24), no bairro Parque Dom Bosco, em Umuarama. A criança engasgou com o leite materno e já estava desfalecida e com dificuldade de respirar quando os soldados Aline e Lourença chegaram a residência da família.

Segundo a PM, quando chegaram ao local, os policiais de imediato realizaram a manobra de Heimlich e o bebê desengasgou, voltou a respirar e chorar, ao expelir o alimento pelo nariz e boca. Os policiais levaram a criança e os pais até o Hospital Uopeccan e após atendimento emergencial, foi liberada para voltar para casa.

Os pais, bastante emocionados, enalteceram o trabalho realizado pelos policiais em salvar a vida do bebê e agradeceram a rapidez da chegada da equipe na residência e o deslocamento até o hospital, o que foi fundamental para salvar a vida do menino de apenas 10 dias de vida.

Os soldados Aline e Lourenço, da PM, com o bebê que salvaram no colo, após tudo estar certo

Idoso é agredido por casal com socos e bengaladas dentro de cemitério

Um homem de 72 anos foi agredido com socos, chutes e bengaladas, por um casal, dentro de Cemitério Municipal, no início da tarde de domingo (25), em Iporã.

Uma mulher de 36 anos foi presa em flagrante acusada de participar do crime. Seu companheiro fugiu e até o fechamento da edição não havia sido localizado. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima contou que estava no interior do cemitério quando foi abordado pelo casal que pediu dinheiro para comprar crack.

A vítima teria negado, momento em que o homem e a mulher passaram a agredir o idoso com socos e chutes. Em determinado momento tomaram a bengala da vítima e desferiram vários golpes com o objeto. Após, roubaram o celular e dinheiro da vítima.

A Polícia Militar foi acionada e acabou prendendo a mulher em flagrante.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Do passado para o futuro

Ex-alunos do programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA), do Sistema FAEP/SENAR-PR, tiveram a oportunidade de reconectar ao passado. Eles abriram uma "arca do futuro", que continha cartas escritas 12 anos atrás – em 2010 –, quando frequentavam a capacitação. A abertura da cápsula do tempo ocorreu em uma cerimônia realizada em 5 de setembro, na Câmara Municipal de Rio Azul, na região Sudeste do Paraná, que contou a participação do prefeito e de outras lideranças políticas locais.

Entre os egressos do programa, Sebastião de Paula – hoje com 28 anos –, lembrou que a carta que escreveu manifestava esperança em dias melhores. Na avaliação dele, suas previsões se concretizaram: destaca o empenho do setor agropecuário com a preservação dos solos e de Áreas de Proteção Permanente. Outro ex-aluno, Edevaldo Pelepeka destacou a importância do JAA para criar condições que os jovens permaneçam no campo.

Essa ponte entre o passado e o futuro não é apenas metafórica. É real. Desde 2005, quando foi lançado, o Jovem Agricultor Aprendiz vem preparando jovens de 14 a 18 anos ligados ao meio rural para os novos tempos, levando conhecimento técnico básico e despertando o interesse na participação da administração da propriedade familiar e incentivando a continuidade nos estudos. Tudo isso, cria novas oportunidades. Em outras palavras, o programa ajuda criar a geração do futuro do setor agropecuário.

sistemafaep.org.br

Casal é rendido por homem armado que invade casa no Metropolitano

Um casal foi rendido por um homem armado que invadiu a residência, no Parque Metropolitano, em Umuarama. A ação foi no início da manhã de domingo (25). O criminoso fugiu levando um aparelho de televisão de 32 polegadas e um celular. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou que o criminoso pulou o muro no fundo do quintal da casa e bateu na porta de vidro, anunciando o assalto. Ele estava armado com um revólver, o que levou a vítima a abrir a porta. O assaltante pediu dinheiro e como a família informou que não tinha, o homem levou objetos da residência. Antes de ir embora, o suspeito ainda agrediu com uma coronhada a cabeça de uma das vítimas. Após a PM foi acionada, bem como uma ambulância do Samu.

Ainda segundo a PM, após fugir, o criminoso ainda furtou um Chevrolet Monza com chave na ignição, que estava próximo a residência. O carro foi abandonado poucos metros a frente, após dois pneus estourarem.

Carga de cigarros contrabandeados avaliada em R$ 3.3 milhões é apreendida em Ivaté

Uma carga de cigarros contrabandeados do Paraguai, dois caminhões e dois veículos, avaliados em R$ 3.330 milhões foram apreendidos no fim da tarde de domingo na área rural de Ivaté, a 48 km de Umuarama. As informações são do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron).

Segundo o BPFron, equipes realizavam patrulhamento na área rural do município quando perceberam rastros de veículos de grande porte que terminavam a margem de uma mata. Os policiais se aproximaram e visualizaram dois caminhões, uma caminhonete Hillux e um Fiat Uno no local.

Segundo a polícia, quando os suspeitos perceberam os policiais, fugiram para a mata e não foram encontrados.

Quando os policiais vistoriaram os veículos, encontraram cigarros oriundos do Paraguai. No total foram R$ 55 mil pacotes, avaliados em R$ 2.750 milhões. Os veículos e a carga foram entregues na delegacia da Receita Federal em Guaíra.

PM recupera caminhão roubado e prende um em Francisco Alves

Um caminhão roubado no Rio de Janeiro foi recuperado em Francisco Alves durante o fim de semana. O motorista, de 33 anos, foi preso em flagrante acusado de receptação. O veículo e o suspeito foram entregues na delegacia da Polícia Civil de Iporã.

Segundo a PM, o caminhão foi avistado na PR-182, nas proximidades do Bairro Catarinense, quando entrava na rodovia. Durante a abordagem, foi verificado que o caminhão foi roubado no dia 27 de maio último no Estado do Rio de Janeiro. O veículo ostentava placas falsas, do Rio Grande do Sul.

Segundo a PM, o motorista disse que pegou o caminhão no distrito de Oroitê em Iporã e levaria até Palotina.

Adolescente invade escola e mata aluna cadeirante de 19 anos na Bahia

Uma aluna cadeirante foi morta na manhã desta segunda-feira, 26, no Colégio Municipal Eurides Sant'Anna, em Barreiras, no oeste baiano.

Segundo informações das Polícias Civil e Militar da Bahia, um adolescente pulou o muro da escola, no bairro de São Pedro, e matou Geane de Silva de Brito, de 19 anos, com golpes de arma branca e disparo de arma de fogo.

A polícia foi chamada às 7h20. Imagens divulgadas nas redes sociais mostram alunos deixando a escola correndo.

O autor do crime foi atingido por um tiro por uma pessoa ainda não identificada pelas autoridades. Ele foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e levado para uma unidade de saúde.

O estado de saúde dele não foi divulgado. Com o criminoso, segundo a PM baiana, foram encontrados um revólver calibre 38, duas armas brancas e "aparentemente uma bomba caseira".

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ/ME nº 77.941.490/0001-55 - NIRE 4120009282-4
COMUNICADO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA
A GAZIN, comunica a todos os interessados **a alteração do tipo jurídico da Companhia,** que passou de sociedade limitada **para sociedade anônima de capital fechado.** A razão social da Companhia foi alterada, passando de GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. para **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.,** conforme registro na Junta Comercial do Paraná em 15/09/2022 sob protocolo número 226312445. Os documentos relativos à constituição de S.A.: **(i)** Alteração Contratual refletindo a transformação do tipo jurídico; **(ii)** Estatuto Social e; **(iii)** Boletim de Subscrição estão disponíveis para validação no site http://www.empresafacil.pr.gov.br na opção: Verificação de Documentos do Empreendedor, informar o código de verificação 12212193623.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Movimentou o bairro

Dias atrás, parte do elenco e equipe de produção de "Travessia" movimentaram as ruas de um bairro, na cidade do Rio de Janeiro. Eles gravaram algumas cenas do folhetim na qual aparece o personagem Ari (Chay Suede), um arquiteto que veio do Nordeste e que pretende ter sucesso na carreira trabalhando na Cidade Maravilhosa. No entanto, enquanto o sucesso não acontece, Ari vai se virando como pode. Na trama, Ari se envolve com Chiara (Jade Picon). Alguns moradores registraram algumas imagens das gravações e compartilharam na web. A novela "Travessia" estreia no dia 10 de outubro.

Na Netflix

Leandro Lima que na foto aparece como o personagem Levi, de "Pantanal", se prepara para um novo trabalho, dessa vez na Netflix. Na plataforma, o ator dividirá as cenas com Giovanna Lancellotti. Consta que as gravações começarão em outubro e deverão seguir até dezembro. É esperar e conferir. Lembrando que atualmente Leandro Lima está em cartaz em São Paulo com o espetáculo "Gaslight – Uma Relação Tóxica", cuja versão do texto original escrito por Patrick Hamilton foi adaptada por Jô Soares.

Festa de aniversário

Eva, filha de Angélica e Lucian Huck completou dez anos e pediu que o tema de sua festa fosse Michael Jackson. E foi atendida. Na celebração estavam muitos famosos, entre eles Grazi Massafera e Juliana Silveira. Alguns cliques da decoração e da comemoração foram compartilhados nas redes sociais.

Abrindo o coração

Numa recente entrevista, Brad Pitt foi perguntado quem seria o homem mais bonito do mundo. Sem pestanejar, Pitt respondeu que não tinha dúvidas de que o homem mais bonito é seu amigo, o também ator George Clooney. Inclusive Clooney já foi premiado duas vezes como o homem mais sexy do mundo.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Unipar participa do 1º Encontro das Empresas de TI e Instituições de Ensino Superior

Iniciativa do Núcleo de TI de Umuarama e da Aciu, reuniu profissionais da área, acadêmicos e egressos

Neste dia 22 de setembro, a Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama participou do 1º Encontro das Empresas de TI e Instituições de Ensino Superior. O evento intitulado 'Código + Chopp' reuniu profissionais da área, acadêmicos das IES locais (Unipar, IFPR e Unialfa) e também egressos dos cursos.

Três palestras nortearam o encontro: 'Como melhor formatar as habilidades e portfólios de um profissional de TI', com Dean (Ecode); 'Conceitos de Arquitetura de Bancos de Dados Oracle', com Aroldo (Afawork) e 'Desbravando a linguagem React, com Leandro (Winsite); além de um momento de interação, com histórias de um profissional de TI.

Os cursos de TI da Unipar (modalidades presencial, semipresencial e EAD) foram parceiros do evento. Como o evento aconteceu em uma choperia, no decorrer das palestras os participantes puderam degustar hambúrguer e chopp artesanal, produzido pela Cervejaria 7 Palmos, que cedeu o local.

"O evento foi um sucesso, muito produtivo, os participantes gostaram muito do ambiente e da proposta informal e descontraída. As palestras foram excelentes, oportunizando aos participantes turbinar sua rede de contatos (network) para futuras parcerias e indicações", ressaltou o coordenador do curso de Sistemas de Informação, Elyssandro Piffer.

Presença marcante

A dupla Jorge & Mateus fez uma apresentação no Parque do Ibirapuera, que fica na Zona Sul de São Paulo, e como sempre foi sucesso. Mas, quem teve presença marcante mesmo foi Rachel Boscatti, esposa do cantor Jorge, que está grávida de cinco meses e levou a filha Sarah, de um aninho, para conferir o show do papai. No evento teve também show de Dennis DJ e Menos É Mais.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. (Fig.) Grupo de indivíduos que precede sua época por suas ideias
2. Uma famosa música de Djavan / O número de pernas da mosca
3. A via que une as duas maiores cidades brasileiras / Código de Endereçamento Postal
4. Que se foi / Casa noturna de diversões
5. Os extremos da... acrópole / Não estar presente
6. Município paulista, na microrregião de Paraibuna
7. Desenho com agulha e fios
8. Eletrodo positivo
9. Comete-se por distração / O mercúrio, em química
10. (Maurício de) Famoso desenhista e criador de histórias em quadrinhos infantis / Qualquer pedaço de madeira
11. O sinal de... acentuação / Restos de construções
12. O czar que conquistou a Sibéria / Um gás industrializado
13. Dilatação do prazo de quitação de uma dívida

VERTICAIS

1. Viver na ociosidade / Reunião animada
2. Barragem / Homem que está para casar
3. Que é de nascença / Condensar uma coisa líquida
4. Certa raça de boi zebu / Importante usina hidrelétrica mineira / Narcóticos Anônimos
5. Desamparar
6. Destaca-se nos esportes / Observado / Só na sua espécie
7. Circunspecto / (Ingl.) Cais, ancoradouro
8. Alimentação controlada / A capital do Vietnã
9. Como o fruto verde / Réptil que, quando atacado, chicoteia o inimigo com a cauda

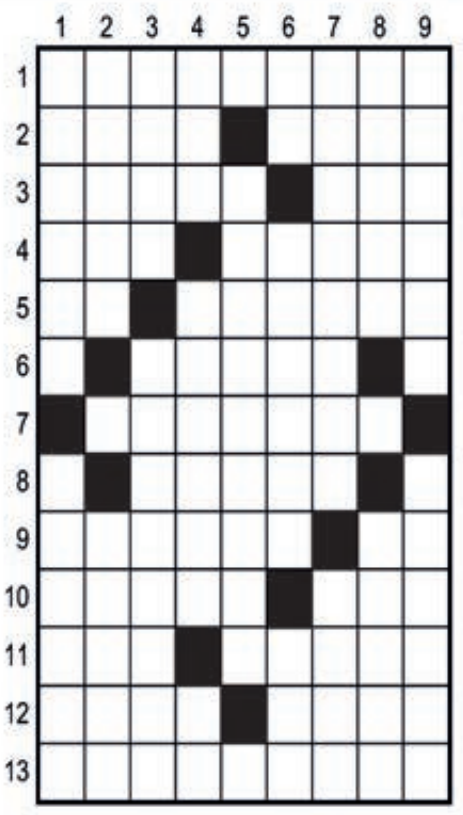

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Os fãs podem comemorar

Vem aí a segunda temporada da série "Alice in Borderland". A notícia foi dada pela Netflix e agradou em cheio aos seguidores da produção. A estreia está prometida para dezembro deste ano.

Namorados

Segundo noticiário internacional, Leonardo DiCaprio e a modelo Gigi Hadid estão mesmo namorando. O romance começou logo depois que o ator se separou de Camila Marrone. Pessoas próximas ao casal opinam que o comprometimento entre eles parece ser sério, apesar de estarem há pouco tempo juntos.

Na Semana de Moda de Milão

Sabrina Sato foi uma das convidadas da Dolce & Gabbana para curtir o desfile da marca e aproveitou para tietar algumas celebridades internacionais. Ela fez questão de tirar selfies com a socialite Khloe Kardashian e do ator Michele Morrone, galã da franquia "365 Dias". Muito animada, Sabrina dividiu a sua experiência com seus seguidores brasileiros.

Esportista é mamãe

Nasceu Nicole, a filhinha da ex-atleta de nado sincronizado Branca Feres com o marido, Gustavo Frota. Foi a própria Branca quem deu a notícia nas redes sociais e também falou de sua felicidade com a maternidade. Felicidades a nova família.

Família preservada

A atriz Bianca Rinaldi sempre foi muito discreta quanto à sua vida pessoal. Ela é casada com o empresário Eduardo Menga e o casal tem as gêmeas Beatriz e Sophia que completaram treze anos, em maio deste ano.

Horóscopo

Áries
Poderá ter sucesso na área profissional. Não descuide do organismo e beba bastante líquido. Preste mais atenção em sua saúde. Durante a semana, tire momentos para curtir a família.

Touro
Está na hora de mudar de hábito e de atitude. Faça um balanço de seu comportamento e trate de lidar de uma forma diferente com as coisas. Preocupe-se menos com o dinheiro e seja mais feliz.

Gêmeos
Cuidado para não ter dificuldades na área afetiva. Preste atenção no excesso de sensibilidade. Pode haver confusões de emoções internas. Evite se precipitar e agir de forma imprudente.

Câncer
Com a vitalidade comprometida, terá que se esforçar ainda mais para fazer frente aos desafios profissionais. Combata o pessimismo e a intolerância, evitando críticas e cobranças.

Leão
Fique perto das pessoas queridas. Tire um tempo para descansar e se divertir. Não se deixe abater pelo pessimismo, mantenha-se confiante e planeje momentos inesquecíveis.

Virgem
É melhor não ser intransigente ou rígido demais. Use o charme e o carisma para lidar com assuntos profissionais. Os contatos sociais são importantes. Ótimo momento para o amor.

Libra
Se você não se controlar, poderá ter um dia cheio de tensões e brigas. Se necessário, morda a língua para não falar demais. Assim, tudo fluirá melhor hoje. Dê carinho às pessoas que gostam de você.

Escorpião
Dia de alegria e de realizações para quem souber tirar partido dos estímulos sem pisar nos calos de ninguém. Se notar que as pessoas estão mais receptivas hoje, exponha os seus sonhos.

Sagitário
Estará mais comunicativo e cheio de ideias promissoras. O momento é favorável para esclarecer fatos e colocar em ordem as relações. Uma pessoa diferente poderá despertar a sua curiosidade.

Capricórnio
Abuse da disposição física e da energia mental para esclarecer eventuais dúvidas e acabar com mal-entendidos entre amigos e parentes. Logo poderá ter surpresas agradáveis, é só saber esperar.

Aquário
Tenha paciência, pois as boas ideias para inovar no campo profissional poderão encontrar certas resistências. Contorne os obstáculos com jogo de cintura e avance sem se impor. A paciência é sua arma secreta.

Peixes
Aproveite esse lindo dia para dar andamento a um projeto que estava parado. O momento é de equilíbrio e de melhor comunicação. Há chances de realizar um desejo amoroso. Aproveite.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Ofélia diz a João Miguel que Branca saiu de casa com a personalidade de Ivete. Rosa aconselha o irmão a ir procurá-la na casa de Malú para evitar que uma desgraça aconteça. Malú socorre Cecília e ela pergunta do bebê. As duas se desesperam ao perceberem que a criança desapareceu. Branca chega à casa de João Miguel com a criança nos braços. Cecília sugere a Malú que ligue para a casa de João Miguel para saber se Branca levou o bebê para lá. Malú decide ir até lá e encontra seu filho nos braços de Branca. A moça pede explicações a João Miguel. Rosa tenta contornar a situação, diz a Malú que vai contar tudo e afirma que Branca é uma boa pessoa.

A DESALMADA – 18h00, no SBT
Letícia informa a Otavio que Isabela teve um aborto espontâneo então ele decidiu que ela deveria ficar no El Primor, Otavio diz a Fernanda que acha por bem que Brenda passe dias na fazenda, Luis fica com ciúmes ao ver a aproximação que eles têm de Miriam e Cesar. Letícia informa a Fernanda que Isabela estava com sangramento, então o médico pediu que ela descansasse completamente. Otavio interrompe Júlia e exige que ela não questione as decisões da família Toscano. Otavio chega à fazenda e garante a Isabela que não é preciso fingir e deixa claro que agora superou as expectativas dela, então pede que ela seja discreta e aos poucos Rafael se aproxima dela.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
José descobre que Candoca pediu o divórcio de Tertulinho. Manduca se nega a dar uma chance para José. Labibe questiona Maruan sobre Xaviera, Laura e Tereza. José pede que Firmino encontre Adamastor. Timbó adoece de tristeza pelo sumiço de seu burrico. José convida Candoca para trabalhar com ele. Xaviera tenta alertar Lorena sobre Vanclei. O burrico volta para casa, mas Timbó acaba preso por violar a prisão domiciliar de Sabá. Maruan decide deixar a casa de Labibe. Tertulinho se revolta quando vê José com Candoca e Manduca.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Robson assina os papéis da sociedade com Ítalo. Anita pede para Jéssica descobrir por que talo se encontrou com Robson. Rebeca chega para a reunião de mulheres na casa de Andréa, vestindo o terninho laranja. Pat se recusa a contar para Moa o conteúdo da reunião. Leonardo fica furioso com um comentário de Danilo sobre sua estratégia para o afastamento de Clarice da presidência. Márcia repreende Isis por arriscar sua gravidez na apresentação de dança. Joca gosta de saber que Alfredo e Olívia estão separados. Alfredo chega na companhia de dança, e Joca se enfurece. Ítalo discute com Anita por desconfiar dele.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Sérgio aceita convite para morar temporariamente com Joana; Mario fica muito feliz com a notícia. Waldisney e Violeta desejam ir ao mercado, ficam preocupados com o vírus e Pinóquio se oferece para ir ao estabelecimento. Luigi arma o plano de pedido de namoro para Song dentro do cinema, local que tanto ama; os amigos ajudam com a surpresa. A história dos pombinhos é exibida na sessão; Song dá resposta sobre o pedido de namoro. Luigi chega em casa e Mario conta que o irmão vai ter que ficar sem ver os amigos e a amada por tempo indeterminado, devido a quarentena.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h30, no SBT
Priscila diz aos avós que quer encontrar o pai. Fortunado e Aurora contam que não sabem de nada. Alicia conversa com Vicente sobre o que fazer com os irmãos Vaz. Lola intervém e sugere que os pais adotem os três. Eles explicam que o processo não seria fácil. Priscila mexe numa caixa com fotos antigas de sua mãe para descobrir quem é seu pai. Fausto mostra a jaqueta nova que comprou e Flora desconfia da origem do dinheiro que ele usou. A mulher acusa o namorado de ter roubado o dinheiro da conta que deixou para os sobrinhos e garante que o relacionamento deles acabou.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Zaquieu estranha a falta de reação de Alcides. Muda fica surpresa com a reação de Tibério diante da possibilidade de separação do casal. Filó insiste para que José Leôncio faça exames de saúde. José Leôncio promete consultar o médico, caso Filó o acompanhe. Alcides está deprimido. Tadeu se sente preterido por José Leôncio, e reclama com Zefa. Filó diz a Jove que só entra no avião se Tadeu pilotar o veículo. Filó fica triste ao ouvir José Leôncio chamar Tadeu de ignorante. José Leôncio se nega a viajar com Tadeu. Guta entra em trabalho de parto. Alcides afirma para Tibério que pretende matar Tenório.

Filmes – 27/09/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Maze Runner: A Cura Mortal
(Maze Runner: The Death Cure) 22h30, na Globo, EUA, 2018. Direção de Wes Ball. Com Thomas Brodie-Sangster, Kaya Scodelario, Dylan O'brien, Ki Hong Lee, Will Poulter, Rosa Salazar. Thomas e seus amigos planejam libertar Minho, capturado pela C.R.U.E.L.. Para concluir a missão, eles precisam invadir a sede da organização.

Condução Perigosa
(Hard Drive) 23h15, no SBT, EUA, 2013. Direção de Brian Trenchard-Smith. Com John Cusack, Thomas Jane, Christopher Morris, Zoe Ventoura. Peter Roberts, ex-piloto de corrida, trabalha como instrutor de autoescola. Quando Simon Keller, seu novo aluno entra no carro, Peter logo descobre que se trata de um ladrão e que fará dele seu piloto de fuga em mais um assalto. O crime torna-se notícia por todo o país, e a dúvida sobre a inocência ou não de Peter, vira assunto nacional.

HOJE À TARDE

Neymar joga em 'casa' e quer liderar o Brasil no último jogo antes da Copa

São Paulo (AE) - O Brasil tem nesta terça-feira, 27, às 15h30 (de Brasília) seu último compromisso antes de estrear na Copa do Mundo do Catar. Depois de derrotar Gana por 3 a 0 com bom futebol, fruto de um esquema ofensivo, a seleção brasileira tem como adversário outro rival africano, a Tunísia. O Parque dos Príncipes, estádio do PSG, em Paris, será o palco do amistoso.

No Parque dos Príncipes, palco que Neymar conhece bem, já que defende o PSG há cinco anos, a seleção mostrará uma versão mais conservadora em comparação com que a fez 3 a 0 em Gana na última sexta-feira, quando Tite lançou mão de um quinteto ofensivo com Paquetá, Neymar, Vinicius Junior, Raphinha e Richarlison.

O treinador usará o esquema habitual, com dois volantes, Casemiro e Fred, este que retorna à equipe na vaga de Vinicius Junior. A alteração faz com que Paquetá volte a ser armador e tenha menos obrigações defensivas.

Danilo retoma seu posto na lateral direita, setor no qual atuou o zagueiro Eder Militão diante dos ganeses. No gol, Weverton, do Palmeiras, chegou a treinar entre os titulares em uma atividade, mas Alisson será mantido.

Em sua "casa", Neymar que comandar a seleção e voltar a balançar as redes. Contra Gana, não marcou, mas deu duas assistências. Ele está a três gols de igualar Pelé com a camisa da seleção brasileira. Na contagem da Fifa, são 77 para o Rei e 74 para o atual camisa 10. Confiante, o astro do PSG avisara que, quando está em sua plenitude física e feliz, "fica difícil para os adversários".

A Tunísia está invicta há sete partidas, disputará o Mundial do Catar e vai, na avaliação da comissão técnica de Tite, exigir bastante do Brasil. "Os embates são de preparação e não tem "tirar pé", vamos para o embate. Vamos encarar adversários que estão na Copa", resumiu o técnico.

Em jogos amistosos fáceis Neymar está se dando bem e ganha manchetes rumos à Copa

No último jogo antes da Copa, há pouco a se fazer senão observar alguns atletas e realizar pequenos ajustes, uma vez que a base está montada e mais de 80% do grupo que viajará ao Catar está definido.

"Já está tudo pronto. A base já vem sendo convocada há bastante tempo pelo Tite e agora não tem de fazer muita coisa diferente, não tem de tentar fazer mágica", observou o volante Fabinho. A base é essa, a nossa maneira de jogar é essa. É fazer aquilo que foi trabalhado não só nessa convocação, mas também nas outras".

O clima da seleção brasileira, número um do ranking da Fifa, é o melhor possível a menos de dois meses para a Copa. O time de Tite não é derrotado há mais de um anos. Já são

14 partidas de invencibilidade, com saldo de 11 vitórias e três empates, entre amistosos e compromissos das Eliminatórias. "O Brasil é um dos favoritos, sempre será", admite Fabinho.

Depois de encarar os tunisianos, o Brasil só voltará a campo no dia 24 de novembro, data em que estreia no Mundial contra a Sérvia. A lista com os 26 atletas que disputarão o torneio no Catar em busca da sexta estrela será conhecida no dia 7 de novembro.

Em baixa, Santos recebe o Athletico hoje para ficar longe da zona da degola

São Paulo (AE) - Ainda sem técnico e em situação cada vez mais difícil no Brasileirão, o Santos entrará em campo nesta terça-feira, às 21 horas, com a missão de somar pontos para não se aproximar da zona do rebaixamento. Na Vila Belmiro, o time da casa receberá o Athletico-PR e vai tentar aproveitar os desfalques da equipe de Luiz Felipe Scolari para encerrar a série de quatro jogos sem vitória.

A equipe santista não vence há mais de um mês. O último triunfo aconteceu no clássico com o São Paulo, por 1 a 0, em casa, em 21 de agosto. Desde então, foram um empate e três derrotas. A sequência ruim derrubou o Santos para a metade inferior da tabela. Ocupa, no momento, o 12º lugar, com 34 pontos, apenas seis acima da zona da degola.

Um novo tropeço deixaria o time da Vila Belmiro muito perto da zona de perigo ao fim desta 28ª rodada, a ser encerrada na quarta. Para tanto, o Santos conta com um tabu a seu favor: nunca perdeu em casa para o rival paranaense em um Campeonato Brasileiro. No primeiro turno, neste ano, houve empate por 2 a 2 na Arena da Baixada, em Curitiba.

Ainda sem um novo treinador desde a saída demissão de Lisca, no dia 12, o clube paulista tem sido irregular na busca por um técnico. Nem mesmo o perfil foi definido pelo presidente Andrés Rueda. A maior especulação recai sobre Marcelo Bielsa. A diretoria se recusa a comentar ou mesmo confirmar uma possível negociação com o argentino.

É certo, portanto, que o interino Orlando Ribeiro terá nova chance de mostrar trabalho. Para esta terça, ele deve colocar em campo a formação que testou no sábado. O volante Carlos Sánchez deve ser titular como principal armador, deixando o argentino Gabriel Carabajal no banco de reservas.

Outras possíveis novidades são o lateral-direito Nathan e o atacante Luan, que pode ser titular pela primeira vez desde que chegou ao clube em 5 de agosto, há quase dois meses. Se Orlando Ribeiro jogar com essa formação, Madson, Lucas Barbosa e Lucas Braga começarão no banco.

Quarta-feira

Fluminense X Juventude
Corinthians X Atlético GO
Fortaleza X Flamengo
Coritiba X Ceará
Cuiabá X América
Atlético MG X Palmeiras
Inter X Bragantino
Goiás X Botafogo

No ataque, uma mudança está garantida. Como Soteldo está integrado à seleção da Venezuela nesta Data Fifa, o interino deve contar com o jovem Ângelo entre os 11. Ele formará o trio de ataque com Luan e Marcos Leonardo. Para esta terça, Felipão não poderá contar com o atacante Agustín Canobbio, que está com a seleção do Uruguai. O zagueiro Pedro Henrique deve ser baixa por precaução porque sofreu um corte no tornozelo, na rodada passada.

O maior problema para o treinador do time paranaense será a lateral-esquerda. O titular Pedrinho vai cumprir suspensão por ter levado o terceiro cartão amarelo na rodada passada. E o reserva Abner Vinícius apresenta contusão no tornozelo. Felipão, portanto, terá que improvisar na posição. O zagueiro Nico Hernández é o mais cotado.

No ataque, Canobbio deve ser substituído por Rômulo, formando trio com Vitor Roque e Vitinho, que volta à equipe após cumprir suspensão no empate por 2 a 2 com o Cuiabá. O mesmo vale para o goleiro Bento. Já o volante Fernandinho retorna ao time após ser preservado na rodada passada.

Com 44 pontos, a equipe de Curitiba ocupa o sexto lugar na tabela, a um ponto do Flamengo, primeiro time dentro do G-4. Mas, assim como o time carioca, o Athletico tenta manter o foco no Brasileirão, apesar da aproximação da final da Libertadores, em jogo único, no dia 29 de outubro.

Frizon é campeão no Grand Prix No-Gi de jiu-jitsu

Frizon mais uma vez trouxe vitórias para região, dessa vez o inédito título de campeão no Abu Dhabi Grand Prix No-Gi

Umuarama - O Ginásio do Tarumã, em Curitiba (PR), recebeu no sábado (17) o Abu Dhabi Grand Prix No-Gi e no domingo (18) o AJP Tour Brazil de jiu-jitsu. O evento é um dos mais importantes da AJP em solo brasileiro e contou com a participação do lutador de Alto Piquiri, Francisco Rondinelli Frizon

Frizon mais uma vez trouxe vitórias para região, dessa vez o inédito título de campeão no Abu Dh Grand Prix No-Gi, com lu realizadas no sábado atleta ressaltou que to as lutas foram por fin zação e foi um dia incr para sua carreira.

Segundo Frizon for lutas difícil, mas com ciência e confiando sua técnica ele trouxe conquistas para a regi Agora o atleta continu preparação para os pr mos campeonatos.

Invicto no gol do Palmeiras, Marcelo Lomba substitui Weverton contra Atlético-MG

São Paulo (AE) - Em substituição a Weverton, servindo a seleção brasileira, Marcelo Lomba vai estar na meta do Palmeiras, nesta quarta-feira, diante do Atlético-MG, às 21h30, no Mineirão, em Belo Horizonte, pela 28ª rodada do Campeonato Brasileiro. O goleiro vai defender uma invencibilidade de dez jogos - seis vitórias e quatro empates - com a camisa alviverde

O atleta, de 35 anos, comentou os nove dias de preparação do elenco desde a vitória no clássico diante do Santos. "Está sendo muito bom (preparação), pois a gente pôde treinar todos os aspectos. A gente tem um grupo que se conhece bem e estamos no final da temporada. Foi hora de, quem precisava, se recuperar de alguma coisa, de quem precisava, pegar um pouco mais pesado, e vejo que está todo mundo agora a ponto de bala para poder fazer bem esses últimos jogos."

Marcelo Lomba advertiu para o fato de que restam poucos jogos para o Palmeiras ratificar a conquista de mais um título. "Faltam dois meses, então é concentração total e os detalhes podem fazer a diferença e, por isso, procuramos muito ajustar os detalhes, mantendo o que fazemos de bom e evoluir para que nos tornemos uma equipe ainda mais dura, sólida e vencedora."

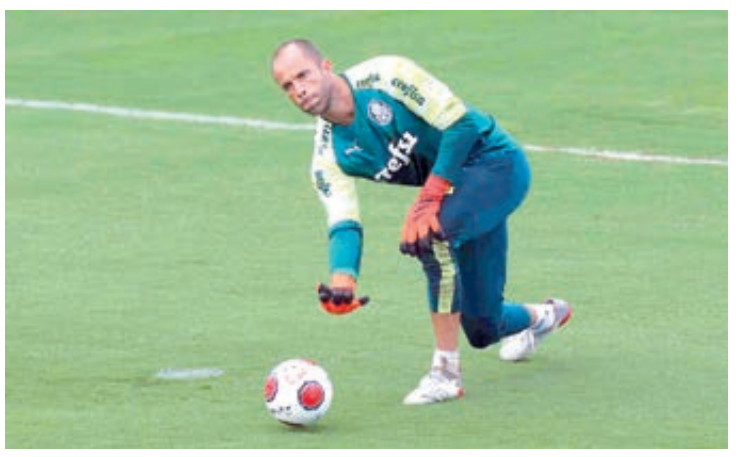

A 11 rodadas do final do Brasileirão, o Palmeiras soma 57 pontos e está oito à frente do Internacional e nove, do Fluminense. O Flamengo, com 45 pontos, é o quarto, seguido por Corinthians e Athletico-PR, cada um com 44.

O técnico Abel Braga orienta o último treino antes do duelo com o Atlético-MG nesta terça-feira pela manhã, na Academia de Futebol. Sem outra competição por disputar, o treinador vai escalar a equipe com o que tiver de melhor à disposição.

Brasil derrota Argentina e soma segunda vitória no Mundial de Vôlei Feminino

Arnehm, Holanda, (AE) - A seleção brasileira feminina de vôlei obteve sua segunda vitória no Campeonato Mundial, nesta segunda-feira, em Arnehm, na Holanda, ao derrotar a Argentina, por 3 sets a 0, com parciais de 25/19, 25/13 e 25/21. Com este resultado, o time do técnico José Roberto Guimarães soma duas vitórias, pois havia vencido a República Checa na partida de estreia da competição.

CHEVROLET

S10 DELUXE 4x2
Advantage, completa, azul. R$ 65.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HILUX SRV 2013
Branca, completa, 29.000 km. R$ 155.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 20/21
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

CB1000R 2014
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VENDO BIZ ES 2007
Prata. R$ 7.000,00. Fone: (44) 9 9904-53836

CASAS

VENDE-SE CASA ROYAL RESIDENSE
Localizado na Av. Olinda 2806, casa 11 - A. Com 03 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro, poço de luz, área gourmet, cozinha, banheiro, dispensa, lavanderia, churrasqueira, área construida 128,92 m². Tratar no fone: (44) 9 9921-5902. Preço a combinar.

LOTES RURAIS

VENDO CHÁCARA DE 1000M² OPORTUNIDADE
Estrada Pavão, com luz e água, chácara totalmente plana. Valor R$ 50.000,00. Aceito moto e carro 50% entrada e parcelo 50% em até 25 x Fone: (44) 9 9904-5383

VENDO CHÁCARA 3.000m²
Com casa 130m², piscina 70m², iluminada, a 1500 m do asfalto,Estrada Pavão.R$ 175.000,00. Fone: (44) 9 9856- -5632

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

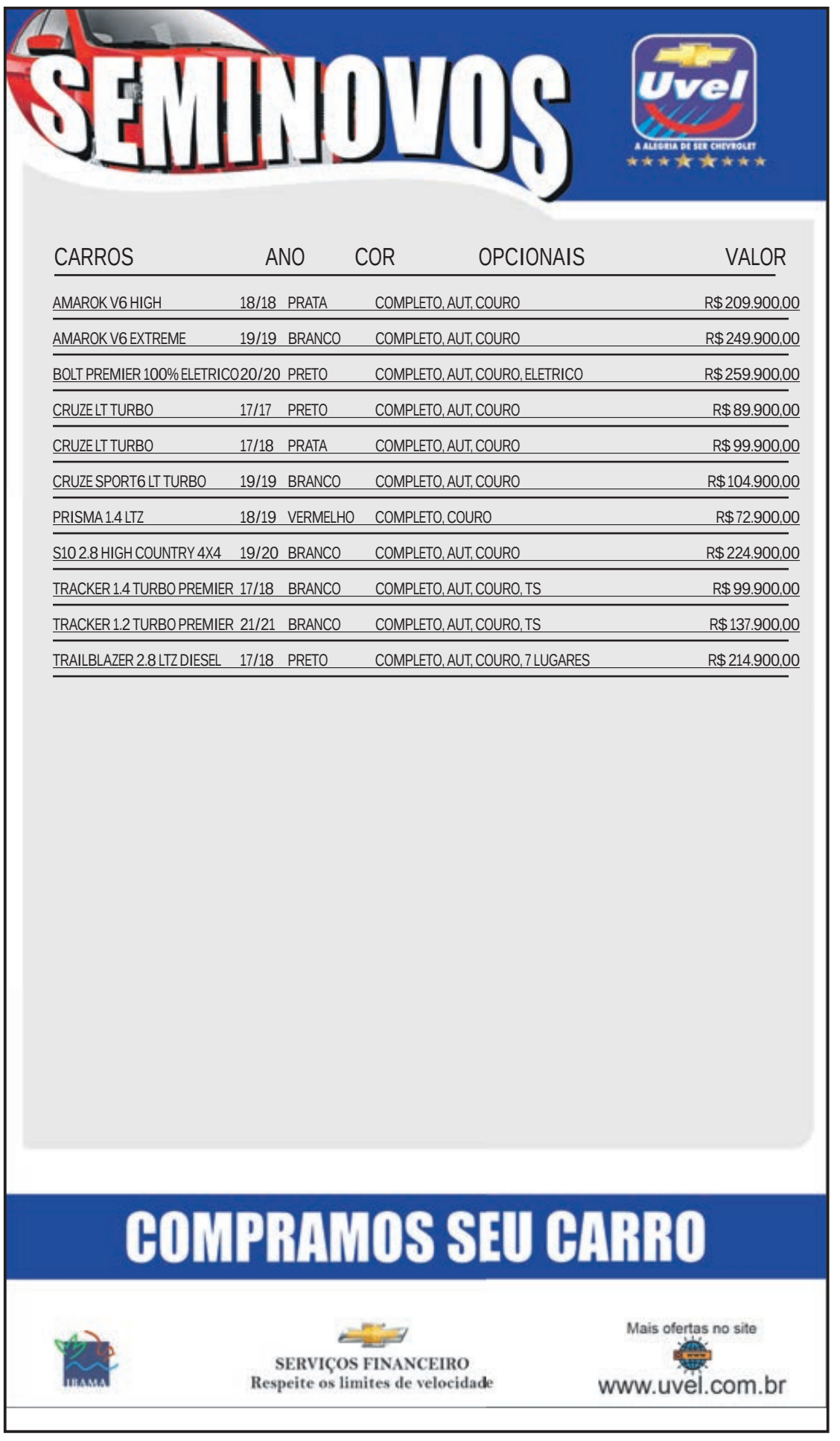

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 209.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CRUZE LT TURBO	17/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/19	VERMELHO	COMPLETO, COURO	R$ 72.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 224.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 137.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 214.900,00

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

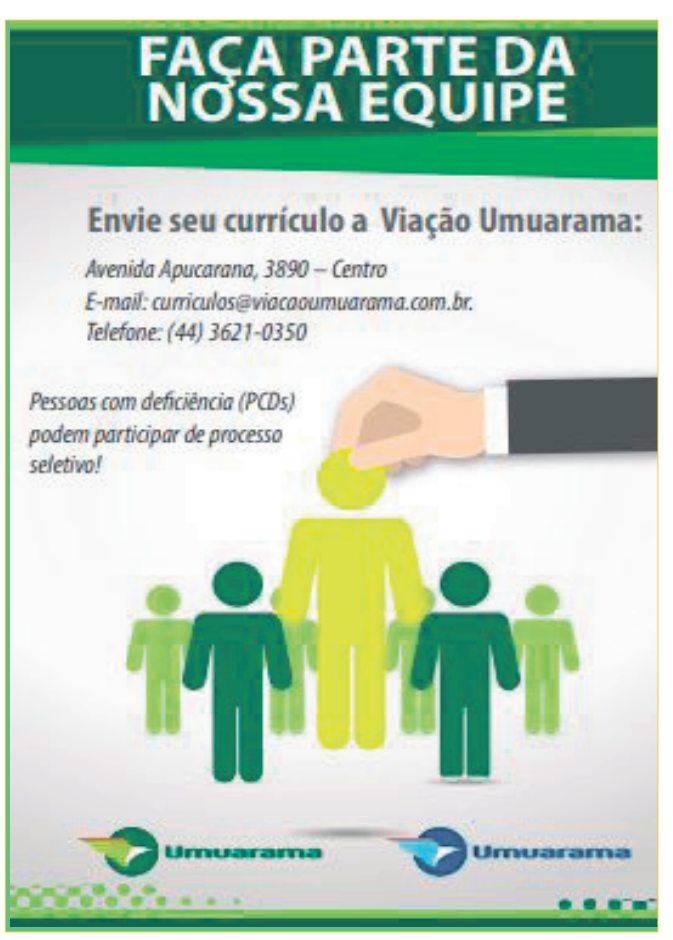

Publicações legais

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR.

PORTARIA Nº 14/2022

Súmula: Dispõe sobre a gravação áudio visual das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o direito de imagem, que é protegido pelo artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, que o inseriu no rol dos direitos e garantias fundamentais, prevendo indenização para o caso de sua violação.

Considerando, ao teor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018, que visa proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, bem como sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais;

Considerando a necessidade de se combater as **"fakes news"**, que são compostas por três elementos, quais sejam, intencionalidade do locutor em enganar o interlocutor; apropriação da estética jornalística a fim de auferir certo grau de legitimidade e; dimensão sistêmica;

Considerando o interesse público de proteger o cidadão de inverdades que são veiculadas na internet;

Considerando, por fim, a necessidade de se manter a ordem e o bom andamento das sessões na Câmara Municipal de Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1º. A sessão da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que é pública, permitido o acesso de toda população, será gravada, **exclusivamente,por servidor público efetivo, designado pelo Presidente.**

Parágrafo único. A gravação audiovisual da Câmara Municipal de Alto Paraíso ficará armazenada em mídia própria, podendo ser requerida cópia por qualquer um do povo ou Autoridade Pública, desde que haja legítimo interesse, justificada sua finalidade e respeitado o direito à imagem de cidadãos que participaram da sessão, assim como o atendimento aos termos do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º. Quando houver interesse público e o ato exigir, haverá transmissão em tempo real da sessão da Câmara Municipal de Alto Paraíso em canais de comunicação e/ou mídias sociais, que será realizada, **exclusivamente**, pela própria Câmara Municipal em sítios eletrônicos próprio ou redes sociais mantidas por esta Casa de Leis, a fim de garantir a lisura, a veracidade e a integridade da informação divulgada.

Art. 3º. Esta Portaria será publicada no átrio da Câmara Municipal de Alto Paraíso e no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso- PR,23 de setembro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

O MUNICÍPIO de **ALTO PIQUIRI**, torna público que às 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2022, na Bolsa de Licitações e Leilões no site http://www.bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	01	74.866,67	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Santos Dumont, 341, Alto Piquiri, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3656-8000 - E-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Rua Santos Dumont, 341, Alto Piquiri/Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri, 26 de setembro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2.022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 057/2.022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 178 DE 23/09/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PROVENCE VEICULOS S.A, inscrito no CNPJ sob nº. 07.681.092/0001-61, neste ato representada pelo MARCELO MARTINI, portador do RG nº 18909451, CPF nº. 120.156.138-89, residente na AVENIDA ERNESTO VILELA , na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 057/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a fornecimento de veículo utilitário a ser utilizado no transporte de merenda escolar, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Veículo Utilitário	108.700,00	108.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PROVENCE VEICULOS S.A e de R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26/09/2022 e término em 26/01/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº057/2.022".
Os pagamentos serão efetuados 30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária., de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. O Gabinete do Secretário rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação 20.5.14 Reequipamento da Unidade- Veículo-449052520000 Veículos de Tração Mecânica.
Altônia-PR., 26/09/2022

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/202
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 40.552.035/0001-58.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 83.226,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ALEXANDRE MOTTA
AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 40.552.035/0001-58.
26/09/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/2022
OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços referentes à centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Lote).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 10 de outubro de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 12/09/2022 até as 08h10min do dia 10/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/10/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 09 de setembro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Republicado)

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 08/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do 1 semestre de 2022 do PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social através da Plataforma SIFF-Sistema Fundo a Fundo do Governo Estadual para Município de Brasilândia do Sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro 2022 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR - Aprova a Prestação de contas do 1 semestre de 2022 do PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social através da Plataforma SIFF-Sistema Fundo a Fundo do Governo Estadual para Município de Brasilândia do sul/PR.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 26 de setembro de 2022.

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900
Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900
Dados: 2022.09.26 09:13:30 -03'00'

Aletheia Patrícia Busch

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 ao CONTRATO Nº. 146/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, com sede a avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Paq. Danielle CEP: 87506-370 inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.008.538/0001-05 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, e a CONTRATADA senhor VALDIR MARTINI, inscrito no CPF/MF sob nº 589.446.219-34 e portador da Carteira de Identidade RG 3.828.511-4, residente e domiciliado a Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400,, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 83/2020 Pregão 37/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência"
Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA VALDIR MARTINI
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 150.922,85 (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa	
504	241	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	150.922,85

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Setembro/2022
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsto Liquido Arrecadado Período Arrecadado no Ano Diferença
501 Alienação de ativos próprios do município
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 800,00 572,85 572,85
-227,15
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 800,00 572,85 572,85
-227,15
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários 800,00 572,85 572,85
-227,15
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias 800,00 572,85 572,85
-227,15
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários 800,00 572,85
572,85 -227,15
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 800,00
572,85 572,85 -227,15
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários
59 800,00 572,85 572,85 -227,15
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital 0,00 151.150,00 151.150,00
151.150,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens 0,00 151.150,00 151.150,00
151.150,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis 0,00 151.150,00 151.150,00
151.150,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes 0,00 151.150,00
151.150,00 151.150,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes 0,00 151.150,00
151.150,00 151.150,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal
136 0,00 151.150,00 151.150,00 151.150,00
Total da Fonte. 800,00 151.722,85 151.722,85 150.922,85
Total Geral.... 800,00 151.722,85 151.722,85 150.922,85

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 064/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 21 à 23 de Setembro do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Orçamento Público Municipal na Prática – Análise e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com Base da LDO e PPA já aprovados; Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal", no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
21 a 23/09/2022 Saída: 05:00:00hs dia 21/09 /Chegada: 21:00hs dia 23/09 03
726,75 2.180,25
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 16 de Setembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 21 à 23 de Setembro do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Orçamento Público Municipal na Prática – Análise e Votação da LOA para o Exercício de 2023, com Base da LDO e PPA já aprovados; Comunicação Pública e Gestão das Mídias Sociais para Divulgação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal", no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
21 a 23/09/2022 Saída: 05:00:00hs dia 21/09 /Chegada: 21:00hs dia 23/09 03
726,75 2.180,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 16 de Setembro de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º139/2022
Tomada de Preço nº 004/2022
Processo Administrativo nº 093/2022
Homologado: 12/09/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C A BASSALOBRE CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ESGOTO E COBERTURA EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: R$ 173.044,90 (cento e setenta e três mil quarenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 16/09/2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 180
De 13 de setembro de 2022.
Outorga permissão de uso à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS BOM JESUS LTDA e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no artigo 101, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que faculta a permissão de uso de bem público, a título precário, por ato unilateral do Chefe do Poder Executivo através de Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação de fato do imóvel constituído pelo Lote 1-A-Rem, da subdivisão do Lote nº 1-A, da subdivisão do Lote nº 1, este da subdivisão de uma área denominada reserva do Patrimônio de Douradina, da cidade de Douradina/PR, com arrimo no contido no Processo Administrativo nº 14-J/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica outorgado à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS BOM JESUS LTDA, Estrada Jardim do Ivaí, S/N, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.652.332/0001-62, a permissão de uso de parte ideal de 1.400 m² do imóvel denominado Lota A-Rem/1, da subdivisão do Lote A-Rem, da subdivisão do Lote A, da Subdivisão dos Lotes nºs 55 e 56, da subdivisão dos lotes nºs 01 e 11 e lotes nº 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lotes nºs 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, situado na área de expansão urbana, no Município de Douradina – PR.
.
Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste decreto, sendo de obrigação da empresa permissionária:
I – manter em dia as certidões de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS;
II – responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações e objetos, bem como a terceiros;
Parágrafo único. Caberá à empresa apresentar, a cada 02 (dois) meses, a comprovação do encargo contido no inciso I do caput deste artigo, apresentando a documentação comprobatória para juntada nos autos do Processo Administrativo nº 14-J/2021, sob pena de revogação da permissão.
Art. 3º É fixado à permissionária o encargo de conservar o bem imóvel público, sem que lhe seja, todavia, devida qualquer indenização ao término da permissão de uso.
Art. 4º É permitido ao Município revogar a qualquer momento a presente permissão de uso, mediante notificação prévia com 10 (dez) dias de antecedência.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 13 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
CONVITE
Pelo presente, convidamos a todos os Vereadores e a Comunidade em Geral para participarem das Audiências Públicas nos dias 27 e 29 Setembro de 2022:
Dia 27/09/2022 – 14:00 Audiência Pública Elaboração da LOA 2023;
Dia 29/092022 – 19:00 Prestação de Contas da Metas Fiscais – 2º Quadrimestre/2022;
Dia 29/092022 – 19:20 Prestação de Contas do FMS - 2º Quadrimestre/2022;
Dia 29/092022 – 19:40 Prestação de Contas do FMAS - 2º Quadrimestre/2022.
Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e honrada consideração.
Atenciosamente,
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	33.500.758,00	22.866.104,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.390.768,00	1.906.502,91
IPTU	182.463,00	123.406,07
ISS	231.395,00	189.486,36
ITBI	1.000.150,00	880.589,42
IRRF	780.000,00	572.663,75
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	196.760,00	140.357,31
Contribuições	384.340,00	203.020,68
Receita Patrimonial	133.100,00	276.959,42
Aplicações Financeiras (II)	117.000,00	271.447,34
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	5.512,08
Transferências Correntes	27.226.550,00	20.412.763,00
Cota-Parte do FPM	11.000.000,00	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	10.320.000,00	7.320.390,17
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	295.798,02
Cota-Parte do ITR	560.000,00	111.667,38
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	82.905,89
Transferências do FUNDEB	2.240.000,00	1.907.175,28
Outras Transferências Correntes	2.698.550,00	2.155.127,76
Demais Receitas Correntes	3.366.000,00	66.858,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	3.366.000,00	66.858,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.383.758,00	22.594.657,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.921.992,97	2.224.667,74
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	1.600.000,00	253.422,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.600.000,00	253.422,00
Transferências de Capital	1.321.992,97	1.971.245,74
Convênios	1.281.992,97	842.845,74
Outras Transferências de Capital	40.000,00	1.128.400,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.921.992,97	2.224.667,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.305.750,97	24.819.325,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.185.909,26	20.404.410,25	19.470.884,96	19.379.214,33	119.675,37	231.195,76	231.195,76
Pessoal e Encargos Sociais	16.476.104,51	10.605.949,56	10.284.434,44	10.284.360,75	2.811,82	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.064,00	234.237,29	234.237,29	234.237,29	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.409.740,75	9.564.223,40	8.952.213,23	8.860.616,29	116.863,55	231.195,76	231.195,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.885.845,26	20.170.172,96	19.236.647,67	19.144.977,04	119.675,37	231.195,76	231.195,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.342.188,80	4.409.834,17	4.190.221,26	4.068.219,32	7.938,70	405.607,89	405.607,89
Investimentos	10.251.788,80	3.696.183,93	3.476.571,02	3.354.569,08	7.938,70	405.607,89	405.607,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.090.400,00	713.650,24	713.650,24	713.650,24	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.251.788,80	3.696.183,93	3.476.571,02	3.354.569,08	7.938,70	405.607,89	405.607,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.147.634,06	23.866.356,89	22.713.218,69	22.499.546,12	127.614,07	636.803,65	636.803,65

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.555.361,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-549.451,58

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	271.447,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	234.200,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.592.608,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-834.737,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.601.844,73	2.888.194,49
DEDUÇÕES (XXIX)	4.205.649,14	3.900.996,83
Disponibilidade de Caixa	4.205.649,14	3.900.996,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.374.661,32	3.935.175,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	166.669,61	19.404,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.342,57	14.774,38
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-603.804,41	-1.012.802,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		408.997,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	147.265,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	261.732,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	224.485,29

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.830.075,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.830.075,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.422.750,97
Previsão Atualizada	36.422.750,97
Receitas Realizadas	25.015.676,61
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.830.075,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.422.740,97
Dotação Atualizada	40.654.483,57
Despesas Empenhadas	24.814.244,42
Despesas Liquidadas	23.661.106,22
Despesas Pagas	23.447.433,65
Superávit Orçamentário	1.354.570,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	24.814.244,42
Despesas Liquidadas	23.661.106,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	34.119.747,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.769.747,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.539.747,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-549.451,58	1.555.361,43	-283,08
Resultado Nominal	-834.737,30	1.592.608,65	-190,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	166.669,61	19.651,35	127.614,07	19.404,19
Poder Executivo	166.669,61	19.651,35	127.614,07	19.404,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	761.255,63	20.385,85	636.803,65	104.066,13
Poder Executivo	761.255,63	20.385,85	636.803,65	104.066,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	927.925,24	40.037,20	764.417,72	123.470,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.170.549,77	25%	27,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.918.499,07	70%	99,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.142.860,51	15%	9,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEGUNDO QUADRIMESTRE 2022.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 28 de setembro de 2022 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.422.750,97	36.422.750,97	6.590.448,80	18,09	25.015.676,61	68,68	11.407.074,36
RECEITAS CORRENTES	33.500.758,00	33.500.758,00	5.756.824,49	17,18	22.791.008,87	68,03	10.709.749,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.390.768,00	2.390.768,00	471.141,70	19,71	1.906.502,91	79,74	484.265,09
Impostos	2.194.008,00	2.194.008,00	411.249,76	18,74	1.766.145,60	80,50	427.862,40
Taxas	180.060,00	180.060,00	56.012,01	31,11	135.030,19	74,99	45.029,81
Contribuição de Melhoria	16.700,00	16.700,00	3.879,93	23,23	5.327,12	31,90	11.372,88
CONTRIBUIÇÕES	384.340,00	384.340,00	44.142,96	11,49	203.020,68	52,82	181.319,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	384.340,00	384.340,00	44.142,96	11,49	203.020,68	52,82	181.319,32
RECEITA PATRIMONIAL	133.100,00	133.100,00	68.782,93	51,68	276.959,42	208,08	(143.859,42)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.100,00	16.100,00	-	-	5.512,08	34,24	10.587,92
Valores Mobiliários	117.000,00	117.000,00	68.782,93	58,79	271.447,34	232,01	(154.447,34)
RECEITA AGROPECUÁRIA	350,00	350,00	-	-	-	-	350,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.300,00	27.300,00	1.863,88	6,83	7.217,42	26,44	20.082,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.150,00	25.150,00	1.863,88	7,41	4.720,28	18,77	20.429,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.150,00	2.150,00	-	-	2.497,14	116,15	(347,14)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.226.550,00	27.226.550,00	5.157.308,51	18,94	20.337.667,00	74,70	6.888.883,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.860.850,00	13.860.850,00	2.738.663,08	19,76	10.365.764,17	74,78	3.495.085,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.975.000,00	10.975.000,00	1.980.434,84	18,04	8.065.618,83	73,49	2.909.381,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.240.000,00	2.240.000,00	438.120,59	19,56	1.905.924,00	85,09	334.076,00
Demais Transferências Correntes	700,00	700,00	90,00	12,86	360,00	51,43	340,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.338.350,00	3.338.350,00	13.584,51	0,41	59.641,44	1,79	3.278.708,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.333.300,00	3.333.300,00	13.584,51	0,41	59.641,44	1,79	3.273.658,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.050,00	5.050,00	-	-	-	-	5.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.921.992,97	2.921.992,97	833.624,31	28,53	2.224.667,74	76,14	697.325,23
ALIENAÇÃO DE BENS	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-	253.422,00	15,84	1.346.578,00
Alienação de Bens Imóveis	1.600.000,00	1.600.000,00	-	-	253.422,00	15,84	1.346.578,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.321.992,97	1.321.992,97	833.624,31	63,06	1.971.245,74	149,11	(649.252,77)
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	100.000,00	500,00	100.000,00	500,00	(80.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.301.992,97	1.301.992,97	733.624,31	56,35	1.871.245,74	143,72	(569.252,77)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.422.750,97	36.422.750,97	6.590.448,80	18,09	25.015.676,61	68,68	11.407.074,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.422.750,97	36.422.750,97	6.590.448,80	18,09	25.015.676,61	68,68	11.407.074,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.422.750,97	36.422.750,97	6.590.448,80	18,09	25.015.676,61	68,68	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.830.075,66	-	-	3.830.075,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.830.075,66	-	-	3.830.075,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.422.740,97	40.654.483,57	7.041.234,28	24.814.244,42	15.840.239,15	7.114.234,40	23.661.106,22	16.993.377,35	23.447.433,65	-
DESPESAS CORRENTES	28.240.387,51	29.376.555,26	5.688.097,53	20.404.410,25	8.972.145,01	5.637.597,37	19.470.884,96	9.905.670,30	19.379.214,33	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.489.975,01	15.157.574,51	2.842.464,74	10.605.949,56	4.551.624,95	3.026.551,48	10.284.434,44	4.873.140,07	10.284.360,75	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.040,00	300.064,00	58.389,90	234.237,29	65.826,71	58.389,90	234.237,29	65.826,71	234.237,29	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.450.372,50	13.918.916,75	2.787.242,89	9.564.223,40	4.354.693,35	2.552.655,99	8.952.213,23	4.966.703,52	8.860.616,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.172.353,46	11.267.928,31	1.353.136,75	4.409.834,17	6.858.094,14	1.476.637,03	4.190.221,26	7.077.707,05	4.068.219,32	-
INVESTIMENTOS	7.041.953,46	10.177.528,31	1.172.846,36	3.696.183,93	6.481.344,38	1.296.346,64	3.476.571,02	6.700.957,29	3.354.569,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.400,00	1.090.400,00	180.290,39	713.650,24	376.749,76	180.290,39	713.650,24	376.749,76	713.650,24	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.422.740,97	40.654.483,57	7.041.234,28	24.814.244,42	15.840.239,15	7.114.234,40	23.661.106,22	16.993.377,35	23.447.433,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.422.740,97	40.654.483,57	7.041.234,28	24.814.244,42	15.840.239,15	7.114.234,40	23.661.106,22	16.993.377,35	23.447.433,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	201.432,19	-	-	1.354.570,39	-	1.568.242,96	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.422.740,97	40.654.483,57	7.041.234,28	25.015.676,61	-	7.114.234,40	25.015.676,61	16.993.377,35	25.015.676,61	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – Contador CRC/PR - 046880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**36.422.750,97**	**40.654.493,57**	**7.041.234,28**	**24.814.244,42**	**100,00**	**15.840.249,15**	**7.114.234,40**	**23.661.106,22**	**100,00**	**16.993.387,35**
Legislativa	1.883.614,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.883.614,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.837.815,00	3.891.220,38	691.015,82	2.617.590,94	10,55	1.273.629,44	721.652,68	2.531.303,27	10,70	1.359.917,11
Defesa da Ordem Jurídica	459.110,00	482.632,00	80.977,10	316.118,61	1,27	166.513,39	84.433,84	306.261,34	1,29	176.370,66
Planejamento e Orçamento	839.640,00	834.690,00	182.612,49	651.235,11	2,62	183.454,89	191.910,73	631.775,32	2,67	202.914,68
Administração Geral	1.810.215,00	1.846.043,38	295.678,30	1.138.500,39	4,59	707.542,99	303.969,16	1.095.232,53	4,63	750.810,85
Controle Interno	168.545,00	168.545,00	34.497,26	124.047,26	0,50	44.497,74	36.476,12	120.185,58	0,51	48.359,42
Formação de Recursos Humanos	186.240,00	185.230,00	28.132,48	122.040,69	0,49	63.189,31	29.900,05	119.134,58	0,50	66.095,42
Administração de Receitas	374.065,00	374.080,00	69.118,19	265.648,88	1,07	108.431,12	74.962,78	258.713,92	1,09	115.366,08
Assistência Social	1.994.421,00	2.331.080,23	398.766,34	1.560.540,95	6,29	770.539,28	404.434,66	1.513.855,55	6,40	817.224,68
Assistência ao Idoso	244.165,00	264.365,00	60.228,29	229.785,13	0,93	34.579,87	60.078,68	229.302,30	0,97	35.062,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.231,00	312.253,18	61.790,71	152.335,42	0,61	159.917,76	55.798,02	146.181,76	0,62	166.071,42
Assistência Comunitária	1.454.025,00	1.754.462,05	276.747,34	1.178.420,40	4,75	576.041,65	288.557,96	1.138.371,49	4,81	616.090,56
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	8.401,39	32.141,73	0,13	27.858,27	9.271,65	31.523,61	0,13	28.476,39
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	8.401,39	32.141,73	0,13	27.858,27	9.271,65	31.523,61	0,13	28.476,39
Saúde	7.626.592,50	9.438.610,65	1.442.529,85	6.157.707,04	24,82	3.280.903,61	1.484.929,11	5.819.400,38	24,59	3.619.210,27
Atenção Básica	4.847.920,00	6.250.484,94	928.286,31	4.261.401,02	17,17	1.989.083,92	964.714,30	4.065.809,54	17,18	2.184.675,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.214.632,50	2.459.890,21	445.533,82	1.519.685,37	6,12	940.204,84	447.330,76	1.390.519,49	5,88	1.069.370,72
Suporte Profilático e Terapêutico	382.720,00	433.011,73	36.989,42	254.380,83	1,03	178.630,90	39.618,94	243.846,10	1,03	189.165,63
Vigilância Sanitária	181.320,00	295.223,77	31.720,30	122.239,82	0,49	172.983,95	33.265,11	119.225,25	0,50	175.998,52
Educação	6.742.240,01	7.249.671,98	1.423.281,72	4.769.867,72	19,22	2.479.804,26	1.463.186,01	4.613.717,14	19,50	2.635.954,84
Ensino Fundamental	4.516.320,01	4.699.603,43	978.516,81	3.139.492,24	12,65	1.560.111,19	996.772,56	3.030.741,24	12,81	1.668.862,19
Ensino Superior	115.000,00	115.000,00	20.847,98	63.298,03	0,26	51.701,97	21.850,85	63.298,03	0,27	51.701,97
Educação Infantil	2.074.820,00	2.398.968,55	415.916,93	1.535.077,45	6,19	863.891,10	436.562,60	1.487.677,87	6,29	911.290,68
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	8.000,00	32.000,00	0,13	4.000,00	8.000,00	32.000,00	0,14	4.000,00
Cultura	314.630,00	649.130,00	39.771,87	551.859,65	2,22	97.270,35	41.174,95	547.701,13	2,31	101.428,87
Difusão Cultural	314.630,00	649.130,00	39.771,87	551.859,65	2,22	97.270,35	41.174,95	547.701,13	2,31	101.428,87
Urbanismo	6.375.912,97	7.560.979,59	1.200.984,65	3.711.247,46	14,96	3.849.732,13	1.333.722,67	3.441.115,02	14,54	4.119.864,57
Infra-estrutura Urbana	5.871.892,97	7.054.577,40	1.096.219,71	3.433.397,37	13,84	3.621.180,03	1.228.957,73	3.163.264,93	13,37	3.891.312,47
Serviços Urbanos	504.020,00	506.402,19	104.764,94	277.850,09	1,12	228.552,10	104.764,94	277.850,09	1,17	228.552,10
Habitação	96.390,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00
Habitação Urbana	96.390,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00	0,00	0,00	0,00	96.390,00
Saneamento	796.355,00	943.617,43	46.351,55	329.357,85	1,33	614.259,58	49.102,79	323.902,34	1,37	619.715,09
Saneamento Básico Urbano	796.355,00	943.617,43	46.351,55	329.357,85	1,33	614.259,58	49.102,79	323.902,34	1,37	619.715,09
Gestão Ambiental	2.038.610,00	2.122.603,85	64.399,71	280.602,03	1,13	1.842.001,82	66.143,44	270.247,16	1,14	1.852.356,69
Preservação e Conservação Ambiental	2.038.610,00	2.122.603,85	64.399,71	280.602,03	1,13	1.842.001,82	66.143,44	270.247,16	1,14	1.852.356,69
Agricultura	536.530,00	893.067,39	224.040,21	574.037,93	2,31	319.029,46	223.712,99	560.658,21	2,37	332.409,18

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Extensão Rural	536.530,00	893.067,39	224.040,21	574.037,93	2,31	319.029,46	223.712,99	560.658,21	2,37	332.409,18
Indústria	515.950,00	609.608,00	76.209,48	313.105,59	1,26	296.502,41	77.587,12	307.630,83	1,30	301.977,17
Promoção Industrial	515.950,00	609.608,00	76.209,48	313.105,59	1,26	296.502,41	77.587,12	307.630,83	1,30	301.977,17
Transporte	1.459.720,00	2.636.084,47	1.033.827,57	2.396.120,01	9,66	239.964,46	848.203,89	2.186.440,65	9,24	449.643,82
Transporte Rodoviário	1.459.720,00	2.636.084,47	1.033.827,57	2.396.120,01	9,66	239.964,46	848.203,89	2.186.440,65	9,24	449.643,82
Desporto e Lazer	193.970,00	262.429,60	45.639,57	190.868,44	0,77	71.561,16	45.097,89	184.413,85	0,78	78.015,75
Turismo	89.955,00	89.955,00	13.848,34	56.914,51	0,23	33.040,49	15.023,25	55.180,70	0,23	34.774,30
Desporto Comunitário	104.015,00	172.474,60	31.791,23	133.953,93	0,54	38.520,67	30.074,64	129.233,15	0,55	43.241,45
Encargos Especiais	1.940.000,00	1.900.000,00	346.014,55	1.329.197,08	5,36	570.802,92	346.014,55	1.329.197,08	5,62	570.802,92
Ação Judiciária	150.000,00	150.000,00	30.067,48	120.269,92	0,48	29.730,08	30.067,48	120.269,92	0,51	29.730,08
Serviço da Dívida Interna	1.430.000,00	1.390.000,00	238.605,49	947.631,54	3,82	442.368,46	238.605,49	947.631,54	4,01	442.368,46
Outros Encargos Especiais	360.000,00	360.000,00	77.341,58	261.295,62	1,05	98.704,38	77.341,58	261.295,62	1,10	98.704,38
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**36.422.750,97**	**40.654.493,57**	**7.041.234,28**	**24.814.244,42**	**100**	**15.840.249,15**	**7.114.234,40**	**23.661.106,22**	**100**	**16.993.387,35**

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – Contador CRC/PR - 046880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	25.644,01	141.025,60	127.614,07	19.651,35	19.404,19	439.415,60	321.840,03	636.803,65	636.803,65	20.385,85	104.066,13	123.470,32
PODER EXECUTIVO	25.644,01	141.025,60	127.614,07	19.651,35	19.404,19	439.415,60	321.840,03	636.803,65	636.803,65	20.385,85	104.066,13	123.470,32
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	25.644,01	141.025,60	127.614,07	19.651,35	19.404,19	439.415,60	321.840,03	636.803,65	636.803,65	20.385,85	104.066,13	123.470,32

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – Contador CRC/PR - 046880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.604.700,00	257.196,35	1.347.503,65
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.600.000,00	253.422,00	1.346.578,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.700,00	3.774,35	925,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.578.309,17	73.564,24	73.564,24	73.564,24	-	12.482,52	1.504.744,93
Despesas de Capital	1.578.309,17	73.564,24	73.564,24	73.564,24	-	12.482,52	1.504.744,93
Investimentos	1.578.309,17	73.564,24	73.564,24	73.564,24	-	12.482,52	1.504.744,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	99.609,50	171.149,59	270.759,09

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – Contador CRC/PR - 046880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

CAIXA Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Grau de sigilo #PÚBLICO

CONTRATO 420/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR E SEUS ANUENTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Município de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua João Omindo de Resende, nº 668, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-8150, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 795.588.109-59 e portadora do RG nº 3.949.705-0, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, e o anuente Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Omindo de Rezende nº 668, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-8150, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.161/0001-41, neste ato representado por seu Excelentíssimo(a) Senhor(a), RICARDO GUSMÃO BRANDANI brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.419.939-47 e portador(a) do RG nº 7.080.574-0, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e o anuente Fundo Municipal Anti Drogas de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, nº 330, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-8150, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.124.017/0001-56, neste ato representado por seu Excelentíssimo(a) Senhor(a), SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, psicóloga, inscrito(a) no CPF sob o nº 843.720.019-91 e portador(a) do RG nº 4.936.228-5, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e o anuente Fundo Municipal de Assistência Municipal Social (FMAS), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Elias Batista da Silva, nº 140, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-2349, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.843.914/0001-01, neste ato representado por seu Excelentíssimo(a) Senhor(a), SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, psicóloga, inscrito no CPF sob o nº 843.720.019-91 e portador(a) do RG nº 4.936.228-5, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e o anuente Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Passos Maia, nº 254, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-1528, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.967/0001-63, neste ato representado por seu Excelentíssimo(a) Senhor(a), CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.104.499-09 e portadora do RG nº 7.240.483-5, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e o anuente Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Elias Batista da Silva, nº 140, Centro - Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-2349, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.850.853/0001-00, neste ato

CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

representado por seu Excelentíssimo(a) Senhor(a), SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, casada, inscrito(a) no CPF sob o nº 843.720.019-91 e portadora do RG nº 4.936.228-5, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e o anuente Secretaria Municipal da Educação de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, 693, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, telefone nº (44) 3676-8150, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.046.855/0001-66, neste ato representado por seu Excelentíssimo(a) Senhor(a), ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, brasileira, casada, professora aposentada, inscrita no CPF sob o nº 023.527.149-74 e portadora do RG nº 3.195.653-5, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede Elcio José Coelho de Lara, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3490663229, expedida pelo DETRAN/PR e CPF n.º 536.188.669-68, e pelo Gerente Geral de Rede, José Carlos Paio Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.943.362-9, expedida pelo SESP/PR e CPF n.º 035.264.239-35 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam **1229** servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto: os recursos do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f", exceto os recursos do Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, exceto o Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

j) Utilização exclusiva do PIX CAIXA, com centralização e manutenção na CAIXA, referente aos pagamentos e receitas municipais de todas as contas correntes mantidas pelo município, exceto o Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

k) Indicação da CAIXA como agente financeiro no repasse de recursos provenientes da União, Estado e das instituições financeiras nacionais e internacionais, além da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, especialmente os abaixo descritos. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
ICS - ICMS ESTADUAL	FUS - FUNDO SAUDE	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO
CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC
SNA - SIMPLES NACIONAL	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	FAF Saúde
Quota Salário Educação	IPVA	COSIP Iluminação Pública

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR - CNPJ 09.093.161/0001-41, será feita "preferencialmente" na CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Cruzeiro do Oeste/PR (nº 3352), localizada à Rua João Omindo Resende, 557, Centro – Cruzeiro do Oeste/PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO
A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 164/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 00 de agosto de 2022, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

e) Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos do salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio da Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.

f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário e exclusivo de instalar/manter Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico.

j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras.

k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

m) O MUNICÍPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 0,00 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R$ 0,00 por documento emitido
	Crédito em Conta	R$ 0,00 por documento creditado
	TED	R$ 0,00 por documento emitido
	Canal/Serviço	**Tarifa Negociada (R$)**
Cobrança bancária	Guichê	R$ 2,12
	Lotérica	R$ 2,12
	Compe / DDA	R$ 2,12
	Outros	R$ 2,12
	Baixa por devolução	R$ 0,00
	Manutenção Título Vencido	R$ 0,00
	Alteração sem emissão de aviso	R$ 0,00

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no "caput" serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 1.308.024,24 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: Ag 3352, Op:006, C/C: 00000005-3, divididos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE declara possuir contrato em vigor com o Banco Itaú S.A. (contrato n.º 260/2018) cujo objeto é a prestação do serviço descrito no inciso I, letra "a", da Cláusula Primeira, o qual será extinto mediante Distrato, com pagamento em favor da Instituição Financeira do valor total de R$ 238.655,81 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), que será pago pela CAIXA ao CONTRATANTE, para posterior repasse à Instituição Financeira.

Parágrafo Segundo – O pagamento referido no caput desta Cláusula será feito de forma parcelada, conforme abaixo:

I) R$238.655,81 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: Ag: 3352, Op: 006, C/C: 00000005-3, correspondente ao valor indicado no Parágrafo Primeiro para efetivação do distrato do contrato 260/2018.

II) R$1.069.368,43 (Um Milhão, Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), será creditado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

a) Distrato do contrato referido no Parágrafo Primeiro devidamente publicado na Imprensa Oficial, e;

b) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA, e;

c) Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA, e;

d) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – O Distrato será formalizado e publicado na Imprensa Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento do valor referido do inciso "I" do Parágrafo Segundo, desta Cláusula, sob pena de rescisão do contrato nos termos da Cláusula Oitava, ficando o CONTRATANTE obrigado à restituição integral dos valores pagos pela CAIXA para efetivação do Distrato, acrescida de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor adiantado.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Segundo, inciso II, letras "a", "b", "c" e "d" desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicam para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis.

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (dez por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data do seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir à CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO asseguram às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Umuarama/PR, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro do Oeste, 23 de Setembro de 2022
Local/Data

Assinatura da CAIXA
Nome: Elcio José Coelho de Lara
CPF: 536.188.669-68

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Maria Helena Bertoco Rodrigues
CPF: 795.588.109-59

CAIXA Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Assinatura da CAIXA
Nome: José Carlos Paio Junior
CPF: 035.264.239-35

Assinatura: Fundo de Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR
Nome: Ricardo Gusmão Brandani
CPF: 027.419.939-47

Assinatura: Fundo Municipal Anti Drogas de Cruzeiro do Oeste
Nome: Selma Bezerra de Souza Almeida
CPF: 843.720.019-91

Assinatura: Fundo Municipal de Assistência Municipal Social (FMAS)
Nome: Selma Bezerra de Souza Almeida
CPF: 843.720.019-91

Assinatura: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste
Nome: Cleicy Ferreira de Souza Sodre
CPF: 026.104.499-09

Assinatura: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Nome: Selma Bezerra de Souza Almeida
CPF: 843.720.019-91

Assinatura: Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste
Nome: Onilda Andrade de Almeida Barbosa
CPF: 023.527.149-74

Testemunhas:

Nome: Diego Pupileira Laforga
CPF: 049.314.179-58

Nome: Sergio Marcos Perini
CPF: 617.116.799-20

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2021 a Agosto/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2021 Março/2022	Outubro/2021 Abril/2022	Novembro/2021 Maio/2022	Dezembro/2021 Junho/2022	Janeiro/2022 Julho/2022	Fevereiro/2022 Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
RECEITAS CORRENTES (I)	2.747.202,13 3.145.358,74	3.045.213,01 2.926.246,75	3.286.577,21 3.724.649,37	4.079.575,40 3.494.190,21	3.061.205,72 3.570.205,59	3.685.147,75 3.194.844,37	39.960.416,25	38.822.758,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.848,25 129.111,21	137.396,92 134.541,67	107.050,18 110.280,93	166.848,54 465.412,94	80.925,80 332.713,30	515.088,66 138.428,40	2.448.646,80	2.390.768,00
IPTU	11.105,46 4.601,10	5.936,24 4.302,44	4.192,63 3.161,60	3.212,51 30.240,60	1.995,79 66.929,57	1.162,39 11.012,58	147.852,91	182.463,00
ISS	27.010,48 36.075,31	39.883,49 17.721,05	32.673,87 25.578,64	47.802,44 18.297,94	16.589,57 27.527,79	26.765,48 20.930,58	336.856,64	231.395,00
ITBI	32.892,25 10.370,00	35.682,88 3.782,50	14.096,00 4.596,20	11.190,00 315.592,00	8.978,08 113.300,00	399.469,24 24.501,40	974.450,55	1.000.150,00
IRRF	53.315,61 71.018,00	52.104,78 72.446,94	53.720,60 72.141,28	100.380,74 72.040,83	51.663,85 76.017,28	86.305,01 71.030,56	832.185,48	780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.524,45 7.046,80	3.789,53 36.288,74	2.367,08 4.803,21	4.262,85 29.241,57	1.698,51 48.938,66	1.386,54 10.953,28	157.301,22	196.760,00
Contribuições	21.448,23 23.611,58	20.664,71 33.169,94	21.823,39 22.356,46	23.501,61 26.839,11	25.919,85 25.918,98	26.980,78 18.223,98	290.458,62	384.340,00
Receita Patrimonial	11.543,86 36.639,69	14.252,44 50.442,28	19.393,59 36.576,37	21.319,42 32.869,25	23.742,51 34.774,49	27.906,39 34.008,44	343.468,73	133.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.543,86 36.639,69	14.252,44 44.930,20	19.393,59 36.576,37	21.319,42 32.869,25	23.742,51 34.774,49	27.906,39 34.008,44	337.956,65	117.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	5.512,08	-	-	-	-	5.512,08	16.100,00
Receita Agropecuária	-	24,00	56,00	-	-	-	80,00	350,00
Receita Industrial	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita de Serviços	1.451,46 789,50	- 133,28	- 2.660,32	500,00 141,12	- 1.053,00	1.629,32 810,88	9.168,88	27.300,00
Transferências Correntes	2.574.880,58 2.948.045,75	2.864.891,21 2.701.221,17	2.992.481,05 3.546.954,28	3.784.124,54 2.957.025,90	2.923.717,92 3.169.798,31	3.106.007,63 2.995.735,67	36.564.884,01	32.548.550,00
Cota-Parte do FPM	796.855,19 1.008.309,41	887.962,59 1.195.203,70	1.153.220,67 1.329.544,85	1.716.794,20 1.244.042,91	1.191.487,91 1.674.403,51	1.663.216,65 1.216.544,75	15.077.586,34	13.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.129.325,85 1.312.545,52	974.957,26 1.080.265,07	1.333.348,02 1.300.670,84	1.179.443,26 1.071.449,84	1.045.774,03 1.065.160,39	1.010.697,97 1.263.923,85	13.767.561,90	12.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.415,43 51.135,66	9.798,15 49.106,87	5.374,45 49.080,92	9.774,22 24.123,74	108.749,11 19.212,92	58.293,63 10.043,11	406.108,21	290.000,00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2021 Março/2022	Outubro/2021 Abril/2022	Novembro/2021 Maio/2022	Dezembro/2021 Junho/2022	Janeiro/2022 Julho/2022	Fevereiro/2022 Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
Cota-Parte do ITR	24.317,63 1.973,54	424.550,34 661,75	168.726,22 17.552,66	152.649,65 1.854,00	113.840,72 947,75	2.020,40 733,32	909.827,98	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transferências da LC 61/1989	16.378,45 15.683,97	16.858,60 15.951,05	16.150,29 8.480,18	16.511,30 11.964,59	15.552,52 12.332,58	13.844,13 9.823,27	169.530,93	220.000,00
Transferências do FUNDEB	192.850,09 260.724,63	183.165,10 223.696,95	184.560,97 250.022,36	238.885,80 217.076,31	283.267,70 209.995,58	234.266,74 228.125,01	2.706.637,24	2.240.000,00
Outras Transferências Correntes	403.737,94 297.673,02	367.599,17 136.335,78	131.100,43 591.602,47	470.066,11 386.514,51	165.045,93 187.745,58	123.668,11 266.542,36	3.527.631,41	2.698.550,00
Outras Receitas Correntes	7.029,75 7.161,01	7.983,73 6.738,41	145.773,00 5.821,01	83.281,29 11.901,89	6.899,64 5.947,51	7.534,97 7.637,00	303.709,21	3.338.350,00
DEDUÇÕES (II)	395.658,37 477.929,30	462.825,27 468.237,44	535.363,81 541.065,61	511.078,03 470.686,84	495.080,67 432.915,92	549.614,30 500.213,55	5.840.669,11	5.322.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	395.658,37 477.929,30	462.825,27 468.237,44	535.363,81 541.065,61	511.078,03 470.686,84	495.080,67 432.915,92	549.614,30 500.213,55	5.840.669,11	5.322.000,00
DEDUÇÃO REND. RPPS	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transf. União - Emendas Individuais	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.351.543,76 2.667.429,44**	**2.582.387,74 2.458.009,31**	**2.751.213,40 3.183.583,76**	**3.568.497,37 3.023.503,37**	**2.566.125,05 3.137.289,67**	**3.135.533,45 2.694.630,82**	**34.119.747,14**	**33.500.758,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	**200.000,00** -	- -	- **150.000,00**	- -	- -	**350.000,00**	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.351.543,76 2.667.429,44**	**2.382.387,74 2.458.009,31**	**2.751.213,40 3.183.583,76**	**3.568.497,37 2.873.503,37**	**2.566.125,05 3.137.289,67**	**3.135.533,45 2.694.630,82**	**33.769.747,14**	**33.500.758,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- -	- -	- -	**130.000,00 100.000,00**	- -	- -	**230.000,00**	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.351.543,76 2.667.429,44**	**2.382.387,74 2.458.009,31**	**2.751.213,40 3.183.583,76**	**3.438.497,37 2.773.503,37**	**2.566.125,05 3.137.289,67**	**3.135.533,45 2.694.630,82**	**33.539.747,14**	**33.500.758,00**

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.194.008,00	1.766.145,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	182.463,00	123.406,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.150,00	880.589,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.395,00	189.486,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	780.000,00	572.663,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.610.000,00	20.286.203,59
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	10.522.753,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	9.150.487,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	103.632,29
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	139.584,14
2.5- Cota-Parte IPVA	290.000,00	369.745,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.804.008,00**	**22.052.349,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.322.000,00**	**3.935.745,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.129.002,00**	**1.577.341,94**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.927.215,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.925.964,68
6.1.1- Principal	2.240.000,00	1.905.924,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	20.040,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	1.251,28
6.2.1- Principal	-	1.251,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(3.082.000,00)	(2.029.821,36)

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.927.215,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.177.517,38	1.986.315,43	1.918.499,07	1.918.499,07	-
10.1- Educação Infantil	724.895,46	706.777,22	680.443,36	680.443,36	-
10.1.1- Creche	724.895,46	706.777,22	680.443,36	680.443,36	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.452.621,92	1.279.538,21	1.238.055,71	1.238.055,71	-
11- OUTRAS DESPESAS	130.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	130.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.307.517,38**	**1.986.315,43**	**1.918.499,07**	**1.918.499,07**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.986.315,43	1.918.499,07	1.918.499,07	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.983.693,51	1.915.877,15	1.915.877,15	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.621,92	2.621,92	2.621,92	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.349.051,17	1.918.499,07	1.918.499,07	99,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	192.721,60	8.716,89	8.716,89	0,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.346.651,00	721.454,26	700.388,54	700.160,85	-
24.1- Creche	1.346.651,00	721.454,26	700.388,54	700.160,85	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.621.570,41	1.569.161,65	1.524.537,72	1.514.698,70	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.968.221,41**	**2.290.615,91**	**2.224.926,26**	**2.214.859,55**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.140.803,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(2.029.821,36)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ ᵉ ⁷	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.170.549,77**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ᵉ ⁵	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.513.087,30	6.170.549,77	27,98

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.716,09	32.716,09	32.716,09	75,00	-75,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.716,09	32.716,09	32.716,09	75,00	-75,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	286.000,00	162.230,85
35.1- Salário-Educação	160.000,00	126.151,03
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	80.500,00	24.975,49
35.4- PNATE	45.500,00	11.104,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.000,00	105.204,24
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**350.000,00**	**267.435,09**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	232.422,09	92.612,98	92.612,98	92.612,98	-
41.1- Creche	232.422,09	92.612,98	92.612,98	92.612,98	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	626.511,10	337.025,37	314.380,80	307.978,70	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	115.000,00	63.298,03	63.298,03	58.407,43	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+	**973.933,19**	**492.936,38**	**470.291,81**	**458.999,11**	**-**

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.249.671,98	4.769.867,72	4.613.717,14	4.592.357,73	-
47.1- Despesas Correntes	6.941.890,49	4.711.954,26	4.555.803,68	4.534.444,27	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.993.965,08	3.332.759,89	3.233.318,09	3.233.244,40	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	36.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.911.925,41	1.347.194,37	1.290.485,59	1.269.199,87	-
47.2- Despesas de Capital	307.781,49	57.913,46	57.913,46	57.913,46	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	307.781,49	57.913,46	57.913,46	57.913,46	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	56.266,10	-947,70
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.927.215,96	126.151,03
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.918.499,07	90.881,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.982,99	34.321,67
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	64.982,99	34.321,67

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.342.188,80	4.190.221,26	6.932.354,63
Investimentos	10.251.788,80	3.476.571,02	6.555.604,87
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.090.400,00	713.650,24	376.749,76
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.342.188,80	4.190.221,26	6.932.354,63

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.342.188,80	4.409.834,17	6.932.354,63

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2022
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.194.008,00	2.194.008,00	1.766.145,60	80,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	182.463,00	182.463,00	123.406,07	67,63
IPTU	112.500,00	112.500,00	101.431,61	90,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.963,00	69.963,00	21.974,46	31,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.150,00	1.000.150,00	880.589,42	88,05
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	880.589,42	88,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.395,00	231.395,00	189.486,36	81,89
ISS	230.000,00	230.000,00	189.402,32	82,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.395,00	1.395,00	84,04	6,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	780.000,00	780.000,00	572.663,75	73,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.610.000,00	26.610.000,00	19.678.726,81	73,95
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	9.915.276,91	79,32
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	139.584,14	19,94
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	369.745,96	127,50
Cota-Parte ICMS	12.900.000,00	12.900.000,00	9.150.487,51	70,93
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	103.632,29	47,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.804.008,00	28.804.008,00	21.444.872,41	74,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.281.390,00	3.090.881,87	2.115.169,52	68,43	1.955.156,88	63,26	1.954.837,87	63,25
Despesas Correntes	3.279.590,00	2.598.929,87	1.647.194,82	63,38	1.498.732,18	57,67	1.498.413,17	57,66
Despesas de Capital	1.800,00	491.952,00	467.974,70	95,13	456.424,70	92,78	456.424,70	92,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.027.522,50	2.198.876,50	1.325.433,26	60,28	1.270,86	0,06	1.270,86	0,06
Despesas Correntes	2.026.522,50	2.194.876,50	1.325.094,38	60,37	1.052,04	0,05	1.052,04	0,05
Despesas de Capital	1.000,00	4.000,00	338,88	8,47	218,82	5,47	218,82	5,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	345.520,00	360.520,00	242.380,83	67,23	150.835,80	41,84	150.835,80	41,84
Despesas Correntes	345.280,00	360.280,00	242.372,39	67,27	150.835,80	41,87	150.835,80	41,87
Despesas de Capital	240,00	240,00	8,44	3,52	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.920,00	84.162,71	38.439,54	45,67	35.596,97	42,30	35.596,97	42,30
Despesas Correntes	79.720,00	83.962,71	38.439,54	45,78	35.596,97	42,40	35.596,97	42,40
Despesas de Capital	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.734.352,50	5.734.441,08	3.721.423,15	64,90	2.142.860,51	37,37	2.142.541,50	37,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.721.423,15	2.142.860,51	2.142.541,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.721.423,15	2.142.860,51	2.142.541,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.216.730,86		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.216.730,86		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-1.073.870,35	-1.074.189,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.073.870,35		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	9,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021					1.073.870,35
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	55.465,99	-	-	-	55.465,99
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	55.465,99	-	-	-	1.129.336,34

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	3.216.730,86	2.142.860,51	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	1.021,47	-	-	-	1.021,47
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	7.576,37	-	-	-	7.576,37
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	8.597,84	-	-	-	8.597,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.833.300,00	1.833.300,00	2.320.118,50	126,55
Proveniente da União	1.627.000,00	1.627.000,00	988.685,29	60,77
Proveniente dos Estados	206.300,00	206.300,00	1.331.433,21	645,39
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.930,00	60.930,00	46.908,17	76,99

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.894.230,00	1.894.230,00	2.367.026,67	124,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.566.530,00	3.159.603,07	2.146.231,50	67,93	2.110.652,66	66,80	2.102.088,34	66,53
Despesas Correntes	1.546.030,00	2.362.289,39	1.462.373,06	61,90	1.426.794,22	60,40	1.418.229,90	60,04
Despesas de Capital	20.500,00	797.313,68	683.858,44	85,77	683.858,44	85,77	683.858,44	85,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	187.100,00	261.003,71	194.252,11	74,43	194.252,11	74,43	194.252,11	74,43
Despesas Correntes	179.100,00	258.003,71	194.252,11	75,29	194.252,11	75,29	194.252,11	75,29
Despesas de Capital	8.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.200,00	72.491,73	12.000,00	16,55	12.000,00	16,55	12.000,00	16,55
Despesas Correntes	27.200,00	38.200,00	12.000,00	31,41	12.000,00	31,41	12.000,00	31,41
Despesas de Capital	10.000,00	34.291,73	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.400,00	211.061,06	83.800,28	39,70	83.628,28	39,62	82.833,76	39,25
Despesas Correntes	91.400,00	193.435,40	75.393,03	38,98	75.221,03	38,89	74.426,51	38,48
Despesas de Capital	10.000,00	17.625,66	8.407,25	47,70	8.407,25	47,70	8.407,25	47,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.892.230,00	3.704.159,57	2.436.283,89	65,77	2.400.533,05	64,81	2.391.174,21	64,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.847.920,00	6.250.484,94	4.261.401,02	68,18	4.065.809,54	65,05	4.056.926,21	64,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.214.622,50	2.459.880,21	1.519.685,37	61,78	195.522,97	7,95	195.522,97	7,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	382.720,00	433.011,73	254.380,83	58,75	162.835,80	37,61	162.835,80	37,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	181.320,00	295.223,77	122.239,82	41,41	119.225,25	40,38	118.430,73	40,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.626.582,50	9.438.600,65	6.157.707,04	65,24	4.543.393,56	48,14	4.533.715,71	48,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.892.230,00	3.774.761,44	2.461.518,85	65,21	2.422.738,75	64,18	2.413.379,91	63,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.734.352,50	5.663.839,21	3.696.188,19	65,26	2.120.654,81	37,44	2.120.335,80	37,44

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 246/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 111/2022 – Pregão Presencial nº 42/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 72.520,70 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), o resultado do Processo Eletrônico nº 111/2022 – Pregão Presencial nº 42/2022, que tem como objeto a aquisição de óleos e filtros lubrificantes para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
CNPJ 86.689.053/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
068/2022
Contrato de Locação nº 109/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel situado na Praça Oscar Thompson Filho, nº 3233, nesta cidade de Umuarama – Pr, para continuação dos atendimentos do Ambulatório de Especialidades pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisa/Amerios
Valor: R$ 4.443,08 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos) mensais + R$ 412,08 (quatrocentos e doze reais e oito centavos) referente ao seguro incêndio anual.
Prazo: início em 23 de setembro de 2022 e término em 23 de setembro de 2023.
Fundamentação: Dispensa nº 025/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: Prestação de serviços de postagens de correspondências, encomendas em geral, e aquisição de produtos, conforme a necessidade do CISA.
Valor: Até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) anuais.
Prazo: início em 02 de setembro de 2022 e término em 02 de setembro de 2023.
Fundamentação: Dispensa nº 020/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: J A LOPES – CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, que serão pagos de acordo com valores constantes da tabela Cisa e tabela SUS.
Valor: Até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.
Prazo: início em 22 de setembro de 2022 e término em 22 de setembro de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 078/2022
Umuarama, 26 de setembro de 2022
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 097/2022

Súmula: SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, bem como as estabelecidas em estatuto próprio e no Art 9º da Resolução nº 017/2015 que trata do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar e,

CONSIDERANDO o afastamento de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada através da Resolução Nº 069/2022 de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

I - Substituir o Sr ROBSON LOLLI, Presidente da comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possível falta funcional de empregado público no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS;

II - Redesignar, Comissão que passa a ser composta pelos seguintes membros: Caroline Ferrari Fernandes, Enfermeira, Ana Laize de Andrade Duarte Machado, Farmacêutica, Paulo Henrique Takafusi, Motorista, para, sob a Presidência da primeira, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando - se o prazo de 30 dias, para apresentação do relatório final;

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 26 de setembro de 2022.

Nilson Manduca
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 135/2022
SÚMULA: Exonera a pedido do servidor Ronaldo Cezar Avanci dos Santos, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor Ronaldo Cezar Avanci dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.864.879-8, e inscrito no CPF/MF nº 061.808.079-14, lotado na Manutenção das Atividades de Atenção Básica, a contar de 26/09/2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 541/2022.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 098 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora FRANCIELE FABIANA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula Identidade nº 9.658.151.3 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 27/07/2022 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 27/07/2022 encerrando-se em 22/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 27/07/2022.
Francisco Alves, em 26 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 458/2022
DATA: 26/09/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeadoo Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador doRG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04,Como Fiscal de Contrato nº219/2022 Empresa: HOTEL PRIMAVERA ICARAÍMA – EIRELLI, Fiscal de Contrato nº 221/2022 Empresa: MANUEL RICARDO DOS SANTOS OLIM 80089419952.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado,porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.418/2022
DATA: 01/09/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAÍ LTDA – ME, JOSE CARLOS TRICHES e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2022 em favor das empresas EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAÍ LTDA – ME, JOSE CARLOS TRICHES e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, cujo objeto trata-se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de extintores de incêndio, suporte de solo, placas fotoluminescente, bem como serviços de recarga, demarcação de solo do Município de Icaraíma..
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2022.
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de Setembro de 2022, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 26 de setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 007/2022.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 30 de Setembro de 2022, às 18h00min, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18h00min, término previsto 19h00min)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Setembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 035/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Julho de 2022
CONTRATADA: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 03.163.462/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA DO 2º SEMESTRE, A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 345.960,30 (trezentos e quarenta e cinco e mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 035/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Julho de 2022
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA DO 2º SEMESTRE, A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.511,80 (dezesseis mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 200/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 29.201.304/0001-07, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 063/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 063/2022, em favor da empresa M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME, no valor total de R$ 403.592,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos e noventa e dois reais), que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material pesado de construção, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone/Fax: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2.022 - BIMESTRE JULHO-AGOSTO/2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**209.750,00**	**-**	**212.750,00**	**29.549,56**	**117.075,70**	**29.549,56**	**117.075,70**	**95.674,30**
DESPESAS CORRENTES	**199.750,00**	**-**	**202.750,00**	**29.549,56**	**117.075,70**	**29.549,56**	**117.075,70**	**85.674,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.250,00	-	131.250,00	23.169,86	97.380,21	23.169,86	97.380,21	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.500,00	3.000,00	71.500,00	6.379,70	19.695,49	6.379,70	19.695,49	
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	-	**10.000,00**	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**209.750,00**	**-**	**212.750,00**	**29.549,56**	**117.075,70**	**29.549,56**	**117.075,70**	**95.674,30**

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 322/2022
Data: 26.09.2022
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pelas Portarias nº 166/2014 e 353/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;
CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
29829-01	Luciane Rangel de Lima	18/11/2019	Recepcionista	3.858.758-7 – SESPII/PR	377	APROVADO	18/11/2022
29828-01	Marlete Frare	11/11/2019	Psicólogo	3.218.707-2 – SESPII/PR	375	APROVADO	11/11/2022

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos Servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 114/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 20.590,20 (vinte mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
504 2259 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ 20.590,20
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 9999912122012 Reserva de contingência
999 252 9.9.99.99 Reserva de contingência 20.590,20
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.785.327,00	30.986.556,62	6.613.461,53	21,34	26.501.605,48	85,53	4.484.951,14
RECEITAS CORRENTES	26.190.327,00	29.250.356,62	6.192.781,70	21,17	24.718.866,55	84,51	4.531.490,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.456.401,00	1.859.401,00	426.709,42	22,95	1.969.020,84		-109.619,84
Impostos	1.230.200,00	1.513.200,00	364.940,26	24,12	1.648.730,24		-135.530,24
Taxas	206.201,00	326.201,00	61.769,16	18,94	320.290,60	98,19	5.910,40
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	228.001,00	228.001,00	66.065,02	28,98	268.681,71		-40.680,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	228.001,00	228.001,00	66.065,02	28,98	268.681,71		-40.680,71
RECEITA PATRIMONIAL	175.357,00	175.357,85	179.816,72		560.027,66		-384.669,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	175.357,00	175.357,85	179.816,72		560.027,66		-384.669,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.320.568,00	26.977.596,77	5.469.058,04	20,27	21.811.793,39	80,85	5.165.803,38
Transferências da União e de suas Entidades	15.220.218,00	16.017.246,77	3.043.498,57	19,00	11.361.857,16	70,94	4.655.389,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.258.850,00	6.888.850,00	1.497.195,34	21,73	6.400.996,38	92,92	487.853,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.841.500,00	4.071.500,00	928.364,13	22,80	4.048.939,85	99,45	22.560,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	51.132,50	0,00	109.342,95	0,00	-109.342,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	51.132,50	0,00	109.342,95	0,00	-109.342,95
RECEITAS DE CAPITAL	595.000,00	1.736.200,00	420.679,83	24,23	1.782.738,93		-46.538,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Alienação de Bens Móveis	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	496.000,00	1.637.200,00	420.679,83	25,70	1.782.738,93		-145.538,93
Transferências da União e de suas Entidades	297.000,00	998.200,00	0,00	0,00	535.259,10	53,62	462.940,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.000,00	639.000,00	420.679,83	65,83	1.247.479,83		-608.479,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.785.327,00	30.986.556,62	6.613.461,53	21,34	26.501.605,48	85,53	4.484.951,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.785.327,00	30.986.556,62	6.613.461,53	21,34	26.501.605,48	85,53	4.484.951,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.785.327,00	30.986.556,62	6.613.461,53	21,34	26.501.605,48	85,53	4.484.951,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.380.118,27	-	-	4.380.118,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.380.118,27	-	-	4.380.118,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.210.327,00	33.791.674,89	6.967.007,20	24.553.795,68	9.237.879,21	6.737.727,96	23.993.459,83	9.798.215,06	22.976.829,36
DESPESAS CORRENTES	23.249.201,00	28.902.548,89	5.829.873,52	21.333.294,74	7.569.254,15	5.850.350,26	21.282.910,87	7.619.638,02	20.598.917,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.766.524,00	11.729.524,00	2.255.009,92	8.855.738,32	2.873.785,68	2.255.009,92	8.855.738,32	2.873.785,68	8.664.276,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	151.000,00	29.882,12	117.648,04	33.351,96	29.882,12	117.648,04	33.351,96	117.648,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.331.677,00	17.022.024,89	3.544.981,48	12.359.908,38	4.662.116,51	3.565.458,22	12.309.524,51	4.712.500,38	11.816.992,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.331.677,00	17.022.024,89	3.544.981,48	12.359.908,38	4.662.116,51	3.565.458,22	12.309.524,51	4.712.500,38	11.816.992,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.836.126,00	4.764.126,00	1.137.133,68	3.220.500,94	1.543.625,06	887.377,70	2.710.548,96	2.053.577,04	2.377.912,27
INVESTIMENTOS	1.445.606,00	4.373.606,00	1.072.588,89	2.966.508,29	1.407.097,71	822.832,91	2.456.556,31	1.917.049,69	2.123.919,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.520,00	390.520,00	64.544,79	253.992,65	136.527,35	64.544,79	253.992,65	136.527,35	253.992,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.210.327,00	33.791.674,89	6.967.007,20	24.553.795,68	9.237.879,21	6.737.727,96	23.993.459,83	9.798.215,06	22.976.829,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.210.327,00	33.791.674,89	6.967.007,20	24.553.795,68	9.237.879,21	6.737.727,96	23.993.459,83	9.798.215,06	22.976.829,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.947.809,80	-	-	2.508.145,65	-	3.524.776,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.210.327,00	33.791.674,89	6.967.007,20	26.501.605,48	-	6.737.727,96	26.501.605,48	-	26.501.605,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA INTERESSE DESTE CONSÓRCIO.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA.
CESSIONÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e estabelecimento na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.6568 SSP PR, doravante denominado CEDENTE e o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 051, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
- Veículo VW/GOL 1. 6L MB5, chassi n.º 9BWAB45U7KT067803, Renavan n.º 01171192310, ano 2018, modelo 2018, placa BCP-0163, álcool/gasolina, cor branca.
CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinando, compreendendo o período de 27/09/2022 a 30/09/2022, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao Consórcio Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o veículo para deslocamento a visita técnica à ADETUR – Litoral nos municípios de Morretes e Antonina junto aos técnicos da Paraná Turismo.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o veículo e manutenção básica periódica serão de responsabilidade do Cessionário.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o veículo em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
IV - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
V - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VI - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
VIII – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
IX – Fica o Município isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Município e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do município, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Icaraíma - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
Icaraíma - PR, 26 de setembro de 2022.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito de Icaraíma
CEDENTE
José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CESSIONÁRIO
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de 02 veículos, sendo 01 ônibus com no mínimo 32 lugares, e 01 van com no mínimo 09 lugares, com recursos provenientes da Resolução SESA n° 254/2022 e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 90 DIAS PARA O ITEM 01 E 40 (QUARENTA) DIAS PARA O ITEM 02, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº xx, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 00/09/2022 e termino no dia 00/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.230.200,00	1.513.200,00	1.648.730,24	108,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	418.739,00	418.739,00	312.776,33	74,69
IPTU	209.400,00	209.400,00	210.371,88	100,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	209.339,00	209.339,00	102.404,45	48,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	189.481,00	252.481,00	388.579,60	153,90
ITBI	189.481,00	252.481,00	388.579,60	153,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.980,00	521.980,00	664.659,62	127,33
ISS	299.000,00	519.000,00	662.558,64	127,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.980,00	2.980,00	2.100,98	70,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	282.714,69	88,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.280.000,00	22.893.028,77	17.702.996,23	77,33
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.028,77	9.915.277,11	66,10
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	77.825,34	259,42
Cota-Parte IPVA	200.000,00	693.000,00	990.232,48	142,89
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	7.120.000,00	6.644.186,13	93,32
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	75.475,17	188,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.510.200,00	24.406.228,77	19.351.726,47	79,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.561.901,00	8.114.901,00	6.729.771,79	82,93	6.552.873,18	80,75	6.374.535,40	78,55
Despesas Correntes	6.487.651,00	7.870.651,00	6.544.721,79	83,15	6.533.623,18	83,01	6.359.325,40	80,80
Despesas de Capital	74.250,00	244.250,00	185.050,00	75,76	19.250,00	7,88	15.210,00	6,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	190.285,00	190.285,00	59.930,00	31,49	59.930,00	31,49	52.438,75	27,56
Despesas Correntes	185.929,00	185.929,00	59.930,00	32,23	59.930,00	32,23	52.438,75	28,20
Despesas de Capital	4.356,00	4.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.875,00	26.875,00	11.485,38	42,74	11.485,38	42,74	11.485,38	42,74
Despesas Correntes	24.375,00	24.375,00	11.485,38	47,12	11.485,38	47,12	11.485,38	47,12
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.785.311,00	8.338.311,00	6.801.187,17	81.57	6.624.288,56	79,44	6.438.459,53	77,22

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.801.187,17	6.624.288,56	6.438.459,53
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	7.496,96	7.496,96	7.496,96
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.793.690,21	6.616.791,60	6.430.962,57
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.902.758,97	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	3.890.931,24	3.714.032,63	3.528.203,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	35,11	34,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.902.758,97	6.801.187,17	3.898.428,20	364.102,66	7.496,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3.905.925,16
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.801,53	117,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.393,31	433,81	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.541,36	0,00	260,00	-260,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.675,51	86.718,10	68.631,44	-68.631,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	260,00	260,00	260,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	68.631,44	68.631,44	68.631,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	68.891,44	68.891,44	68.891,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.634.300,00	2.174.300,00	2.985.477,16	137,31
Proveniente da União	1.435.300,00	1.735.300,00	1.738.677,16	100,19
Proveniente dos Estados	199.000,00	439.000,00	1.246.800,00	284,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.125,00	125.125,54	110.775,63	88,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.759.425,00	2.299.425,54	3.096.252,79	134,65

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.542.850,00	2.082.856,21	1.503.271,13	72,17	1.163.271,13	55,85	1.127.317,96	54,12
Despesas Correntes	1.302.850,00	1.602.856,21	1.163.271,13	72,57	1.163.271,13	72,57	1.127.317,96	70,33
Despesas de Capital	240.000,00	480.000,00	340.000,00	70,83	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	158.000,00	158.000,00	18.073,60	11,44	18.073,60	11,44	18.073,60	11,44
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	1.273,60	2,20	1.273,60	2,20	1.273,60	2,20
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	16.800,00	16,80	16.800,00	16,80	16.800,00	16,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.125,00	2.137,87	12,87	0,60	12,87	0,60	12,87	0,60
Despesas Correntes	2.125,00	2.137,87	12,87	0,60	12,87	0,60	12,87	0,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.802.975,00	2.342.994,08	1.521.357,60	64,93	1.181.357,60	50,42	1.145.404,43	48,89

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.104.751,00	10.197.757,21	8.233.042,92	80,73	7.716.144,31	75,67	7.501.853,36	73,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.285,00	290.285,00	59.930,00	20,65	59.930,00	20,65	52.438,75	18,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	184.875,00	184.875,00	29.558,98	15,99	29.558,98	15,99	29.558,98	15,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.375,00	8.387,87	12,87	0,15	12,87	0,15	12,87	0,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.588.286,00	10.681.305,08	8.322.544,77	77,92	7.805.646,16	73,08	7.583.863,96	71,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.800.875,00	2.340.893,77	1.521.357,29	64,99	1.181.357,29	50,47	1.145.404,12	48,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.787.411,00	8.340.411,31	6.801.187,48	81,54	6.624.288,87	79,42	6.438.459,84	77,20

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 249/2022
CONTRATADO: DIRCE GOMES DA SILVA
CPF: 045.790.189-66
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.530,80 (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 4º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	181.142.975,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.512.975,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.512.975,13	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.323.247,12	38,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.397.006,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	91.577.156,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.757.305,91	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(62.773.694,43)	(35,16)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	214.215.570,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.272.854,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.562.076,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.495.908,26	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 26/09/2022, às 09:29:18.
NOTA:

HERALDO TRENTO – Prefeito – CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ – Controlador Interno – CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA – Contador – CPF: 617.713.179-49 – CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.785.327,00
Previsão Atualizada	30.986.556,62
Receitas Realizadas	26.501.605,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.380.118,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.210.327,00
Dotação Atualizada	33.791.674,89
Despesas Empenhadas	24.553.795,68
Despesas Liquidadas	23.993.459,83
Despesas Pagas	22.976.829,36
Superávit Orçamentário	2.508.145,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	24.553.795,68
Despesas Liquidadas	23.993.459,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	29.919.270,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.019.270,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.019.270,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.165.826,46	0,00
Resultado Primário	0,00	2.723.446,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	730.038,60	0,00	602.899,79	127.138,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	138.168,62	0,00	10.042,52	128.126,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	868.207,22	0,00	612.942,31	255.264,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.476.521,50	<18% / 25%>	22,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.437.918,90	70%	59,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.220.500,94	1.543.625,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	613,08	99.386,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.615.976,12	15,00	34,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.940.635,49	3.940.635,49
Interna	3.940.635,49	3.940.635,49
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	3.940.635,49	3.940.635,49
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	3.940.635,49	3.940.635,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.142.975,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.512.975,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.562.076,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	25.705.868,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.495.908,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO No Período**	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 14:05:33.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

HERALDO TRENTO – Prefeito – CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ – Controlador Interno – CPF: 431.760.899-53
ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA – Contador – CPF: 617.713.179-49 – CRC - 046698/O-8

CORIPA

ATO Nº. 004/2022
Institui o Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e do art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.
DELIBERA:
Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito e competência do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, nos termos do art. 26º do Estatuto, na Cláusula Décima Segunda, § 6º do Protocolo de Intenções e art. 5º, inciso X do Decreto nº 6.017/07.
Artigo 2º – Fica nomeada a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, competente para fiscalizar, assessorar e coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes membros.
I – Presidente: Rosangela Galiotti de Freitas, servidora pública do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, portadora do RG nº. 10.100.704-9 – SSP-PR;
II – Membro: Sirlaine Ferreira Frederico Blasques, servidora pública do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 10.100.704-9 – SSP-PR;
III – Membro: Valmira Lazarin, servidora pública do município de São Jorge do Patrocínio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 8.038.154-9 – SSP-PR;
IV – Membro: Kariny da Silva Simonato, servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Administrativo Interno, portadora do RG nº. 10.726.157-5 – SSP-PR;
V – Membro: Nayara Raposo Olivo: servidora do CORIPA, ocupante de cargo em comissão de Secretária Executiva, portadora do RG nº. 9.923.742-2 – SSP-PR.
Artigo 3º. Delega à Comissão Especial poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive os de decisão de quaisquer dúvidas durante sua realização.
Artigo 4º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.
Artigo 5º. Considera-se de grande relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.
Artigo 6º. Este Ato Público entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio/PR, 26 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 251/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ 07472779903
CNPJ: 14.624.213/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS FAIXAS DE LONA QUE SERÃO USADAS NA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO QUE TEM POR OBJETIVO A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.
VALOR TOTAL: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.210.327,00	33.791.674,89	6.967.007,20	24.553.795,68	100,00	9.237.879,21	6.737.727,96	23.993.459,83	100,00	9.798.215,06
ADMINISTRAÇÃO	3.725.210,00	4.822.210,00	842.151,84	3.283.005,26	13,37	1.539.204,74	1.102.347,84	3.283.005,26	13,68	1.539.204,74
Planejamento e Orçamento	17.750,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	17.750,00
Administração Geral	2.981.579,00	3.978.579,00	727.055,15	2.796.257,24	11,39	1.182.321,76	984.653,15	2.796.257,24	11,65	1.182.321,76
Administração Financeira	566.846,00	666.846,00	97.221,36	392.110,03	1,60	274.735,97	97.221,36	392.110,03	1,63	274.735,97
Administração de Receitas	124.035,00	124.035,00	10.675,33	69.437,99	0,28	54.597,01	13.273,33	69.437,99	0,29	54.597,01
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	7.200,00	25.200,00	0,10	9.800,00	7.200,00	25.200,00	0,11	9.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.082.104,00	1.257.952,17	193.605,43	728.962,23	2,97	528.989,94	184.003,36	715.565,16	2,98	542.387,01
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.375,00	238.375,00	29.549,56	117.075,70	0,48	121.299,30	29.549,56	117.075,70	0,49	121.299,30
Assistência Comunitária	853.729,00	1.006.577,17	164.055,87	611.886,53	2,49	394.690,64	154.453,80	598.489,46	2,49	408.087,71
SAÚDE	8.588.286,00	10.681.305,08	2.718.921,06	8.324.607,30	33,90	2.356.697,78	2.202.022,45	7.807.021,18	32,54	2.874.283,90
Atenção Básica	8.104.751,00	10.197.757,21	2.692.453,18	8.235.105,45	33,54	1.962.651,76	2.175.554,57	7.717.519,33	32,17	2.480.237,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.285,00	290.285,00	14.982,50	59.930,00	0,24	230.355,00	14.982,50	59.930,00	0,25	230.355,00
Vigilância Sanitária	184.875,00	184.875,00	11.485,38	29.558,98	0,12	155.316,02	11.485,38	29.558,98	0,12	155.316,02
Vigilância Epidemiológica	8.375,00	8.387,87	0,00	12,87	0,00	8.375,00	0,00	12,87	0,00	8.375,00
EDUCAÇÃO	6.485.464,00	9.158.464,00	1.539.702,87	6.821.645,15	27,78	2.336.818,85	1.525.954,31	6.801.368,49	28,35	2.357.095,51
Ensino Fundamental	5.906.342,00	7.689.342,00	1.498.741,15	5.766.521,30	23,49	1.922.820,70	1.484.992,59	5.746.244,64	23,95	1.943.097,36
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	467.872,00	1.357.872,00	32.961,72	1.027.123,85	4,18	330.748,15	32.961,72	1.027.123,85	4,28	330.748,15
Educação de Jovens e Adultos	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	8.000,00	28.000,00	0,11	12.000,00	8.000,00	28.000,00	0,12	12.000,00
CULTURA	24.000,00	24.000,00	1.328,00	1.328,00	0,01	22.672,00	1.328,00	1.328,00	0,01	22.672,00
Difusão Cultural	24.000,00	24.000,00	1.328,00	1.328,00	0,01	22.672,00	1.328,00	1.328,00	0,01	22.672,00
URBANISMO	1.821.608,00	3.331.608,00	840.081,59	2.228.862,59	9,08	1.102.745,41	863.690,59	2.222.546,59	9,26	1.109.061,41
Infra-Estrutura Urbana	406.750,00	1.566.750,00	495.848,91	1.001.125,65	4,08	565.624,35	495.848,91	1.001.125,65	4,17	565.624,35
Serviços Urbanos	1.414.858,00	1.764.858,00	344.232,68	1.227.736,94	5,00	537.121,06	367.841,68	1.221.420,94	5,09	543.437,06
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	276.504,00	296.504,00	35.588,96	162.241,32	0,66	134.262,68	65.513,96	162.241,32	0,68	134.262,68
Preservação e Conservação Ambiental	131.250,00	131.250,00	14.025,45	53.051,53	0,22	78.198,47	14.025,45	53.051,53	0,22	78.198,47
Controle Ambiental	145.254,00	165.254,00	21.563,51	109.189,79	0,44	56.064,21	51.488,51	109.189,79	0,46	56.064,21
AGRICULTURA	210.168,00	263.168,00	38.439,86	178.610,02	0,73	84.557,98	38.439,86	178.610,02	0,74	84.557,98
Administração Geral	155.272,00	200.272,00	28.131,28	145.962,58	0,59	54.309,42	28.131,28	145.962,58	0,61	54.309,42
Extensão Rural	54.896,00	62.896,00	10.308,58	32.647,44	0,13	30.248,56	10.308,58	32.647,44	0,14	30.248,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.250,00	156.250,00	24.299,47	79.125,71	0,32	77.124,29	24.299,47	79.125,71	0,33	77.124,29
Promoção Comercial	70.000,00	150.000,00	24.299,47	79.125,71	0,32	70.874,29	24.299,47	79.125,71	0,33	70.874,29
Turismo	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
TRANSPORTE	1.724.238,00	2.084.238,00	503.938,85	1.605.168,49	6,54	479.069,51	501.178,85	1.602.408,49	6,68	481.829,51
Transporte Rodoviário	1.724.238,00	2.084.238,00	503.938,85	1.605.168,49	6,54	479.069,51	501.178,85	1.602.408,49	6,68	481.829,51
DESPORTO E LAZER	307.875,00	317.875,00	64.171,11	237.731,45	0,97	80.143,55	64.171,11	237.731,45	0,99	80.143,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.375,00	19.375,00	0,00	0,00	0,00	19.375,00	0,00	0,00	0,00	19.375,00
Desporto Comunitário	288.500,00	298.500,00	64.171,11	237.731,45	0,97	60.768,55	64.171,11	237.731,45	0,99	60.768,55
ENCARGOS ESPECIAIS	748.620,00	1.258.100,64	164.778,16	902.508,16	3,68	355.592,48	164.778,16	902.508,16	3,76	355.592,48
Serviço da Dívida Interna	550.620,00	1.060.100,64	155.042,47	886.338,90	3,61	173.761,74	155.042,47	886.338,90	3,69	173.761,74
Outros Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	9.735,69	16.169,26	0,07	181.830,74	9.735,69	16.169,26	0,07	181.830,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Reserva de Contingência geral	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
TOTAL	**25.210.327,00**	**33.791.674,89**	**6.967.007,20**	**24.553.795,68**	**100,00**	**9.237.879,21**	**6.737.727,96**	**23.993.459,83**	**100,00**	**9.798.215,06**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Agosto / 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.661.619,47	4.590.035,31	8.639.499,23	5.834.035,47	4.903.044,67	5.702.449,82	5.936.237,65	5.852.146,90	5.571.647,64	5.685.550,34	6.066.754,94	5.808.613,13	69.251.634,57	0,00
Pessoal Ativo	4.578.763,16	4.507.179,00	8.445.955,10	5.727.323,58	4.780.325,97	5.579.731,12	5.813.518,95	5.729.428,20	5.448.928,94	5.562.831,64	5.944.036,24	5.685.295,34	67.803.317,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.780.578,72	3.734.830,01	6.918.889,04	4.831.520,20	3.856.673,57	4.630.204,13	4.834.201,20	4.776.775,74	4.510.919,28	4.615.096,43	4.946.138,23	4.718.171,12	56.153.997,67	0,00
Obrigações Patronais	798.184,44	772.348,99	1.527.066,06	895.803,38	923.652,40	949.526,99	979.317,75	952.652,46	938.009,66	947.735,21	997.898,01	967.124,22	11.649.319,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.856,31	82.856,31	193.544,13	106.711,89	122.718,70	122.718,70	122.718,70	122.718,70	122.718,70	122.718,70	122.718,70	123.317,79	1.448.317,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	74.424,76	74.424,76	148.849,52	74.424,76	85.588,49	85.588,49	85.588,49	85.588,49	85.588,49	85.588,49	85.588,49	85.588,49	1.056.831,72	0,00
Pensões	8.431,55	8.431,55	44.694,61	32.287,13	37.130,21	37.130,21	37.130,21	37.130,21	37.130,21	37.130,21	37.130,21	37.729,30	391.485,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.120,12	13.478,66	9.596,12	91.594,23	777,76	206.625,77	78.838,98	173.188,18	24.794,06	50.743,48	143.831,36	118.798,73	928.387,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.120,12	13.478,66	9.596,12	91.594,23	777,76	206.625,77	78.838,98	173.188,18	24.794,06	50.743,48	143.831,36	118.798,73	928.387,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.645.499,35	4.576.556,65	8.629.903,11	5.742.441,24	4.902.266,91	5.495.824,05	5.857.398,67	5.678.958,72	5.546.853,58	5.634.806,86	5.922.923,58	5.689.814,40	68.323.247,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.142.975,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	178.512.975,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	68.323.247,12	38,27

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.397.006,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.577.156,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.757.305,91	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 22/09/2022, às 16:14:13.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.339.898,23	169.866.341,25	181.142.975,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.100.000,00	2.100.000,00	2.630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.239.898,23	167.766.341,25	178.512.975,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	35.472.777,61	36.908.595,08	39.272.854,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	31.925.499,85	33.217.735,57	35.345.569,08	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 14:05:09.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.492.564,51	13.839.347,50	14.859.768,81	17.601.477,50	16.473.344,48	15.753.661,41	15.081.048,60	15.215.938,90	16.700.189,80	15.394.399,25	23.985.375,43	16.035.907,10	194.433.023,29	202.831.619,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.190,96	1.522.646,75	1.593.493,12	1.500.483,72	1.138.171,99	1.225.305,47	1.729.598,14	2.139.401,71	1.610.533,50	2.818.097,53	6.943.753,46	2.090.018,54	26.144.694,89	26.284.230,57
IPTU	506.172,64	363.673,11	175.290,65	176.175,21	118.055,87	117.768,76	372.104,14	322.678,66	297.595,47	1.046.448,09	2.995.934,71	621.782,75	7.113.680,06	7.822.000,00
ISS	581.665,77	507.339,09	569.920,88	529.315,97	390.492,95	336.342,21	499.315,03	575.474,88	505.318,99	610.810,99	510.142,74	559.301,70	6.175.441,20	6.445.582,44
ITBI	368.449,01	185.757,29	103.075,28	162.877,09	116.907,61	243.581,33	204.957,38	150.892,79	152.806,14	214.381,86	1.544.707,11	133.195,09	3.581.587,98	2.548.825,42
IRRF	254.311,97	255.426,96	495.006,96	389.673,91	343.927,94	378.918,21	426.844,00	398.684,57	355.962,47	394.072,63	437.596,36	368.934,47	4.499.360,45	5.034.514,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.591,57	210.450,30	250.199,35	242.441,54	168.787,62	148.694,96	226.377,59	691.670,81	298.850,43	552.383,96	1.455.372,54	406.804,53	4.774.625,20	4.433.308,19
Contribuições	269.832,18	275.707,66	290.313,68	298.597,53	338.824,38	343.225,63	304.962,84	445.827,48	307.540,12	314.976,27	297.537,99	275.286,83	3.762.632,59	3.866.158,68
Receita Patrimonial	3.594.193,25	3.876.313,14	4.389.273,03	4.867.291,59	4.757.592,48	4.374.763,51	4.056.609,16	3.742.906,64	4.398.810,49	3.989.453,50	4.501.140,70	4.546.420,20	51.094.767,69	51.559.174,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	200.577,68	224.166,89	273.331,43	422.307,39	399.585,53	491.485,93	519.303,76	492.426,18	506.388,02	508.551,26	599.800,31	722.170,79	5.360.095,17	712.224,94
Outras Receitas Patrimoniais	3.393.615,57	3.652.146,25	4.115.941,60	4.444.984,20	4.358.006,95	3.883.277,58	3.537.305,40	3.250.480,46	3.892.422,47	3.480.902,24	3.901.340,39	3.824.249,41	45.734.672,52	50.846.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Serviços	27.073,28	29.796,20	40.756,50	37.590,58	38.570,00	36.104,78	40.095,03	32.437,14	54.883,07	46.816,24	55.129,97	126.536,94	565.789,73	659.550,00
Transferências Correntes	7.701.535,50	8.102.384,12	8.327.106,82	10.747.472,05	10.180.884,94	9.769.120,25	8.926.677,49	8.781.498,41	10.306.586,97	8.200.897,24	12.033.476,68	8.959.037,34	112.036.677,81	119.527.245,58
Cota-Parte do FPM	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	40.206.896,98	42.629.973,08
Cota-Parte do ICMS	1.685.185,98	1.454.836,35	1.989.628,93	1.759.971,43	1.599.664,12	1.547.827,69	2.010.090,42	1.654.365,81	1.991.904,97	1.640.865,79	1.631.233,84	1.935.629,00	20.901.204,33	22.290.956,80
Cota-Parte do IPVA	208.275,21	152.745,81	140.902,13	135.949,12	2.148.228,35	815.407,13	855.586,18	728.439,55	670.718,56	300.533,87	222.305,64	272.674,89	6.651.766,44	6.888.077,00
Cota-Parte do ITR	212.055,63	937.419,97	13.722,33	136.308,45	14.506,51	13.025,04	7.194,01	16.670,19	62.965,94	7.398,42	7.996,83	10.542,69	1.439.806,01	870.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.440,03	25.156,51	24.099,57	24.638,27	23.402,05	21.201,54	24.019,16	24.428,17	12.986,95	18.323,13	18.886,69	15.043,81	256.625,88	305.500,00
Transferências do FUNDEB	1.580.750,02	1.534.627,39	1.529.132,51	1.979.227,15	2.174.172,53	1.805.870,79	2.009.824,42	1.817.741,38	1.927.324,69	1.673.356,29	1.619.476,40	1.758.526,52	21.410.030,09	23.047.283,22
Outras Transferências Correntes	1.865.881,47	1.629.697,84	1.554.366,19	2.133.259,76	1.043.610,28	1.130.543,66	1.331.138,18	1.352.643,44	2.095.232,94	1.242.971,95	4.068.501,27	1.722.501,10	21.170.348,08	23.295.455,48
Outras Receitas Correntes	66.739,34	32.499,63	218.825,66	150.042,03	19.300,69	5.141,77	23.105,94	73.867,52	21.835,65	24.158,47	154.336,63	38.607,25	828.460,58	920.260,00
DEDUÇÕES (II)	850.980,55	987.611,51	1.048.721,40	1.049.779,83	1.392.619,73	1.366.540,07	1.117.141,47	1.122.221,83	1.256.804,77	1.056.913,35	945.111,94	1.095.601,71	13.290.048,16	9.934.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	850.980,55	987.611,51	1.048.721,40	1.049.779,83	1.392.619,73	1.366.540,07	1.117.141,47	1.122.221,83	1.256.804,77	1.056.913,35	945.111,94	1.095.601,71	13.290.048,16	9.934.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.551.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**13.963.907,13**	**14.093.717,07**	**15.443.385,03**	**14.337.485,90**	**23.040.263,49**	**14.940.305,39**	**181.142.975,13**	**192.897.219,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430.000,00	0,00	2.630.000,00	2.432.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.351.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**13.963.907,13**	**14.093.717,07**	**15.443.385,03**	**14.337.485,90**	**20.610.263,49**	**14.940.305,39**	**178.512.975,13**	**190.465.219,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.351.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**13.963.907,13**	**14.093.717,07**	**15.443.385,03**	**14.337.485,90**	**20.610.263,49**	**14.940.305,39**	**178.512.975,13**	**190.465.219,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 08:24:47.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.307.551,95	6.818.983,32	10.418.088,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.307.551,95	6.818.983,32	10.418.088,43	0,00
Empréstimos	7.098.981,20	6.764.864,48	10.359.058,48	0,00
Internos	7.098.981,20	6.764.864,48	10.359.058,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	50.544,34	55.455,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	50.544,34	55.455,45	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	208.570,75	3.574,50	3.574,50	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.953.502,35	67.921.784,77	74.817.026,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	64.953.502,35	67.921.784,77	74.817.026,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.682.847,82	71.568.890,92	78.418.152,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.729.345,47	3.647.106,15	3.601.126,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(57.645.950,40)	(61.102.801,45)	(64.398.938,12)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.339.898,23	169.866.341,25	181.142.975,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	2.100.000,00	2.630.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.239.898,23	167.766.341,25	178.512.975,13	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	4,53	4,06	5,84	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(35,75)	(36,42)	(36,08)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	193.487.877,88	201.319.609,50	214.215.570,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	174.139.090,09	181.187.648,55	192.794.013,14	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.002.641,99	392.821,54	842.637,40	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	870.007,65	970.826,96	1.027.674,36	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	35.429.797,77	23.183.016,50	17.295.576,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 14:03:54.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto/2022

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações

Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1. RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	**18.979.000,00**	**21.850.922,38**	**15.745.937,90**	**72,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.822.000,00	7.822.000,00	5.892.368,45	75,33
1.1.1- IPTU	5.812.000,00	5.812.000,00	4.046.506,73	69,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	1.845.861,72	91,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.855.000,00	2.548.825,42	2.761.429,31	108,34
1.2.1- ITBI	1.810.000,00	2.503.825,42	2.755.351,22	110,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	6.078,09	13,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	6.445.582,44	3.987.199,49	61,86
1.3.1- ISS	5.500.000,00	6.410.582,44	3.895.218,15	60,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	91.981,34	262,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	5.034.514,52	3.104.940,65	61,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.175.500,00**	**70.784.506,88**	**46.764.805,41**	**66,07**
Cota-Parte FPM	28.600.000,00	40.229.973,08	26.440.738,47	65,72
Cota-Parte ITR	870.000,00	870.000,00	140.299,63	16,13
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	6.888.077,00	6.013.894,17	87,31
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	22.290.956,80	14.011.581,64	62,86
Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	305.500,00	158.291,50	51,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	200.000,00	200.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	-	-
Outras	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**71.154.500,00**	**92.635.429,26**	**62.510.743,31**	**67,48%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan / Ago 2022	%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056	(d)	(e)	(e/d)
DESPESAS CORRENTES	**1.520.118,96**	**714.078,83**	**46,98%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	726.000,00	453.023,50	62,40%
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	794.118,96	261.055,33	32,87%
DESPESAS DE CAPITAL	**379.579,54**	**124.508,68**	**32,80%**
INVESTIMENTOS	379.579,54	124.508,68	32,80%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (VI)	**1.899.698,50**	**838.587,51**	44,14

FONTE: IPM Informatica Ltda

Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ROBERTO A. DE OLIVEIRA
contador

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RP Processados Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	RP Processados Pagos (c)	RP Processados Cancelados (d)	RP Processados Saldo e = (a+b)-(c+d)	RP Não Processados Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	RP Não Processados Liquidados (h)	RP Não Processados Pagos (i)	RP Não Processados Cancelados (j)	RP Não Processados Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	265.063,11	1.464.282,36	1.593.911,86	0,00	135.433,61	735.116,72	34.694.681,05	15.518.572,83	15.245.816,71	2.615.648,43	17.568.332,63	17.703.766,24
Executivo	265.063,11	1.464.282,36	1.593.911,86	0,00	135.433,61	735.116,72	34.694.681,05	15.518.572,83	15.245.816,71	2.615.648,43	17.568.332,63	17.703.766,24
Governo Municipal	10.568,04	25.942,19	25.610,91	0,00	10.899,32	895,48	152.537,12	125.841,13	125.841,13	1.942,38	25.649,09	36.548,41
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	13.930,42	39.041,14	34.015,37	0,00	18.956,19	39.802,73	655.593,64	442.566,58	441.958,51	118.518,93	134.918,93	153.875,12
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	25.510,80	154.564,65	154.564,65	0,00	25.510,80	505.766,56	4.113.571,68	2.767.517,69	2.641.518,01	1.093.733,96	884.086,27	909.597,07
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	36.485,13	36.485,13	0,00	0,00	21.237,63	492.575,29	227.069,93	227.069,93	231.604,75	55.138,24	55.138,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	0,00	15.339,00	15.339,00	0,00	0,00	7.781,77	1.713.851,29	479.039,37	479.039,37	2.109,25	1.240.484,44	1.240.484,44
Secretaria Municipal de Educação	1.225,77	372.937,57	372.937,57	0,00	1.225,77	38.701,05	2.781.970,82	2.663.559,81	2.663.559,81	99.647,44	57.464,62	58.690,39
Secretaria Municipal de Fazenda	5.037,92	98.486,03	98.486,03	0,00	5.037,92	3.713,14	31.835,24	21.618,55	21.618,55	3.935,77	9.994,06	15.031,98
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	8.026,13	42.849,94	31.149,76	0,00	19.726,31	5.524,74	408.716,63	328.570,98	326.412,11	7.555,22	80.274,04	100.000,35
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	146.686,73	609.729,98	756.416,71	0,00	0,00	4.525,33	2.220.608,54	1.249.736,23	1.249.736,23	940.715,54	34.682,10	34.682,10
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	44.376,68	44.376,68	0,00	0,00	31.935,82	19.472.879,52	4.847.554,06	4.847.554,06	1.781,15	14.655.480,13	14.655.480,13
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	0,00	7.374,14	7.374,14	0,00	0,00	8.748,22	922.345,89	851.400,31	846.042,31	57.830,45	27.221,35	27.221,35
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	0,00	17.155,91	17.155,91	0,00	0,00	66.484,25	1.728.195,39	1.514.098,19	1.375.466,69	56.273,59	362.939,36	362.939,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**265.063,11**	**1.464.282,36**	**1.593.911,86**	**0,00**	**135.433,61**	**735.116,72**	**34.694.681,05**	**15.518.572,83**	**15.245.816,71**	**2.615.648,43**	**17.568.332,63**	**17.703.766,24**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 09:03:22.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	25.104.612,79	3.940.635,49	21.163.977,30
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	107.400.864,75	35.862.849,08	71.538.015,67
Investimentos	106.223.963,75	35.182.290,87	71.041.672,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.176.901,00	680.558,21	496.342,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	107.400.864,75	35.862.849,08	71.538.015,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**82.296.251,96**	**31.922.213,59**	**50.374.038,37**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 14:07:39.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Publicações legais

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.513.200,00	1.648.730,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	418.739,00	312.776,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	252.481,00	388.579,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	521.980,00	664.659,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	282.714,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.793.028,77	18.310.473,01
2.1- Cota-Parte FPM	15.900.028,77	10.522.753,89
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.028,77	9.915.277,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	7.120.000,00	6.644.186,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	75.475,17
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	77.825,34
2.5- Cota-Parte IPVA	693.000,00	990.232,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.306.228,77**	**19.959.203,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.576.605,75**	**3.540.599,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.749.951,44**	**1.449.201,57**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.073.500,00	4.117.274,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.073.500,00	4.117.274,42
6.1.1- Principal	4.071.500,00	4.048.939,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	68.334,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-505.105,75	508.340,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	475.257,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	475.257,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.592.531,97**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000.625,00	2.437.918,90	2.437.918,90	2.390.653,64	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.000.625,00	2.437.918,90	2.437.918,90	2.390.653,64	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.222.875,00	1.047.482,30	1.047.482,30	1.002.189,11	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.222.875,00	1.047.482,30	1.047.482,30	1.002.189,11	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.223.500,00**	**3.485.401,20**	**3.485.401,20**	**3.392.842,75**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.437.918,90	2.437.918,90	2.390.653,64	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.485.401,20	3.485.401,20	3.392.842,75	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.882.092,09	2.437.918,90	2.437.918,90	59,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	411.727,44	631.873,22	631.873,22	15,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	475.819,98	475.257,55	0,00	0,00	0,00	475.257,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	475.819,98	475.257,55	0,00	0,00	0,00	475.257,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.872,00	182.071,36	182.071,36	176.920,52	0,00
24.1 - Creche	365.872,00	182.071,36	182.071,36	176.920,52	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.337.617,00	1.317.389,54	1.317.389,54	1.298.446,21	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.703.489,00**	**1.499.460,90**	**1.499.460,90**	**1.475.366,73**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.984.862,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	508.340,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.476.521,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.989.800,81	4.476.521,50	22,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	234.604,14	9.523,12	234.472,14	0,00	132,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.469,75	467,58	159.337,75	0,00	132,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.134,39	9.055,54	75.134,39	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	802.500,00	419.528,65
35.1- Salário-Educação	643.750,00	318.078,19
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	108.000,00	75.084,55
35.4 - PNATE	45.000,00	3.234,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	5.750,00	23.131,55
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.975,00	2,86
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	85.606,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**894.475,00**	**505.137,57**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	992.000,00	844.397,61	844.397,61	831.259,92	0,00
41.1- Creche	992.000,00	844.397,61	844.397,61	831.259,92	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.169.475,00	655.384,35	635.107,69	560.241,77	20.276,66
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.231.475,00**	**1.499.781,96**	**1.479.505,30**	**1.391.501,69**	**20.276,66**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.158.464,00	6.484.644,06	6.464.367,40	6.259.711,17	20.276,66
47.1- Despesas Correntes	7.757.714,00	5.349.230,08	5.333.105,40	5.190.248,86	16.124,68
47.1.1- Pessoal Ativo	4.191.000,00	3.365.569,98	3.365.569,98	3.293.087,30	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.456.714,00	1.955.660,10	1.939.535,42	1.869.161,56	16.124,68
47.2- Despesas de Capital	1.400.750,00	1.135.413,98	1.131.262,00	1.069.462,31	4.151,98
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.400.750,00	1.135.413,98	1.131.262,00	1.069.462,31	4.151,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	550.132,43	871.109,27
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.117.274,42	318.078,19
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.471.159,08	490.097,58
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.196.247,77	699.089,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.955,79	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.192.291,98	699.089,88

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do Incremento Temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC, garantindo o acesso aos serviços de assistência hospitalar à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar, de acordo com a legislação vigente.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será a partir de 26 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2023.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 428/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 178/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 178/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, sendo a empresa vencedora:
J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.043.499/0001-02, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 195.599,23 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 429/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 180/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 180/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, para divulgar todas as ações promovidas pelas Unidades Administrativas de caráter informativo, educativo e social à população, como campanhas de saúde, prazos de arrecadação de impostos, coleta de entulhos, eventos oficiais realizados e apoiados pelo Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:
CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, inscrita no CNPJ nº 30.032.281/0001-25, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2022
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de março de 2023.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de fevereiro de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2022
Pregão Presencial nº 178/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.043.499/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.
Valor Total: R$ 195.599,23 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 26 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2023.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022
Pregão Presencial nº 180/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, para divulgar todas as ações promovidas pelas Unidades Administrativas de caráter informativo, educativo e social à população, como campanhas de saúde, prazos de arrecadação de impostos, coleta de entulhos, eventos oficiais realizados e apoiados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 95.120,00 (noventa e cinco mil, cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 26 de setembro de 2022 e término em 25 de setembro de 2023.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, CNPJ nº 11.117.499/0001-38
Objeto do Contrato: Contratação da empresa JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA - ME, que será responsável pela apresentação artística musical com o artista "João Junior Show", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 08/10/2022 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.
Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 26 de novembro de 2022.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - No 070/2022
O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2022, realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, do seguinte OBJETO: Aquisição de um veículo VAN teto baixo de no mínimo 8+1 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos. Entrega: 60 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a pregoeira. Ivaté, Paraná, Brasil – telefone (44) 3673-8000, e-mail licitacao.ivate@gmail.com. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal da transparência do município (http://www.ivate.pr.gov.br) e/ou na Av. Rio de Janeiro, n° 2758, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00.
Município de Ivaté, 22 de setembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2022
Súmula: Concede pensão a viúva do ex-servidor inativo falecido Osvaldo Ferreira.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 08 de setembro de 2022, pensão a que faz jus LUCI VIEIRA FERREIRA, esposa, com cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos do ex-servidor inativo Osvaldo Ferreira, falecido em 07 de setembro de 2022, nos termos do art. 8º, inciso I, art. 46, art. 47, inciso I, e art. 48, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício de sua pensão o valor de R$ 2.177,57 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 26 de setembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contrato é a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, em consonância com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura deste contrato, devendo os serviços ser realizados de acordo com o Termo de Referência.
Parágrafo Primeiro: O prazo de execução poderá ser alterado, com expressa anuência do LICITADOR, nos seguintes casos:
a) em face da alteração do Termo de Referência que implique em aumento das quantidades e/ou serviços extraordinários, devendo ser observados os limites fixados em contrato, solicitados pelo CONTRATANTE;
b) necessidade de serviços complementares ou de correção;
c) atrasos ocasionados por demora no fornecimento de dados informativos, materiais ou qualquer outro subsídio aos serviços que estejam sob responsabilidade do CONTRATANTE;
d) atrasos ocasionados ou por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior;
e) atrasos ocasionados por suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE;
f) atrasos ocasionados por atos de terceiros que interfiram diretamente no prazo de execução;
g) atrasos ocasionados por outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE
h) outros casos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.
Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quarto: Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que respeitadas as condições deste contrato e a ordem de classificação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 O presente contrato tem vigência de 360 dias, contados da sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 O preço global, fixo e sem reajuste, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Maria Helena - PR, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 295/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS, INCLUSO A MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 086/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 072.972.459-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa A. GOMES DA SILVA ALVES, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 295/2021, para o dia 05/10/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE SETEMBRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
A GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.09.2022	FMS- INVEST SUS	15.052,50
TOTAL		**15.052,50**

Perobal, 06 de Setembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.09.2022	PMP FOMENTO PR SFM	113.046,51
TOTAL		**113.046,51**

Perobal, 16 de Setembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2022
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa aquisição de material de expediente (escritório) para todas as Secretarias e material escolar para as Escolas e CMEIs do Município de Perobal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 11/10/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 11/10/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 11/10/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor preço - por lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 611.247,50
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 26 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº32/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 32/2.022 PMP, objetivando a Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
M. A. DAL POZZO ME 90.559,00
J. P. BELEZE 35.586,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº34/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 34/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação natalina no Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
J.A.A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 27.057,20
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066//2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 10 de outubro de 2022, protocolo até as 08:20 e abertura do processo às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CASCALHO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES À SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SENDO O PERCURSO DE 150 KM ENTRE IDA E VOLTA. Valor R$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 156/2021
Tomada de Preços nº 10/2021-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 27/09/2022 para 24/01/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/09/2022.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 120/2021
Fundamentação: Tomada de Preços nº 08/2021-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: O valor dos serviços a serem acrescentados somam R$ 30.646,78 (trinta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Cláusula Segunda: O valor dos serviços a serem reduzidos somam R$ 3.197,68 (três mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: O objeto contratado inicialmente totalizava o valor de R$ 111.219,18 (cento e onze mil, duzentos e dezenove reais e dezoito centavos), após o aditivo de materiais e serviços o objeto totalizará um montante de R$ 138.668,28 (cinquenta e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/08/2022.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 11/10/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 23 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de Parceria nº 01/2022
Tipo: Termo de Colaboração
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90(noventa) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente termo, de 02/10/2022 à 30/12/2022, conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 26/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 001/2022
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 26 de setembro de 2022 sob a ata n° 006/2022.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a inserção de dados no Sistema do Estado do Paraná SIFF referente à Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR, que estabelece incentivo ao CMDCA.
A presente prestação de contas é referente ao período de janeiro a julho de 2021.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 23 de setembro de 2022.
Dirce de Moraes Grego
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
INSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM PARANÁ NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXVI, XXVII da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR e
Considerando as disposições da Lei 1.197 de 17 de dezembro de 2007 que autorizava a alienação, por doação com encargos, 175 lotes urbanizados, por interesse social, para os Munícipes beneficiados construíssem suas moradias;
Considerando a execução parcial das disposições da Lei 1.197 de 17 de dezembro de 2007;
Considerando a Lei Municipal 2.217 de 02 de junho de 2021 que objetivou a regularização fundiária do Jardim Paraná e que revogou a Lei 1.197 de 17 de dezembro de 2007;
Considerando a diligência registral efetuada pelo primeiro serviço de registro de imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR que negou o registro da certidão de regularização fundiária, dos imóveis pertencentes ao Jardim Paraná;
Considerando o processo de suscitação de dúvida 004819-87.2021.8.16.0077 que confirmou a recusa dos registro da certidão de regularização fundiária;
Considerando a necessidade de cumprimento das regras municipais, ambientais e urbanísticas do Município de Tapejara;
Considerando o direito a habitação, patrimônio público e segurança jurídica dos possuidores dos imóveis.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão de estudos de regularização do loteamento Jardim Paraná no Município de Tapejara/pr.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de estudos de regularização do loteamento Jardim Paraná no Município de Tapejara/pr.
I - Larissa Bratti Morales - Divisão de Patrimônio;
II - Jonas Isaias Meinnen - Divisão de Tributação e Fiscalização;
III - Raissa Dalosse Alves - Divisão de Obras e Engenharia;
IV - Talita Ribeiro Aleixo Calderon - Secretaria de Ação Social;
§1º - a Presidência da Comissão fica a cargo da diretora da Divisão de Patrimônio, a qual fica encarregada pela gestão do processo administrativo.
§2º - Fica nomeado o Procurador Municipal Heros Hissao Beck Suzumura para auxiliar nos trabalhos da comissão.
Art. 3º. A Comissão de estudos deverá efetuar o levantamento de dados sobre a situação do loteamento Jardim Paraná no Município de Tapejara/PR, para posterior planejamento e tomada de decisão de regularização da situação.
Art. 4º. O levantamento de dados, pela Comissão de Estudos, será realizado por meio de processo administrativo, que consistirá na prática dos seguintes atos:
I - localização de todos os contratos/termo de compromisso elaborados na vigência da Lei 1.197 de 17 de dezembro de 2007;
II - localização de todos as certidões de regularização fundiária expedidas, em conformidade com a Lei Municipal 2.217 de 02 de junho de 2021;
III - identificação das matrículas de todos os imóveis que compõe o loteamento;
IV - levantamento dos cadastros imobiliários do imóveis localizados no Loteamento Jardim Paraná;
V - verificação do valor venal dos imóveis junto ao cadastro imobiliário
VI - elaboração de mapa dos imóveis e levantamento topográfico, com a respectiva metragem e descrição individualizada;
VII - laudo circunstanciado sobre a situação do imóvel, de acordo com a Lei do parcelamento do solo (Lei Federal 6.766/79), Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), Lei de Regularização Fundiária (Lei Federal 13.465/17) e Leis Municipais (Lei Complementar 94/2020; Lei Complementar 95/2020; Lei Complementar 96/2020; Lei Complementar 97/2020; Lei Complementar 98/2020; 100/2020 e Lei Orgânica Municipal;
Jardim Paraná.
VIII - identificação da infra estrutura básica, equipamentos urbanos e comunitários do Loteamento Jardim Paraná;
IX - diagnóstico sócio-econômico das famílias residentes nos respectivos imóveis;
X - levantamento de cadastro de famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da ausência de habitação;
§1º - a servidora da Divisão de Patrimônio fica encarregada pela gestão do processo administrativo, bem como a juntada dos documentos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.
§2º - o servidor da Divisão de Tributação e fiscalização fica encarregado pela juntada dos documentos previstos nos incisos, IV e V, deste artigo.
§4º - a servidora da Divisão Obras e Engenharia fica encarregada pela elaboração e juntada dos documentos previstos nos incisos VI, VII e VIII, deste artigo.
§4º - a servidora da Secretaria de Ação Social fica encarregada pela elaboração e juntada dos documentos previstos nos incisos IX e X, deste artigo.
§5º - O Procurador Municipal emitirá parecer jurídico sempre que solicitado pela Comissão, quando a matéria envolver dúvida jurídica sobre aplicação da Legislação e, ao final, antes do envio do processo administrativo para o Chefe do Executivo.
Art. 5. Concluído os atos previstos no art. 4, desta portaria, os autos do processo serão enviado ao Chefe do Executivo para tomada de decisão.
Parágrafo único: o Chefe do Executivo poderá, antes da tomada de decisão, autorizar a manifestação de Associação ou outro interessado na regularização do Loteamento Jardim Paraná.
Art. 6. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 26 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA
Onde se Lê: VALOR MÁXIMO: R$ 883.567,81 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Leia- se: VALOR MÁXIMO: R$ 877.867,81 (oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 11/10/2022 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 11/10/2022 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global
VALOR MÁXIMO: R$ 883.567,81 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 07 de Outubro de 2022.
Tapira, 23 de Setembro de 2022
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.921.985,97	253.424.659,57	40.726.627,72	16,07	140.689.223,38	55,52	112.735.436,19
RECEITAS CORRENTES	159.532.598,60	192.897.219,77	37.980.568,88	19,69	125.286.910,10	64,95	67.610.309,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.869.450,00	26.284.230,57	9.033.772,00	34,37	19.694.880,34	74,93	6.589.350,23
Impostos	18.979.000,00	21.850.922,38	7.171.594,93	32,82	15.745.937,90	72,06	6.104.984,48
Taxas	3.890.450,00	4.433.308,19	1.610.310,07	36,32	3.542.395,71	79,90	890.912,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	251.867,00	0,00	406.546,73	0,00	(406.546,73)
CONTRIBUIÇÕES	3.560.000,00	3.866.158,68	572.824,82	14,82	2.628.181,54	67,98	1.237.977,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.560.000,00	3.866.158,68	572.824,82	14,82	2.628.181,54	67,98	1.237.977,14
RECEITA PATRIMONIAL	51.485.250,00	51.559.174,94	9.047.560,90	17,55	34.367.696,68	66,66	17.191.478,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	221.950,00	221.950,00	47.227,10	21,28	110.041,79	49,58	111.908,21
Valores Mobiliários	675.300,00	749.224,94	1.321.971,10	176,45	4.256.431,27	568,11	(3.507.206,33)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	50.588.000,00	50.588.000,00	7.678.362,70	15,18	30.001.223,62	59,31	20.586.776,38
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	659.550,00	659.550,00	181.666,91	27,54	430.573,17	65,28	228.976,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	510.950,00	510.950,00	94.442,74	18,48	146.174,17	28,61	364.775,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.400,00	106.400,00	41.385,42	38,90	141.323,12	132,82	(34.923,12)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.200,00	42.200,00	45.838,75	108,62	143.075,88	339,04	(100.875,88)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.023.088,60	109.592.845,58	18.951.800,37	17,29	67.805.224,45	61,87	41.787.621,13
Transferências da União e de suas Entidades	41.848.088,60	58.768.927,20	11.795.491,48	20,07	35.044.122,05	59,63	23.724.805,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.255.000,00	27.756.635,16	3.777.165,12	13,61	17.971.927,85	64,75	9.784.707,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.920.000,00	23.067.283,22	3.379.143,77	14,65	14.789.174,55	64,11	8.278.108,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.260,00	920.260,00	192.943,88	20,97	360.353,92	39,16	559.906,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.960,00	9.960,00	3.382,45	33,96	10.740,59	107,84	(780,59)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	898.300,00	898.300,00	156.856,19	17,46	212.263,54	23,63	686.036,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	280,39	0,00	2.383,82	0,00	(2.383,82)
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	32.424,85	270,21	134.965,97	1.124,72	(122.965,97)
RECEITAS DE CAPITAL	40.389.387,37	60.527.439,80	2.746.058,84	4,54	15.402.313,28	25,45	45.125.126,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	25.104.612,79	25.000,00	0,10	3.940.635,49	15,70	21.163.977,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	25.104.612,79	25.000,00	0,10	3.940.635,49	15,70	21.163.977,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.320.000,00	6.392.055,00	5.881,67	0,09	114.309,46	1,79	6.277.745,54
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	142.055,00	0,00	0,00	88.309,00	62,17	53.746,00
Alienação de Bens Imóveis	6.250.000,00	6.250.000,00	5.881,67	0,09	26.000,46	0,42	6.223.999,54
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.069.387,37	29.030.772,01	2.715.177,17	9,35	11.347.368,33	39,09	17.683.403,68
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.484,30	16.062.834,30	47.771,20	0,30	5.740.448,20	35,74	10.322.386,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.310.673,09	8.993.199,79	1.292.544,22	14,37	2.525.544,22	28,08	6.467.655,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.463.229,98	3.974.737,92	1.374.861,75	34,59	3.081.375,91	77,52	893.362,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	199.921.985,97	253.424.659,57	40.726.627,72	16,07	140.689.223,38	55,52	112.735.436,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	199.921.985,97	253.424.659,57	40.726.627,72	16,07	140.689.223,38	55,52	112.735.436,19

DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**199.921.985,97**	**253.424.659,57**	**40.726.627,72**	**16,07**	**140.689.223,38**	**55,52**	**112.735.436,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.652.516,52	-	-	36.652.516,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	36.652.516,52	-	-	36.652.516,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 4º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	199.921.985,97	290.077.176,09	26.642.408,41	139.581.793,48	150.495.382,61	29.428.150,16	113.087.287,91	176.989.888,18	109.894.351,58
DESPESAS CORRENTES	142.343.827,60	180.736.311,34	22.837.657,97	103.716.844,40	77.019.466,94	25.085.123,32	93.554.464,57	87.181.846,77	90.931.015,62
Pessoal e Encargos Sociais	71.207.672,50	79.332.351,77	12.201.858,47	47.185.067,99	32.147.283,78	12.299.828,83	47.181.493,49	32.150.858,28	46.006.016,13
Juros e Encargos da Dívida	580.000,00	1.130.000,00	256.325,52	674.007,91	455.992,09	256.325,52	674.007,91	455.992,09	674.007,91
Outras Despesas Correntes	70.556.155,10	100.273.959,57	10.379.473,98	55.857.768,50	44.416.191,07	12.528.968,97	45.698.963,17	54.574.996,40	44.250.991,58
DESPESAS DE CAPITAL	57.378.158,37	109.140.864,75	3.804.750,44	35.864.949,08	73.275.915,67	4.343.026,84	19.532.823,34	89.608.041,41	18.963.335,96
Investimentos	56.176.257,37	107.910.963,75	3.626.792,18	35.132.377,79	72.778.585,96	4.165.068,58	18.800.252,05	89.110.711,70	18.230.764,67
Inversões Financeiras	25.000,00	53.000,00	0,00	52.013,08	986,92	0,00	52.013,08	986,92	52.013,08
Amortização da Dívida	1.176.901,00	1.176.901,00	177.958,26	680.558,21	496.342,79	177.958,26	680.558,21	496.342,79	680.558,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.921.985,97	290.077.176,09	26.642.408,41	139.581.793,48	150.495.382,61	29.428.150,16	113.087.287,91	176.989.888,18	109.894.351,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.921.985,97	290.077.176,09	26.642.408,41	139.581.793,48	150.495.382,61	29.428.150,16	113.087.287,91	176.989.888,18	109.894.351,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.107.429,90	-	-	27.601.935,47	-	30.794.871,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.921.985,97**	**290.077.176,09**	**26.642.408,41**	**140.689.223,38**	-	**29.428.150,16**	**140.689.223,38**	-	**140.689.223,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 09:02:20.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 4º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Identificador: WPR4171101-2260-SQSFFXAJCLNU-6 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 4º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 4º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.921.985,97	290.077.176,09	26.642.408,41	139.581.793,48	100,00	150.495.382,61	29.428.150,16	113.087.287,91	100,00	176.989.888,18
LEGISLATIVA	4.078.400,00	6.193.330,91	458.141,95	2.457.314,95	1,76	3.736.015,96	486.383,36	1.984.673,63	1,75	4.208.657,28
Ação Legislativa	3.873.200,00	5.971.130,91	427.759,05	2.329.201,64	1,67	3.641.929,27	456.000,46	1.856.560,32	1,64	4.114.570,59
Demais Subfunções	205.200,00	222.200,00	30.382,90	128.113,31	0,09	94.086,69	30.382,90	128.113,31	0,11	94.086,69
JUDICIÁRIA	2.439.700,00	3.459.700,00	123.473,04	2.813.651,26	2,02	646.048,74	124.564,76	2.812.882,46	2,49	646.817,54
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.439.700,00	3.459.700,00	123.473,04	2.813.651,26	2,02	646.048,74	124.564,76	2.812.882,46	2,49	646.817,54
ADMINISTRAÇÃO	23.308.371,00	25.869.871,00	3.639.159,36	14.447.441,08	10,35	11.422.429,92	3.497.157,98	12.649.186,94	11,19	13.220.684,06
Administração Geral	10.556.200,00	10.728.700,00	1.761.392,06	6.468.174,78	4,63	4.260.525,22	1.478.280,03	5.359.870,18	4,74	5.368.829,82
Administração Financeira	4.862.271,00	5.920.271,00	1.111.718,30	3.966.051,38	2,84	1.954.219,62	1.114.174,96	3.963.014,64	3,50	1.957.256,36
Normatização e Fiscalização	502.700,00	544.700,00	75.840,71	308.006,69	0,22	236.693,31	84.664,39	302.440,49	0,27	242.259,51
Tecnologia da Informação	1.684.900,00	2.784.900,00	208.230,27	1.221.450,04	0,88	1.563.449,96	280.235,85	953.770,50	0,84	1.831.129,50
Ordenamento Territorial	4.000.900,00	4.139.900,00	292.543,64	1.592.774,96	1,14	2.547.125,04	324.224,78	1.301.160,87	1,15	2.838.739,13
Administração de Receitas	548.200,00	598.200,00	57.504,46	385.757,28	0,28	212.442,72	67.679,56	368.622,78	0,33	229.577,22
Comunicação Social	1.153.200,00	1.153.200,00	131.929,92	505.225,95	0,36	647.974,05	147.898,41	400.307,48	0,35	752.892,52
DEFESA NACIONAL	72.200,00	72.200,00	3.889,13	22.577,59	0,02	49.622,41	5.455,24	22.577,59	0,02	49.622,41
Defesa Terrestre	72.200,00	72.200,00	3.889,13	22.577,59	0,02	49.622,41	5.455,24	22.577,59	0,02	49.622,41
SEGURANÇA PÚBLICA	17.613.478,30	24.975.053,30	1.453.523,27	4.386.898,53	3,14	20.588.154,77	922.401,61	3.580.705,65	3,17	21.394.347,65
Policiamento	17.529.778,30	24.891.353,30	1.453.163,51	4.358.079,52	3,12	20.533.273,78	920.425,52	3.551.886,64	3,14	21.339.466,66
Defesa Civil	83.700,00	83.700,00	359,76	28.819,01	0,02	54.880,99	1.976,09	28.819,01	0,03	54.880,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.006.280,50	8.238.307,31	979.136,97	4.200.783,51	3,01	4.037.523,80	1.016.957,15	3.694.922,56	3,27	4.543.384,75
Assistência ao Idoso	99.100,00	144.100,00	34.960,51	68.899,07	0,05	75.200,93	15.999,02	36.069,51	0,03	108.030,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.908.980,00	2.267.298,50	311.787,43	1.040.060,54	0,75	1.227.237,96	353.756,20	987.737,57	0,87	1.279.560,93
Assistência Comunitária	4.998.200,50	5.826.908,81	632.389,03	3.091.823,90	2,22	2.735.084,91	647.201,93	2.671.115,48	2,36	3.155.793,33
SAÚDE	41.981.701,00	57.257.280,99	5.646.636,41	29.848.084,23	21,38	27.409.196,76	7.532.623,31	26.431.602,12	23,37	30.825.678,87
Atenção Básica	17.060.938,50	24.285.708,71	2.495.878,72	13.223.108,49	9,47	11.062.600,22	3.444.156,18	11.604.518,61	10,26	12.681.190,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.411.562,50	28.977.404,45	2.685.722,09	14.637.807,64	10,49	14.339.596,81	3.636.784,12	12.978.843,03	11,48	15.998.561,42
Vigilância Sanitária	2.169.300,00	2.552.849,88	373.907,33	1.329.929,98	0,95	1.222.919,90	396.407,13	1.274.478,52	1,13	1.278.371,36
Vigilância Epidemiológica	326.900,00	1.156.900,00	32.470,87	500.973,84	0,36	655.926,16	35.570,56	496.320,96	0,44	660.579,04
Administração Geral	13.000,00	284.417,95	58.657,40	156.264,28	0,11	128.153,67	19.705,32	77.441,00	0,07	206.976,95
TRABALHO	2.880.400,00	2.230.400,00	113.120,02	492.302,89	0,35	1.738.097,11	95.516,38	356.933,83	0,32	1.873.466,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	449.700,00	449.700,00	50.418,26	202.502,51	0,15	247.197,49	50.078,36	198.247,70	0,18	251.452,30
Empregabilidade	2.430.700,00	1.780.700,00	62.701,76	289.800,38	0,21	1.490.899,62	45.438,02	158.686,13	0,14	1.622.013,87
EDUCAÇÃO	33.353.362,50	44.741.942,83	6.047.933,71	28.289.164,00	20,27	16.452.778,83	6.200.776,31	25.112.573,47	22,21	19.629.369,36
Ensino Fundamental	20.436.462,50	28.628.968,29	4.255.944,82	18.606.451,18	13,33	10.022.517,11	4.345.223,15	17.800.776,89	15,74	10.828.191,40
Ensino Superior	100.500,00	100.500,00	29.230,00	68.790,00	0,05	31.710,00	29.230,00	68.790,00	0,06	31.710,00
Educação Infantil	10.667.900,00	14.531.474,54	1.701.439,31	9.269.781,13	6,64	5.261.693,41	1.730.819,28	6.929.394,93	6,13	7.602.079,61
Educação de Jovens e Adultos	92.900,00	77.900,00	9.742,93	38.413,16	0,03	39.486,84	9.590,68	38.260,91	0,03	39.639,09
Educação Especial	1.330.000,00	1.050.000,00	26.059,89	159.866,58	0,11	890.133,42	27.606,94	139.008,19	0,12	910.991,81
Administração Geral	725.600,00	353.100,00	25.516,76	145.861,95	0,10	207.238,05	58.306,26	136.342,55	0,12	216.757,45
CULTURA	1.792.400,00	1.799.400,00	102.192,93	534.671,21	0,38	1.264.728,79	177.200,35	436.257,54	0,39	1.363.142,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	356.200,00	356.200,00	6.261,83	42.270,41	0,03	313.929,59	5.084,37	30.060,32	0,03	326.139,68
Difusão Cultural	1.436.200,00	1.443.200,00	95.931,10	492.400,80	0,35	950.799,20	172.115,98	406.197,22	0,36	1.037.002,78
DIREITOS DA CIDADANIA	164.200,00	171.200,00	17.961,98	74.078,27	0,05	97.121,73	16.974,30	70.677,59	0,06	100.522,41
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	164.200,00	171.200,00	17.961,98	74.078,27	0,05	97.121,73	16.974,30	70.677,59	0,06	100.522,41
URBANISMO	36.985.979,09	60.786.400,62	4.201.444,84	24.351.955,90	17,45	36.434.444,72	4.201.099,35	13.206.901,10	11,68	47.579.499,52
Infra-Estrutura Urbana	25.095.829,09	39.172.940,88	2.699.687,28	16.332.216,58	11,70	22.840.724,30	2.371.161,56	6.186.213,18	5,47	32.986.727,70
Serviços Urbanos	11.890.150,00	21.613.459,74	1.501.757,56	8.019.739,32	5,75	13.593.720,42	1.829.937,79	7.020.687,92	6,21	14.592.771,82
HABITAÇÃO	1.398.800,00	1.398.800,00	140.802,91	277.508,08	0,20	1.121.291,92	144.032,91	261.178,08	0,23	1.137.621,92
Habitação Urbana	1.398.800,00	1.398.800,00	140.802,91	277.508,08	0,20	1.121.291,92	144.032,91	261.178,08	0,23	1.137.621,92
SANEAMENTO	1.401.100,00	1.401.100,00	12.687,00	309.649,52	0,22	1.091.450,48	27.074,76	309.649,52	0,27	1.091.450,48
Saneamento Básico Urbano	1.401.100,00	1.401.100,00	12.687,00	309.649,52	0,22	1.091.450,48	27.074,76	309.649,52	0,27	1.091.450,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.974.800,00	3.131.200,00	238.197,07	1.269.585,83	0,91	1.861.614,17	340.206,04	1.088.270,29	0,96	2.042.929,71
Preservação e Conservação Ambiental	1.974.800,00	3.131.200,00	238.197,07	1.269.585,83	0,91	1.861.614,17	340.206,04	1.088.270,29	0,96	2.042.929,71
AGRICULTURA	8.208.983,60	18.029.168,53	1.948.060,95	6.999.419,28	5,01	11.029.749,25	1.397.554,38	4.193.652,06	3,71	13.835.516,47
Extensão Rural	8.208.983,60	18.029.168,53	1.948.060,95	6.999.419,28	5,01	11.029.749,25	1.397.554,38	4.193.652,06	3,71	13.835.516,47
INDÚSTRIA	1.386.900,00	9.615.400,00	206.078,12	7.933.588,41	5,68	1.681.811,59	326.220,99	7.782.006,31	6,88	1.833.393,69
Promoção Industrial	1.386.900,00	9.615.400,00	206.078,12	7.933.588,41	5,68	1.681.811,59	326.220,99	7.782.006,31	6,88	1.833.393,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.248.229,98	12.671.737,92	1.031.849,00	8.952.627,46	6,41	3.719.110,46	2.604.114,30	7.575.137,97	6,70	5.096.599,95
Promoção Comercial	305.300,00	305.300,00	11.329,20	59.199,54	0,04	246.100,46	13.018,55	58.052,97	0,05	247.247,03
Turismo	6.942.929,98	12.366.437,92	1.020.519,80	8.893.427,92	6,37	3.473.010,00	2.591.095,75	7.517.085,00	6,65	4.849.352,92
DESPORTO E LAZER	6.426.700,00	7.834.682,68	278.119,75	1.920.491,48	1,38	5.914.191,20	311.836,68	1.517.499,20	1,34	6.317.183,48
Desporto Comunitário	6.426.700,00	7.834.682,68	278.119,75	1.920.491,48	1,38	5.914.191,20	311.836,68	1.517.499,20	1,34	6.317.183,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**199.921.985,97**	**290.077.176,09**	**26.642.408,41**	**139.581.793,48**	**100,00**	**150.495.382,61**	**29.428.150,16**	**113.087.287,91**	**100,00**	**176.989.888,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 09:04:51.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	192.897.219,77	125.289.293,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.284.230,57	19.694.880,34
IPTU	7.822.000,00	5.892.368,45
ISS	6.445.582,44	3.987.199,49
ITBI	2.548.825,42	2.761.429,31
IRRF	5.034.514,52	3.104.940,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.433.308,19	3.948.942,44
Contribuições	3.866.158,68	2.628.181,54
Receita Patrimonial	51.559.174,94	34.367.696,68
Aplicações Financeiras (II)	712.224,94	4.239.711,78
Outras Receitas Patrimoniais	50.846.950,00	30.127.984,90
Transferências Correntes	109.592.845,58	67.805.224,45
Cota-Parte do FPM	37.311.973,08	22.772.529,03
Cota-Parte do ICMS	18.990.956,80	11.209.265,42
Cota-Parte do IPVA	5.848.077,00	4.811.121,23
Cota-Parte do ITR	696.000,00	112.239,77
Transferências da LC 87/1996	158.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	23.047.283,22	14.786.293,02
Outras Transferências Correntes	23.539.955,48	14.113.775,98
Demais Receitas Correntes	1.594.810,00	793.310,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.594.810,00	793.310,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	192.184.994,83	121.049.582,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	60.527.439,80	15.399.929,46
Operações de Crédito (VI)	25.104.612,79	3.940.635,49
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.392.055,00	111.925,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.392.055,00	111.925,64
Transferências de Capital	29.030.772,01	11.347.368,33
Convênios	8.956.785,83	1.117.544,22
Outras Transferências de Capital	20.073.986,18	10.229.824,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	35.422.827,01	11.459.293,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	227.607.821,84	132.508.876,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	180.736.311,34	103.716.844,40	93.554.464,57	90.930.963,37	1.385.332,37	4.110.152,42	4.102.027,48
Pessoal e Encargos Sociais	79.332.351,77	47.185.067,99	47.181.493,49	46.006.016,13	1.230.920,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.130.000,00	674.007,91	674.007,91	674.007,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.273.959,57	55.857.768,50	45.698.963,17	44.250.939,33	154.411,44	4.110.152,42	4.102.027,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	179.606.311,34	103.042.836,49	92.880.456,66	90.256.955,46	1.385.332,37	4.110.152,42	4.102.027,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	109.140.864,75	35.864.949,08	19.532.823,34	18.963.335,96	208.579,49	11.408.420,41	11.143.789,23
Investimentos	107.910.963,75	35.132.377,79	18.800.252,05	18.230.764,67	208.579,49	11.408.420,41	11.143.789,23
Inversões Financeiras	53.000,00	52.013,08	52.013,08	52.013,08	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	53.000,00	52.013,08	52.013,08	52.013,08	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.176.901,00	680.558,21	680.558,21	680.558,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	107.910.963,75	35.132.377,79	18.800.252,05	18.230.764,67	208.579,49	11.408.420,41	11.143.789,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	287.717.275,09	138.175.214,28	111.680.708,71	108.487.720,13	1.593.911,86	15.518.572,83	15.245.816,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**7.181.427,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.856.399,00)
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.242.583,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	854.578,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.569.432,83**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.307.551,95	10.418.088,43
DEDUÇÕES (XXIX)	64.953.502,35	74.817.026,55
Disponibilidade de Caixa ¹	64.953.502,35	74.817.026,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.682.847,82	78.418.204,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.729.345,47	3.601.178,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(57.645.950,40)	(64.398.938,12)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.752.987,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.871.832,84)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**8.624.820,56**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.236.815,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.652.516,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.652.516,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 08:27:48.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.850.922,38	15.745.937,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.822.000,00	5.892.368,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.548.825,42	2.761.429,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.445.582,44	3.987.199,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.034.514,52	3.104.940,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.184.506,88	48.384.743,48
2.1- Cota-Parte FPM	42.629.973,08	28.060.676,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.229.973,08	26.440.738,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	1.619.938,07
2.2- Cota-Parte ICMS	22.290.956,80	14.011.581,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	158.291,50
2.4- Cota-Parte ITR	870.000,00	140.299,63
2.5- Cota-Parte IPVA	6.888.077,00	6.013.894,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**95.035.429,26**	**64.130.681,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.116.901,38**	**9.352.961,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.641.955,94**	**6.679.709,26**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.067.715,20	14.884.280,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.067.283,22	14.883.252,68
6.1.1- Principal	23.047.283,22	14.786.293,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	96.959,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	431,98	1.028,29
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	431,98	1.028,29
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) [1]	**8.930.381,84**	**5.433.331,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	162.208,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.674,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	67.533,99
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.046.489,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.431.262,50	13.413.964,64	13.413.964,64	13.092.315,85	0,00
10.1- Educação Infantil	6.950.300,00	4.292.143,71	4.292.143,71	4.188.873,39	0,00
10.1.1- Creche	3.021.644,22	1.866.010,28	1.866.010,28	1.821.113,49	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.928.655,78	2.426.133,43	2.426.133,43	2.367.759,90	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.480.962,50	9.121.820,93	9.121.820,93	8.903.442,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.717.408,05	1.294.019,53	948.076,30	821.487,60	345.943,23
11.1- Educação Infantil	780.000,00	628.204,60	467.185,21	391.215,07	161.019,39
11.1.1- Creche	339.105,15	273.112,07	203.108,86	170.080,82	70.003,21
11.1.2- Pré-escola	440.894,85	355.092,53	264.076,35	221.134,25	91.016,18
11.2- Ensino Fundamental	937.408,05	665.814,93	480.891,09	430.272,53	184.923,84
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.148.670,55**	**14.707.984,17**	**14.362.040,94**	**13.913.803,45**	**345.943,23**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.413.964,64	13.413.964,64	13.092.315,85	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.649.116,36	14.303.173,13	13.854.935,64	345.943,23	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.418.996,68	13.413.964,64	13.413.964,64	90,12
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.488.428,10	235.164,61	235.164,61	1,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	918.214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	915.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.958,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.164.100,00	1.144.830,28	1.092.307,30	1.067.750,34	52.522,98
24.1- Creche	1.375.593,06	497.715,18	474.880,80	464.204,66	22.834,38
24.2- Pré-escola	1.788.506,94	647.115,10	617.426,50	603.545,68	29.688,60
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.120.257,17	5.525.092,67	5.332.866,18	5.065.774,42	192.226,49
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.284.357,17**	**6.669.922,95**	**6.425.173,48**	**6.133.524,76**	**244.749,47**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	21.319.039,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.433.331,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	54.412,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	15.831.295,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.032.670,35	15.831.295,34	24,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.687.665,11	2.532.415,77	2.584.659,77	54.412,03	48.593,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.687.665,11	2.532.415,77	2.584.659,77	54.412,03	48.593,31
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.305.600,00	1.006.881,50
35.1- Salário-Educação	1.305.600,00	1.006.881,50
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	92.117,75
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.000,00	604.729,78
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.631.600,00**	**1.703.729,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.160.800,00	5.297.753,81	5.109.759,81	4.928.936,49	187.994,00
41.1- Creche	3.547.909,32	2.303.199,46	2.221.469,03	2.142.856,06	81.730,43
41.2- Pré-escola	4.612.890,68	2.994.554,35	2.888.290,78	2.786.080,43	106.263,57
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.662.708,59	3.522.233,45	3.082.433,83	3.045.674,41	439.799,62
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	68.000,00	38.260,91	38.260,91	37.374,30	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.891.508,59**	**8.858.248,17**	**8.230.454,55**	**8.011.985,20**	**627.793,62**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.542.442,83	24.957.094,38	21.972.295,10	21.205.620,54	2.984.799,28
47.1- Despesas Correntes	39.289.871,06	21.885.728,36	21.047.845,91	20.286.512,95	837.882,45
47.1.1- Pessoal Ativo	25.470.675,00	15.109.327,55	15.109.327,55	14.746.357,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.778.696,06	6.776.400,81	5.938.518,36	5.540.155,95	837.882,45
47.2- Despesas de Capital	5.252.571,77	3.071.366,02	924.449,19	919.107,59	2.146.916,83
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.252.571,77	3.071.366,02	924.449,19	919.107,59	2.146.916,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	616.590,01	309.059,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.884.280,97	1.006.881,50
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.254.648,91	1.106.723,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.246.222,07	209.217,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.246.222,07	209.217,26

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 08:38:53.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.394.957,44	139.495,41	6.255.462,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	142.055,00	88.309,00	53.746,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.250.000,00	26.000,46	6.223.999,54
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.902,44	25.185,95	(22.283,51)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EXECUTADAS - INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.435.032,88	115.361,53	0,00	6.319.671,35
DESPESAS DE CAPITAL	6.435.032,88	115.361,53	0,00	6.319.671,35
Investimentos	6.435.032,88	115.361,53	0,00	6.319.671,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (h)	2022 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	574.561,41	24.133,88	598.695,29

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 14:13:25.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.979.000,00	21.850.922,38	15.745.937,90	72,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.822.000,00	7.822.000,00	5.892.368,45	75,33
IPTU	5.812.000,00	5.812.000,00	4.046.506,73	69,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	1.845.861,72	91,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.855.000,00	2.548.825,42	2.761.429,31	108,34
ITBI	1.810.000,00	2.503.825,42	2.755.351,22	110,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	6.078,09	13,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	6.445.582,44	3.987.199,49	61,86
ISS	5.500.000,00	6.410.582,44	3.895.218,15	60,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	91.981,34	262,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	5.034.514,52	3.104.940,65	61,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.175.500,00	70.784.506,88	46.764.805,41	66,07
Cota-Parte FPM	28.600.000,00	40.229.973,08	26.440.738,47	65,72
Cota-Parte ITR	870.000,00	870.000,00	140.299,63	16,13
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	6.888.077,00	6.013.894,17	87,31
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	22.290.956,80	14.011.581,64	62,86
Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	305.500,00	158.291,50	51,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.154.500,00**	**92.635.429,26**	**62.510.743,31**	**67,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.271.498,50	15.890.842,01	8.658.035,82	54,48	8.132.683,90	51,18	7.922.127,30	49,85
Despesas Correntes	12.169.498,50	14.145.707,41	7.908.561,59	55,91	7.812.611,90	55,23	7.630.622,21	53,94
Despesas de Capital	102.000,00	1.745.134,60	749.474,23	42,95	320.072,00	18,34	291.505,09	16,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.778.967,50	11.880.106,90	6.178.379,01	52,01	5.779.450,40	48,65	5.740.352,32	48,32
Despesas Correntes	8.773.467,50	11.824.606,90	6.173.538,15	52,21	5.774.609,54	48,84	5.735.511,46	48,50
Despesas de Capital	5.500,00	55.500,00	4.840,86	8,72	4.840,86	8,72	4.840,86	8,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.405.300,00	1.580.300,00	1.034.226,13	65,44	1.029.761,87	65,16	1.004.536,07	63,57
Despesas Correntes	1.385.300,00	1.560.300,00	1.019.259,99	65,32	1.014.795,73	65,04	989.569,93	63,42
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	14.966,14	74,83	14.966,14	74,83	14.966,14	74,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.900,00	946.900,00	424.112,62	44,79	420.410,62	44,40	418.167,24	44,16
Despesas Correntes	239.900,00	944.900,00	422.420,72	44,71	420.410,62	44,49	418.167,24	44,26
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.691,90	84,60	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.709.666,00**	**30.310.148,91**	**16.294.753,58**	**53,76**	**15.362.306,79**	**50,68**	**15.085.182,93**	**49,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.294.753,58	15.362.306,79	15.085.182,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.294.753,58**	**15.362.306,79**	**15.085.182,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		9.376.611,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		9.376.611,50	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**6.918.142,08**	**5.985.695,29**	**5.708.571,43**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,07**	**24,58**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	9.376.611,50	16.294.753,58	6.918.142,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.918.142,08
Empenhos de 2021	11.364.708,91	21.001.211,29	9.636.502,38	761.301,50	0,00	0,00	631.943,60	16.707,31	112.650,59	9.523.851,79
Empenhos de 2020	9.329.985,98	19.388.210,73	10.058.224,75	395.269,90	0,00	0,00	256.531,31	0,00	138.738,59	9.919.486,16
Empenhos de 2019	9.228.157,70	19.544.130,05	10.315.972,35	870.434,81	0,00	0,00	665.839,53	0,00	204.595,28	10.111.377,07
Empenhos de 2018 e anteriores	36.845.402,34	69.367.027,81	32.521.625,47	3.915.328,33	0,00	0,00	3.276.425,15	0,00	638.903,18	31.882.722,29

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.559.962,18	1.559.962,18	1.559.962,18	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.559.962,18**	**1.559.962,18**	**1.559.962,18**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.733.735,00	12.268.780,96	10.198.761,65	83,13
Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.733.735,00	12.232.367,00	8.790.761,65	71,86
Proveniente dos Estados	0,00	36.413,96	1.408.000,00	3.866,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	165.367,50	285.466,43	549.940,13	192,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.899.102,50**	**12.554.247,39**	**10.748.701,78**	**85,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.753.340,00	8.258.766,70	3.991.817,54	48,33	2.963.683,96	35,89	2.791.831,07	33,80
Despesas Correntes	2.725.840,00	5.191.761,81	2.672.597,56	51,48	2.477.447,12	47,72	2.314.234,23	44,58
Despesas de Capital	2.027.500,00	3.067.004,89	1.319.219,98	43,01	486.236,84	15,85	477.596,84	15,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.613.095,00	16.947.797,55	8.329.619,25	49,15	7.074.443,25	41,74	7.062.930,59	41,67
Despesas Correntes	13.592.825,00	16.881.797,55	8.308.418,91	49,22	7.053.242,91	41,78	7.041.730,25	41,71
Despesas de Capital	20.270,00	66.000,00	21.200,34	32,12	21.200,34	32,12	21.200,34	32,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	754.000,00	887.549,88	168.711,59	19,01	131.844,79	14,85	111.450,32	12,56
Despesas Correntes	734.000,00	756.083,59	168.711,59	22,31	131.844,79	17,44	111.450,32	14,74
Despesas de Capital	20.000,00	131.466,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.500,00	89.500,00	10.465,86	11,69	9.514,98	10,63	9.514,98	10,63
Despesas Correntes	81.500,00	86.500,00	10.465,86	12,10	9.514,98	11,00	9.514,98	11,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	272.417,95	156.264,28	57,36	77.441,00	28,43	77.441,00	28,43
Despesas Correntes	0,00	271.417,95	156.264,28	57,57	77.441,00	28,53	77.441,00	28,53
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.205.935,00**	**26.456.032,08**	**12.656.878,52**	**47,84**	**10.256.927,98**	**38,77**	**10.053.167,96**	**38,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.024.838,50	24.149.608,71	12.649.853,36	52,38	11.096.367,86	45,95	10.713.958,37	44,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.392.062,50	28.827.904,45	14.507.998,26	50,33	12.853.893,65	44,59	12.803.282,91	44,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.159.300,00	2.467.849,88	1.202.937,72	48,74	1.161.606,66	47,07	1.115.986,39	45,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	326.400,00	1.036.400,00	434.578,48	41,93	429.925,60	41,48	427.682,22	41,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	284.417,95	156.264,28	54,94	77.441,00	27,23	77.441,00	27,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.915.601,00	56.766.180,99	28.951.632,10	51,00	25.619.234,77	45,13	25.138.350,89	44,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	11.129.435,00	16.482.782,40	8.633.222,92	52,38	7.508.070,50	45,55	7.365.259,63	44,68
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	30.786.166,00	40.283.398,59	20.318.409,18	50,44	18.111.164,27	44,96	17.773.091,26	44,12

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 08:31:44.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	163.339.898,23	192.897.219,77									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 09:07:25.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Quadrimestre Maio-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	199.921.985,97
Previsão Atualizada	253.424.659,57
Receitas Realizadas	140.689.223,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.652.516,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	199.921.985,97
Créditos Adicionais	90.155.190,12
Dotação Atualizada	290.077.176,09
Despesas Empenhadas	139.581.793,48
Despesas Liquidadas	113.087.287,91
Despesas Pagas	109.894.351,58
Superávit Orçamentário	27.601.935,47
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	139.581.793,48
Despesas Liquidadas	113.087.287,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	181.142.975,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.569.380,58	0,00
Resultado Primário	(8.856.399,00)	7.181.375,16	(81,09)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.729.345,47	0,00	1.593.911,86	135.433,61
Poder Executivo	1.729.345,47	0,00	1.593.911,86	135.433,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.429.797,77	2.615.648,43	15.245.816,71	17.568.332,63
Poder Executivo	35.429.797,77	2.615.648,43	15.245.816,71	17.568.332,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.159.143,24	2.615.648,43	16.839.728,57	17.703.766,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.240.602,64	25,00	23,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	13.413.964,64	70,00	90,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.940.635,49	21.163.977,30
Despesa de Capital Líquida	35.864.949,08	73.275.915,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	139.495,41	6.255.462,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	115.361,53	6.319.671,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.362.306,79	15,00	24,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 12/09/2022, às 14:19:07.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022, tendo como objetivo a **Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Alimentícios (bolo recheado, salsicha e pão), para a comemoração ao Dia das Crianças, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital,** , Com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 15 de setembro de 2022, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/09/2022, constatou-se a ausência de participantes na sessão presencial e, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado, conforme documentação anexa ao processo

Tendo em vista informação datada de 15 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 16 de setembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 081/2022, tendo como a tendo como objeto a **Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital,** , Com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 16 de setembro de 2022, às 09 (nove) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2022, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica e, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado, conforme documentação anexa ao processo

Tendo em vista informação datada de 16 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA DE 1(um) PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 26 de setembro de 2023, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:00 (onze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 26/09/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 096/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 096/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de APARELHO MEDIDOR DE CLORO E REAGENTES, destinados ao setor de Vigilância Sanitária deste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 2.429,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 21/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 21/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/10/2022.

Maria Helena – PR, 26 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 074/2022
EDITAL N° 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO KM, sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 1104/2022 SEDU, e contrapartida Municipal, conforme especificações descritas no Modelo 07, enviado pela SEDU.

DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 120 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 22/09/2022 e termino no dia 22/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)

Maria Helena - PR, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2022
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida todos os munícipes para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, que realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2022 (sexta-feira), as 16:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº 03, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, como segue:
O R D E M D O D I A:
I – PODER EXECUTIVO (início 16:00 horas):
Audiência Pública relativa às metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022;
II – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início 16:30 horas):
Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2022;
São Jorge do Patrocínio, 22 de setembro de 2022.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003/2022, de 17de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA TENÓRIO.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES	
CNPJ Nº 81.742.751/0001-85	
VALOR TOTAL: R$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais)	

Maria Helena, 26 de setembro de 2022

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N° 004/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização da LICITAÇÃO NA **MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 004/2022, EDITAL N° 133/2022.** O edital se encontra disponível para download no Portal de Transparência do Município de Maria Helena-Pr (www.mariahelena.pr.gov.br)

OBJETO: O objeto da presente licitação é receber proposta para Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, constituído pela área de terras de 143m², localizada na Avenida Paraná, Praça Brasil, s/n, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, confrontante com os fundo do Pátio Municipal no rumo LESTE, numa distância de 16,00 metros; com o contorno da Praça Brasil no rumo NORTE numa distância de 12,80 metros; com a Avenida paraná no rumo OESTE numa distância de 8,90 metros, e com o Prédio da Câmara Municipal no rumo SUL numa distância de 12,00 metros, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal
DATA DE ABERTURA: no dia 31 de outubro de 2022, as 08:30h.
EDITAL: no portal de transparência do Município (www.mariahelena.pr.gov.br)
INFORMAÇÕES: Telefone - (044) 3662-1030 - Ramal 27.
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 093/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 093/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD, COM REDE DE ESGOTO E REDE DE ÁGUA, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 4.909,97 (Quatro mil e novecentos e nove reais e noventa e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 18/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/10/2022.

Maria Helena – PR, 26 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 094/2022
EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 094/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 101.151,82 (cem e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 19/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 19/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/10/2022.

Maria Helena – PR, 26 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 095/2022
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 095/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de 01 VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, com no mínimo 09 lugares (motorista+ passageiros), com recursos provenientes da Resolução SESA n° 254/2022 e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 20/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 20/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/10/2022.

Maria Helena – PR, 26 de setembro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 450/2022
Exonera, IZA PAULINO SESAKE STANICHESCK do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Oficio 062/2022 protocolado sob o nº 2266/2022, datado de 26/09/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, IZA PAULINO SESAKE STANICHESK, matricula nº 2502-0, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de setembro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 26 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 212/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Na Realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MARIA HELENA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
2.1. A realização da Conferência deverá acontecer até o dia 15/12/2022, a data será previamente estabelecida entre o contratante e a contratada, esta acontecerá de forma presencial.
2.2. Todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante ficarão por conta da contratada, ficando à cargo da contratante a disponibilização de local adequado para realização da capacitação, equipado com notebook e Datashow.
2.3. são de responsabilidade da contratada a produção dos seguintes documentos: decreto da conferência, resolução de convocação da conferência, resolução de nomeação de comissão, regimento interno da conferência, programação da conferência, moção da conferência, convite da conferência, certificado, crachás, cerimonial, ficha de delegados, ficha de avaliação da conferência, orientação na elaboração dos eixos, fechamentos das propostas da conferência, ata da conferência, relatório final da conferência contendo fotos do evento e demais documentações exigidas pelo escritório regional, além do palestrante que ministrará a palestra;
2.4. Deverá ser apresentado previamente à contratada o currículo do profissional que ministrará a capacitação, devendo este ter experiência e formação compatível com o tema em questão. Essa licitação deverá ter seu prazo máximo de validade de 06 meses a contar da assinatura do contrato
3. DA VIGÊNCIA:
3.1 O presente contrato terá vigência a partir de 26/09/2022 e termino no dia 26/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
5. DO OBJETO
1.2 O objeto do presente contrato é Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de maria helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
6. DO FORNECIMENTO:
6.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
6.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 03, 07, 08, 11, 24, 27, 28, 29, 33, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
6.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
6.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
7. DA VIGÊNCIA:
7.1. O presente contrato terá vigência a partir de 26/09/2022 e termino no dia 26/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
8. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: EMERSON NUNDES DO EGITO ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
9. DO OBJETO
1.3 O objeto do presente contrato é Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de maria helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
10. DO FORNECIMENTO:
10.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
10.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 34, 36, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
10.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
10.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
11. DA VIGÊNCIA:
11.1. O presente contrato terá vigência a partir de 26/09/2022 e termino no dia 26/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,, mediante as Cláusulas e condições seguintes
13. DO OBJETO
1.4 O objeto do presente contrato é Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de maria helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
14. DO FORNECIMENTO:
14.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
14.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 19, 21, 25, 26, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
14.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
14.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
15. DA VIGÊNCIA:
15.1. O presente contrato terá vigência a partir de 26/09/2022 e termino no dia 26/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
16. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
16.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 251,45 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
17. DO OBJETO
1.5 O objeto do presente contrato é Aquisição futura e fracionada de material hospitalar a serem utilizados no pronto atendimento e unidades básicas de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de maria helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
18. DO FORNECIMENTO:
18.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
18.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 6, 13, 14, 15, 16, 17, 20, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
18.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
18.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
19. DA VIGÊNCIA:
19.1. O presente contrato terá vigência a partir de 26/09/2022 e termino no dia 26/09/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
20. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
20.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 650,15 (seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Maria Helena - PR, 26 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de bandeira Oficial do Município para hasteamento em suas dependências. Considerando a frequente realização de eventos, sobretudo, oficiais, a aquisição da referida bandeira é essencial para a composição dos cenários, visto que as bandeiras utilizadas hoje apresentam desgastes e avarias devido ao tempo de uso e armazenagem.

EMPRESA: BANDESUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ: 08.664.980/0001-39
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Mariluz, 26 de setembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 50/2019 – Pregão Presencial nº 21/2019.
Termo Aditivo Supressão de Contrato.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 63/2019, celebrado junto à empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando sobre o contrato da Seleção e contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de informatização do Departamento de Administração e Finanças, através da locação de sistemas específicos para gestão pública, serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso ilimitado de usuários, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP e a total necessidade da continuidade do fornecimento de serviço o que fora feito no Processo Administrativo nº 50/2019 – Pregão Presencial nº 21/2019, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor estimado R$ 114.307,08 (Cento e quatorze mil trezentos e sete reais e oito centavos)
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama/PR, 26 de Setembro de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRANDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

**GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
EDITAL Nº 001/2022**

Divulga Gabarito Preliminar do Concurso Público - Edital nº 001/2022.

ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	A	B	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	B	B	D	A	C	A	B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	C	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	B	C	D	C	B	A	C	A

AJUDANTE DE SERVIÇOS - SAMAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	D	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	A	D	C	B	B	B	A

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	D	B	A	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	A	C	D	D	B	A	C

ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	B	A	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	C	D	C	B	D	A	B	C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	C	B	D	A	C	B	A

CONTADOR - SAMAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	C	B	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	D	B	A	D	C	A	D

CONSTRUTOR CIVIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	A	D	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	C	B	B	B	C	D

DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	A	B	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	B	A	B	A	D	C	C

EDUCADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	C	B	B	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	B	B	C	C	B	A	A

ENCANADOR – SAMAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	B	A	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	C	D	C	D	A	D	C

FARMACÊUTICO(A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	D	C	D	A	B	D	C	D

LEITURISTA – SAMAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	D	B	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	A	C	D	B	B	A	D

MÉDICO VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	B	D	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	D	A	B	D	C	D	A

MOTORISTA D

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	B	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	A	D	A	D	A	A	D	A

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	C	A	A	B	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	D	B	D	A	C	D	B	D

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	A	A	D	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	D	A	D	B	D	A	C	D

OPERÁRIO MASCULINO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	B	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	D	B	C	A	D

PEDREIRO – SAMAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	D	A	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	D	C	D	C	B	B	C	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	A	D	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	C	A	D	A	C	A	C

PROFESSOR DE ENSINO EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	A	B	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	A	A	B	B	D	C	D	D

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	C	D	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	A	B	A	A	D	A	C

PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	D	A	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	C	D	B	A	C	D	D

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	D	B	B	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	A	D	A	A	C	D	B

TÉCNICO EM SANEAMENTO – SAMAE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	D	D	B	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	A	D	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	A	A	C	C	B	B

TRATORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	D	A	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	C	A	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	C	C	B	C	B	C	D

O prazo de interposição de pedido de revisão será de 03 (três) dias, a contar do dia divulgação do gabarito.

O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado de forma on line, através do site www.maranathaassessoria.com.br.

O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

Mariluz-Pr, 26 de Setembro de 2022.

....
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

---

*PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29*

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 071/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para os veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$	ACIDENTES PESSOAIS DE PASASGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSAGEIRO - R$	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO - R$	EMPRESAS VENCEDORAS
1	I/FIAT CRONOS 1.3 - PLACA: SDS7J44 - ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO: 2022 CHASSI: 8A9359ACDNU211293	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 565,00	GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02
2	I/FIAT CRONOS 1.3 - PLACA: SDP9I80 - ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO: 2022 CHASSI: 8AP359ACDNU205595	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 565,00	
3	I/FIAT CRONOS 1.3 - ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO: 20022 CHASSI: 6AP359ACDNU217980	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 565,00	
4	I/TOYOTA HILUX PICKUPECIA CHASSI: 8AJDA8CB1N6049799 DIESEL ANO FABRICAÇÃO: 2022 - ANO MODELO:2022	100%	REDUZIDO	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 10.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	R$ 1.150,00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
								TOTAL:	R$ 2.845,00	

Mariluz, 23 de setembro de 2022.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157-2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2022, refere-se à Contratação de empresa para confecção de bandeira Oficial do Município para hasteamento em suas dependências. Considerando a frequente realização de eventos, sobretudo, oficiais, a aquisição da referida bandeira é essencial para a composição dos cenários, visto que as bandeiras utilizadas hoje apresentam desgastes e avarias devido ao tempo de uso e armazenagem.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BANDESUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	08.664.980/0001-39	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 26 de setembro de 2022.

**FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.
Mariluz, 26 de setembro de 2022.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2022, refere-se à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e revisão de 01 (uma) Câmara de Conservação Portátil e 05 (cinco) pares de corrediças para gavetas das câmaras de vacinação presentes nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade da troca nas corrediças presentes nestes equipamentos, que com o passar do tempo apresentam deterioração com ferrugem. Além disso, é necessário que estejam em perfeito estado, de modo a permitir o bom armazenamento dos imunobiológicos, visto que as vacinas são cruciais na proteção da saúde da população

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93	R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 26 de setembro de 2022.

***ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.***

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 26 de setembro de 2022.

***PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 041/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e revisão de 01 (uma) Câmara de Conservação Portátil e 05 (cinco) pares de corrediças para gavetas das câmaras de vacinação presentes nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade da troca nas corrediças presentes nestes equipamentos, que com o passar do tempo apresentam deterioração com ferrugem. Além disso, é necessário que estejam em perfeito estado, de modo a permitir o bom armazenamento dos imunobiológicos, visto que as vacinas são cruciais na proteção da saúde da população.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)

Mariluz, 26 de setembro de 2022.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022
Processo nº. 096/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: JULIO CESAR CARLOS BORGES 08318090942
CNPJ 26.134.857/0001-98
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 26 de setembro de 2022
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2192/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de setembro de 2.022, ao servidor público Sr. LUIZ CARLOS MEDEIROS SARATT, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 053174 SSP-MS, inscrito no CPF sob o número 142.561.691-72, Voluntária por Tempo de Contribuição, Provento Integral - Sem Paridade, média das 80% maiores Remunerações, atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, regulamentada pela Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 e Art. 40, § 4º, III da CF e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.247,19 (sete mil setecentos e duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4142/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e carteira de identidade RG sob nº 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 23 e 24 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 08/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 05/2022, celebrado junto à empresa NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, visando o acréscimo de 20% sobre o item 01 do lote 01, consistente em cadeira modelo gamer padrão adulto, para uso dos empregados dos CIUENP – SAMU 192 – Noroeste Do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 08/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 26 de Setembro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRANDENE BONO

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 73/2021 – Pregão Presencial nº 27/2021.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 63/2021, celebrado junto à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando sobre o contrato da Contratação De Empresa Especializada Em Administração De Estágios para a Intermediação de estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas especial, junto ao CIUENP – SAMU 192 – Noroeste Do Paraná, Conforme Lei Federal 11.788/2008, bem como demais regramentos pertinentes e a total necessidade da continuidade do fornecimento de serviço o que fora feito no Processo Administrativo nº 73/2021 – Pregão Presencial nº 27/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 26 de Setembro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRANDENE BONO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 47/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022, com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 H, Sra. ELAINE OLIVEIRA DE ARAÚJO SCARSO, pelo prazo de 40 (quarenta) dias a contar de 14 de setembro de 2022, conforme Portaria nº. 571/2022 de 14/09/2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença Maternidade em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 H, Sra. ERICA CRISTINA DA SILVA BARBATO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 19 de setembro de 2022, conforme Portaria nº. 594/2022 de 22/09/2022;
CONSIDERANDO Termo de Desistência de Contrato e Pedido para Deslocamento para Final de Fila apresentado pelo candidato ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE em 20/09/2022, convocada mediante Edital nº. 045/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo, para a entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, os candidatos abaixo deverão apresentar-se no dia 27/09/2022, das 8h00m às 11hs30min e das 13:00 as 17:00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar apresentando Termo de Desistência da Assinatura Contratual e o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: Professor

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
28	88	JÉSSICA BATISTELA ZANDONÁ	66
29	17	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	65

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 dias de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 77.870.475/0001-63, com sede a Avenida Carlos Spanhol, 164, Município de São Jorge do Patrocínio, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº - 409.020.649-91 e do RG nº. 3.132.712-1-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
CESSIONÁRIA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER - CNPJ- 08.609.132/0001-27, com sede à Rod. PR 490, s/nº, KM 1 - Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, PR, neste ato representado pelo Sr. MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº 2.157.311 SSP/PR, e do CPF/MF nº 555.693.159-34, residente e domiciliado no Município de Esperança Nova – Paraná.
OBJETO: Tem por objeto formalizar a transferência de uso direto à CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2.526, de 15 de setembro de 2022 dos equipamentos descritos a seguir:
I – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12074;
II – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12075;
III – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12076;
IV – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12077;
V – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12078;
VI – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12079;
VII – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12080;
VIII – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12081;
IX – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12082;
X – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12083;
XI – RESFRIADOR DE LEITE COM CAPACIDADE PARA 1.000 (UM MIL) LITROS, PATRIMÔNIO: 12084;
VIGÊNCIA: Indeterminada.
VALOR: Como contrapartida, a Cessionária deverá atender os cooperados no processo de beneficiamento do leite in natura e suportar todas as despesas relacionadas ao uso e à manutenção do equipamento cedido, ressalvadas o direito a indenizações previstas no mesmo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmado com o amparo da Lei Municipal nº 2.526, de 15 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 77.870.475/0001-63, com sede a Avenida Carlos Spanhol, 164, Município de São Jorge do Patrocínio, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº - 409.020.649-91 e do RG nº. 3.132.712-1-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº. 34.613.241/0001-28, localizada na Rua Arnaldo Ferro, 400 – Jardim Novo Horizonte, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente SR. RUBENS MASCARI, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG/CI nº. 727.672-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 011.877.249-04, residente e domiciliado à Rua João Evangelista da Silva, 42 – Jardim Alvorada, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
OBJETO: Tem por objeto formalizar a transferência de uso direto à CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2.527, de 15 de setembro de 2022 dos equipamentos descritos a seguir:
I – PÁ CARREGADEIRA, ANO E MODELO 2018, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE Nº B20784, MOTOR 36613979, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 126HP. IDENTIFICAÇÃO KMTWA105/JBB20784 (PATRIMÔNIO 10394);
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmado com o amparo da Lei Municipal nº 2.527, de 15 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 198/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.977,79 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
527 - 3.3.90.39.00.00 31749 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.900,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
540 - 3.3.71.70.00.00 31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 251.897,79
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
538 - 3.3.30.93.00.00 31974 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 180,00
Total Suplementação: 299.977,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 180,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P 251.897,79
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.000 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal 47.900,00
Total da Receita: 299.977,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 23 de setembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2022

Decreto nº 199/2022 de 23/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 811/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131.777,74 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.365.0006.2.106. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
541 - 3.3.90.32.00.00 3104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.814,78
08 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
542 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
544 - 3.3.90.30.00.00 3510 MATERIAL DE CONSUMO 10.686,54
543 - 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 71.819,93
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
537 - 3.3.30.93.00.00 3974 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.456,49
Total Suplementação: 131.777,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3104 Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Anterior
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exerc. Anterior
3511 Taxas - Prestação de Serviços - Exerc. Anterior
3974 FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AS CRIAN.AS E ADOLESCENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 23 de setembro de 2022.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 70/2022 – Pregão nº 47/2022 (eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS DE CONSUMO (alimentação, luvas, calçados, vestuários, expediente, produtos de limpeza, entre outros) e SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA - capacitações, serviços de gráficas, manutenção de máquinas, entre outros), conforme PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO PARANÁ – PRO-VIGIA – PR, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA). Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 11/10/2022. Abertura das propostas: às 09h01min do dia 11/10/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 11/10/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 26 de setembro de 2022. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício 2022
Lei Orçamentária Anual – LOA 2023
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Decio Jardim, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu Presidente, Vereador Edson Botelho, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os munícipes para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no dia 30 de Setembro de 2022, às 9h30min, onde serão apresentadas e discutidas a Proposta Orçamentária para 2023 (LOA); bem como, o cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.
Xambrê, 23 de setembro de 2022
Atenciosamente,
Decio Jardim
Prefeito Municipal
Edson Botelho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 126/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23/09/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 80.288,39

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 30 de Setembro de 2022 às 09h30min.
Umuarama, 8 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 572
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/09/2022	06:30h/17:30h	Maringá- Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Laboratório São Camilo e Clínica das Varizes.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 26 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 130, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.326 de 26 de Setembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito Municipal
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito R$: 1.348.838,71
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 1.125.682,13
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.967.674,56
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 1.721.863,10
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pav. - Recap. Vias e Obras Complementares R$: 4.948.919,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 3.847.088,67
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.15.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.15.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.15.452.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.385.815,60
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.943.202,63
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 170.033,67
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 576.459,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.462.928,74
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito R$: 1.348.838,71
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 1.125.682,13
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.967.674,56
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 1.721.863,10
07.002.15.452.0000.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 3.827.088,67
07.004.15.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.15.452.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.385.815,60
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.943.202,63
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 170.033,67
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 576.459,00
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.445.928,74
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 529.300,00 (quinhentos e vinte nove mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito Municipal
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (6) Material de Consumo R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00 (10) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 6.200,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (53) Material de Consumo R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (58) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.798,00
3.3.90.47.00.00 (60) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (124) Material de Consumo R$: 65.000,00 3.3.90.36.00.00 (126) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 72.570,00
3.3.90.39.00.00 (132) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 3.500,00
3.3.90.47.00.00 (133) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.15.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.15.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.15.452.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (147) Material de Consumo R$: 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (172) Material de Consumo R$: 81.000,00
3.3.90.39.00.00 (176) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (290) Material de Consumo R$: 4.302,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (544) Material de Consumo R$: 62.430,00
3.3.90.32.00.00 (601) Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita R$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00 (545) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 19.000,00
TOTAL R$: 529.300,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.91.97.00.00 (45) Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS R$: 372.300,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.1.90.91.00.00 (96) Sentenças Judiciais R$: 25.000,00
3.3.90.91.00.00 (97) Sentenças Judiciais R$: 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
4.4.90.51.00.00 (101) Obras e Instalações R$: 37.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
4.4.90.52.00.00 (541) Equipamentos e Material Permanente R$: 45.000,00
TOTAL R$: 529.300,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de Setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.326, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito Municipal
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito R$: 1.348.838,71
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 1.125.682,13
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.967.674,56
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 1.721.863,10
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pav. - Recap. Vias e Obras Complementares R$: 4.948.919,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 3.847.088,67
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.15.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.15.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.15.452.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.385.815,60
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.943.202,63
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 170.033,67
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 576.459,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.462.928,74
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito R$: 1.348.838,71
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Man. e Encargos dos Serviços Administrativos R$: 1.125.682,13
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.967.674,56
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 1.721.863,10
07.002.15.452.0000.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Man. e Enc. da Divisão de Serviços Urbanos R$: 3.827.088,67
07.004.15.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.15.452.0043.2.015 - Man. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros R$: 1.385.815,60
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.943.202,63
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 170.033,67
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes R$: 576.459,00
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Encargos de Saúde - Atenção Primária R$: 10.445.928,74
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 529.300,00 (quinhentos e vinte nove mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito Municipal
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.000.0000.0.000 - Administração
02.001.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (6) Material de Consumo R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00 (10) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 6.200,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (53) Material de Consumo R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (58) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.798,00
3.3.90.47.00.00 (60) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (124) Material de Consumo R$: 65.000,00 3.3.90.36.00.00 (126) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 72.570,00
3.3.90.39.00.00 (132) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 3.500,00
3.3.90.47.00.00 (133) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.004.00.000.0000.0.000 - Divisão do Rodoviário Municipal
07.004.15.000.0000.0.000 - Transporte
07.004.15.452.0000.0.000 - Transporte Rodoviário
07.004.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.004.15.452.0043.2.015 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (147) Material de Consumo R$: 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (172) Material de Consumo R$: 81.000,00
3.3.90.39.00.00 (176) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Esportes
10.004.27.000.0000.0.000 - Desporto e Lazer
10.004.27.812.0000.0.000 - Desporto Comunitário
10.004.27.812.0030.0.000 - Atividades Desportivas e de Lazer
10.004.27.812.0030.2.030 - Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (290) Material de Consumo R$: 4.302,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.30.00.00 (544) Material de Consumo R$: 62.430,00
3.3.90.32.00.00 (601) Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita R$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00 (545) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 19.000,00
TOTAL R$: 529.300,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.3.91.97.00.00 (45) Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS R$: 372.300,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
3.1.90.91.00.00 (96) Sentenças Judiciais R$: 25.000,00
3.3.90.91.00.00 (97) Sentenças Judiciais R$: 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra Estrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
4.4.90.51.00.00 (101) Obras e Instalações R$: 37.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários livres
4.4.90.52.00.00 (541) Equipamentos e Material Permanente R$: 45.000,00
TOTAL R$: 529.300,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de Setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa VRB IGNACIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.032.470/0001-14, com estabelecimento Av. Rio de Janeiro nº 82, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99828-8025, representada neste ato por Vitor Rubens Barbieiro Ignácio, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 10.833.238-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 089.666.439-22, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:
2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$ R$298.534,85 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para R$372.272,30 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis reais), considerando o acréscimo de R$73.737,45 (setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos) referente aos itens aditivados, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	ADAPTADOR FLANGE 25X¾	PLASTILIT	25	R$11,85	R$296,25
01	2	ADAPTADOR FLANGE 32X1	PLASTILIT	25	R$14,90	R$372,50
01	3	ADAPTADOR FLANGE 50X1.¼	PLASTILIT	25	R$21,00	R$525,00
01	4	ADAPTADOR FLANGE 60X2	PLASTILIT	25	R$21,50	R$537,50
01	5	ADAPTADOR LR 25X¾	PLASTILIT	25	R$2,10	R$52,50
01	6	ADAPTADOR LR 32X1	PLASTILIT	25	R$3,69	R$92,25
01	7	ADAPTADOR LR 50X1.½	PLASTILIT	25	R$5,53	R$138,25
01	8	ADAPTADOR LR 60X2	PLASTILIT	25	R$13,00	R$325,00
01	10	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC, EMBALAGEM C/ 175G	RHAI	25	R$19,90	R$497,50
01	12	ÁGUA RAZ 5 LT	FARBEN	30	R$46,00	R$1.380,00
01	13	ÁGUA RAZ 900 ML	FARBEN	25	R$12,10	R$302,50
01	16	ARAME RECOZIDO Nº18 BWG	MORLAN	100	R$19,90	R$1.990,00
01	21	ARGAMASSA AC3- SACA DE 20 KG	QUARTZOLIT	25	R$30,35	R$758,75
01	32	CABO PROLONGADOR 3 MT	ROMA	8	R$31,15	R$249,20
01	44	CANO COMPLETO P/ CAIXA DESCARGA	PLASTILIT	10	R$17,20	R$172,00
01	45	CANO DE LIGAÇÃO P/ VASO BR.	PLASTILIT	10	R$12,99	R$129,90
01	46	CANO DE LIGAÇÃO P/ VASO CR.	PLASTILIT	10	R$21,45	R$214,50
01	47	CAP 100MM ESGOTO	PLASTILIT	25	R$6,95	R$173,75
01	49	CAP 32MM SOLDAVEL	PLASTILIT	25	R$2,19	R$54,75
01	52	CAP 50MM SOLDAVEL	PLASTILIT	25	R$5,70	R$142,50
01	61	COLHER DE PEDREIRO 8 POLG.	TACETA	6	R$24,90	R$149,40
01	62	CUMEEIRA 6MM COM INCLINAÇÃO 15º	MULTILIT	32	R$54,35	R$1.739,20
01	65	CURVA 50MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	25	R$3,92	R$98,00
01	74	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	PLASTILIT	12	R$7,95	R$95,40
01	82	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS 0,58X 12 X 3,29 = 11,30KG	REAL	3	R$450,00	R$1.350,00
01	83	ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 8 DEGRAUS 0,58X 12 X 2,69 = 9,35 KG	REAL	3	R$365,00	R$1.095,00
01	86	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	CITRA	7	R$5,40	R$37,80
01	93	FITA CREPE USO GERAL 25 MM X 50 MTS	ADERE	20	R$4,99	R$99,80
01	94	FITA CREPE USO GERAL 50 MM X 50 MTS	ADERE	20	R$8,49	R$169,80
01	100	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MT.	TRAMONTINA	20	R$4,37	R$87,40
01	101	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 1 LT	QUARTZOLIT	20	R$12,83	R$256,60
01	103	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA 3,6 LT	QUARTZOLIT	20	R$31,62	R$632,40
01	115	JOELHO LR REDUÇÃO MISTO 25X½ – LATÃO AZUL	PLASTILIT	20	R$6,15	R$123,00
01	121	LIXAS D'AGUA Nº 80 / 100 /120 / 150	3M	25	R$2,30	R$57,50
01	125	LUVA 32MM SOLDAVEL	PLASTILIT	25	R$2,45	R$61,25
01	128	LUVA 60MM SOLDAVEL	PLASTILIT	25	R$10,94	R$273,50
01	131	LUVA LR REDUÇÃO MISTO 25X½ – LATÃO AZUL	PLASTILIT	25	R$6,49	R$162,25
01	133	MANGUEIRA JARDIM SILICONE FLEXÍVEL	MFLEX	125	R$4,49	R$561,25
01	136	MARTELO C/ CABO 27MM	MTX	8	R$37,17	R$297,36
01	137	MARTELO C/ CABO 29MM	MTX	8	R$39,37	R$314,96
01	138	MEIA CANA P/ FORRO DE PVC 8MM	PLASTILIT	200	R$6,53	R$1.306,00
01	147	PINCEL 2 1/2 POLEG.	ROMA	15	R$7,13	R$106,95
01	148	PINCEL 4 POLEG.	ROMA	15	R$11,99	R$179,85
01	151	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,15 X 0,84 REQ. 12 - 1ª	CRV	20	R$319,00	R$6.380,00
01	152	PORTA LATERAL QUADRADA 2 FOLHAS 215X150 REQ 12 DIR/ESQ	CRV	10	R$490,00	R$4.900,00
01	154	PREGO 12X12	GERDAU	10	R$25,79	R$257,90
01	156	PREGO 17X21	GERDAU	12	R$19,84	R$238,08
01	159	PREGO 22X42	GERDAU	12	R$19,80	R$237,60
01	163	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 18 X 27	GERDAU	12	R$16,68	R$200,16
01	165	REGISTRO GAVETA INOX ¾ C-33	RAINHA	21	R$56,24	R$1.181,04
01	170	REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 60 SOLDALVEL	PLASTILIT	20	R$45,38	R$907,60
01	172	REMOVEDOR DESINCRUSTANTE 1 LT	TYTAN	10	R$17,20	R$172,00
01	173	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 10.000LT.	FIBR'OESTE	1	R$4.370,00	R$4.370,00
01	175	RESERVATORIO TANQUE EM POLIETILENO (PEMD) C/TAMPA ROSQUEADA 2.000LT.	FIBR'OESTE	1	R$1.180,00	R$1.180,00
01	181	SILICONE INCOLOR ACETICO 280 GRS	PLASTILIT	15	R$17,30	R$259,50
01	182	SOLVENTE P/ TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LT.	REVCOLOR	15	R$300,00	R$4.500,00
01	183	TE 100X100MM ESGOTO	PLASTILIT	17	R$14,99	R$254,83
01	187	TE 50MM SOLDAVEL	PLASTILIT	17	R$9,67	R$164,39
01	189	TE 75X75MM ESGOTO	PLASTILIT	17	R$14,34	R$243,78
01	192	TE LR REDUÇÃO MISTO 25X½ – LATÃO AZUL	PLASTILIT	17	R$7,40	R$125,80
01	196	TELHA S/ AMIANTO 2,44X 0,50X4MM	MULTILIT	250	R$18,90	R$4.725,00
01	201	THINNER 5LT	FARBEN	22	R$59,00	R$1.298,00
01	202	THINNER 900 ML	FARBEN	12	R$11,90	R$142,80
01	205	TINTA ACRÍLICA FOSCO, LATA 18 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI -PREMIUM	CIACOLLOR	20	R$233,95	R$4.679,00
01	208	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 500 ML/310 GR	CIACOLLOR	12	R$15,80	R$189,60
01	209	TORNEIRA GIRATÓRIA INOX LAVATÓRIO ½ BANCADA	RAINHA	20	R$62,85	R$1.257,00
01	214	TUBO 150 ESGOTO 6 MT	PLASTILIT	25	R$215,55	R$5.388,75
01	216	TUBO 25 SOLDAVEL 6 MT	PLASTILIT	25	R$23,25	R$581,25
01	222	TUBO DESCARGA P/ VÁLVULA	PLASTILIT	25	R$14,23	R$355,75
01	226	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 1/4 12 MTS	GERDAU	87	R$38,90	R$3.384,30
01	227	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 3/8 12 MTS	GERDAU	87	R$71,90	R$6.255,30
01	229	VERGALHÃO DE FERRO CA-60 4,2MM 12 MTS	GERDAU	125	R$17,99	R$2.248,75

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 4§ do Contrato nº 187/2021 e do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 21 de setembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal VRB IGNACIO LTDA
Vitor Rubens Barbiero Ignácio
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

Câmara Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de abertura n.º 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 22/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DOS CARGOS
O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEL NESTE CONCURSO PÚBLICO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vaga Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 h	01 + CR	*	R$ 1.800,00	R$ 100,00	Ensino médio completo.
CONTADOR LEGISLATIVO	20 h	01 + CR	*	R$ 2.500,00	R$ 150,00	Ensino superior em ciências contábeis e registro no CRC.
PROCURADOR JURÍDICO	10 h	01 + CR	*	R$ 3.000,00	R$ 150,00	Ensino superior em direito e registro na OAB.

DAS INSCRIÇÕES
O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br.

O edital de abertura do concurso pulico completo e seus respectivos anexos, bem como prazo de inscrição, data das provas e demais informações encontram-se no endereço eletrônico http://concursos.alfaumuarama.edu.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/PR, 26 de setembro de 2022.

EDSON BOTELHO
Presidente da Câmara Municipal de Xambrê– PR

ROSICLÉIA CECÍLIA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 140/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários dos serviços da Assistência Social, em sua maioria, demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I, II e III, Conselho Tutelar e também as que serão utilizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, caso necessário, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2022, anexo. Em 23 de setembro de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.451/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 242 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 300.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 185 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 828 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 464 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 682 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 100.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 793 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 50.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 80.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
12 1.1.1.2.53. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL 300.000,00 303
12 1.1.1.2.53. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL 530.000,00 1000
TOTAL 830.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N° 2.307 de 26 de setembro de 2022
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias;
A PREFEITA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz-PR, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil22.000,00
3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações Patronais12.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.04.00.00 - 01000 – Contratação por Tempo Determinado12.500,00
3.3.72.40.00.00 - 01000 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. Jurídica 10.000,00
Total da Suplementação56.500,00 15.200,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:
Redução
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.04.00.00 - 01000 – Contratação por Tempo Determinado10.000,00
3.3.71.70.00.00 - 01000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público2.000,00
3.3.90.35.00.00 - 01000 – Serviços de Consultoria5.000,00
3.3.90.40.00.00 - 01000 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. Jurídica10.000,00
3.3.90.92.00.00 - 01000 – Despesas de Exercícios Anteriores 7.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.16.00.00 - 01000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil12.500,00
3.3.72.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo10.000,00
Total da Redução 56.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data desua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz-PR, aos 30 dias do mês de maio de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 232/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011.
CONCEDER
À servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO, portadora do CPF. nº 006.717.869-38, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 14/09/2022, no período de 14/09/2022 a 13/10/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 26 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.901/2022
Designa GILVAN LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar GILVAN LUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.801.981-2-SSP-PR, inscrito no CPF nº 059.577.289-77, nomeado em 07 de Maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade , lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, para responder cumulativamente, sem ônus pela Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, no período de 21 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.899/2022
Designa PAULO LEON BARANIUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar PAULO LEON BARANIUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.146.415-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº 577.111.359-04, nomeado em 27 de Janeiro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no período de 13 de Setembro de 2022 a 02 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.900/2022
Designa IZABELLYTA LAURENCE DE ALVARENGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar IZABELLYTA LAURENCE DE ALVARENGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.481.769-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 072.795.499-77, nomeada em 01 de Fevereiro de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Atendimento e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no período de 21 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022.
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ inscrito no CNPJ nº 31.377.077/0001-09, com sede à Rodovia PR 489 KM 21,7 saída para Pérola, CEP: 87.535-000, Xambrê-PR, representada pelo Srº Cícero Feitosa de Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 474.605.809-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de colaboração tem por objeto Atendimento de Triagem de Materiais Recicláveis coletados no próprio município de Xambrê, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 77580-4, Agência 0726, Banco Cooperativo Sicredi, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor CARLOS MARQUES, Gestor da presente parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria nº 172/2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.
CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.
9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.
CLAUSULA DÉCIMA -DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0726, no Banco Cooperativo Sicredi, na Conta Corrente nº77580-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
5) pagamento de despesa bancária;
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração; E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Xambrê, 26 de setembro de 2022.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Prefeito
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ
TESTEMUNHAS
____
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
____
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.902/2022
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ADAISE GOMES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 15 de Setembro de 2022, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ADAISE GOMES DA SILVA TRENTO, matrícula 980271, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.623.481-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 058.859.639-67, nomeada em 06 de Julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 12216/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº001/2022

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS Nº8.666/93 e 10.520/02.

REPRESENTADA: 100 SPORTS EIRELI, inscrita no CNPJ nº29.761.115/0001-80, com sede à Rua Major Vitor, nº 30, quadra 18, Lote 5-A, Centro, CEP: 75.680-001, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

REPRESENTANTE: KARINA FRANCYELLE MORAES – Coordenadora Técnica e Gestora do Contrato.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compras 304/2022 celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa 100 SPORTS EIRELI, oriundo do Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de troféus e medalhas, para os campeonatos e competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — SMEL, deste Município", e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos da Lei.

Visando apurar os fatos acima descritos, o Secretário de Administração, Jeferson Gabriel Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o constante na Lei nº9.784/99, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se ofício a Srª Karina Francyelle Moraes – Coordenadora Técnica, Informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ele subscrita.
3. Notifica-se a empresa 100 SPORTS EIRELI, na pessoa de sua representante, a Sra. BRUNA ALVES DE SOUZA, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providencias probatórias à Administração Municipal (Secretaria de Administração), necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.

Umuarama-PR, 26 de setembro de 2022

JEFERSON G. A. FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria: 2105/2022 – CREF: 030012-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 283/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 141/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de setembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 283 DE 20/09/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
18.543.0005.1134	Revitalização dos Lagos, Bosques e Parques Naturais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	34.000,00
			TOTAL GERAL		R$	34.000,00

ÓRGÃO: 13. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	20.000,00
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	40.000,00
			TOTAL GERAL		R$	60.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
08.243.0013.2264	Centro Pop	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60115	R$	15.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$	180.000,00
08.244.0012.2180	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.91.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$	18.000,00
			TOTAL GERAL		R$	213.000,00
	TOTAL GERAL					307.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 283 DE 20/09/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
28.843.0000.3124	Amortização do Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	R$	34.000,00
			TOTAL GERAL		R$	34.000,00

ÓRGÃO: 13. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
08.243.0013.2293	Criação e Manutenção da Segunda Sede do Conselho Tutelar	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$	128.000,00
08.243.0013.2293	Criação e Manutenção da Segunda Sede do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	100.000,00
			TOTAL GERAL		R$	228.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
08.243.0013.2264	Centro Pop	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60115	R$	15.000,00
			TOTAL GERAL		R$	15.000,00

ÓRGÃO: 17. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
UNIDADE: 17.001. - FUNDO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	5.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R$	5.000,00
14.422.0013.2292	Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$	20.000,00
			TOTAL GERAL		R$	30.000,00
	TOTAL GERAL					307.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.903/2022
Transferir o servidor CEZAR FABIANO VIANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor CEZAR FABIANO VIANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.508.353-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº 007.912.839-41, nomeado em 06 de Setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviarios, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 286/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 143/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300077 - Recursos F M D D - exercício anterior, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70070 - Readequação de Canteiro Central de Avenida - Convenio 67/2020 SEDU SIT 44164 , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 286 DE 22/09/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
15.451.0005.1212	Manutenção, Reparos e Construção de Pontes	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	16.500,00
			TOTAL GERAL		R$	16.500,00

ÓRGÃO: 22. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.002. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
14.122.0020.1311	F.M.D.D - Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300077	R$	80.000,00
			TOTAL GERAL		R$	80.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70070	R$	10.000,00
			TOTAL GERAL		R$	10.000,00
	TOTAL GERAL					106.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 286 DE 22/09/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE		VALOR
28.843.0000.3124	Amortização do Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000	R$	16.500,00
			TOTAL GERAL		R$	16.500,00
	TOTAL GERAL					16.500,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos F M D D - exercício anterior	2.707.771,91	533.351,24	300077	2.174.420,67
		Valor utilizado pelo Decreto nº 047/2022	300077	150.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022	300077	100.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022	300077	86.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 068/2022	300077	1.000.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2022	300077	90.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 134/2022	300077	35.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	300077	500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 166/2022	300077	80.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 286/2022	300077	80.000,00
		Saldo atual	300077	552.920,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.904/2022
Designa o servidor CEZAR FABIANO VIANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor CEZAR FABIANO VIANA, matrícula nº 946091, portador da Cédula de Identidade nº 7.508.353-0-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 007.912.839-41, nomeado em 06 de Setembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamentos Rodoviarios, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o mesma, a partir de 01 de Outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 47/2022
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932
Objeto: objeto da presente dispensa de licitação para a aquisição de placas de identificação das estradas rurais deste município, MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932, inscrita no CNPJ sob o nº 38.116.688/0001-42, para suprir as necessidades de melhor identificação das estradas do município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$17.150,00(dezessete mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 6 (seis) meses a partir da data de 23 de setembro.
Fundamentação: Dispensa por Valor nº 14/2022

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 081/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO V".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 10/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 10/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 10/10/2022.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 144.805,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Setembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de fórmula alimentar para paciente com necessidade de alimentação especial, conforme Ordem Judicial, Processo nº 0001458-76.2021.8.16.0040, do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Altônia, no valor de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Com a empresa: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.924.435/0001-10, com sede a Rua Governador Ney Braga, 4335 – Zona 1 - CEP: 87.501-330, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 26 de setembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF1D07	279350T000058413	14/09/2022	51851
ACE0A08	279350T000057371	12/09/2022	55417
ACZ5I57	279350T000059086	15/09/2022	76252
ADL7035	279350T000059102	17/09/2022	55250
ADR6179	279350T000059079	15/09/2022	55414
AEK4E92	279350T000054904	17/09/2022	55414
AEV4G46	279350T000058391	13/09/2022	60175
AFL2B91	279350T000058415	14/09/2022	55920
AGC8889	279350T000055813	12/09/2022	76252
AGG4I17	279350T000064023	12/09/2022	55414
AHD2073	279350T000059038	12/09/2022	55417
AHP2C25	279350T000060038	14/09/2022	59910
AIC7397	279350T000064029	13/09/2022	60175
AIG4700	279350T000058396	13/09/2022	51930
AII5466	279350T000054897	16/09/2022	55417
AJX8C57	279350T000064046	16/09/2022	70561
AKB2390	279350T000055838	16/09/2022	55417
AKT7610	279350T000060044	15/09/2022	59910
AKU9023	279350T000059088	16/09/2022	55417
AKW5H00	279350T000055809	12/09/2022	55417
ALL6J52	279350T000059084	15/09/2022	76331
ALX8I28	279350T000064027	12/09/2022	65300
AMA3609	279350T000055845	17/09/2022	55417
AMB3I77	279350T000059058	14/09/2022	55417
ANA6129	279350T000055827	15/09/2022	76252
ANA7198	279350T000058408	14/09/2022	76252
ANN7E02	279350T000064043	16/09/2022	55417
AOF1G06	279350T000059054	13/09/2022	55417
AOF9C29	279350T000055831	15/09/2022	55417
AOL1679	279350T000055848	17/09/2022	55417
AOR3611	279350T000059071	15/09/2022	55414
AOV4E46	279350T000064041	16/09/2022	55417
AOW1837	279350T000050442	15/09/2022	51930
APE2545	279350T000058417	14/09/2022	65300
APN6H37	279350T000058401	13/09/2022	76332
APZ6F28	279350T000059049	12/09/2022	55414
AQA8890	279350T000057376	17/09/2022	55414
AQA8890	279350T000059056	13/09/2022	55414
AQB5E99	279350T000060058	16/09/2022	51851
AQO7446	279350T000060052	16/09/2022	51851
AQP1H01	279350T000055805	12/09/2022	55417
AQV7853	279350T000057383	17/09/2022	54600
ARD1I70	279350T000059041	12/09/2022	55417
ARR6246	279350T000054901	16/09/2022	58191
ARR7817	279350T000057370	12/09/2022	55417
ARV3F10	279350T000064019	12/09/2022	76331
ASD8788	279350T000059097	16/09/2022	55417
ASD9E73	279350T000059101	17/09/2022	55417
ASM5C07	279350T000059047	12/09/2022	55417
ASQ7G76	279350T000054898	16/09/2022	55417
ASX8722	279350T000055825	15/09/2022	55414
ASY0042	279350T000060048	16/09/2022	51930
ASY3738	279350T000054896	16/09/2022	55417
ATA3I68	279350T000058418	14/09/2022	55417
ATE5859	279350T000064048	16/09/2022	76332
ATE9385	279350T000058437	15/09/2022	76332
ATF9E21	279350T000059040	12/09/2022	55417
ATH5726	279350T000050447	17/09/2022	76332
ATJ5807	279350T000058397	13/09/2022	51851
ATK7B38	279350T000054892	15/09/2022	55417
ATN1I66	279350T000054888	15/09/2022	55417
ATO8C28	279350T000054903	17/09/2022	55417
ATT5468	279350T000059050	12/09/2022	76332
ATU4766	279350T000059090	16/09/2022	51930
ATZ4460	279350T000060046	15/09/2022	58191
ATZ7526	279350T000059034	12/09/2022	55417
AUL6835	279350T000060029	13/09/2022	55680
AUN2332	279350T000059089	16/09/2022	55500
AUR8E43	279350T000064037	13/09/2022	51852
AUS2085	279350T000059033	12/09/2022	55417
AUT9407	279350T000064021	12/09/2022	60501
AVF4436	279350T000057377	17/09/2022	76252
AVL6464	279350T000060056	16/09/2022	51851
AVN3046	279350T000060040	14/09/2022	59910
AVV0698	279350T000064053	17/09/2022	55417
AVW8423	279350T000055836	16/09/2022	55417
AWC3083	279350T000059037	12/09/2022	55417
AWC8974	279350T000060053	16/09/2022	59910
AWL1399	279350T000057378	17/09/2022	55417
AWP6724	279350T000054907	17/09/2022	55414
AWP9J53	279350T000064024	12/09/2022	55414
AWX8841	279350T000050441	15/09/2022	76332
AWY0223	279350T000055841	16/09/2022	55417
AWZ0059	279350T000064018	12/09/2022	55500
AXA5048	279350T000059093	16/09/2022	55417
AXC4C61	279350T000058399	13/09/2022	51851
AXK6284	279350T000057386	17/09/2022	76252
AXS2A30	279350T000059070	15/09/2022	76251
AXY9I75	279350T000059081	15/09/2022	76252
AXZ1781	279350T000060033	14/09/2022	59910
AXZ6740	279350T000060031	13/09/2022	59910
AYA2F59	279350T000054894	15/09/2022	55417
AYD2D10	279350T000054912	17/09/2022	55414
AYH8E01	279350T000064020	12/09/2022	55417
AYL3I87	279350T000055810	12/09/2022	55417
AYZ7A81	279350T000055834	15/09/2022	55417
AZB2F48	279350T000059094	16/09/2022	55417
AZD2733	279350T000059103	17/09/2022	55417
AZE4474	279350T000059059	14/09/2022	55417
AZH2F27	279350T000064035	13/09/2022	54100
AZI5731	279350T000060059	16/09/2022	51851
AZJ7709	279350T000064042	16/09/2022	55417
AZN1070	279350T000059067	14/09/2022	55414
AZQ2G17	279350T000054882	12/09/2022	55417
AZU1D16	279350T000059074	15/09/2022	55417
AZX9317	279350T000057389	17/09/2022	55417
BAC7D13	279350T000059057	14/09/2022	55417
BAH1910	279350T000050449	17/09/2022	76331
BAH6215	279350T000059085	15/09/2022	55414
BAL7586	279350T000064022	12/09/2022	76251
BAQ9363	279350T000060026	12/09/2022	51851
BAR9486	279350T000059065	14/09/2022	55417
BAT9F93	279350T000058392	13/09/2022	60681
BAU6E97	279350T000058411	14/09/2022	55417
BAV3D86	279350T000055807	12/09/2022	55417
BAX6817	279350T000059080	15/09/2022	55417
BAY8775	279350T000050439	15/09/2022	70481
BAZ2325	279350T000060043	15/09/2022	59910
BAZ2325	279350T000060028	13/09/2022	59910
BAZ2325	279350T000060034	14/09/2022	59910
BAZ8726	279350T000064050	17/09/2022	55411
BBB7318	279350T000059098	16/09/2022	55417
BBC3H65	279350T000055824	14/09/2022	55417
BBG0241	279350T000059087	16/09/2022	76251
BBG7H67	279350T000059064	14/09/2022	76251
BBG8316	279350T000059075	15/09/2022	70561
BBL2593	279350T000058410	14/09/2022	55411
BBM9967	279350T000055833	15/09/2022	55417
BBN8H95	279350T000055840	16/09/2022	55414
BBT4533	279350T000054911	17/09/2022	55417
BBV0721	279350T000058412	14/09/2022	55417
BBY3E63	279350T000054905	17/09/2022	55417
BBY4330	279350T000058440	17/09/2022	76332
BCD7031	279350T000064056	17/09/2022	76251
BCJ2533	279350T000064055	17/09/2022	55417
BCJ4453	279350T000058435	15/09/2022	63944
BCJ4453	279350T000058427	15/09/2022	58350
BCJ4453	279350T000058429	15/09/2022	70561
BCJ5C08	279350T000055808	12/09/2022	55417
BCL3E37	279350T000055817	12/09/2022	76252
BCL4523	279350T000059069	14/09/2022	55417
BCN2B73	279350T000064032	13/09/2022	58350
BCV2E84	279350T000064025	12/09/2022	55414
BCV9C54	279350T000058438	17/09/2022	76331
BCW5H54	279350T000058404	14/09/2022	55417
BCY5C42	279350T000060037	14/09/2022	59910
BDC1G89	279350T000050440	15/09/2022	70481
BDE4C98	279350T000055842	16/09/2022	55417
BDE8E87	279350T000054908	17/09/2022	76251
BDH8C85	279350T000055835	16/09/2022	55417
BDM6G47	279350T000058409	14/09/2022	55417
BDN5J47	279350T000057380	17/09/2022	55417
BDN5J47	279350T000050448	17/09/2022	76332
BDS6G56	279350T000055832	15/09/2022	55411
BDW5F75	279350T000059068	14/09/2022	55414
BDX4J08	279350T000054906	17/09/2022	55417
BEE1J17	279350T000058386	12/09/2022	76251
BEF7976	279350T000059095	16/09/2022	55417
BEG5D54	279350T000059035	12/09/2022	55417
BEG7A82	279350T000064057	17/09/2022	55417
BEJ5G71	279350T000055839	16/09/2022	55417
BEK3B95	279350T000060047	15/09/2022	51851
BEL6G45	279350T000058407	14/09/2022	76251
BEQ0F83	279350T000064033	13/09/2022	55414
BEU2J93	279350T000059045	12/09/2022	55417
BEU6C41	279350T000060050	16/09/2022	68580
BEU9G35	279350T000054913	17/09/2022	55414
BEW3I70	279350T000059039	12/09/2022	55417
CAF4138	279350T000060055	16/09/2022	51851
CBU1965	279350T000055847	17/09/2022	76252
CEY6109	279350T000058441	17/09/2022	76331
CRM0023	279350T000064051	17/09/2022	55417
CSK5781	279350T000045662	13/09/2022	54870
CYK0170	279350T000059100	17/09/2022	55417
CZZ5F54	279350T000050444	17/09/2022	76331
DAL6381	279350T000059078	15/09/2022	55417
DCY3210	279350T000059083	15/09/2022	55417
DDF1810	279350T000057379	17/09/2022	55417
DDF2948	279350T000059048	12/09/2022	55417
DGI1C23	279350T000064034	13/09/2022	57380
DHZ7926	279350T000059046	12/09/2022	55417
DIC4998	279350T000059044	12/09/2022	76252
DME6G48	279350T000064039	15/09/2022	76331
DMU2799	279350T000054910	17/09/2022	76252
DQZ3913	279350T000055816	12/09/2022	60175
DRC7F00	279350T000064054	17/09/2022	57705
DUU5B04	279350T000060042	15/09/2022	59910
DWI1F49	279350T000060054	16/09/2022	59910
EBJ8F81	279350T000055803	12/09/2022	76252
EBP9D77	279350T000057375	17/09/2022	54600
EBQ6H03	279350T000064031	13/09/2022	58350
ECO0910	279350T000059063	14/09/2022	55417
EFY5652	279350T000058405	14/09/2022	55414
EGE5C42	279350T000055822	14/09/2022	76251
EGM6G33	279350T000054902	17/09/2022	55411
EGO1774	279350T000060051	16/09/2022	51852
EIQ3F54	279350T000059073	15/09/2022	55417
EPT7615	279350T000057374	15/09/2022	55417
EVP8A34	279350T000059052	13/09/2022	55417
EWP0088	279350T000059099	16/09/2022	55414
EWS2D37	279350T000055820	13/09/2022	55417
EYB9246	279350T000045666	17/09/2022	76332
EZW9165	279350T000059032	12/09/2022	55417
FDM1H55	279350T000050445	17/09/2022	76332
FOM3G70	279350T000045663	16/09/2022	76332
FSL4A22	279350T000058439	17/09/2022	51930
FSW2E35	279350T000055814	12/09/2022	55417
FYG1F10	279350T000054890	15/09/2022	55417
GAC1C39	279350T000054893	15/09/2022	76252
GCW9G89	279350T000060027	12/09/2022	59910
GHD6D10	279350T000060045	15/09/2022	59910
GIF9B07	279350T000058432	15/09/2022	76332
GVI0040	279350T000064038	14/09/2022	55417
HBM1180	279350T000059043	12/09/2022	55417
HSX4F81	279350T000064049	16/09/2022	60412
HTI0C10	279350T000055812	12/09/2022	55417
HXD7E84	279350T000059077	15/09/2022	55417
IAH4G65	279350T000050443	17/09/2022	56222
IMK1E01	279350T000055821	13/09/2022	76252
IWM0A06	279350T000055829	15/09/2022	76331
JDT6C15	279350T000058398	13/09/2022	51851
JEA5112	279350T000060057	16/09/2022	51851
JNN7797	279350T000058416	14/09/2022	55417
JQZ9516	279350T000057373	14/09/2022	76331
JXR8426	279350T000055846	17/09/2022	76251
JZW6770	279350T000058423	15/09/2022	55920
KAK7D31	279350T000059082	15/09/2022	76252
KAM4250	279350T000059036	12/09/2022	55417
KDT5741	279350T000058420	14/09/2022	54100
KWI0771	279350T000058421	14/09/2022	54100
KWI0771	279350T000058422	14/09/2022	55414
KYK5013	279350T000054880	12/09/2022	55500
MDE4329	279350T000060039	14/09/2022	59910
MQX4E05	279350T000060025	12/09/2022	76331
NCS7E91	279350T000045665	16/09/2022	76331
NCU2005	279350T000059092	16/09/2022	55417
NFN0270	279350T000060041	14/09/2022	59910
NFV2D60	279350T000045664	16/09/2022	76331
NIG1139	279350T000055804	12/09/2022	55417
NJC2F95	279350T000060049	16/09/2022	51851
NPJ8719	279350T000055819	13/09/2022	55417
NRY7E55	279350T000060035	14/09/2022	59910
NSA2868	279350T000058389	13/09/2022	60175
NWM1I80	279350T000059066	14/09/2022	55417
OLT0H50	279350T000059042	12/09/2022	55417
OMU0J70	279350T000059104	17/09/2022	55417
OOL7B00	279350T000055828	15/09/2022	55417
OON0G37	279350T000050446	17/09/2022	76331
OXE1630	279350T000050435	11/09/2022	76251
OXP4C41	279350T000054891	15/09/2022	55417
PZG0J32	279350T000064026	12/09/2022	55417
QAK4A69	279350T000055823	14/09/2022	55417
QCE6H21	279350T000054914	17/09/2022	55417
QID7E60	279350T000064058	17/09/2022	52070
QNH1D27	279350T000058390	13/09/2022	60175
QTM1154	279350T000054881	12/09/2022	76252
QUX7E68	279350T000064028	13/09/2022	55417
REY9C88	279350T000064044	16/09/2022	55417
RHA8B35	279350T000060032	13/09/2022	59910
RHC8D00	279350T000055830	15/09/2022	55417
RHF6B90	279350T000054883	12/09/2022	55417
RHG6H60	279350T000058406	14/09/2022	55417
RHN9H39	279350T000054895	15/09/2022	55417
RHO3E38	279350T000064030	13/09/2022	60175
RHO4D68	279350T000057384	17/09/2022	76252
RHQ3C92	279350T000057387	17/09/2022	60175
RHV5D86	279350T000050438	15/09/2022	70481
RHX3F48	279350T000060030	13/09/2022	59910
RHX3J01	279350T000054909	17/09/2022	55414
RHY8A74	279350T000064040	16/09/2022	73662
RJB2C15	279350T000058393	13/09/2022	55920

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5209	279350S000152798	13/09/2022	60503
AAW0G64	279350S000152679	09/09/2022	60503
AAX4F88	279350S000152970	11/09/2022	56732
AAZ3D66	279350S000152706	10/09/2022	60503
ABA2377	279350S000152833	12/09/2022	60503
ABK6951	279350S000152649	08/09/2022	60503
ACS2G04	279350S000152896	11/09/2022	60503
ACW2999	279350NIC0030181	30/08/2022	50020
ADE8661	279350S000152656	09/09/2022	60503
ADF6927	279350S000152658	09/09/2022	60503
ADV3I44	279350S000152568	14/09/2022	60503
AEC3101	279350S000152842	13/09/2022	60503
AER5779	279350S000152703	10/09/2022	60503
AFQ1239	279350S000152697	10/09/2022	60503
AFR8F40	279350S000152516	09/09/2022	60503
AFV3G40	279350S000152801	13/09/2022	60503
AFV4A46	279350S000152517	09/09/2022	60503
AFZ3227	279350S000152913	14/09/2022	60503
AGB0J68	279350S000152747	11/09/2022	60503
AGJ7949	279350S000152691	09/09/2022	56732
AGO0160	279350NIC0030161	30/08/2022	50020
AGO0160	279350NIC0030148	30/08/2022	50020
AGV4G47	279350S000152538	07/09/2022	60503
AHD2073	279350S000152509	09/09/2022	60503
AHE5230	279350S000152678	09/09/2022	60503
AHI4283	279350S000152756	11/09/2022	60503
AHR7805	279350S000152848	13/09/2022	60503
AHR7805	279350S000152771	10/09/2022	60503
AID3D44	279350S000152601	13/09/2022	60503
AIK4070	279350S000152820	11/09/2022	60503
AIM8778	279350S000152835	12/09/2022	60503
AIP7398	279350S000152917	14/09/2022	56732
AJB6938	279350S000152802	14/09/2022	60503
AJD4865	279350S000152642	13/09/2022	60503
AJE5955	279350S000152640	14/09/2022	60503
AJJ7F18	279350S000152529	07/09/2022	60503
AJK2C53	279350S000152749	11/09/2022	60503
AJM0269	279350S000152934	12/09/2022	60503
AJR8911	279350S000152653	08/09/2022	60503
AJR8F39	279350S000152723	08/09/2022	60503
AJU4088	279350S000152779	12/09/2022	56732
AJX6318	279350S000152527	07/09/2022	60503
AKA9381	279350S000152673	09/09/2022	60503
AKD8043	279350S000152871	13/09/2022	60503
AKE4E49	279350NIC0030126	30/08/2022	50020
AKF8A06	279350S000152684	09/09/2022	60503
AKG9F26	279350S000152861	11/09/2022	56732
AKI1F90	279350S000152824	11/09/2022	60503
AKL9H60	279350S000152781	12/09/2022	60503
AKP1G52	279350S000152709	10/09/2022	60503
AKP1G52	279350S000152816	10/09/2022	60503
AKQ8991	279350S000152627	14/09/2022	60503
AKQ8991	279350S000152510	09/09/2022	60503
AKQ8991	279350S000152515	09/09/2022	60503
AKT2996	279350NIC0030169	30/08/2022	50020
AKT2996	279350NIC0030149	30/08/2022	50020
AKV3D77	279350S000152821	11/09/2022	60503
AKY3984	279350S000152864	12/09/2022	60503
AKZ0652	279350S000152726	08/09/2022	60503
ALA7G81	279350S000152689	09/09/2022	60503
ALC0H92	279350S000152872	13/09/2022	56732
ALG0928	279350S000152532	07/09/2022	60503
ALK7966	279350S000152828	12/09/2022	60503
ALL9006	279350S000152928	11/09/2022	60503
ALN6771	279350S000152636	14/09/2022	60503
ALP6478	279350S000152929	11/09/2022	60503
ALV0778	279350S000152800	13/09/2022	60503
ALV0778	279350S000152873	13/09/2022	60503
ALV6047	279350S000152814	10/09/2022	60503
ALX4729	279350S000152742	11/09/2022	60503
ALY3647	279350S000152648	08/09/2022	60503
ALY3647	279350S000152782	12/09/2022	60503
AMB4452	279350S000152836	12/09/2022	56732
AME0421	279350S000152908	13/09/2022	60503
AME8447	279350S000152903	12/09/2022	60503
AMG5012	279350S000152737	11/09/2022	60503
AMJ7764	279350S000152696	10/09/2022	60503
AMS1241	279350S000152615	13/09/2022	60503
AMS1241	279350S000152605	14/09/2022	60503
AMS1241	279350S000152629	14/09/2022	60503
AMW6568	279350NIC0030146	30/08/2022	50020
AMX4541	279350S000152512	09/09/2022	60503
AMX4541	279350S000152891	09/09/2022	60503
AMZ3319	279350S000152518	08/09/2022	60503
ANA1D60	279350S000152632	13/09/2022	56732
ANB2566	279350S000152748	11/09/2022	60503
AND2521	279350S000152587	13/09/2022	60503
AND7231	279350S000152513	09/09/2022	60503
ANF4E43	279350S000152840	13/09/2022	60503
ANK0370	279350S000152887	09/09/2022	60503
ANK0370	279350S000152735	11/09/2022	60503
ANM7322	279350S000152537	07/09/2022	60503
ANM7322	279350S000152651	08/09/2022	60503
ANM7322	279350S000152721	08/09/2022	60503
ANM7322	279350S000152544	07/09/2022	60503
ANU4304	279350S000152528	07/09/2022	60503
ANU4304	279350S000152526	07/09/2022	60503
ANU4304	279350S000152875	14/09/2022	60503
ANU4304	279350S000152876	14/09/2022	60503
ANU4304	279350S000152869	12/09/2022	60503
ANW4830	279350S000152547	07/09/2022	60503
AOF1G06	279350S000152847	13/09/2022	60503
AOF3023	279350S000152613	13/09/2022	60503
AOF6539	279350S000152548	08/09/2022	60503
AOM0583	279350S000152776	12/09/2022	60503
AON3E13	279350S000152916	14/09/2022	60503
AOO9558	279350S000152571	13/09/2022	56732
AOQ4C35	279350S000152845	13/09/2022	60503
AOQ5563	279350S000152849	13/09/2022	56732
AOQ8J35	279350S000152702	10/09/2022	60503
AOR4A01	279350S000152790	13/09/2022	60503
AOT9027	279350S000152727	08/09/2022	60503
AOV8A57	279350S000152922	10/09/2022	60503
AOX7C52	279350NIC0030191	30/08/2022	50020
AOY4759	279350S000152525	07/09/2022	60503
AOZ0650	279350NIC0030103	30/08/2022	50020
APC1434	279350S000152745	11/09/2022	60503
APE6495	279350S000152863	11/09/2022	60503
APL1381	279350S000152720	08/09/2022	60503
APL1776	279350S000152925	10/09/2022	60503
APM0639	279350S000152964	09/09/2022	56732
APN0E67	279350NIC0030171	30/08/2022	50020
APO5473	279350S000152655	09/09/2022	60503
APP4285	279350S000152593	14/09/2022	60503
APP4285	279350S000152832	12/09/2022	60503
APP4285	279350S000152866	12/09/2022	60503
APP4285	279350S000152853	14/09/2022	60503
APP4285	279350S000152933	11/09/2022	60503
APP4285	279350S000152681	09/09/2022	60503
APP4285	279350S000152754	11/09/2022	60503
APP4285	279350S000152920	10/09/2022	60503
APP4285	279350S000152594	14/09/2022	60503
APR1641	279350S000152906	13/09/2022	60503
APV8302	279350S000152682	09/09/2022	60503
APV8889	279350S000152564	14/09/2022	60503
APX3044	279350S000152953	09/09/2022	56732
APZ3397	279350S000152741	11/09/2022	60503
AQB0855	279350S000152716	08/09/2022	60503
AQB0855	279350S000152660	09/09/2022	60503
AQB2859	279350S000152555	08/09/2022	60503
AQC6I15	279350S000152545	07/09/2022	60503
AQD7790	279350S000152710	10/09/2022	60503
AQL4D93	279350S000152714	08/09/2022	60503
AQL9538	279350S000152746	11/09/2022	60503
AQQ1962	279350S000152577	14/09/2022	60503
AQQ1962	279350S000152722	08/09/2022	60503
AQV8C97	279350S000152573	13/09/2022	60503
ARA2369	279350S000152718	08/09/2022	60503
ARB2068	279350S000152580	14/09/2022	60503
ARF2301	279350S000152608	13/09/2022	60503
ARJ9G98	279350S000152893	10/09/2022	60503
ARM6F71	279350S000152578	14/09/2022	56732
ARN8323	279350S000152698	10/09/2022	60503
ARQ2G06	279350S000152603	14/09/2022	60503
ARS8802	279350S000152932	11/09/2022	60503
ARS9G74	279350S000152661	09/09/2022	60503
ARS9H26	279350S000152671	08/09/2022	60503
ART0C85	279350S000152767	09/09/2022	60503
ARU2846	279350NIC0030136	30/08/2022	50020
ASD9338	279350NIC0030163	30/08/2022	50020
ASJ2793	279350S000152969	11/09/2022	60503
ASN1249	279350S000152966	09/09/2022	60503
ASN4149	279350S000152941	13/09/2022	60503
ASS3014	279350S000152857	11/09/2022	60503
ASU7E82	279350S000152763	09/09/2022	60503
ASY2A17	279350S000152604	14/09/2022	60503
ATF2567	279350S000152803	14/09/2022	60503
ATI4683	279350S000152880	08/09/2022	60503
ATI6912	279350S000152550	08/09/2022	60503
ATJ4963	279350S000152602	14/09/2022	56732
ATN2707	279350S000152670	08/09/2022	60503
ATP9345	279350S000152521	08/09/2022	60503
ATT3998	279350NIC0030135	30/08/2022	50020
ATU9J05	279350S000152959	09/09/2022	60503
ATV3269	279350S000152859	11/09/2022	60503
ATW4B83	279350S000152639	14/09/2022	60503
ATW5627	279350S000152579	14/09/2022	60503
ATY5232	279350S000152774	12/09/2022	60503
AUA2E66	279350S000152618	14/09/2022	60503
AUD1C83	279350NIC0030101	30/08/2022	50020
AUE4254	279350NIC0030141	30/08/2022	50020
AUF7J00	279350NIC0030128	30/08/2022	50020
AUP1918	279350S000152511	09/09/2022	60503
AUR6611	279350NIC0030194	30/08/2022	50020
AUT6C36	279350S000152669	10/09/2022	60503
AUU4786	279350S000152717	08/09/2022	60503
AUU8513	279350S000152787	13/09/2022	60503
AUV0924	279350NIC0030172	30/08/2022	50020
AVB4134	279350S000152899	12/09/2022	60503
AVG8984	279350S000152852	14/09/2022	60503
AVH6734	279350NIC0030100	30/08/2022	50020
AVM9930	279350S000152805	14/09/2022	60503
AVN3421	279350S000152813	14/09/2022	60503
AVO9501	279350S000152556	08/09/2022	60503
AVS6367	279350S000152609	14/09/2022	60503
AVZ5200	279350S000152829	12/09/2022	60503
AVZ8090	279350S000152914	14/09/2022	60503
AVZ8876	279350S000152921	10/09/2022	60503
AVZ8G68	279350S000152563	14/09/2022	60503
AWD6I87	279350S000152619	14/09/2022	60503
AWE4737	279350S000152541	07/09/2022	60503
AWF6561	279350S000152554	08/09/2022	60503
AWM7456	279350S000152732	11/09/2022	60503
AWQ1B80	279350NIC0030173	30/08/2022	50020
AWQ5B00	279350S000152567	14/09/2022	56732
AWX9A59	279350S000152971	11/09/2022	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AWY3F53	279350S000152533	07/09/2022	60503
AWY3F53	279350S000152785	13/09/2022	60503
AWY8317	279350S000152780	12/09/2022	60503
AXA5048	279350S000152622	14/09/2022	60503
AXA8845	279350S000152831	12/09/2022	60503
AXB3H59	279350S000152804	14/09/2022	60503
AXD1466	279350S000152740	11/09/2022	60503
AXE4850	279350S000152839	12/09/2022	60503
AXG9413	279350S000152597	13/09/2022	60503
AXH4892	279350NIC0030188	30/08/2022	50020
AXH8029	279350NIC0030179	30/08/2022	50020
AXI7123	279350NIC0030124	30/08/2022	50020
AXK3741	279350S000152889	09/09/2022	60503
AXN5857	279350S000152621	14/09/2022	60503
AXN6B07	279350S000152765	09/09/2022	60503
AXO7028	279350S000152575	13/09/2022	56732
AXP5400	279350NIC0030170	30/08/2022	50020
AXQ2096	279350S000152931	11/09/2022	60503
AXS0F35	279350S000152683	09/09/2022	60503
AXT2949	279350S000152856	14/09/2022	60503
AXT8C65	279350S000152897	11/09/2022	60503
AXV0446	279350NIC0030151	30/08/2022	50020
AYG3090	279350S000152841	13/09/2022	60503
AYH8631	279350S000152530	07/09/2022	60503
AYJ7F75	279350S000152902	12/09/2022	60503
AYK9748	279350S000152778	12/09/2022	60503
AYL4965	279350S000152783	12/09/2022	56732
AYL8D00	279350S000152808	14/09/2022	60503
AYN6505	279350NIC0030123	30/08/2022	50020
AYO2325	279350NIC0030190	30/08/2022	50020
AYQ4209	279350S000152895	11/09/2022	60503
AYS1604	279350S000152590	14/09/2022	60503
AYU2I64	279350S000152923	10/09/2022	60503
AZC0870	279350NIC0030110	30/08/2022	50020
AZD5B07	279350S000152807	14/09/2022	60503
AZI7G26	279350S000152912	14/09/2022	56732
AZJ2B17	279350S000152566	14/09/2022	60503
AZO9023	279350S000152762	09/09/2022	60503
AZS0373	279350S000152650	08/09/2022	60503
AZV4147	279350S000152879	08/09/2022	56732
AZV5566	279350NIC0030183	30/08/2022	50020
AZV7949	279350S000152815	10/09/2022	60503

AZW1734	279350NIC0030108	30/08/2022	50020
BAA1E69	279350S000152643	13/09/2022	60503
BAD8896	279350S000152905	13/09/2022	60503
BAD8G73	279350S000152672	08/09/2022	60503
BAF2C45	279350S000152694	09/09/2022	60503
BAG4416	279350S000152588	13/09/2022	56732
BAH8297	279350S000152704	10/09/2022	60503
BAK7B54	279350S000152775	12/09/2022	60503
BAK8703	279350S000152665	10/09/2022	60503
BAP4193	279350NIC0030156	30/08/2022	50020
BAS2077	279350S000152504	07/09/2022	60503
BAS2077	279350S000152652	08/09/2022	60503
BAW2353	279350S000152535	07/09/2022	60503
BAW9973	279350S000152793	13/09/2022	60503
BBD7C26	279350S000152858	11/09/2022	60503
BBD8816	279350S000152823	11/09/2022	60503
BBH2380	279350NIC0030134	30/08/2022	50020
BBH8859	279350NIC0030137	30/08/2022	50020
BBI6D27	279350NIC0030106	30/08/2022	50020
BBJ7425	279350S000152664	10/09/2022	60503
BBK6A56	279350S000152810	14/09/2022	60503
BBL4C38	279350NIC0030138	30/08/2022	50020
BBL8450	279350S000152701	10/09/2022	60503
BBM0J56	279350S000152904	12/09/2022	60503
BBM9E54	279350NIC0030115	30/08/2022	50020
BBO7396	279350S000152919	14/09/2022	60503
BBP1G87	279350S000152641	14/09/2022	56732
BBX1D73	279350S000152837	12/09/2022	60503
BBX4H59	279350S000152924	10/09/2022	60503
BCD9756	279350S000152961	09/09/2022	56732
BCF9056	279350NIC0030121	30/08/2022	50020
BCG6380	279350NIC0030098	30/08/2022	50020
BCH8753	279350S000152644	14/09/2022	60503
BCI0581	279350S000152553	08/09/2022	60503
BCI2825	279350NIC0030159	30/08/2022	50020
BCI7794	279350NIC0030097	30/08/2022	50020
BCM2G00	279350S000152531	07/09/2022	60503
BCM6655	279350NIC0030187	30/08/2022	50020
BCN1383	279350S000152789	13/09/2022	56732
BCN9260	279350NIC0030155	30/08/2022	50020
BCO4393	279350S000152791	13/09/2022	60503
BCT0D31	279350NIC0030158	30/08/2022	50020

BCT0D98	279350NIC0030107	30/08/2022	50020
BCU2A92	279350S000152766	09/09/2022	60503
BCU5H63	279350S000152585	14/09/2022	56732
BCW8I68	279350NIC0030120	30/08/2022	50020
BCY9C83	279350S000152806	14/09/2022	60503
BDB0820	279350S000152955	09/09/2022	60503
BDH1H95	279350S000152581	14/09/2022	60503
BDI4C97	279350NIC0030165	30/08/2022	50020
BDI6G77	279350NIC0030143	30/08/2022	50020
BDK0I11	279350S000152960	09/09/2022	56732
BDM4B43	279350S000152825	11/09/2022	60503
BDM5E91	279350S000152592	14/09/2022	56732
BDN2I97	279350S000152611	13/09/2022	60503
BDN2I97	279350S000152595	14/09/2022	56732
BDN3H33	279350S000152561	13/09/2022	60503
BDN4J04	279350NIC0030168	30/08/2022	50020
BDP2017	279350NIC0030154	30/08/2022	50020
BDQ9D05	279350NIC0030144	30/08/2022	50020
BDR8G71	279350S000152795	13/09/2022	60503
BDV9C52	279350NIC0030122	30/08/2022	50020
BDW5G21	279350S000152607	13/09/2022	56732
BDW6G03	279350S000152936	12/09/2022	60503
BDW7J67	279350NIC0030160	30/08/2022	50020
BDZ8E46	279350NIC0030153	30/08/2022	50020
BEA7G40	279350NIC0030104	30/08/2022	50020
BEB3E75	279350NIC0030193	30/08/2022	50020
BEG8I74	279350S000152654	08/09/2022	60503
BEH0E29	279350NIC0030166	30/08/2022	50020
BEH4G23	279350S000152560	13/09/2022	60503
BEI5I42	279350S000152744	11/09/2022	60503
BEJ4I75	279350S000152809	14/09/2022	56732
BEK7D01	279350NIC0030182	30/08/2022	50020
BEN3I90	279350S000152768	09/09/2022	60503
BEN8C38	279350S000152646	08/09/2022	60503
BEP0J28	279350S000152759	11/09/2022	60503
BEP1H52	279350NIC0030109	30/08/2022	50020
BEP2J86	279350NIC0030186	30/08/2022	50020
BEQ8D10	279350NIC0030133	30/08/2022	50020
BER9140	279350S000152743	11/09/2022	56732
BEX2B45	279350S000152582	14/09/2022	60503
BEZ9F39	279350NIC0030145	30/08/2022	50020
BEZ9F39	279350NIC0030184	30/08/2022	50020

BJK1826	279350NIC0030116	30/08/2022	50020
BKO2176	279350S000152638	14/09/2022	60503
BPO4A51	279350NIC0030140	30/08/2022	50020
BUK3764	279350S000152838	12/09/2022	60503
CDK7399	279350S000152692	09/09/2022	60503
CGX1199	279350S000152715	08/09/2022	60503
CHM0601	279350S000152946	14/09/2022	60503
CNT2442	279350S000152870	13/09/2022	60503
COK3221	279350S000152892	10/09/2022	60503
CWN4748	279350S000152830	12/09/2022	60503
DBJ5J61	279350S000152631	13/09/2022	56732
DCY7161	279350NIC0030157	30/08/2022	50020
DHD6108	279350S000152633	13/09/2022	60503
DHO9B66	279350S000152817	11/09/2022	60503
DJK5321	279350S000152686	09/09/2022	60503
DKD0A69	279350S000152520	08/09/2022	56732
DKE8758	279350S000152626	14/09/2022	60503
DKO6A23	279350S000152576	14/09/2022	60503
DLX6786	279350S000152733	11/09/2022	60503
DLX6786	279350S000152939	12/09/2022	60503
DME1113	279350NIC0030132	30/08/2022	50020
DML7G73	279350S000152794	13/09/2022	60503
DOB5F92	279350S000152752	11/09/2022	60503
DOC6980	279350S000152909	13/09/2022	56732
DPF8D20	279350NIC0030117	30/08/2022	50020
DRA2B48	279350S000152758	11/09/2022	60503
DTN9878	279350S000152724	08/09/2022	60503
DUA1H83	279350S000152865	12/09/2022	60503
DUA1H83	279350S000152728	08/09/2022	60503
DUB7303	279350S000152543	07/09/2022	60503
DUF6A00	279350S000152572	13/09/2022	60503
DXA3C06	279350T000055811	12/09/2022	55417
DXR4173	279350S000152855	14/09/2022	60503
DXT1I31	279350S000152730	11/09/2022	56732
DXV6407	279350S000152534	07/09/2022	60503
DYF3C58	279350S000152739	11/09/2022	60503
DZO7352	279350S000152659	09/09/2022	60503
EAF8806	279350S000152945	14/09/2022	60503
EFW4460	279350S000152948	14/09/2022	60503
EGM9I77	279350S000152514	09/09/2022	60503
EIJ2267	279350S000152707	10/09/2022	60503
ELG5I00	279350S000152884	09/09/2022	60503

EMK1F25	279350S000152695	09/09/2022	60503
EMN7881	279350S000152911	13/09/2022	56732
ENO0I59	279350S000152505	07/09/2022	60503
ERV7J61	279350S000152843	13/09/2022	60503
ETT0F26	279350S000152539	07/09/2022	60503
EUV6H76	279350S000152944	13/09/2022	56732
EXJ8663	279350NIC0030175	30/08/2022	50020
FBC7472	279350NIC0030189	30/08/2022	50020
FDN3E64	279350NIC0030102	30/08/2022	50020
FFJ9G75	279350S000152760	11/09/2022	60503
FFP3B60	279350S000152862	11/09/2022	60503
FHJ9371	279350S000152559	13/09/2022	60503
FIL9C43	279350NIC0030096	30/08/2022	50020
FNQ1G01	279350NIC0030099	30/08/2022	50020
FQG1J85	279350S000152598	13/09/2022	60503
FRJ2F03	279350S000152668	10/09/2022	60503
FSH5F56	279350S000152797	13/09/2022	56732
FUB0137	279350NIC0030147	30/08/2022	50020
GBU7E49	279350S000152610	14/09/2022	56732
GHB9D33	279350S000152943	13/09/2022	60503
GJN0A63	279350S000152957	09/09/2022	60503
GKC0950	279350S000152901	12/09/2022	60503
HBW1638	279350NIC0030164	30/08/2022	50020
HLB8850	279350S000152792	13/09/2022	60503
HLB8850	279350S000152574	13/09/2022	60503
HRH3194	279350S000152755	11/09/2022	60503
HSA8C93	279350S000152926	10/09/2022	60503
HSI0C52	279350S000152635	14/09/2022	56732
HSR1515	279350S000152910	13/09/2022	60503
HSR2050	279350S000152699	10/09/2022	60503
HSR6I80	279350S000152927	10/09/2022	60503
HTR2945	279350S000152942	13/09/2022	60503
IAV7B01	279350S000152729	08/09/2022	60503
IEI3441	279350S000152552	08/09/2022	60503
INE1705	279350S000152772	10/09/2022	60503
IQS3D13	279350NIC0030125	30/08/2022	50020
IQS3D13	279350NIC0030113	30/08/2022	50020
IVC4372	279350NIC0030142	30/08/2022	50020
IXR4C84	279350S000152540	07/09/2022	60503
JAT9H16	279350S000152712	10/09/2022	60503
JNZ1519	279350S000152894	11/09/2022	60503
JOR9G80	279350S000152731	11/09/2022	60503

JWD9189	279350S000152675	09/09/2022	60503
JYN3C95	279350S000152918	14/09/2022	56732
JYX9247	279350S000152834	12/09/2022	60503
JZQ3J29	279350S000152761	09/09/2022	60503
JZW0649	279350S000152551	08/09/2022	60503
KDX8B49	279350S000152690	09/09/2022	60503
KEL3D92	279350NIC0030130	30/08/2022	50020
KHG5477	279350S000152930	11/09/2022	60503
KHP4D43	279350S000152890	09/09/2022	56732
LMA1J29	279350S000152799	13/09/2022	56732
LOM3H19	279350S000152624	14/09/2022	60503
LPW2E82	279350S000152822	11/09/2022	56732
LQC5H95	279350NIC0030174	30/08/2022	50020
LQK7A25	279350NIC0030119	30/08/2022	50020
LSQ9B46	279350S000152599	13/09/2022	56732
MAC1D32	279350S000152898	12/09/2022	60503
MBJ3F41	279350S000152725	08/09/2022	60503
MDE0183	279350S000152949	14/09/2022	56732
MDT6499	279350S000152542	07/09/2022	60503
MFF2I56	279350S000152868	12/09/2022	60503
MGO5I17	279350S000152666	10/09/2022	56732
MIX9D04	279350NIC0030105	30/08/2022	50020
MJV4A48	279350S000152508	07/09/2022	60503
MKV0B85	279350S000152844	13/09/2022	60503
MMC2A81	279350S000152693	09/09/2022	60503
NAU5J47	279350NIC0030114	30/08/2022	50020
NEL7A89	279350S000152811	14/09/2022	56732
NMK6E68	279350S000152546	07/09/2022	56732
NPL6522	279350S000152827	11/09/2022	60503
NPN8J86	279350S000152900	12/09/2022	60503
NRS4H66	279350S000152950	14/09/2022	60503
NRY8853	279350NIC0030185	30/08/2022	50020
NSL4E70	279350S000152685	09/09/2022	60503
OHU8213	279350S000152503	07/09/2022	60503
OMS0F70	279350S000152860	11/09/2022	60503
OON6G15	279350S000152736	11/09/2022	56732
OOU0388	279350S000152606	13/09/2022	60503
OPT3J19	279350S000152630	14/09/2022	60503
OQO4F08	279350S000152770	09/09/2022	60503
OSY7F14	279350S000152940	12/09/2022	60503
OWE4C65	279350S000152634	13/09/2022	56732
PES8861	279350NIC0030192	30/08/2022	50020

PJJ2B29	279350S000152536	07/09/2022	60503
PPL7F12	279350S000152773	10/09/2022	60503
PWA0C73	279350NIC0030180	30/08/2022	50020
PXW0D05	279350S000152708	10/09/2022	60503
PYF1B61	279350S000152788	13/09/2022	60503
QAD7119	279350NIC0030111	30/08/2022	50020
QAJ8744	279350NIC0030177	30/08/2022	50020
QBA5B45	279350S000152881	08/09/2022	56732
QCH6179	279350S000152947	14/09/2022	60503
QDE2J03	279350NIC0030095	30/08/2022	50020
QFZ7D75	279350S000152750	11/09/2022	60503
QHD7D57	279350S000152878	08/09/2022	60503
QIC2B97	279350S000152662	09/09/2022	60503
QIC2B97	279350S000152657	09/09/2022	60503
QIC2B97	279350S000152677	09/09/2022	60503
QIC2B97	279350S000152958	09/09/2022	60503
QID7E60	279350NIC0030129	30/08/2022	50020
QIP4C89	279350S000152667	10/09/2022	56732
QJH9D91	279350NIC0030127	30/08/2022	50020
QKN8C10	279350S000152688	09/09/2022	60503
QMS2A06	279350NIC0030150	30/08/2022	50020
QNA4354	279350S000152637	14/09/2022	56732
QPE4E93	279350S000152623	14/09/2022	56732
QPN1H31	279350S000152907	13/09/2022	60503
QPN1H31	279350S000152935	12/09/2022	60503
RAF2028	279350S000152764	09/09/2022	60503
RBO9G47	279350S000152663	10/09/2022	60503
RES3A36	279350S000152719	08/09/2022	56732
RES3A36	279350S000152647	08/09/2022	56732
RHA3G17	279350S000152565	14/09/2022	60503
RHA5F55	279350NIC0030162	30/08/2022	50020
RHB6J84	279350S000152954	09/09/2022	60503
RHE6B60	279350S000152558	13/09/2022	60503
RHE6G72	279350S000152711	10/09/2022	60503
RHE6I94	279350NIC0030176	30/08/2022	50020
RHE8D79	279350S000152963	09/09/2022	60503
RHF3D19	279350S000152591	14/09/2022	56732
RHG8H94	279350NIC0030167	30/08/2022	50020
RHH9E30	279350S000152616	13/09/2022	60503
RHI6H62	279350S000152586	14/09/2022	60503
RHJ1B00	279350NIC0030152	30/08/2022	50020
RHK4H84	279350S000152676	09/09/2022	56732

RHM3B35	279350S000152625	14/09/2022	60503
RHP3F42	279350S000152885	09/09/2022	56732
RHP9C91	279350NIC0030118	30/08/2022	50020
RHP9E75	279350S000152680	09/09/2022	60503
RHQ8B91	279350S000152557	13/09/2022	60503
RHQ9E08	279350S000152507	07/09/2022	60503
RHR2I92	279350S000152700	10/09/2022	60503
RHR2J21	279350NIC0030139	30/08/2022	50020
RHT6G48	279350S000152786	13/09/2022	56732
RHV4F88	279350NIC0030131	30/08/2022	50020
RHV7H28	279350S000152645	08/09/2022	60503
RHX7C43	279350S000152570	14/09/2022	60503
RHX7C43	279350S000152962	09/09/2022	60503
RHX9H72	279350S000152796	13/09/2022	60503
RHY1J67	279350NIC0030178	30/08/2022	50020
RHY4D72	279350NIC0030112	30/08/2022	50020
RMN8B74	279350S000152569	14/09/2022	60503
RMV6E19	279350S000152620	14/09/2022	56732
RXK1H00	279350S000152777	12/09/2022	60503
SDP7F16	279350S000152612	13/09/2022	56732
SDS9B52	279350S000152713	10/09/2022	56732

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHV2635	279350S000146752	12/07/2022	56732	
ASR4685	279350S000145604	01/07/2022	56732	01260254120
ATI6891	279350S000146396	08/07/2022	56732	
AVV9040	279350S000146677	10/07/2022	56732	
AWT9A46	279350S000146131	06/07/2022	56732	04280383609
AXT9H66	279350S000146721	11/07/2022	56732	
AXY8201	279350S000146585	10/07/2022	56732	
AYL1C10	279350S000146284	07/07/2022	56732	
AYV5701	279350S000146763	12/07/2022	56732	
AZS0273	279350S000146245	07/07/2022	56732	
BAU4369	279350S000146215	07/07/2022	56732	
BBH4424	279350S000146707	11/07/2022	56732	
BBL5006	279350S000146010	03/07/2022	56732	06880169278
BBO4G17	279350S000146711	11/07/2022	56732	
BBT7G61	279350S000146243	07/07/2022	56732	
BCE4991	279350S000146583	09/07/2022	56732	03264267464
BCM0B51	279350S000146671	10/07/2022	56732	
BDW4G68	279350S000146483	09/07/2022	56732	
BEB5C89	279350S000146310	08/07/2022	56732	
BEG6B95	279350S000146683	10/07/2022	56732	
BES3B52	279350S000146499	09/07/2022	56732	
BEY4B57	279350S000146504	09/07/2022	56732	
DIJ4860	279350S000146728	11/07/2022	56732	
EON0780	279350S000145763	02/07/2022	56732	00738562832
EVX0547	279350S000146701	10/07/2022	56732	04463159606
FKG0J07	279350S000145175	25/06/2022	56732	04509520170
FXP9399	279350S000137039	01/04/2022	56732	02643823538
IOC5B77	279350S000146278	06/07/2022	56732	01878301619
KAT8499	279350S000146491	08/07/2022	56732	00897949800
OSZ3J17	279350S000146304	08/07/2022	56732	
QBJ3789	279350S000146775	12/07/2022	56732	
QNE3958	279350S000146664	10/07/2022	56732	
RHG0I28	279350S000146496	09/07/2022	56732	
RHL7G59	279350S000146651	10/07/2022	56732	
RHM9H75	279350S000146550	09/07/2022	56732	02156288100

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKK1233	279350S000146962	12/07/2022	56732	
AOC0A89	279350S000146923	12/07/2022	56732	
AVX1136	279350S000146961	14/07/2022	56732	
AVX7466	279350S000146921	11/07/2022	56732	
AWU3I72	279350S000146989	12/07/2022	56732	
AXX8G65	279350S000146904	14/07/2022	56732	
AYY8613	279350T000050374	11/07/2022	52070	
BAK1D07	279350S000146941	11/07/2022	56732	
BBC3765	279350S000146789	13/07/2022	56732	
BCA2A35	279350S000146965	14/07/2022	56732	
BDH8B39	279350S000146865	12/07/2022	56732	
CER3321	279350S000146889	13/07/2022	56732	
CPZ0B48	279350S000146966	13/07/2022	56732	
CYR7366	279350S000146876	13/07/2022	56732	
DRH9953	279350S000146968	14/07/2022	56732	
JAO5J29	279350S000146946	11/07/2022	56732	05590006865
MAE9J17	279350S000146811	13/07/2022	56732	
OBC9H69	279350S000146973	13/07/2022	56732	05108321193
PZW4058	279350S000146911	12/07/2022	56732	01801741901
QAE8J82	279350S000146919	11/07/2022	56732	
RHM4E36	279350S000146990	12/07/2022	56732	07110453732
RHS2C46	279350T000048460	12/07/2022	54100	03542646310

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP0G22	279350S000146296	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ABM9D15	279350S000146649	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ABQ1A07	279350S000146646	10/07/2022	56732	R$ 130,16
ABQ3435	279350S000146374	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ABX3751	279350S000146573	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ACS1114	279350S000146401	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000146733	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ACZ3848	279350S000146261	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ADN0045	279350S000146592	09/07/2022	56732	R$ 130,16
ADU1C77	279350S000146552	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AEC3910	279350S000146309	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000146219	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000146232	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AEE6819	279350S000146613	09/07/2022	56732	R$ 130,16
AEW9496	279350S000146591	09/07/2022	56732	R$ 130,16
AEX7586	279350S000146486	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AEX7586	279350S000146528	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AEY4G22	279350S000146629	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AFD0A84	279350S000146519	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AFD9663	279350S000146696	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AFM6C24	279350S000146409	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AFN2694	279350S000146676	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000146540	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AFZ8F06	279350S000146402	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000146406	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000146751	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000146706	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000146745	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AGG3396	279350S000146285	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AGM2971	279350S000146502	09/07/2022	56732	R$ 130,16
AGZ1G99	279350S000146230	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AGZ4G85	279350S000146321	06/07/2022	56732	R$ 130,16
AHD2073	279350S000146254	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AHJ7E12	279350S000146214	07/07/2022	56732	R$ 130,16
AHP2654	279350S000146247	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AHP9E87	279350S000146537	09/07/2022	56732	R$ 130,16
AHQ2427	279350S000146449	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AHR1353	279350S000146588	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AHV2635	279350S000146337	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AHW7243	279350S000146623	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AIK4072	279350S000146736	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AIM1479	279350S000146530	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AIO3145	279350S000146788	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AIR7191	279350S000146346	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AIS8847	279350S000146482	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AIY0562	279350S000146467	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1E13	279350S000146370	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000146560	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000146616	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000146747	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AJI1C08	279350S000146697	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AJI7894	279350S000146377	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AJI7894	279350S000146383	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AJL3503	279350S000146352	07/07/2022	56732	R$ 130,16
AJM3325	279350S000146785	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000146468	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000146433	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000146734	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AJQ8108	279350S000146286	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AJT3308	279350S000146690	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AJV3751	279350S000146397	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AJW7790	279350S000146549	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AJX2921	279350S000146505	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AJX3842	279350S000146625	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AKD8043	279350S000146742	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE4H47	279350S000146314	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000146276	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000146271	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKK1024	279350S000146416	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AKK2351	279350S000146264	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKK2362	279350S000146568	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKL2875	279350S000146234	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKN4955	279350S000146359	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AKO1748	279350S000146523	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKO1748	279350S000146531	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKP8126	279350S000146458	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000146740	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AKS6137	279350T000043832	06/07/2022	51851	R$ 195,23
AKV3249	279350S000146440	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350S000146524	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350S000146450	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350S000146439	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350S000146480	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350S000146481	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW8476	279350S000146474	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ALL5341	279350S000146466	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ALM5838	279350S000146250	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ALN5683	279350S000146670	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ALN7097	279350S000146454	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ALP6478	279350S000146462	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ALR7106	279350S000146322	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ALV0778	279350S000146426	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ALX7505	279350S000146700	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ALY6710	279350S000146720	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ALZ2C58	279350S000146366	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ALZ8134	279350S000146323	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AMA8119	279350S000146762	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AMK1359	279350S000146777	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AML7949	279350S000146358	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AML7949	279350S000146308	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AMM6A71	279350S000146774	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AMP5182	279350S000146582	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AMR5568	279350S000146300	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AMS1241	279350S000146698	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AMS7667	279350S000146233	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AMT8014	279350S000146648	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000146780	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000146289	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AMW5G59	279350S000146217	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AMW5G59	279350S000146432	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AMY3729	279350S000146636	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AMZ4967	279350S000146479	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000146470	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ANH9532	279350S000146457	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000146654	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000146784	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ANN1480	279350S000146730	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ANO7H37	279350S000146756	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ANP1515	279350S000146655	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ANY3E96	279350S000146580	09/07/2022	56732	R$ 130,16
ANZ4885	279350S000146220	07/07/2022	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AOC8F05	279350S000146704	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AOD1E94	279350S000146685	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AOG3582	279350S000146638	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AOG3582	279350S000146639	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000146566	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AOH9F75	279350S000146259	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4I92	279350S000146554	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AOL1679	279350S000146570	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AOL6609	279350S000146593	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AOP7278	279350S000146447	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AOP7E21	279350S000146739	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AOR0732	279350S000146626	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AOR3006	279350S000146303	08/07/2022	56732	R$ 130,16
AOV7701	279350S000146766	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AOY9E30	279350S000146290	05/07/2022	60503	R$ 293,47
APB7275	279350S000146386	08/07/2022	60503	R$ 293,47
APD4134	279350S000146385	08/07/2022	56732	R$ 130,16
APD8438	279350S000146684	10/07/2022	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000146645	10/07/2022	60503	R$ 293,47
APG0G08	279350S000146395	08/07/2022	56732	R$ 130,16
APG8243	279350S000146641	10/07/2022	56732	R$ 130,16
API1866	279350S000146712	11/07/2022	60503	R$ 293,47
APK8420	279350S000146329	07/07/2022	60503	R$ 293,47
APM0B98	279350S000146422	08/07/2022	60503	R$ 293,47
APN4176	279350S000146584	10/07/2022	60503	R$ 293,47
APO5H37	279350S000146446	08/07/2022	60503	R$ 293,47
APO5H37	279350S000146529	09/07/2022	60503	R$ 293,47
APO7553	279350S000146699	10/07/2022	60503	R$ 293,47
APP4D09	279350S000146235	07/07/2022	60503	R$ 293,47
APP8312	279350S000146710	11/07/2022	60503	R$ 293,47
APR0784	279350S000146619	10/07/2022	60503	R$ 293,47
APR9073	279350S000146687	10/07/2022	56732	R$ 130,16
APS9740	279350S000146518	09/07/2022	60503	R$ 293,47
APT9D44	279350S000146325	06/07/2022	60503	R$ 293,47
APV6652	279350S000146612	09/07/2022	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000146562	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AQA1231	279350S000146333	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000146478	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000146473	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000146236	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000146430	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000146513	09/07/2022	60503	R$ 293,47

AQH1014	279350S000146469	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQI7469	279350S000146441	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQJ7G87	279350S000146256	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AQJ8710	279350S000146291	05/07/2022	60503	R$ 293,47
AQK6287	279350S000146461	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AQO7294	279350S000146218	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AQO7304	279350S000146451	09/07/2022	56732	R$ 130,16
AQS9843	279350S000146631	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AQU1223	279350S000146487	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AQW3A54	279350S000146717	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AQY0204	279350S000146768	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7B87	279350S000146576	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ARA3A92	279350S000146417	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ARB7338	279350S000146338	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ARE5182	279350S000146421	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ARF8360	279350S000146630	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ARH2981	279350S000146437	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ARI6G98	279350S000146675	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000146364	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ARM7634	279350S000146371	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ARP2557	279350S000146393	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ARP7363	279350S000146500	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ARP7363	279350S000146559	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ARP8E75	279350S000146398	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ARP9373	279350S000146275	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ART6H94	279350S000146452	09/07/2022	56732	R$ 130,16
ART6H94	279350S000146257	07/07/2022	56732	R$ 130,16
ASC4255	279350S000146297	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ASI8233	279350S000146344	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ASJ5497	279350S000146590	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ASK3398	279350S000146521	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ASO9200	279350S000146442	08/07/2022	60503	R$ 293,47
ASP9161	279350S000146282	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AST8735	279350S000146628	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ASW6815	279350S000146526	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ASX0950	279350S000146758	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ATA5266	279350S000146520	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ATC6947	279350S000146316	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ATD6G86	279350S000146732	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ATI7592	279350S000146216	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ATN6I21	279350S000146760	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ATO8C29	279350S000146627	10/07/2022	60503	R$ 293,47

ATS1623	279350S000146522	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ATS2387	279350S000146738	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ATW1946	279350S000146553	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ATW5458	279350S000146229	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ATW5458	279350S000146465	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ATY2667	279350S000146260	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ATY2A09	279350S000146643	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ATY4488	279350S000146672	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ATY4942	279350S000146674	10/07/2022	56732	R$ 130,16
ATZ4356	279350S000146719	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AUB7615	279350S000146274	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AUD1375	279350S000146718	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AUI6172	279350S000146667	10/07/2022	56732	R$ 130,16
AUO0C97	279350S000146624	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AUP5899	279350S000146754	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AUQ0433	279350S000146714	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AUR8H22	279350S000146659	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AVA3071	279350S000146695	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AVD4A26	279350S000146387	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AVF0E01	279350S000146642	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AVF3F17	279350S000146759	12/07/2022	56732	R$ 130,16
AVI9624	279350S000146495	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AVJ2C34	279350S000146365	08/07/2022	56732	R$ 130,16
AVM3E55	279350S000146225	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AVO0E66	279350S000146277	06/07/2022	56732	R$ 130,16
AVP4882	279350S000146463	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AVS0661	279350S000146596	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AVU5647	279350S000146273	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AWH2E08	279350S000146621	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AWH5512	279350S000146472	08/07/2022	56732	R$ 130,16
AWI7716	279350S000146647	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AWR3204	279350S000146656	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AWW6855	279350S000146657	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AWZ1218	279350S000146414	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AXF4539	279350S000146493	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AXN6B07	279350S000146545	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AXQ8856	279350S000146279	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AXT3445	279350S000146557	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AXT9514	279350S000146536	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AXU9946	279350S000146367	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AXY0881	279350S000146340	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AYA7999	279350S000146597	09/07/2022	60503	R$ 293,47

AYB7181	279350S000146328	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000146709	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AYF0E28	279350S000146579	10/07/2022	56732	R$ 130,16
AYF1852	279350T000048360	06/07/2022	51930	R$ 293,47
AYF2756	279350S000146604	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AYG5704	279350S000146320	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000146556	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AYH6H45	279350S000146555	10/07/2022	60503	R$ 293,47
AYJ7H61	279350S000146434	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AYM8715	279350S000146319	06/07/2022	60503	R$ 293,47
AYN5F95	279350T000054187	01/07/2022	51930	R$ 293,47
AYN5F95	279350T000054188	01/07/2022	76331	R$ 293,47
AYS1A86	279350S000146405	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AYV6A28	279350S000146769	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AYZ0I27	279350S000146539	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AZB4053	279350S000146394	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AZF2D59	279350S000146237	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AZF9226	279350S000146348	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AZG9399	279350S000146737	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AZK2138	279350S000146753	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AZM0562	279350S000146569	09/07/2022	60503	R$ 293,47
AZM7221	279350S000146249	07/07/2022	56732	R$ 130,16
AZM9J62	279350S000137147	31/03/2022	56732	R$ 130,16
AZN6221	279350S000146378	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AZP4773	279350S000146420	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AZP6J98	279350S000146357	07/07/2022	60503	R$ 293,47
AZR9796	279350S000146438	08/07/2022	60503	R$ 293,47
AZZ7464	279350S000146444	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BAA8776	279350S000146228	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAE0324	279350S000146335	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAE2620	279350S000146376	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAE4401	279350S000146221	07/07/2022	56732	R$ 130,16
BAE5434	279350S000146295	05/07/2022	60503	R$ 293,47
BAF6269	279350S000146403	08/07/2022	56732	R$ 130,16
BAF6269	279350S000146471	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BAG5H42	279350S000146412	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BAH5244	279350S000146542	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BAJ7I58	279350S000146517	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BAJ8D87	279350S000146563	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BAK2789	279350S000146381	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAR1D74	279350S000146571	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BAR4920	279350S000146637	10/07/2022	60503	R$ 293,47

BAS8121	279350S000146694	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BAS8344	279350S000146239	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BAT7548	279350S000146644	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BAZ6164	279350T000043840	07/07/2022	55417	R$ 195,23
BAZ6G46	279350S000146400	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BBA1E64	279350S000146668	10/07/2022	56732	R$ 130,16
BBC3H27	279350S000146347	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BBD0H55	279350S000146345	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BBE1J28	279350S000146427	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BBH5B98	279350S000146574	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BBH7954	279350S000146611	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BBH8G88	279350S000146541	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BBN0853	279350S000146334	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BBP0861	279350S000146253	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BBP3320	279350S000146343	08/07/2022	56732	R$ 130,16
BBP9A74	279350S000146380	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BBR4926	279350S000146494	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BBU0869	279350S000146681	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000146391	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BCD8337	279350S000146575	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BCG8J10	279350S000146602	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BCL9392	279350S000146691	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BCN2B73	279350S000146507	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BCO9134	279350S000146341	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BCP2995	279350S000146240	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BCQ4985	279350S000146746	12/07/2022	60503	R$ 293,47
BCS2A89	279350S000146601	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BCS5J36	279350S000145629	01/07/2022	60503	R$ 293,47
BCS6I79	279350S000146410	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BCT9C85	279350S000146428	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BCY9E07	279350S000146679	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BDA4A25	279350S000146356	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BDF8E19	279350S000146360	07/07/2022	56732	R$ 130,16
BDG5B94	279350S000146729	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BDI4C97	279350S000146311	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BDI9D00	279350S000146605	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BDL3A59	279350S000146599	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BDO7C10	279350S000146424	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BDO7J32	279350S000146650	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BDT2F64	279350S000146318	06/07/2022	60503	R$ 293,47
BDU7F71	279350S000146689	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BDU9F58	279350T000048383	08/07/2022	55920	R$ 130,16

BDV4C06	279350S000146515	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BDV4F26	279350S000145531	30/06/2022	60503	R$ 293,47
BEF7976	279350S000146431	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BEG3I98	279350S000146411	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BEH2A77	279350T000054241	07/07/2022	76332	R$ 293,47
BEK6E69	279350S000146354	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BEK9H36	279350S000146773	12/07/2022	60503	R$ 293,47
BEL9086	279350S000136961	31/03/2022	56732	R$ 130,16
BEN3I87	279350S000146632	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BEP4C96	279350S000146392	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BER9F99	279350S000146722	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BEU6C43	279350S000146544	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BEW9C82	279350S000146708	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BIG4436	279350S000146673	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BLD3369	279350S000146415	08/07/2022	60503	R$ 293,47
BMV9I86	279350S000146258	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BMW3E22	279350S000146263	07/07/2022	60503	R$ 293,47
BPT4870	279350S000146686	10/07/2022	60503	R$ 293,47
BTJ7015	279350S000146595	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BXX6587	279350S000146614	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BYW3996	279350S000146492	08/07/2022	60503	R$ 293,47
CEN5578	279350S000146490	08/07/2022	60503	R$ 293,47
CEO7690	279350S000146713	11/07/2022	60503	R$ 293,47
CMP0797	279350S000146510	09/07/2022	60503	R$ 293,47
CMY4312	279350S000146293	05/07/2022	60503	R$ 293,47
COO8043	279350S000146577	10/07/2022	60503	R$ 293,47
COT1B91	279350S000146268	07/07/2022	60503	R$ 293,47
CRL7B13	279350S000146603	10/07/2022	60503	R$ 293,47
CTE9592	279350S000146484	09/07/2022	56732	R$ 130,16
CVX7F73	279350S000146781	12/07/2022	60503	R$ 293,47
CVX7F73	279350S000146764	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DEK3191	279350S000146741	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DEK3191	279350S000146783	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DFV9122	279350S000146497	09/07/2022	60503	R$ 293,47
DKY3A12	279350S000146767	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DLX3145	279350S000146423	08/07/2022	60503	R$ 293,47
DPG8I72	279350S000146332	07/07/2022	60503	R$ 293,47
DRJ1406	279350S000146610	09/07/2022	56732	R$ 130,16
DSB7804	279350S000146351	07/07/2022	56732	R$ 130,16
DTD2B35	279350S000146600	10/07/2022	60503	R$ 293,47
DTN9876	279350S000146786	11/07/2022	60503	R$ 293,47
DTZ8165	279350S000146419	08/07/2022	60503	R$ 293,47

DVQ7541	279350S000146330	07/07/2022	60503	R$ 293,47
DWB9422	279350S000137187	31/03/2022	56732	R$ 130,16
DXH0H19	279350S000146418	08/07/2022	60503	R$ 293,47
DXJ9300	279350S000146266	07/07/2022	60503	R$ 293,47
DXQ1869	279350S000146459	09/07/2022	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000146404	08/07/2022	60503	R$ 293,47
DYE1H34	279350S000146735	11/07/2022	60503	R$ 293,47
DYU5531	279350S000146723	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ECK7F54	279350S000146281	06/07/2022	60503	R$ 293,47
EDY7162	279350S000146532	09/07/2022	60503	R$ 293,47
EFJ4554	279350S000146448	09/07/2022	60503	R$ 293,47
EGV5I20	279350S000146640	10/07/2022	60503	R$ 293,47
EGV5I20	279350S000146678	10/07/2022	60503	R$ 293,47
EHA6330	279350S000146312	08/07/2022	60503	R$ 293,47
EIQ2501	279350S000146578	10/07/2022	60503	R$ 293,47
EIU5D00	279350S000146680	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ENA5596	279350S000137119	31/03/2022	56732	R$ 130,16
EQO1A47	279350S000146509	09/07/2022	60503	R$ 293,47
ERG9B73	279350S000146315	05/07/2022	60503	R$ 293,47
ETG0463	279350S000146765	12/07/2022	60503	R$ 293,47
EUF0099	279350S000146620	10/07/2022	56732	R$ 130,16
EVN5409	279350S000146029	04/07/2022	60503	R$ 293,47
EWO1306	279350S000146305	08/07/2022	56732	R$ 130,16
EWP4915	279350S000146715	11/07/2022	60503	R$ 293,47
FAL0D15	279350S000146516	09/07/2022	60503	R$ 293,47
FBZ2260	279350S000146782	12/07/2022	60503	R$ 293,47
FDW4H89	279350S000146362	07/07/2022	60503	R$ 293,47
FFZ5G33	279350S000146506	09/07/2022	60503	R$ 293,47
FHB8E94	279350S000136936	31/03/2022	56732	R$ 130,16
FHT2115	279350S000146336	07/07/2022	60503	R$ 293,47
FNZ2J54	279350S000146527	09/07/2022	60503	R$ 293,47
FQS7E67	279350S000146658	10/07/2022	60503	R$ 293,47
FSN5F66	279350S000146508	09/07/2022	60503	R$ 293,47
FXK4676	279350S000146692	10/07/2022	60503	R$ 293,47
GFQ2048	279350S000146778	12/07/2022	60503	R$ 293,47
HCG5977	279350S000146511	09/07/2022	60503	R$ 293,47
HEJ4597	279350S000146594	09/07/2022	60503	R$ 293,47
HGS4722	279350S000146390	07/07/2022	60503	R$ 293,47
HHU7379	279350S000146581	09/07/2022	60503	R$ 293,47
HHW5994	279350S000146372	08/07/2022	60503	R$ 293,47
HMB0994	279350S000146339	07/07/2022	60503	R$ 293,47
HNT5A10	279350S000146771	12/07/2022	60503	R$ 293,47

HOG1I24	279350S000146248	07/07/2022	60503	R$ 293,47
HRB5566	279350S000146743	12/07/2022	60503	R$ 293,47
HRT5819	279350S000146453	09/07/2022	60503	R$ 293,47
HSB0579	279350S000146538	09/07/2022	60503	R$ 293,47
HSJ8994	279350S000146609	09/07/2022	56732	R$ 130,16
HSK9149	279350S000146435	08/07/2022	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350S000146688	10/07/2022	60503	R$ 293,47
IKI9698	279350S000146379	07/07/2022	60503	R$ 293,47
IKK5918	279350S000146368	08/07/2022	60503	R$ 293,47
IPV8I15	279350S000146543	10/07/2022	60503	R$ 293,47
ITH5A36	279350S000146280	06/07/2022	60503	R$ 293,47
ITK7459	279350S000146749	12/07/2022	60503	R$ 293,47
JPM8B81	279350S000146283	07/07/2022	60503	R$ 293,47
JPU0310	279350S000146535	09/07/2022	60503	R$ 293,47
JVA1141	279350S000146660	10/07/2022	60503	R$ 293,47
JYD5F53	279350S000146561	09/07/2022	60503	R$ 293,47
JZG1744	279350S000146222	07/07/2022	60503	R$ 293,47
JZQ3J29	279350S000146269	07/07/2022	60503	R$ 293,47
KAC4339	279350S000146476	08/07/2022	60503	R$ 293,47
KAC4339	279350S000146475	08/07/2022	60503	R$ 293,47
KAC4339	279350S000146408	08/07/2022	60503	R$ 293,47
KAK0218	279350S000146726	11/07/2022	60503	R$ 293,47
KAN3H32	279350S000146565	09/07/2022	60503	R$ 293,47
KFP6287	279350S000146534	09/07/2022	60503	R$ 293,47
KKO5E64	279350S000146669	10/07/2022	56732	R$ 130,16
KOL4C57	279350S000146635	10/07/2022	60503	R$ 293,47
KWA3C98	279350S000146327	07/07/2022	60503	R$ 293,47
KYA3202	279350S000146375	07/07/2022	56732	R$ 130,16
LLH5069	279350S000146546	09/07/2022	56732	R$ 130,16
LMA1J29	279350S000146548	09/07/2022	60503	R$ 293,47
LPA7250	279350S000137106	31/03/2022	56732	R$ 130,16
LPU4F92	279350S000146436	08/07/2022	60503	R$ 293,47
MAT4409	279350S000146779	12/07/2022	60503	R$ 293,47
MCJ7689	279350S000146564	09/07/2022	60503	R$ 293,47
MCM9832	279350S000146750	12/07/2022	60503	R$ 293,47
MCQ0562	279350S000146443	08/07/2022	60503	R$ 293,47
MDE0183	279350S000146653	10/07/2022	60503	R$ 293,47
MEG7953	279350S000146226	07/07/2022	60503	R$ 293,47
MFC7G21	279350S000146223	07/07/2022	60503	R$ 293,47
MFI8359	279350S000146306	08/07/2022	60503	R$ 293,47
MGG3492	279350S000146292	05/07/2022	60503	R$ 293,47
MGH9216	279350S000146455	09/07/2022	60503	R$ 293,47

MKN9917	279350S000146748	12/07/2022	60503	R$ 293,47
MLL8H48	279350S000146302	08/07/2022	60503	R$ 293,47
MMD0426	279350S000146705	12/07/2022	60503	R$ 293,47
MMM6200	279350S000146425	08/07/2022	60503	R$ 293,47
MTI6C14	279350S000146241	07/07/2022	60503	R$ 293,47
MVH6I73	279350S000146551	10/07/2022	60503	R$ 293,47
NBM3040	279350S000146598	09/07/2022	56732	R$ 130,16
NCL1265	279350S000146429	08/07/2022	60503	R$ 293,47
NMX6850	279350S000146288	07/07/2022	60503	R$ 293,47
NRG2514	279350S000146255	07/07/2022	60503	R$ 293,47
NYT2H11	279350S000146445	08/07/2022	60503	R$ 293,47
OAV0H50	279350S000146399	08/07/2022	60503	R$ 293,47
OFJ2C63	279350S000146724	11/07/2022	56732	R$ 130,16
OHO9G82	279350S000146464	09/07/2022	60503	R$ 293,47
OMK6E20	279350S000146716	11/07/2022	60503	R$ 293,47
OON4820	279350S000146488	08/07/2022	56732	R$ 130,16
OON4820	279350S000146299	08/07/2022	56732	R$ 130,16
OON4820	279350S000146622	10/07/2022	56732	R$ 130,16
OPC9C54	279350S000146503	09/07/2022	60503	R$ 293,47
OZR2990	279350S000146744	12/07/2022	60503	R$ 293,47
PFA4D69	279350T000054234	04/07/2022	51851	R$ 195,23
PUT7821	279350S000146731	11/07/2022	60503	R$ 293,47
PXY6G91	279350S000146317	06/07/2022	60503	R$ 293,47
PZR8E99	279350S000146586	10/07/2022	60503	R$ 293,47
QAB7E45	279350S000146589	09/07/2022	60503	R$ 293,47
QAS4479	279350S000146662	10/07/2022	60503	R$ 293,47
QBF9538	279350S000146270	07/07/2022	60503	R$ 293,47
QIL6J96	279350S000146324	06/07/2022	60503	R$ 293,47
QJJ0C20	279350S000146702	10/07/2022	60503	R$ 293,47
QNY0F70	279350S000146326	07/07/2022	60503	R$ 293,47
QOQ3G61	279350S000146776	12/07/2022	56732	R$ 130,16
QOV4492	279350S000146265	07/07/2022	60503	R$ 293,47
QRG2B41	279350S000146498	09/07/2022	56732	R$ 130,16
QWT4922	279350S000146606	09/07/2022	56732	R$ 130,16
RHE6G72	279350S000146353	08/07/2022	60503	R$ 293,47
RHF9D11	279350T000055267	30/06/2022	76251	R$ 293,47
RHJ8J34	279350S000146242	07/07/2022	60503	R$ 293,47
RHL6C27	279350S000146666	10/07/2022	60503	R$ 293,47
RHT6J07	279350S000146238	07/07/2022	60503	R$ 293,47
RHV6G69	279350S000146267	07/07/2022	60503	R$ 293,47
RHW2C63	279350S000146252	07/07/2022	60503	R$ 293,47
RHX3F09	279350S000146301	08/07/2022	60503	R$ 293,47

RHY2I12	279350S000146761	12/07/2022	60503	R$ 293,47
RHZ1H12	279350S000146342	08/07/2022	60503	R$ 293,47
RNH3F38	279350S000146634	10/07/2022	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH9712	279350S000146835	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AAJ6A07	279350T000057057	11/07/2022	55417	R$ 195,23
AAK2890	279350S000146873	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ABL9C03	279350S000146850	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ABL9C03	279350S000146902	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ABX3751	279350S000146935	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ABX3751	279350S000146884	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ABX4198	279350S000146817	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ACO7448	279350S000146983	14/07/2022	60503	R$ 293,47
ACP4047	279350S000137294	03/04/2022	56732	R$ 130,16
ACS3120	279350S000146995	14/07/2022	60503	R$ 293,47
ACS4I17	279350S000146920	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AEE3A06	279350S000146953	12/07/2022	56732	R$ 130,16
AER0549	279350S000146821	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AEU2A33	279350S000146939	11/07/2022	56732	R$ 130,16
AFD5267	279350S000146853	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AFJ0278	279350S000146891	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AFK6624	279350S000146918	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AFN2694	279350T000055386	12/07/2022	60412	R$ 195,23
AGE0695	279350S000146982	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000146952	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AGK0929	279350T000043888	13/07/2022	55417	R$ 195,23
AGM3603	279350T000043887	13/07/2022	55417	R$ 195,23
AGM5633	279350S000146868	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AHH8478	279350S000146954	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AIA7C64	279350S000147035	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AIC9196	279350T000043871	12/07/2022	55417	R$ 195,23
AII0J80	279350S000146892	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AIL4325	279350T000054283	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AIO0093	279350S000146812	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AIS1134	279350S000147029	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AIW0B23	279350T000043889	13/07/2022	55417	R$ 195,23
AJD0425	279350T000054265	11/07/2022	76331	R$ 293,47
AJH0237	279350S000146805	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000146948	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000146895	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AJM3325	279350S000146910	12/07/2022	60503	R$ 293,47

AJM3325	279350S000146795	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000146905	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000146981	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AJX3842	279350S000147021	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AJX6318	279350S000146832	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AJX6318	279350S000146815	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AKE2919	279350S000147041	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000146847	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000146947	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AKK0J34	279350T000054281	13/07/2022	51851	R$ 195,23
AKN9J59	279350S000147019	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW6284	279350S000147014	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AKW9176	279350S000146857	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AKY1283	279350T000050373	11/07/2022	59910	R$ 293,47
ALF2522	279350T000054270	12/07/2022	54521	R$ 195,23
ALF2522	279350T000054271	12/07/2022	56222	R$ 88,38
ALK8951	279350S000146801	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ALU2956	279350S000146855	11/07/2022	56732	R$ 130,16
ALZ9410	279350S000146896	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AMF5769	279350S000146912	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AMH0087	279350S000146978	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AMJ7406	279350S000146970	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AMW9786	279350S000146933	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ANE3546	279350S000146971	14/07/2022	60503	R$ 293,47
ANF6A58	279350S000147032	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ANJ4631	279350S000146830	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ANL5E65	279350S000146957	14/07/2022	60503	R$ 293,47
ANM7322	279350S000146794	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ANM7322	279350S000147011	14/07/2022	60503	R$ 293,47
ANY7B26	279350S000146800	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AOI2426	279350S000146997	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AOJ4I92	279350S000146929	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AOL3703	279350S000146917	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AOP6I13	279350S000146856	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AOR5733	279350S000146996	13/07/2022	60503	R$ 293,47
APK8420	279350S000146567	09/07/2022	60503	R$ 293,47
APK8420	279350S000146294	05/07/2022	60503	R$ 293,47
APM0217	279350S000146825	12/07/2022	60503	R$ 293,47
APP8312	279350S000147015	11/07/2022	60503	R$ 293,47
APS8507	279350S000146822	12/07/2022	60503	R$ 293,47
APX7J69	279350S000146994	14/07/2022	60503	R$ 293,47
APX8172	279350T000043879	12/07/2022	55417	R$ 195,23

AQA1848	279350S000146900	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AQA7974	279350S000146854	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AQA9549	279350S000146926	12/07/2022	56732	R$ 130,16
AQB0855	279350S000146866	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AQD8690	279350T000057052	11/07/2022	55414	R$ 195,23
AQH8211	279350S000146937	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AQK2C52	279350T000055385	12/07/2022	55417	R$ 195,23
AQM7472	279350S000146863	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AQW3A54	279350S000146893	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ARC3E94	279350S000146839	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ARH3322	279350T000043874	12/07/2022	51851	R$ 195,23
ARO4426	279350T000044685	12/07/2022	68580	R$ 293,47
ARP2557	279350S000147004	14/07/2022	60503	R$ 293,47
ARW8B10	279350T000043877	12/07/2022	76252	R$ 293,47
ARY4D28	279350S000146883	11/07/2022	56732	R$ 130,16
ASI9C21	279350T000055389	12/07/2022	51930	R$ 293,47
ASU2144	279350T000048452	12/07/2022	65300	R$ 195,23
ASX6E94	279350T000055387	12/07/2022	57380	R$ 293,47
ASZ8209	279350S000146867	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ATC3H66	279350S000146915	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ATO2516	279350S000147016	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ATP9141	279350S000146813	13/07/2022	60503	R$ 293,47
ATR5G81	279350S000146991	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ATV8593	279350S000146938	11/07/2022	60503	R$ 293,47
ATZ3I95	279350S000146967	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AUC1660	279350S000146993	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AUI7J78	279350T000048442	12/07/2022	55417	R$ 195,23
AUL5213	279350T000043869	11/07/2022	55411	R$ 195,23
AUQ5244	279350S000146845	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AUU8C14	279350T000043883	12/07/2022	55417	R$ 195,23
AVB0370	279350S000147008	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AVC9201	279350S000146899	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AVF2166	279350S000146890	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AVP9739	279350T000048446	12/07/2022	55417	R$ 195,23
AVV2J67	279350T000048443	12/07/2022	51851	R$ 195,23
AVW1912	279350S000146949	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AVZ6463	279350S000147000	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AWF0698	279350T000055355	05/07/2022	59910	R$ 293,47
AWI0E52	279350T000043886	13/07/2022	55417	R$ 195,23
AWI0G18	279350S000146999	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AWK2964	279350S000146930	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AWN0759	279350S000146992	12/07/2022	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AWS9767	279350T000057056	11/07/2022	55411	R$ 195,23
AWX1271	279350T000057054	11/07/2022	76331	R$ 293,47
AWY5922	279350S000146969	14/07/2022	60503	R$ 293,47
AXH3993	279350S000147042	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AXH7E74	279350T000044679	12/07/2022	55417	R$ 195,23
AXK6398	279350T000054261	11/07/2022	51852	R$ 195,23
AXT9514	279350S000147034	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AXV2383	279350S000146972	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AXV3E15	279350S000146898	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AYA9C60	279350S000146803	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AYI1891	279350S000146848	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AYJ6876	279350S000146943	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AYR1820	279350S000146841	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AZA9D61	279350S000146963	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AZB1950	279350T000054268	11/07/2022	51851	R$ 195,23
AZB9750	279350T000043885	12/07/2022	53800	R$ 130,16
AZF7347	279350S000147033	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AZJ7H03	279350S000146934	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AZK2138	279350S000146955	12/07/2022	56732	R$ 130,16
AZL3J65	279350S000147023	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AZM0G88	279350S000147036	13/07/2022	56732	R$ 130,16
AZO6C05	116100E008751709	03/07/2022	72340	R$ 130,16
AZO8D00	279350S000146837	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AZP0945	279350S000146809	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000146925	12/07/2022	60503	R$ 293,47
AZR9796	279350S000147017	11/07/2022	60503	R$ 293,47
AZW2200	279350S000146931	13/07/2022	60503	R$ 293,47
AZW2579	279350S000146932	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BAE4G82	279350T000054275	12/07/2022	51852	R$ 195,23
BAL8113	279350S000146881	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BAP2D70	279350T000048441	11/07/2022	55417	R$ 195,23
BAQ3F97	279350T000052268	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BAR3A80	279350T000054274	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BAT7894	279350T000057058	11/07/2022	55417	R$ 195,23
BAU4F23	279350S000146894	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BAW6676	279350S000146916	12/07/2022	60503	R$ 293,47
BAW9A49	279350S000147037	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BAZ4I30	279350S000146843	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BBA8712	279350S000146974	14/07/2022	60503	R$ 293,47
BBC5170	279350T000043882	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BBD2G27	279350S000146998	14/07/2022	60503	R$ 293,47
BBF7465	279350T000054279	12/07/2022	76331	R$ 293,47

BBM3F56	279350S000147009	11/07/2022	56732	R$ 130,16
BBM4746	279350S000146501	09/07/2022	60503	R$ 293,47
BBN9425	279350T000048451	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BBQ3E50	279350S000146838	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BBQ5267	279350T000048454	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BBU2A44	279350S000147018	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BBV9588	279350S000146885	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BCC2835	279350S000146864	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BCI2I88	279350T000043872	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BCJ2532	279350T000044681	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BCJ7F19	279350T000055383	11/07/2022	55414	R$ 195,23
BCK9569	279350S000147013	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BCM9209	279350S000146871	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350S000146806	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BCS8D88	279350S000146907	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BCT0D98	279350T000043878	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BCV9A26	279350T000043870	11/07/2022	55417	R$ 195,23
BDA5D08	279350T000048457	12/07/2022	76251	R$ 293,47
BDH1H95	279350S000146975	13/07/2022	56732	R$ 130,16
BDH4F99	279350T000055388	12/07/2022	57380	R$ 293,47
BDP0D35	279350S000146942	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000146985	12/07/2022	60503	R$ 293,47
BDP5E89	279350S000147044	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BDR5C70	279350S000146818	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BDT3H12	279350T000043884	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BDX8A26	279350S000146802	14/07/2022	60503	R$ 293,47
BDY5C26	279350T000044678	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BDZ0F66	279350S000146959	14/07/2022	60503	R$ 293,47
BDZ2F61	279350S000146797	11/07/2022	60503	R$ 293,47
BEB5H04	279350S000146913	12/07/2022	60503	R$ 293,47
BED7C95	279350S000147007	14/07/2022	60503	R$ 293,47
BEF0C91	279350S000146858	11/07/2022	56732	R$ 130,16
BEG2G77	279350S000146827	12/07/2022	60503	R$ 293,47
BEH1973	279350T000043873	12/07/2022	51851	R$ 195,23
BEH7D75	279350S000146859	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BEI2E75	279350S000146814	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BEN3D82	279350T000048445	12/07/2022	55417	R$ 195,23
BEO3J87	279350T000044682	12/07/2022	54522	R$ 195,23
BEP4A34	279350S000146834	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BEQ4B85	279350S000146888	13/07/2022	60503	R$ 293,47
BEU9G35	279350S000147001	14/07/2022	60503	R$ 293,47
BND6600	279350S000147025	12/07/2022	60503	R$ 293,47

BPO4090	279350T000048447	12/07/2022	55414	R$ 195,23
BPZ8217	279350S000147043	13/07/2022	60503	R$ 293,47
CAF4138	279350T000043875	12/07/2022	51851	R$ 195,23
CAI0113	279350T000050372	11/07/2022	57380	R$ 293,47
CAS6417	279350T000048448	12/07/2022	55414	R$ 195,23
CCC5980	279350S000146877	13/07/2022	60503	R$ 293,47
CEF6670	279350S000146986	12/07/2022	60503	R$ 293,47
CEL9132	279350S000146831	13/07/2022	60503	R$ 293,47
CIW5974	279350T000054262	11/07/2022	51851	R$ 195,23
CME8711	279350S000146792	14/07/2022	60503	R$ 293,47
CQB3I81	279350T000054278	12/07/2022	51851	R$ 195,23
CVX7F73	279350S000146872	13/07/2022	60503	R$ 293,47
CWZ1G00	279350T000048456	12/07/2022	76251	R$ 293,47
DDB2J62	279350S000147038	13/07/2022	60503	R$ 293,47
DDO7361	279350S000146909	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DDW3F35	279350T000054264	11/07/2022	51852	R$ 195,23
DEK3191	279350S000146790	13/07/2022	60503	R$ 293,47
DFC5884	279350S000146987	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DHD6108	279350S000147005	14/07/2022	60503	R$ 293,47
DJO7H84	279350S000146914	12/07/2022	60503	R$ 293,47
DME6G48	279350S000147010	11/07/2022	60503	R$ 293,47
DPC5I96	279350T000054269	11/07/2022	51851	R$ 195,23
DZG1H38	279350S000146875	13/07/2022	60503	R$ 293,47
EBQ5071	279350S000146852	13/07/2022	60503	R$ 293,47
EDW8051	279350T000048450	12/07/2022	55417	R$ 195,23
EJF6680	279350S000146828	12/07/2022	60503	R$ 293,47
ENY7B48	279350T000054273	12/07/2022	51851	R$ 195,23
EPV1676	279350S000146870	12/07/2022	60503	R$ 293,47
EPW0D68	279350T000054276	12/07/2022	51852	R$ 195,23
ETT4G02	279350S000146361	07/07/2022	60503	R$ 293,47
ETY4A54	279350S000146887	13/07/2022	60503	R$ 293,47
EWP4915	279350S000146964	12/07/2022	60503	R$ 293,47
EZV2619	279350S000147039	13/07/2022	60503	R$ 293,47
EZV2619	279350S000146829	13/07/2022	60503	R$ 293,47
FBJ2571	279350S000146951	14/07/2022	60503	R$ 293,47
FBO4B44	279350S000146882	13/07/2022	60503	R$ 293,47
FDJ4D30	279350S000147012	14/07/2022	60503	R$ 293,47
FFQ0B94	279350S000147026	12/07/2022	60503	R$ 293,47
FGG3263	279350S000147028	12/07/2022	56732	R$ 130,16
FHT1032	279350S000146840	13/07/2022	60503	R$ 293,47
FKX1131	279350S000146924	12/07/2022	60503	R$ 293,47
FVU3G35	279350T000044684	12/07/2022	57380	R$ 293,47

FWX5A54	279350T000048455	12/07/2022	76251	R$ 293,47
GRN7091	279350S000146808	11/07/2022	60503	R$ 293,47
HJA9I22	279350S000146869	12/07/2022	60503	R$ 293,47
HOG2E14	279350T000044680	12/07/2022	55414	R$ 195,23
HSK3510	279350S000147006	11/07/2022	60503	R$ 293,47
HTA8E52	279350T000054280	12/07/2022	51851	R$ 195,23
HTD5C10	279350S000146945	14/07/2022	60503	R$ 293,47
IRW0B58	279350S000146804	11/07/2022	60503	R$ 293,47
IYO4400	279350S000146799	14/07/2022	60503	R$ 293,47
JHT3B73	279350S000146886	13/07/2022	60503	R$ 293,47
JQO2C99	279350S000147030	13/07/2022	60503	R$ 293,47
JZK9F26	279350S000146861	11/07/2022	60503	R$ 293,47
KAH4F03	279350S000146823	12/07/2022	60503	R$ 293,47
KKR7774	279350S000146846	13/07/2022	60503	R$ 293,47
KUX5348	279350T000048449	12/07/2022	76331	R$ 293,47
MCX7934	279350S000146988	12/07/2022	60503	R$ 293,47
MED2719	279350T000054266	11/07/2022	51930	R$ 293,47
MED2719	279350T000054267	11/07/2022	51851	R$ 195,23
MFF7077	279350S000146901	13/07/2022	60503	R$ 293,47
MFN3E71	279350T000048453	12/07/2022	51851	R$ 195,23
MGO5I17	279350S000146976	13/07/2022	56732	R$ 130,16
MXS3516	279350S000146897	13/07/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000146922	11/07/2022	60503	R$ 293,47
NFU8837	279350S000147027	12/07/2022	60503	R$ 293,47
NOS9522	279350S000146906	12/07/2022	60503	R$ 293,47
NRG2514	279350S000146842	13/07/2022	60503	R$ 293,47
NXW0D14	279350S000146977	13/07/2022	56732	R$ 130,16
OBH0121	279350S000146798	11/07/2022	60503	R$ 293,47
OMF8J56	279350T000054272	12/07/2022	76331	R$ 293,47
OOG3H95	279350T000054263	11/07/2022	51852	R$ 195,23
OOK4002	279350S000146940	11/07/2022	60503	R$ 293,47
OOR2190	279350T000057059	11/07/2022	55417	R$ 195,23
OQJ1434	279350S000147024	11/07/2022	60503	R$ 293,47
OUI8890	279350S000146860	11/07/2022	60503	R$ 293,47
OUV0A14	279350S000146849	13/07/2022	56732	R$ 130,16
QIJ6D03	279350S000146810	12/07/2022	60503	R$ 293,47
QJP2677	279350S000146908	13/07/2022	60503	R$ 293,47
QLW7763	279350S000146960	12/07/2022	60503	R$ 293,47
QQZ3E68	279350S000146819	13/07/2022	60503	R$ 293,47
QUE2E68	279350T000057055	11/07/2022	55417	R$ 195,23
RAK3359	279350S000146878	13/07/2022	60503	R$ 293,47
RHC4G57	279350S000146944	11/07/2022	56732	R$ 130,16

RHD1F02	279350S000147002	14/07/2022	60503	R$ 293,47
RHF8A86	279350S000147022	11/07/2022	60503	R$ 293,47
RHK8A26	279350T000048458	12/07/2022	55414	R$ 195,23
RHM4E56	279350S000146844	13/07/2022	60503	R$ 293,47
RHP1D56	279350S000146833	13/07/2022	60503	R$ 293,47
RHP1H29	279350S000146903	14/07/2022	60503	R$ 293,47
RHS2C46	279350T000048459	12/07/2022	55417	R$ 195,23
RHU3G42	279350S000146950	12/07/2022	60503	R$ 293,47
RHU9E03	279350S000147020	11/07/2022	60503	R$ 293,47
RHY1D01	279350S000146979	14/07/2022	60503	R$ 293,47
RHY7D06	279350S000147003	14/07/2022	60503	R$ 293,47
SDP2B24	279350T000055384	11/07/2022	55090	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/11/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVB9375	279350S000137355	04/04/2022	56732	R$ 130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 122/2022

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 26de setembro de 2022, protocolo nº 587/2022 de 23/09/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal **Taina Galvão dos Anjos dos Santos**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 105.195.079-16, Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no registro nº 90081, a partir 26 de Setembro de 2022.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 26 de setembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.09.26 18:02:35 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 121/2022

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 001/2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 001/2021, de 13 de setembro de 2021, diante do art. 12.5, "a contratação se dará através de contrato por prazo determinado, de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses podendo ser rescindido a qualquer tempo".

CONSIDERANDO, a portaria nº 046/2022, de 09 de março de 2022 e a portaria nº 047/2022, de 09 de março de 2022.

RESOLVE:

I – Prorrogar a contratação dos servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargos retroagindo a partir de:

03 de setembro de 2022.

90110 – Jaqueline Silva de Alcântara - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I Feminino Pss.

90112 – Marley Jose de Lima - Cargo: Motorista II Pss.

09 de setembro de 2022.

90113 – Paulo Rogerio Pereira da Silva - Cargo: Motorista II Pss.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 23 de agosto de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.09.26 18:02:06 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 139/2021 ID: nº. 2513, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MERCADO DAS FLORES LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **MERCADO DAS FLORES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 1056, sala 01, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº **46.161.009/0001-85**, Inscrição Estadual sob nº **909.43932-96**, telefone (44) 3424-6765 / (44) 99168-0092, e-mail: mercadoflores784@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador, Senhor **João Michel Lucas Meurer**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.RG. sob n.º **12.789.070-6** SSP/PR e do CPF/MF sob nº. **087.070.349-89**, residente e domiciliado **na Rua Antônio João, nº 1219, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-020**, na Cidade de **Paranavaí, Estado do Paraná**, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de **Valor**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado **o valor de R$ 2.247,82(dois Mil e duzentos e quarenta sete reais e oitenta dois centavos)** referente a **24,60%** (vinte quatro, sessenta por cento) do valor original do Contratado, a serem pagos 10(dez) dia após à prestação do serviço, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	75	Caixa com 15 mudas	Equisória Vermelha	19	R$ 52,50	R$ 997,50
2	40	Caixa com 15 mudas	Equisória Mid	10	R$ 65,00	R$ 650,00
3	40	Caixa	Forração (cravínea, epatia, vinca, tagetes)	10	R$ 30,00	R$ 300,00
4	50	Muda com 1,50 mt	Árvore Samambaia	12	R$ 25,00	R$ 300,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois(21/09/2022).

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Contrato de Compra e Venda nº 160/2022
ID: Nº. 2535
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 161/2022
ID: Nº. 2536
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 162/2022
ID: Nº. 2537
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 163/2022
ID: Nº. 2538
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 164/2022
ID: Nº. 2539
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 165/2022
ID: Nº. 2540
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 166/2022
ID: Nº. 2541
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 167/2022
ID: Nº. 2542
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 168/2022
ID: Nº. 2543
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 169/2022
ID: Nº. 2544
Data do Contrato: 20/09/2022
Contrato de Compra e Venda nº 170/2022
ID: Nº. 2545
Data do Contrato: 20/09/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADOS:
TEREZA PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, CEP. 80.215-000, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.179.914/0001-24, Inscrição Estadual sob nº. 901.05202-63, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 6, 11 e 13, no valor total de R$ 24.452,00 (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), na data de 19/09/2022.
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Alfredo Eicke Junior, nº 260, Bairro Barra Do Rio, CEP. 88.305 -610, na Cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 30.484.520/0001-88, Inscrição Estadual sob nº. 260144177, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 35, no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), na data de 19/09/2022.
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Coronel Lustosa, nº 755, Bairro Centro, CEP. 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.493.402/0001-14, Inscrição Estadual sob nº. 90345550-09, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 2, 7, 9 e 22, no valor total de R$ 93.980,00 (noventa e três mil e novecentos e oitenta reais), na data de 19/09/2022.
SERJÃO PNEUS LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Armelindo Trombini, nº3917, Jardim Francisco Albuquerque, CEP. 87.309-121, na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.052.103/0001-34, Inscrição Estadual sob nº. 8130006524, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 23, no valor total de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), na data de 19/09/2022.
RK2 PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Padre Chagas, nº2360, Bairro Centro, CEP. 85.010-020, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.472.570/0001-78, Inscrição Estadual sob nº. 907.39795-50, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 19, no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), na data de 19/09/2022.
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Água Verde, CEP. 89.042-200, na Cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 20.183.508/0001-80, Inscrição Estadual sob nº. 257.341.749, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 8, 10, 12, 16 e 30, no valor total de R$ 65.307,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), na data de 19/09/2022.
L. C. DA SILVA-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 2363, Bairro Parque Industrial 1, CEP. 87.507-015, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.438.648/0001-26, Inscrição Estadual sob nº. 9077038350, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 15, no valor total de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), na data de 19/09/2022.
JN PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida 7 de Setembro, nº 553, Bairro Centro, CEP. 889.760-000, na Cidade de Rio Fortuna, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 44.472.217/0001-70, Inscrição Estadual sob nº. 261446339, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33 e 34, no valor total de R$ 190.985,48 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na data de 19/09/2022.
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 5763, Bairro Parque Industrial, CEP. 87.507-000, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.417/0001-34, Inscrição Estadual sob nº. 9048632898, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 20, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na data de 19/09/2022.
ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua ABC, nº 300, Bairro Vila Zwirtes, CEP. 98918-000, na Cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77, Inscrição Estadual sob nº. 173/0012210, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 31, no valor total de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), na data de 19/09/2022.
A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ceará, nº 290, Bairro Jardim Apucarana, CEP. 86.804-210, na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.009.600/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. 90320932-10, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1, 3, 4, 5, 14, 17, 18 e 29, no valor total de R$ 189.238,00 (cento e oitenta nove mil e duzentos e trinta e oito reais), na data de 19/09/2022
Adjudicado e Homologado em 20/09/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (20/09/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 19/09/2022.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
TEREZA PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, CEP. 80.215-000, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.179.914/0001-24, Inscrição Estadual sob nº. 901.05202-63, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 6, 11 e 13, no valor total de R$ 24.452,00 (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), na data de 19/09/2022.
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Alfredo Eicke Junior, nº 260, Bairro Barra Do Rio, CEP. 88.305 -610, na Cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 30.484.520/0001-88, Inscrição Estadual sob nº. 260144177, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 35, no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), na data de 19/09/2022.
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Coronel Lustosa, nº 755, Bairro Centro, CEP. 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.493.402/0001-14, Inscrição Estadual sob nº. 90345550-09, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 2, 7, 9 e 22, no valor total de R$ 93.980,00 (noventa e três mil e novecentos e oitenta reais), na data de 19/09/2022.
SERJÃO PNEUS LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Armelindo Trombini, nº3917, Jardim Francisco Albuquerque, CEP. 87.309-121, na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.052.103/0001-34, Inscrição Estadual sob nº. 8130006524, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 23, no valor total de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), na data de 19/09/2022.
RK2 PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Padre Chagas, nº2360, Bairro Centro, CEP. 85.010-020, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.472.570/0001-78, Inscrição Estadual sob nº. 907.39795-50, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 19, no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), na data de 19/09/2022.
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Água Verde, CEP. 89.042-200, na Cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 20.183.508/0001-80, Inscrição Estadual sob nº. 257.341.749, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 8, 10, 12, 16 e 30, no valor total de R$ 65.307,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), na data de 19/09/2022.
L. C. DA SILVA-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 2363, Bairro Parque Industrial 1, CEP. 87.507-015, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.438.648/0001-26, Inscrição Estadual sob nº. 9077038350, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 15, no valor total de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), na data de 19/09/2022.
JN PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida 7 de Setembro, nº 553, Bairro Centro, CEP. 889.760-000, na Cidade de Rio Fortuna, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 44.472.217/0001-70, Inscrição Estadual sob nº. 261446339, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33 e 34, no valor total de R$ 190.985,48 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na data de 19/09/2022.
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 5763, Bairro Parque Industrial, CEP. 87.507-000, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.417/0001-34, Inscrição Estadual sob nº. 9048632898, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 20, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na data de 19/09/2022.
ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua ABC, nº 300, Bairro Vila Zwirtes, CEP. 98918-000, na Cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77, Inscrição Estadual sob nº. 173/0012210, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 31, no valor total de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), na data de 19/09/2022.
A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ceará, nº 290, Bairro Jardim Apucarana, CEP. 86.804-210, na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.009.600/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. 90320932-10, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1, 3, 4, 5, 14, 17, 18 e 29, no valor total de R$ 189.238,00 (cento e oitenta nove mil e duzentos e trinta e oito reais), na data de 19/09/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (20/09/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 16/09/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (item).
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de pneus destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Empresas vencedoras:
TEREZA PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Francisco Nunes, nº 432, Bairro Rebouças, CEP. 80.215-000, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.179.914/0001-24, Inscrição Estadual sob nº. 901.05202-63, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 6, 11 e 13, no valor total de R$ 24.452,00 (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), na data de 19/09/2022.
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Alfredo Eicke Junior, nº 260, Bairro Barra Do Rio, CEP. 88.305 -610, na Cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 30.484.520/0001-88, Inscrição Estadual sob nº. 260144177, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 35, no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), na data de 19/09/2022.
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Coronel Lustosa, nº 755, Bairro Centro, CEP. 85.010-060, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.493.402/0001-14, Inscrição Estadual sob nº. 90345550-09, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 2, 7, 9 e 22, no valor total de R$ 93.980,00 (noventa e três mil e novecentos e oitenta reais), na data de 19/09/2022.
SERJÃO PNEUS LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Armelindo Trombini, nº3917, Jardim Francisco Albuquerque, CEP. 87.309-121, na Cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.052.103/0001-34, Inscrição Estadual sob nº. 8130006524, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 23, no valor total de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais), na data de 19/09/2022.
RK2 PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Padre Chagas, nº2360, Bairro Centro, CEP. 85.010-020, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.472.570/0001-78, Inscrição Estadual sob nº. 907.39795-50, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 19, no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), na data de 19/09/2022.
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Água Verde, CEP. 89.042-200, na Cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 20.183.508/0001-80, Inscrição Estadual sob nº. 257.341.749, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 8, 10, 12, 16 e 30, no valor total de R$ 65.307,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), na data de 19/09/2022.
L. C. DA SILVA-ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 2363, Bairro Parque Industrial 1, CEP. 87.507-015, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.438.648/0001-26, Inscrição Estadual sob nº. 9077038350, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 15, no valor total de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), na data de 19/09/2022.
JN PNEUS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida 7 de Setembro, nº 553, Bairro Centro, CEP. 889.760-000, na Cidade de Rio Fortuna, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 44.472.217/0001-70, Inscrição Estadual sob nº. 261446339, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 21, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33 e 34, no valor total de R$ 190.985,48 (cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na data de 19/09/2022.
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jamil Helu, nº 5763, Bairro Parque Industrial, CEP. 87.507-000, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.417/0001-34, Inscrição Estadual sob nº. 9048632898, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 20, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na data de 19/09/2022.
ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua ABC, nº 300, Bairro Vila Zwirtes, CEP. 98918-000, na Cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77, Inscrição Estadual sob nº. 173/0012210, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 31, no valor total de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), na data de 19/09/2022.
A. M. MENDES – ACESSÓRIOS - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ceará, nº 290, Bairro Jardim Apucarana, CEP. 86.804-210, na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.009.600/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. 90320932-10, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 1, 3, 4, 5, 14, 17, 18 e 29, no valor total de R$ 189.238,00 (cento e oitenta nove mil e duzentos e trinta e oito reais), na data de 19/09/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (20/09/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 246/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 111/2022 – Pregão Presencial nº 42/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 72.520,70 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), o resultado do Processo Eletrônico nº 111/2022 – Pregão Presencial nº 42/2022, que tem como objeto a aquisição de óleos e filtros lubrificantes para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 135/2022 – ID Nº 2509, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950, com sede Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 931, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.065.026/0001-74, Inscrição Estadual: Isento, telefone (44) 9.9149-1375, e-mail: contato@construtorajardim.com.br, representada neste ato pelo Sr. Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 13.328.048-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 050.991.999-50, residente e domiciliado na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 931, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Reajuste de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$ 29.342,18 (vinte nove mil trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), referente ao Reajuste de Valor, conforme planilha em anexo, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e parágrafo primeiro da lei Federal nº. 8.666/93. Processo Licitatório nº 84/2022, Tomada de Preços 03/2022, data 26/07/2022 e homologado em 16/08/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (22/09/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
Contratante JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950
Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 048/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 021/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 054/2021, de 22 de junho de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 021/2021 para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 27 a 29 de setembro de 2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCR.	CANDIDATO	DOC.\RG	CLASSIF.
39	VILSON AMARO PESSOA	13.316.541-0/PR	5º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.ii.pr.gov.br);
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O candidato que não comparecer, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CICENOP

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, os Municípios consorciados infraqualificados de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara e Tuneiras do Oeste, todos localizados no Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, chefes de seus respectivos poderes executivos, em observância à Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 e visando adequar o funcionamento do Consórcio Público ao seu novo Protocolo de Intenções Consolidado, subscrito em 03 de dezembro de 2021 e devidamente ratificado pelas respectivas leis de todos os entes consorciados, que se converteu em Contrato de Consórcio Público, formalmente celebrado em 20 de junho de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral do Consórcio, realizada no dia 09 de setembro de 2022 e **aprovaram o presente texto consolidado do novo Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, que passa a ser denominado de Consórcio Público Intermunicipal Do Centro Noroeste Do Paraná" de sigla "CICENOP" e composto de múltiplas finalidades** e será regido pelos dispositivos do Protocolo de Intenções Consolidado e do Contrato de Consórcio Público supracitados, ambos respectivamente vigentes, e especialmente pelas disposições constantes neste Estatuto Social, nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, INDICAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS CONSORCIADOS, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - Pelo presente instrumento o Consórcio Público Intermunicipal, fundando em 21 de março de 1996 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, passa a ser denominado de "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ" de sigla "CICENOP", sendo composto, de acordo com seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, pelos seguintes entes da Federação, todos localizados na região centro noroeste do Estado do Paraná, quais sejam:
I – O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.309.806/0001-28;
II - O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67;
III - O **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.378.844/0001-70;
IV - O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.798.355/0001-77;
V - O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.788.349/0001-39;
VI - O **MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20;

Página 1 de 98

VII - O **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.380.071-0001-66;
VIII - O **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63;
IX - O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.381.179/0001-29;
X - O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06;
XI - O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.247.329/0001-13.

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP constitui-se sob a forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta de todos os entes consorciados.
Parágrafo Único: O CICENOP, em razão de sua natureza autárquica, não possui finalidades lucrativas.

Art. 3º - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o Consórcio deve observar as normas de direito público no que concerne à realização de compras e licitação, contabilidade, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, cuja relação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em consonância com os princípios do Direito Administrativo.

Art. 4º - O Consórcio reger-se-á, além das normas de Direito Público, também pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, por seu Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções, e pelas demais regulamentações que vierem a ser adotadas pela entidade para o bom e fiel desempenho de suas atividades.

Art. 5º - A sede do Consórcio está estabelecida na **Rua Piratininga, 63, Centro, no MUNICÍPIO E COMARCA DE CIANORTE, Estado do Paraná - CEP 87.200-163.**
Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade e melhor proveito pelos consorciados, após deliberação da Assembleia Geral, o Consórcio poderá também desenvolver suas atividades em escritórios ou sub-sedes situados em outras localidades, desde que devidamente instituídos por meio de resolução, inclusive em Municípios não consorciados, tudo visando facilitar o alcance de seus objetivos e finalidades.
Parágrafo Segundo: A alteração da sede do Consórcio ou qualquer matéria correlata, poderá ser definida mediante decisão da maioria absoluta dos entes consorciados deliberada em Assembleia Geral convocada para esse fim, com a consequente emissão e publicação da devida resolução de alteração que passará a fazer parte do presente instrumento, alterando os termos do caput.

Art. 6º - Este Consórcio Público é constituído por um prazo de duração indeterminado nos termos da lei.

Página 2 de 98

Art. 7º - A área de atuação do Consórcio será formada pela soma dos territórios dos entes consorciados que o integram, constituindo uma unidade territorial, porém inexistindo limites intermunicipais para o atingimento dos objetivos e finalidades sociais a que se propõe o consórcio.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 8º - Constitui objetivo geral do CICENOP, intermediar, organizar, coordenar, administrar, planejar, regular, fiscalizar, inspecionar, fomentar e/ou executar o compartilhamento das mais variadas ações para captação e utilização associada de recursos a ele disponibilizados, acompanhado ou não, de transferência total ou parcial de encargos, serviços, bens e pessoal, assim como prestar serviços gerais relacionados a seus objetivos e finalidades sociais e promover direta ou indiretamente junto aos entes consorciados uma gestão associada de políticas públicas, de captação de recursos e de prestação de serviços públicos consorciados, podendo exercer atividades de gerenciamento, planejamento, regulação, fiscalização, inspeção, coordenação e/ou execução de ações e serviços integrados de interesse comum voltados para a **Saúde Pública, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Regional, Esporte, Cultura e Lazer, Fortalecimento Institucional, Gestão Ambiental, Infraestrutura e Inspeção e Fiscalização Sanitária,** com ênfase na racionalização de recursos públicos e visando o fortalecimento, a transparência e a eficiência na administração pública municipal e regional e o exercício de eventuais competências delegadas pelos entes consorciados na forma da lei.
Parágrafo Único: Constitui ainda objetivos gerais do CICENOP, entre outros:
I - A gestão associada de serviços públicos, podendo o consórcio atuar como, planejador, regulador, fiscalizador, intermediador ou executor direto dos serviços;
II - A prestação direta ou indireta de serviços gerais ou fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados de forma individualizada, entre eles serviços de assistência técnica, execução de obras, consultoria, assessoria, produção de informações, elaboração e execução de estudos técnicos, pesquisas, planos, programas e projetos, bem como terceirização de serviços públicos especializados ou fornecimento de bens específicos para atingimento dos objetivos e finalidades do consórcio em benefício aos entes consorciados;
III - O compartilhamento ou o uso comum de instrumentos, equipamentos, softwares, instalações, máquinas, bens e serviços, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, entre outros, para o desenvolvimento de ações, programas ou serviços a serem instituídos;
IV - A realização de licitações e compras compartilhadas em prol dos interesses dos entes consorciados e de acordo com as finalidades do consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados;
V - A implantação de um sistema integrado de gestão e execução de serviços de saneamento e de manejo de resíduos sólidos em prol dos entes consorciados, inclusive para a co-geração de energia elétrica ou para atender outras políticas públicas a serem definidas pelos consorciados, nos termos da legislação vigente;

Página 3 de 98

VI - A aquisição de bens ou contratação de serviços terceirizados especializados para o uso individual do consórcio ou para compartilhamento com os entes consorciados, de acordo com os objetivos e finalidades do consórcio, sempre visando a racionalização dos recursos públicos;
VII - A angariação de recursos onerosos e não onerosos em benefício do consórcio, visando o financiamento das ações regionalizadas dentro dos objetivos e finalidades da entidade;
VIII - O exercício das competências legalmente delegáveis pertencentes aos entes consorciados ou a outros entes da federação, após deliberação em Assembleia Geral, nos termos das autorizações e delegações formalmente conferidas ao consórcio;
IX - O estabelecimento de relações cooperativistas com outros consórcios;
X - A instituição, fomento, coordenação ou incentivo a escolas de governo ou estabelecimentos congêneres visando o aperfeiçoamento e profissionalização de seus agentes públicos;
XI - O desenvolvimento de auxílio, serviços e outras atividades de interesse dos consorciados, de acordo com programas de trabalho ou outros instrumentos congêneres a serem previamente estabelecidos;
XII - O fomento da infraestrutura e desenvolvimento da região;
XIII - A integração em níveis executivos ou de assessoramento das diversas ações relacionadas com o meio ambiente nas áreas de atuação dos entes consorciados ou outros entes da federação, inclusive possibilitando atividades de inspeção, fiscalização e emissão de laudos e licenciamentos em geral e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância, fiscalização e inspeção sanitária, epidemiológica e da infraestrutura de acordo as legislações pertinentes a matéria;
XIV - Garantir o desenvolvimento sustentável através da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados;
XV - Garantir a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnologia dos produtos finais destinados aos consumidores;
XVI - Atuar como intermediador na contração de serviços de terceiros não prestados diretamente pelo consórcio para oferecimento aos entes consorciados, no melhor custo benefício e conforme a demanda de cada consorciado, para atendimento de todas as finalidades do consórcio;
XVII - A implementação de iniciativas de cooperação mútua dos entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades focadas na promoção do desenvolvimento regional do CICENOP;
XVIII - A promoção de formas articuladas de planejamento, interveniência ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, inspeção, fiscalização e controle de atividades fins que interfiram, na área compreendida no território dos entes consorciados, entre outras;
XIX - O Planejamento, adoção, gerência ou execução, em caráter complementar e suplementar, em cooperação técnica e financeira, sempre que cabível, com os Governos da União, do Estado dos Municípios e do Distrito Federal, de projetos e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às finalidades do consórcio;

Página 4 de 98

XX - O fortalecimento e institucionalização das relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhamento de serviços aos entes consorciados;
XXI - O estabelecimento de comunicação permanente e eficiente com Secretarias Estaduais e Ministérios atinentes as finalidades do Consórcio;
XXII - A gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral celebrados com o consórcio;
XXIII - A promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente, bem como o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos ou emissão de licenciamentos ambientais que lhe tenham sido devidamente delegadas ou autorizadas;
XXIV - O desenvolvimento de ações diretas ou indiretas de saúde pública em geral, podendo atuar, entre outras formas, como executor ou intermediador de serviços em benefício dos entes consorciados ou promovendo gestão associada de serviços e de políticas públicas voltadas para saúde pública regional, obedecendo sempre os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XXV - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências, informações, encontros, seminários, congressos e eventos de interesse do consórcio entre os entes consorciados;
XXVI – A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XXVII – O estabelecimento de ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
XXVIII – O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XXIX – A representação geral dos entes consorciados que o integram perante a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta ou perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, em matéria relacionada com seu objetivo e suas finalidades sociais, com poderes e critérios específicos a serem estabelecidos em Assembleia Geral.

Art. 9º - Constitui finalidades específicas do CICENOP, além da prestação direta ou indireta de serviços e fornecimento de bens individualmente aos entes consorciados, atuar, através de ações regionais integradas, acompanhadas ou não de transferência total ou parcial de encargos, bens e pessoal na gestão associada de recursos públicos e serviços públicos, que poderão ser prestados diretamente pelo consórcio ou por ele intermediados, por meio da devida contratação de serviços terceirizados especializados a serem ofertados aos entes consorciados, pelo melhor custo benefício e na medida de suas necessidades, nas áreas de:
Parágrafo Primeiro: Saúde Pública, desenvolvendo ações, políticas públicas e serviços de saúde de baixa, média ou alta complexidade, direta ou indiretamente, em caráter complementar e suplementar as atribuições dos entes consorciados, obedecendo os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, através de uma gestão associada dos serviços públicos de saúde a serem ofertados a todos os entes consorciados em âmbito médico, odontológico, ambulatorial e laboratorial entre outros, podendo firmar ou figurar como parte ou interveniente em contratos de prestação de

Página 5 de 98

serviços, convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esfera governamentais e não governamentais, para o alcance desta finalidade, inclusive com o governo federal, estadual e municipal, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200 e Lei nº 11.107/2005, tudo de maneira a racionalizar o uso dos recursos públicos disponíveis pelos entes consorciados e visando garantir o melhor acesso a saúde pública a todos os usuários do SUS. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I - Prestar serviços, direta ou indiretamente e de forma individualizada a cada ente consorciado, dispensando a licitação, englobando ainda a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste estatuto; quando o CICENOP não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de planejamento, regulação e fiscalização respectivas;
II – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de baixa, média e alta complexidade, conforme legislação vigente, para a população dos entes consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, complementar e suplementar dos serviços de saúde médico disponíveis naqueles municípios, mediante pactuação de contrato de rateio e pagamento de preço público, de conformidade com as diretrizes do SUS;
III - Assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de eventual Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio e respectivos pagamentos;
IV – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros se assim previsto em eventual contrato de programa e/ou contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
V - Representar os entes que o integram em assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
VI – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
VII - Aperfeiçoar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;
VIII - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos entes consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;
IX – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
X – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
XI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
XII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos entes consorciados ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios,

Página 6 de 98

mediante a pactuação de eventual Contrato de programa e/ou Contrato de Rateio e pagamentos respectivos;
XIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos entes consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XIV – Prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislação aplicada a espécie;
XV – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais existentes e que venham a ser criados, e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas, facultando que seja providenciado as pactuações necessárias;
XVI – Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XVII – Representar os entes consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem definidas pela Assembleia Geral em todas as esferas do governo ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
XVIII - Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos e materiais de uso hospitalar e odontológico para atingimento de suas finalidades;
XIX - Ampliar os serviços de assistência ambulatorial, especializada de clínicas e laboratórios em geral em benefício dos entes consorciados, entre outros.
Parágrafo Segundo: Assistência Social, garantindo em caráter complementar e suplementar, direta ou indiretamente a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em favor dos entes consorciados, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, bem como desenvolvendo por meio de gestão associada ações de coordenação, assessoria, planejamento, regulação, fiscalização e/ou execução de serviços de atendimento, acolhimento ou socioassistencialismo intermunicipal, em favor dos necessitados vulneráveis em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacionais, estaduais e municipais da área, a partir das deliberações da Assembleia Geral da entidade. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I - Promover formas articuladas de políticas públicas, planejamento e execução de ações e serviços de Assistência Social, com vistas ao cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social;
II - Representar seus integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
III - Gerenciar Programas e Projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;
IV - Ofertar serviços de Assistência Social nas mais variadas complexidades, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Página 7 de 98

V - Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo pacto de rateio ou instrumento congênere a ser definido, de acordo com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
VI - Realizar contratação direta ou indiretamente de casas de acolhimento ou de apoio, orfanatos, casas lares entre outros, para acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social ou em tratamento fora do domicílio em benefício a todos os entes consorciados;
VII - Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção dos direitos humanos das mulheres, idosos, crianças e adolescentes;
VIII - Desenvolver ações em favor da defesa dos Direitos Humanos, da Promoção da Igualdade Racial, de Grupos vulneráveis e contra quaisquer discriminações;
IX - Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, atendendo os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência desenvolvendo ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, inclusive atuando como intermediador na contratação de entidades que prestam serviços de acolhimento e socioeducativo, entre outros.
Parágrafo Terceiro: Desenvolvimento Econômico Regional, criando ou fomentando condições para que os consorciados se mobilizem em torno de uma visão de futuro regional, de modo a possibilitar um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e meios para perseguir um projeto de desenvolvimento econômico regional sustentável e solidário, próprio para cada um dos entes consorciados e integralizado no âmbito do consórcio, instituindo diretrizes para uma economia sólida e solidária, incentivando políticas municipais, estaduais e/ou nacionais para o desenvolvimento econômico regional. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I - Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais;
II - Atuar no fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se, entre outros, o ramo do agronegócio, indústria, construção civil, metal-mecânica, turismo, comércio e serviços liberais;
III - Desenvolver Políticas Públicas de incentivo às micro e pequenas empresas localizadas na área de atuação do consórcio;
IV - Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
V - Promover ações visando a geração de trabalho e renda em âmbito regional;
VI - Desenvolver Políticas Públicas de fomento, fortalecimento, financiamento, acesso a crédito ou qualquer outra forma de incentivo para criação e manutenção de novas empresas para o desenvolvimento econômico regional dos entes consorciados, entre outros;
Parágrafo Quarto: Esporte, Cultura e Lazer incentivando e fomentando a ações intermunicipais de impulso ao esporte, a cultura e ao lazer, garantindo à população dos entes consorciados o acesso a práticas esportivas, participação em campeonatos regionais, aos locais e eventos culturais e ao lazer geral disponível na região, visando a melhora da saúde, da qualidade de vida e do desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens nas zonas urbanas e rurais.

Página 8 de 98

Parágrafo Quinto: Fortalecimento Institucional promovendo e fomentando o aperfeiçoamento e a aproximação das bases políticas institucionais da região, focado no crescimento e fortalecimento do consórcio. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I - Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
II - Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade do consórcio;
III - Realizar compras ou licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por ente consorciados ou entes de sua administração indireta.
Parágrafo Sexto: Gestão Ambiental desenvolvendo ações, direta ou indiretamente a atenção e proteção ao meio ambiente, através de gestão ambiental associada de serviços via delegação ou outra forma de transferência ou autorização para emissão de laudos, licenciamentos, monitoramento, controle, inspeção, fiscalização e regularização ambiental das atividades de impacto local e/ou regional em atenção a legislação Federal, Estadual e Municipal que regulamente a matéria, bem como incentivar e fomentar o desenvolvimento do meio ambiente, com articulação e implementação de políticas públicas, gestão de resíduos sólidos e ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos entes consorciados. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I - Atuar como entidade auxiliadora ou executora para os entes consorciados, na prestação de serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização e regularização ambiental das atividades de impacto local;
II - Incentivar a conservação e preservação ambiental, em sintonia com as diretrizes Federais, Estaduais e Municipais;
III – Constituir, contratar, terceirizar e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência dos entes consorciados, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente e de acordo com a legislação vigente;
IV - Desenvolver atividades de educação ambiental;
V - Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;
VI - Buscar alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental;
VII - Promover ações pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;
VIII - Fomentar a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais locais;
IX - Fomentar a segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos

Página 9 de 98

gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
X – Incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, eventual criação de Conselhos Municipais de Meio Ambiente, capacitação de agentes ambientais, em sintonia com diretrizes ambientais a nível Estadual e Federal;
XI – Elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento que possam contribuir para melhoria das condições sociais, culturais, ambientais e sanitárias da região de abrangência do Consórcio;
XII – Implementar um sistema integrado de gestão e execução de serviços de saneamento e de manejo de resíduos sólidos em prol dos entes consorciados, inclusive para a co-geração de energia elétrica nos termos da legislação vigente;
XIII – Desenvolver ações gerais para o licenciamento, controle e fiscalização e regularização ambiental na área de atuação dos entes consorciados de acordo com a legislação;
XIV – Desenvolver a gestão de resíduos sólidos urbano dos entes consorciados de acordo com a legislação, entre outros.
Parágrafo Sétimo: Infraestrutura desenvolvendo em caráter complementar e suplementar, ações de coordenação, assessoria, planejamento, regulação, fiscalização e/ou execução de planos, ações, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura urbana e rural no âmbito territorial dos entes consorciados. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I - Prestar serviços de planejamento, estruturação, construção, restruturação e conservação do sistema de infraestrutura urbano e rural;
II - Desenvolver serviços e atividades de interesse dos entes consorciados, de acordo com programas de trabalho previamente aprovados;
III - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura dos entes consorciados;
IV - Qualquer outra atividade correlacionada a implementação e manutenção da infraestrutura dos entes consorciados, entre outros.
Parágrafo Oitavo: Inspeção e Fiscalização Sanitária desenvolvendo ações de coordenação, assessoria, planejamento, regulação, fiscalização, prestação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem, agropecuária, animal e vegetal, proporcionando segurança alimentar na comercialização deste itens nas áreas de atuação dos entes consorciados, em atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, de modo a resguardar a saúde dos consumidores e identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados ao comércio, possibilitando a regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária, por meio de assessoria e/ou prestação de serviços próprios, gestão associada ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados e destes para com o Consórcio. Em desdobramento a esta finalidade o Consórcio ainda poderá:
I – Aprimorar e/ou integrar o sistema e serviços de inspeção e vigilância sanitária dos entes consorciados, nos termos da legislação, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primeira até a colocação do produto final no mercado;

Página 10 de 98

II - Desenvolver ações de, planejamento, coordenação, regulação, fiscalização, prestação e/ou execução de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal proporcionando segurança alimentar em atenção aos termos das Leis Federais nºs 7889/89, 9712/98, Decretos Federais nºs 5741/06, 8445/15, 8471/15 9013/17, 10.032/19, instrução normativa 17/17, 17/20, 29/20 MAPA, Leis nºs 17773/13 e 18.423/15 do Estado do Paraná, Decreto nº 4229/20 do Governo do Estado do Paraná, Portaria nº 061/20 ADAPAR e demais legislações aplicadas a espécie, garantindo saúde aos consumidores nas áreas de atuação do consórcio;
III – constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis pelos Programas a serem instituídos pelo consórcio;
IV - Promover ações integradas e gestão associada de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal voltadas a segurança alimentar na área de atuação do consórcio;
V - Desenvolver políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
VI - Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária nas áreas de atuação dos consórcios e de acordo com os municípios aderentes aos serviços;
VII - Operacionalização e gestão dos Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados, entre outros;
VIII – orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, entre outros.
Parágrafo Nono: As eventuais competências ou serviços a serem delegados pelos entes consorciados ao CICENOP para cumprimento a seus objetivos e finalidades, serão especificamente definidos em contrato de programa ou instrumento congênere em atenção a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.
Parágrafo Décimo: Para atingimento de seus objetivos e finalidades o CICENOP também poderá ser contratado diretamente pelos entes consorciados e suas respectivas administrações indiretas, para fornecimento de bens ou prestação de serviços variáveis, individualizados e específicos ao ente consorciado contratante, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais consorciados, sendo, neste caso, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei no 11.107 para referida contratação.

Art. 10 - Para cumprir adequadamente suas finalidades e objetivos instituídos no presente instrumento, o CICENOP poderá ainda:
I – Adquirir, os bens móveis e imóveis que entender necessários para o amplo desenvolvimento de suas atividades, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus consorciados, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, bem como de outras esferas e órgãos de governo;
III – Ser contratado diretamente pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensado a licitação nos termos da lei, para fornecer bens ou prestar serviços aos consorciados, diretamente, ou através de prestadores terceirizados, de acordo

Página 11 de 98

com a disponibilidade existente no CICENOP, especialmente, fornecendo, bens, assistência técnica, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios, equipamentos profissionais e veículos de transporte, entre outros;
IV - Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
V - Viabilizar a contratação de operação de crédito em benefício aos entes consorciados, nos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
VI - Adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos, produtos, drogas e medicamentos, necessários para qualificação dos serviços de saúde ofertados à população pertencente aos entes consorciados;
VI - Contratar ou credenciar via inexigibilidade de licitação profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde ou para atendimento de qualquer outra finalidade do consórcio, bem como pessoas jurídicas para prestação desses serviços em geral, na forma e condições mais vantajosa aos entes consorciados, obedecidas a legislação respectiva, por meio de contratos e parcerias, convênios de cooperação com os consorciados, unidades básicas de saúde - UBS, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais escolas públicos e particulares, além de outros órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais, entre outros;
VII - Administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins, relativos às áreas de sua atuação do consórcio, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos entes consorciados, mediante gestão associada, contrato de programa, contrato de rateio e pagamento dos preços respectivos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.
VIII - Receber em doação ou seção de uso, os bens moveis ou imóveis que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
IX - Gerenciar juntamente com a secretarias de saúde dos municípios consorciados, os recursos técnicos e financeiros, conforme pactuado em contrato ou outro instrumento congênere, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
X - Criar instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
XI - Otimizar o uso de recursos humanos e matérias colocados à disposição do CICENOP;
XII - Receber em cessão servidores públicos ou ceder seus empregados públicos efetivos aos entes consorciados ou outros entes da federação, para desenvolvimento dos interesses do consórcio, após deliberação da Assembleia Geral da entidade.
XIII - Estabelecer contrato de programa, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos adequados para a prestação dos serviços públicos fixados neste instrumento;
XIV - Licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços;
XV - Desenvolver atribuições de poder de polícia administrativa para o atingimento de seus objetivos e finalidades e de acordo com a legislação, inclusive para aplicação de multas, entre outros;
XVI – Realizar licitações e compras compartilhadas em prol dos interesses dos entes consorciados, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.

Página 12 de 98

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11 - Os entes consorciados autorizam o Consórcio a promover a gestão associada dos mais variados serviços públicos relacionados aos seus objetivos e finalidades.

Art. 12 - Para consecução da gestão associada, os consorciados autorizam a transferência ao CICENOP, do exercício e execução de todos os serviços públicos e competências, legalmente delegáveis e necessárias, para o perfeito cumprimento dos objetivos e finalidades do consórcio, entre elas:
I - O exercício das competências de planejamento, regulação, operacionalização e fiscalização de serviços públicos, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
II - A execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
III - O exercício do poder de polícia relativo a todas as atividades relacionadas aos objetivos e finalidades do Consórcio, em especial à aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos legais, administrativos e/ou contratuais;
IV - O acompanhamento e avaliação das condições da prestação dos serviços;
V - A elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
VI - A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
VII - A restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida da prévia notificação;
VIII - A elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
IX - O apoio à prestação dos serviços em geral para aquisição, guarda e distribuição de material ou para a manutenção, reposição, expansão e operação;
X - Os serviços de inspeção e vigilância sanitária de produtos de origem, agropecuária, animal e vegetal;
XI - A realização de gestão associada, planejamento, regulação, inspeção e fiscalização voltadas aos objetivos e finalidades do Consórcio.
Parágrafo Primeiro: Autoriza-se ainda a transferência ao Consórcio do exercício de outras competências não previstas no caput, referentes ao planejamento, execução, regulação, inspeção e fiscalização de serviços públicos objeto da gestão associada expressamente autorizada.
Parágrafo Segundo: O consórcio poderá executar, direta ou indiretamente, todos os serviços públicos objeto da gestão associada autorizada de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em deliberação da Assembleia Geral, sendo prestados em todas as áreas em que o consórcio se propôs atuar, conforme seus objetivos e finalidades sociais, e após a formalização das pactuações necessárias, em atenção a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Página 13 de 98

Parágrafo Terceiro: Fica o Consórcio autorizado a outorgar concessão, permissão, autorização e contratar a prestação, por meio de gestão associada, de obras ou de serviços públicos, ficando a definição do objeto e as condições que deverá atender a cargo da deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: O consórcio também fica autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços para atingimento de seus objetivos e finalidades.
Parágrafo Quinto: O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, multas e outros preços públicos pela prestação de serviços, fiscalização e inspeção ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou ainda outras atividades, mediante autorização específica pelo ente consorciado.
Parágrafo Sexto: Os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas, metas de desempenho e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão definidos e aprovados pela Assembleia Geral.
Parágrafo Sétimo: Somente mediante licitação o CICENOP poderá contratar concessão, permissão ou autorizará a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto da gestão associada, exceto na celebração de contrato de programa, que poderá ser contratado com dispensa de licitação nos termos da lei.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADOS

Art. 13 - São direitos e deveres dos consorciados os reconhecidos e estabelecidos, na forma e condições do presente Estatuto Social, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio e Resoluções da entidade.
Parágrafo Primeiro: Constituem também direitos dos consorciados:
I - Participar das Assembleias Gerais, discutir e deliberar os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - Votar e ser votado para os cargos específicos dos órgãos do consórcio a serem ocupados pelos representantes dos entes consorciados;
III - Propor medidas que visem atender aos objetivos, finalidades e interesses comuns dos entes consorciados e ao aprimoramento do consórcio;
IV - Retirar-se voluntariamente do Consórcio, atendidas as disposições aqui descritas e de acordo com a legislação vigente;
V - Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do presente Estatuto Social, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e das deliberações de Assembleia Geral, desde que adimplentes com suas obrigações junto ao consórcio;
VI - Convocar e pautar temas e matérias a serem deliberadas ou revistas em Assembleia Geral, nos termos e quóruns estabelecidos no presente instrumento.
VII - Solicitar relatórios gerais de gestão, da situação das contas do consórcio ou qualquer outra informação relacionada os serviços prestados pela entidade a qualquer dos entes consorciados, inclusive verificar eventual existência de débitos dos entes consorciados para com o consórcio.
Parágrafo Segundo: Constituem também deveres dos consorciados:

Página 14 de 98

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições, cotas de rateio, utilização de serviços e bens, previstas no Contrato de Rateio e demais instrumentos;
II - Acatar as determinações deliberadas em Assembleia Geral de acordo com os quóruns definidos, cumprindo com as deliberações e obrigações assumidas pelo Consórcio, em especial ao que determina o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Contrato de Rateio e eventual Contrato de Programa ou outros instrumentos congêneres;
III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio;
V - Manter sua adimplência com relação aos compromissos assumidos, sob pena das sanções previstas neste instrumento, no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e pela Assembleia Geral.
Parágrafo Terceiro: Além das obrigações institucionais, os consorciados obrigam-se pelo pagamento dos serviços e bens contratados através do CICENOP ou por ele ofertado, das aquisições de equipamentos, bem como pelas taxas, preços públicos, custos de manutenção do Consórcio ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e do Presente Estatuto.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os consorciados sujeitam-se às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07 e seus regulamentos, no presente Estatuto Social, Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, sendo assegurado em todo caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos já estabelecidos neste instrumento ou em outras regulamentações esparsas.
Parágrafo Primeiro: O exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, que deverá, em todo caso, ser assegurado aos entes consorciados e aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal antes da aplicação de qualquer penalidade, que eventualmente não estiver expressamente regulamentado no presente Estatuto, poderão ser estabelecidos, em todos seus termos, por deliberação da própria Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: Os consorciados que estiverem inadimplentes com suas obrigações contratuais, de qualquer natureza, assumidas junto ao Consórcio, por um período superior à 30 (trinta) dias e após terem sido notificados para regularização da inadimplência, poderão, por decisão unilateral do Presidente, serem suspensos de utilizar os serviços oferecidos pela entidade ou por ela incorporados até que regularize sua pendência junto ao Consórcio, salvo se, a pedido justificado do ente consorciado suspendido e desde que previamente pautado, a Assembleia Geral deliberar em sentido diverso.
Parágrafo Terceiro: O ente consorciado que descumprir ou violar qualquer deliberação da Assembleia Geral, poderá ser penalizado, após nova deliberação da própria Assembleia Geral, com a pena de suspensão do consórcio, por tempo a ser definido no momento da deliberação não superior a 01 (um) ano, e/ou com a pena de exclusão do consórcio nos termos deste instrumento, tudo por afrontar a instância máxima da entidade, sendo, em todo caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Página 15 de 98

DO ESTATUTO SOCIAL, REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÕES E NORMAS VINCULANTES DO CONSÓRCIO

Art. 15 - O consórcio é regulamentado e organizado, a partir de seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, assim como pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno e Resoluções específicas devidamente publicadas.
Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações ou readequações estatutárias ou regimentais, poderão ser realizadas por simples resolução de alteração, adequação, consolidação e/ou uniformização emitida e publicada pelo Presidente da entidade, após serem devidamente deliberadas e aprovadas em Assembleia Geral, convocada para este fim, e respeitando em todo caso, os termos dispostos no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo Segundo: Os atos normativos e regulamentares do Consórcio não previstos especificamente neste Estatuto Social ou no Regimento Interno, de qualquer natureza, desde que não verse sobre matéria exclusiva do Protocolo de Intenções ou Contrato de Consórcio, serão emanados, revisados, praticados, regulamentados e entrarão em vigor com a edição e publicação de resolução específica da Presidência da entidade, sendo vinculativo a todos os empregados públicos do Consórcio e aos entes consorciados.

Art. 16 – O CICENOP exteriorizará todas suas normas vinculantes e administrativas por meio da publicação de Resoluções específicas, em meio físico e/ou digital, que serão emitidas e assinadas pelo Presidente da entidade nos seguintes moldes:
I – Sem a necessidade de submete-las a apreciação da Assembleia Geral, quando se tratar de assuntos afinentes a matéria de competência e atribuição do Presidente da entidade, do Conselho Diretor ou dos demais órgãos do consórcio, para cumprimento do presente instrumento, para edição e revisão de atos normativos, regulamentares, contábeis e administrativos internos, regulações gerais de **empregados** públicos e demais atos de pessoal, processos administrativos e/ou de ordens meramente administrativa, indenizatórias, financeiras e de organização das atividades cotidianas do consórcio, contratação de serviços gerais, inclusão de serviços e procedimentos em tabelas, entre outros, desde que não extrapole o orçamento anual para o exercício financeiro ou que aumente despesas não previstas em contrato de rateio.
II – Com a necessidade de submete-las a devida aprovação em Assembleia Geral, nos casos expressamente previstos neste Estatuto Social, no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio, ou quando tratar-se de criação de novas despesas que ultrapasse o orçamento anual previsto para o exercício em referência ou resulte em aumento de gastos aos consorciados não previstos em contrato de rateio e ainda nos casos de matéria de interesse geral de todos os consorciados assim julgada pelo Presidente ou desde que formalmente questionada ou pautada em Assembleia Geral nos termos deste instrumento por ser tratar de matéria de maior relevância e repercussão aos consorciados.
Parágrafo Primeiro: As resoluções do Presidente poderão ser revistas, revisadas ou revogadas a qualquer momento pela Assembleia Geral, que é instância máxima do consórcio, desde que o assunto seja devidamente pautado previamente e deliberado, respeitando todos os termos deste instrumento.
Parágrafo Segundo: Em caso de revisão ou revogação de resolução nos moldes previsto no parágrafo anterior ou ainda em caso de negativa do Presidente em emitir e assinar resolução oriunda de deliberação da Assembleia Geral, os próprios membros votantes da

Página 16 de 98

Assembleia Geral poderão emitir e publicar a resolução, que deverá ser subscrita por todos os membros consorciados que obtiveram a maioria de votos na Assembleia e passará a vigorar após sua devida publicação, ressalvado ainda eventual penalidade prevista neste instrumento, pelo descumprimento da deliberação da Assembleia Geral.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 17 – O Consórcio possui estrutura básica composta pelos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho Diretor;
IV – Conselho Fiscal;
V – Comissões Técnicas Consultivas;
VI – Secretaria Executiva.
Parágrafo Primeiro: Dentre os órgãos do Consórcio, somente os componentes da Secretaria Executiva, órgão administrativo e executor de todas as atividades da entidade, serão remunerados financeiramente, sendo composto exclusivamente por Empregados Públicos efetivos de carreira, contratados após devida aprovação em concurso público e por ocupantes de Cargos em Comissão de simbologia – CC, de livre nomeação e exoneração, tudo em números, denominação, atribuição, forma e requisito de provimento, jornada de trabalho e remuneração especificamente previsto no presente instrumento e seus anexos.
Parágrafo Segundo: Com exceção do órgão de Secretaria Executiva do consórcio supracitados, os componentes dos demais órgão não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de grande relevância social.
Parágrafo Terceiro: A estrutura administrativa, organização e funcionamento da Secretaria Executiva do Consórcio, suas divisões internas, subdivisões e empregados públicos estão devidamente previstos no presente Estatuto, e de forma complementar, ainda poderá ser regulamentado em regimentos internos da entidade e demais regulamentações esparsas.
Parágrafo Quarto: A organização e escalonamento hierárquico da estrutura básica dos órgãos do Consórcio, com suas Divisões e Subdivisões, está devidamente prevista no organograma disposto no **Anexo III** deste instrumento, e compõe o presente Estatuto para todos os fins legais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 – A Assembleia Geral que, nos termos e limites da lei, é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado deliberativo da entidade, composto exclusivamente por todos seus entes consorciados legitimamente representados por seus respectivos chefes dos poderes executivos em exercício, sendo o órgão responsável pela deliberação de decisões de interesse geral da entidade, dos entes que o compõem e da sociedade em geral com relação aos objetivos e finalidades institucionais do consórcio e suas deliberações, após a devida votação e observância do quórum necessário, são absolutamente vinculativas a todos os membros que compõe o consórcio, ainda que ausentes, não votantes ou discordantes vencidos, nos termos do presente instrumento.

Página 17 de 98

Art. 19 – Ressalvada as hipóteses expressamente vedadas no presente instrumento, os Chefes dos poderes executivos dos entes consorciados, poderão autorizar, mediante procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em cartório, outro representante para participar da Assembleia Geral em seu lugar e representar o ente consorciado, inclusive podendo exercer seu respectivo direito de voto sobre todos os assuntos a serem tratados, desde que seja expressamente previsto a outorga de tal finalidade na procuração.
Parágrafo Único: É expressamente vedado que um mesmo procurador, represente, na mesma Assembleia Geral, dois ou mais entes consorciados.

Art. 20 – Cada ente consorciado terá direito a (01) um voto na Assembleia Geral, só podendo votar aquele que se fizer devidamente representado no ato e nos termos do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro: Salvo disposição expressa em contrário, as matérias tratadas na assembleia serão deliberadas pela maioria simples dos votos dos entes consorciados presentes no ato, sendo que o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite eventual aplicação de penalidade a ente consorciado ou por decisão da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.
Parágrafo Terceiro: É direito do Presidente do Conselho Diretor, do Presidente do Conselho Fiscal e de pelo menos 03 (três) entes consorciados em ato conjunto, convocarem Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Instrumento, para deliberarem sobre assuntos a serem pautados no ato de convocação, de relevância geral ou de grande repercussão a um ou mais entes consorciados.

Art. 21 – A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 02 (duas) vezes por ano, em datas a serem definidas previamente pelo Presidente do Consórcio, para tratar especificamente sobre a devida prestação de contas pela Secretaria Executiva, podendo ainda deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse geral, desde que esteja pautado, previamente, em edital de convocação.
Parágrafo Único: A Assembleia Geral também reunir-se-á ordinariamente, quando convocada previamente e exclusivamente, nos termos deste instrumento, para concretização da eleição e posse dos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal do consórcio, ocasião em que fica vedado a deliberação de qualquer outra matéria na respectiva Assembleia.

Art. 22 – A Assembleia Geral, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Consórcio, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, em ato conjunto, por pelo menos 03 (três) dos entes consorciados, podendo no âmbito da convocação extraordinária, deliberar sobre a elaboração e/ou modificação estatutária, regimental, do contrato de consórcio e do protocolo de intenções, revisar resoluções do presidente ou da própria assembleia e ainda deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse geral e de grande repercussão a um ou mais entes consorciados, desde que esteja pautado previamente, em edital de convocação.

Página 18 de 98

Parágrafo Único: Qualquer ente consorciado poderá solicitar ao gestor do consórcio a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os assuntos por ele indicados, competindo ao Presidente decidir pela convocação solicitada, exceto quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada por edital subscrito diretamente pelos próprios membros habilitados no caput deste artigo, que poderão pautar os temas a serem tratados.

Art. 23 - Não poderá participar da Assembleia Geral exercendo o direito de voto, nem concorrer a cargos no Conselho Diretor o representante do ente consorciado que estiver em débito, de qualquer natureza, com o Consórcio por mais de 30 (trinta) dias do envio da fatura, ou na infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e do presente Estatuto Social, desde que tenha sido previamente notificado por escrito para regularização da situação.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral, tanto ordinária como extraordinária, será realizada com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis em relação a sua realização, por meio de Edital de Convocação timbrado, que deverá necessariamente ser encaminhado aos chefes do poder executivo dos entes Consorciados, por meios físicos ou eletrônicos, dando ainda ampla divulgação por meio de publicação no órgão de imprensa do Consórcio e/ou jornal de circulação local do Município em que estiver situada a sede do consórcio.

Art. 25 – Salvo disposição diversa, o quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral será:
I – De maioria absoluta, consistente na metade mais um do número total dos entes consorciados, em primeira convocação;
II – De maioria simples, consistente na metade mais um do número de entes consorciados em condições regulares com o Consórcio, que estejam presentes na Assembleia Geral, em segunda e última convocação, a ocorrer com interregno mínimo de 15 (quinze) minutos da primeira.
Parágrafo Único: Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de entes consorciados presentes, representados por seus Chefes do Poder Executivo ou por seu procurador constituído, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas na lista de presença das assembleias.

Art. 26 – No edital de convocação da Assembleia Geral, deverá constar:
I - A denominação do Consórcio seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação;
III – O local onde irá se realizar a Assembleia Geral;
IV – A pauta com a matéria a ser tratada e a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
V - O número de entes consorciados existentes na data de sua publicação em condições regulares e poder de voto, para efeito de cálculo de quórum de instalação;
VI – Local onde foi confeccionado o edital, data e assinatura do responsável pela convocação de acordo com este instrumento.

Página 19 de 98

Parágrafo Primeiro: No curso das Assembleias Gerais ainda poderão haver deliberações de matérias não pautadas previamente em edital de convocação, desde que a inclusão da matéria a ser deliberada, seja aprovada pela maioria dos entes consorciados presentes na Assembleia e uma vez aprovado, seja respeitado o quórum de votação para deliberação da matéria a ser incluída.
Parágrafo Segundo: Caso não haja aprovação para inclusão da matéria não pautada no curso da Assembleia Geral, deverá ser convocado formalmente uma nova Assembleia Geral para tratar do assunto, respeitando as condições aqui estabelecidas.

Art. 27 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:
I – Deliberar sobre condições e ingresso de novos consorciados ou sobre a aplicação de pena de exclusão ou outras penalidades aos entes já consorciados;
II – Propor, deliberar e ratificar a criação ou edição dos Estatutos, Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções do Consórcio, assim como aprovar as suas eventuais alterações;
III – Eleger o Presidente do Consórcio, os demais integrantes do Conselho Diretor e o Conselho Fiscal para um mandato de dois anos, permitida a reeleição apenas para um único período subsequente, bem como destituí-lo nos termos do Protocolo e Intenções, Contrato de Consórcio e do presente Estatuto;
IV – Ratificar, recusar ou revisar, a qualquer tempo, a nomeação de quaisquer membros indicados pelo Presidente;
V – Aprovar:
a) O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum;
b) O Plano Plurianual de Investimentos ou análogo;
c) O Programa Anual de Trabalho ou análogo;
d) O Orçamento Anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio ou outros instrumentos;
e) A realização de operações de crédito;
f) A fixação, a revisão, o reajuste de preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;
g) A alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa ou instrumento congênere, lhe tenham sido outorgados ou cedidos os direitos de exploração;
h) Os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em reajuste ou revisão;
VI – Homologar as orientações e pareceres do Conselho Fiscal;
VII – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
VIII – Ratificar, recusar ou revisar, a qualquer tempo, a nomeação e/ou exoneração/dispensa do Secretário Executivo e dos demais empregados públicos ocupantes de cargo em comissão.
IX – Deliberar sobre criação de novas despesas não previstas em Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, contrato de rateio, Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, Programa Anual de Trabalho e/ou no orçamento do Consórcio para o respectivo exercício.

Página 20 de 98

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

X – Deliberar sobre a realização de Concurso Público, bem como a contratação dos funcionários efetivos nele eventualmente aprovados.
XI – Deliberar sobre a contratação dos empregados públicos temporários;
XII – Deliberar sobre a exoneração de funcionários efetivos, após a conclusão do devido processo administrativo em que tiver restado identificando inequivocamente o motivo/justificativa da exoneração, exceto nos casos de contratação temporária em que a exoneração/dispensa poderão ser realizados por ato unilateral do Presidente da Entidade sem a necessidade de deliberação da assembleia;
XIII – Deliberar sobre a instituição geral de adicionais, gratificações de função, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório aos cargos e funções de empregos públicos do Consórcio previstos neste instrumento, que após deliberação deverão ser regulamentados por estatutos, regimentos ou outros normativos internos e concedidos pelo Presidente mediante a edição de resolução específica;
XIV – Deliberar sobre Rateio e despesas para cada município consorciado, bem como custos de manutenção do Consórcio;
XV – Deliberar sobre mudança ou alteração dos objetivos e finalidades do Consórcio;
XVI – Deliberar sobre alteração da sede ou abertura de sub-sedes do Consórcio;
XVII – Deliberar sobre a pactuação de convênios e aportes a serem firmados ou instituídos pelo consórcio;
XVIII – Deliberar sobre a fusão, incorporação, desmembramento, dissolução ou extinção voluntária do consórcio;
XIX – Estabelecer diretrizes básicas para prestação de serviços objetos de gestão associada;
XX – Manter ou rejeitar parecer prévio sobre eventual não aprovação de contas emitido pelo Tribunais de Contas do Estado do Paraná ou pelo Tribunal de Contas da União;
XXI – Manifestar-se sobre quaisquer resoluções emitidas exclusivamente pelo Presidente do Consórcio, podendo revisá-la ou revogá-la, a qualquer tempo, por deliberação dos entes consorciados, respeitando os quóruns de votação da matéria, nos termos deste Estatuto;
XXII – Emitir e publicar resolução com matéria deliberada pela Assembleia Geral em caso de negativa do Presidente da entidade;
XXIII – Deliberar sobre moção de censura;
XXIV – Deliberar sobre o pedido de retirada do consórcio de ente consorciado;
XXV – Deliberar ou revisar demais atos que entender necessário em matéria de repercussão geral a um ou mais entes consorciados, prevalecendo, em todo caso, a decisão da Assembleia Geral, desde que respeitado os quóruns de votação da matéria e os termos do presente instrumento;
XXVI – Homologar ato de ente da federação subscritor do protocolo de intenções ou contrato de consórcio que tenha o ratificado após dois anos de sua subscrição;
XXVII – Aprovar as prestações de contas da Secretaria Executiva;
XXVIII – Deliberar sobre eventuais propostas de acordo judicial ou extrajudicial, justificando em todo caso, os benefícios ao consórcio com a pactuação pretendida;
XXIX – Deliberar sobre demais matérias de interesse geral dos entes consorciados.
Parágrafo Primeiro: Somente será recebido a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante deliberação da maioria absoluta dos entes consorciados em Assembleia Geral, no caso de o ônus da cessão do servidor ficar a cargo do ente cedente, a decisão de recepção competirá apenas do Presidente da entidade.

Página 21 de 98

Parágrafo Segundo: O Consórcio também poderá ceder seus empregados públicos efetivos, com ou sem ônus, a outros entes da federação, desde que a cessão, em todo caso, seja devidamente aprovada pela maioria absoluta dos entes consorciados em Assembleia Geral.
Parágrafo Terceiro: As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas por regimentos, resoluções e pela própria Assembleia Geral.

Art. 28 – Em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, poderá ser destituído de seus cargos o Presidente do Consórcio ou outro membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, bastando ser apresentada moção formal de censura com a devida justificativa da destituição e com apoio prévio de pelo menos 03 (três) dos Entes Consorciados, que será submetida a votação da Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro: A moção formal de censura prevendo a devida justificativa da destituição e a descrição dos entes consorciados que irão apoiá-la em assembleia, deverá ser entregue ao membro que pretende ser destituído, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da assembleia.
Parágrafo Segundo: A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, aos subscritores da moção, aos Presidentes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e por fim ao membro que se pretenda destituir do cargo.
Parágrafo Terceiro: Caso o membro a ser destituído seja o Presidente do Conselho Diretor ou o Presidente do Conselho Fiscal, fica assegurado seu direito de fala apenas como último ato prévio a votação da moção de censura.
Parágrafo Quarto: Será considerada aprovada a moção de censura pela maioria absoluta dos entes consorciados, em votação pública e nominal, podendo haver a votação secreta, caso assim decida a Assembleia Geral.
Parágrafo Quinto: Caso aprovada moção de censura em desfavor do Presidente do consórcio, proceder-se-á, na mesma Assembleia, à eleição de novo Presidente para completar o período remanescente de mandato observado as regras de eleição do presente instrumento.
Parágrafo Sexto: Aprovada moção de censura apresentada em face de outro membro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, este será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio para nomeação do substituto do membro destituído, que completará o prazo fixado para o exercício do cargo; a nomeação será incontinenti submetida à homologação da Assembleia Geral.
Parágrafo Sétimo: Caso o presidente não se faça presente, a própria Assembleia deliberará acerca do substituto do membro destituído dos Conselho Diretor ou Conselho fiscal.
Parágrafo Oitavo: Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias subsequentes.
Parágrafo Nono: Nos casos específicos previstos neste artigo, a ata formal constando as deliberações da Assembleia Geral, nos moldes estabelecidos neste instrumento, deverá necessariamente ser assinada por aquele que a redigi-la e por pelo menos 03 (três) dos entes consorciados que participarem do ato, dispensando a assinatura dos demais consorciados.

Página 22 de 98

Art. 29 – Nos termos deste instrumento, será convocada Assembleia Geral Extraordinária específica para a elaboração ou alteração do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Estatuto Social do Consórcio, por meio de publicação de edital igualmente específico que também será dirigido a todos os entes consorciados.
Parágrafo Primeiro: Salvo disposição em contrário, fica devidamente regulamentado que o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e o presente Estatuto Social somente poderão ser elaborados, alterados ou extintos por proposta de autoria do Presidente do Consórcio ou de no mínimo 03 (três) dos entes consorciados, a ser submetida a análise prévia da Assembleia Geral, que poderá designar comissão para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos até aprovação final.
Parágrafo Segundo: A aprovação final do conteúdo de alteração ou elaboração dos instrumentos acima citados, dependerá do voto da maioria absoluta dos entes consorciados, em Assembleia Geral específica de aprovação, sendo vedado, neste caso, o voto por procuração.
Parágrafo Terceiro: Os referidos regulamentos previstos no caput deste artigo, uma vez aprovados, poderão prever outras formalidades para a alteração de seus dispositivos.
Parágrafo Quarto: O Estatuto Social do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após sua publicação nos termos da lei, devendo, na sequência, ser providenciado o registro do documento na serventia competente.

Art. 30 – Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral ou resolução do Presidente, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.

Art. 31 – Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas sequencias das Assembleias Gerais do Consórcio, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, salvo disposição em sentido contrário, obrigatoriamente pelo Presidente ou por aquele que conduziu os trabalhos designado no ato, e por um dos Secretários do Conselho Diretor e Secretário Executivo apenas se presentes e, ainda, facultativamente, por quem mais quiser fazê-lo.
Parágrafo Primeiro: Não estando presente em Assembleia Geral, nenhum dos Secretários do Conselho Diretor, o Secretário Executivo ou o Presidente da entidade, far-se-á necessário, obrigatoriamente, além da assinatura do responsável designado em Assembleia para conduzir os trabalhos, a assinatura na ata de, no mínimo, mais 02 (dois) dos representantes dos entes consorciados presentes na respectiva Assembleia.
Parágrafo Segundo: Caso eventual representante de ente consorciado ou qualquer outro indivíduo se negue a assinar a ata da Assembleia Geral quando necessário for, o referido fato deverá ser registrado na mesma ata, que nessa hipótese deverá obrigatoriamente ser assinada por quem a redigiu e por pelo menos 03 (três) representantes dos entes consorciados presentes na Assembleia.

Art. 32 – Nas atas da Assembleia Geral, serão registradas:
I – A presença de todos os entes federativos representados na Assembleia Geral e demais participantes que guardarem relação com os trabalhos;

Página 23 de 98

II – A indicação dos entes consorciados que se fizerem presentes, com direito de voto, por meio de seu respectivo chefe do poder executivo ou representante com poderes formalmente outorgados, conforme previsto no presente Estatuto;
III – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
IV – As eventuais deliberações tratadas na Assembleia;
V – A indicação do responsável por conduzir os trabalhos e daquele que redigiu a ata.
Parágrafo Primeiro: No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo, a forma de votação e o resultado final da votação.
Parágrafo Segundo: Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo ou nos casos expressamente previstos em regulamentos do consórcio, devendo a ata indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
Parágrafo Terceiro: As atas serão numeradas sequencialmente e deverão conter o número de páginas e a data e o local em que forem lavradas.
Parágrafo Quarto: As atas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, inclusive em seus anexos, por aqueles que tiverem que a assinar, nos termos deste instrumento.
Parágrafo Quinto: A íntegra das atas permanecerá em arquivo próprio do Consórcio.

DO CONSELHO DIRETOR, PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE, ELEIÇÃO, DURAÇÃO DO MANDATO E REPRESENTATAÇÃO LEGAL DO CONSÓRCIO

Art. 33 – O Conselho Diretor é o órgão de Deliberação, Direção e Apoio, responsável em auxiliar de maneira opinativa o Presidente do Consórcio, representante legal da entidade, na Direção e Administração do consórcio, em suas atividades administrativas cotidianas e em apoiar e conduzir, juntamente com o Secretário Executivo, todos os trabalhos realizados em Assembleia Geral, quando convocada.

Art. 34 – O Conselho Diretor é composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, todos escolhidos entre os chefes do poder executivo dos entes consorciados efetivos e em pleno gozo de seus direitos junto ao consórcio, após votação realizada em Assembleia Geral.

Art. 35 – O Conselho Diretor, será eleito para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição apenas para mais 01 (um) período subsequente.

Art. 36 – O Presidente e os demais integrantes do Conselho Diretor serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, que será instalada com a presença mínima da maioria absoluta dos entes consorciados, considerando-se eleito apenas o candidato que obtiver o voto da maioria absoluta dos consorciados.
Parágrafo Primeiro: Poderão ser apresentadas candidaturas individuais ou por chapas nos primeiros trinta minutos da Assembleia Geral, sendo que somente será aceita a candidatura de um Chefe do Poder Executivo em exercício dentre os entes consorciados

Página 24 de 98

presentes na Assembleia convocada, o qual poderá ser votado por todos em regular exercício de voto no ato.
Parágrafo Segundo: O Presidente e os demais membros do Conselho Diretor serão eleitos mediante voto público e nominal, podendo haver a votação secreta, caso haja decisão nesse sentido aprovada na Assembleia.
Parágrafo Terceiro: Caso a candidatura não obtenha a maioria absoluta dos votos em primeiro turno, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembleia, concorrendo apenas os 02 (dois) candidatos ou chapas que obtiverem mais votos em primeiro turno.
Parágrafo Quarto: Em caso de empate entre os segundos mais votados em primeiro turno, utilizar-se-á como critério de desempate as mesmas normas previstas no **Parágrafo Sétimo** deste artigo.
Parágrafo Quinto: No segundo turno será considerado eleito o candidato que, da mesma forma, obtiver a maioria absoluta dos votos.
Parágrafo Sexto: Caso não se obtenha maioria absoluta dos votos em segundo turno, deverá ser convocada uma nova Assembleia Geral no prazo máximo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá ser instalada por maioria simples dos entes consorciados, ficando eleito o candidato ou chapa que obtiver maioria simples dos votos em primeiro ou segundo turno, respeitando em ambos os turnos as mesmas regras deste artigo.
Parágrafo Sétimo: Havendo eventual empate, considerar-se-á eleito, em segunda assembleia, o candidato mais idoso ou a chapa em que o candidato à presidência seja o mais idoso.
Parágrafo Oitavo: Caso haja apenas uma única candidatura individual ou apenas uma única chapa, concorrendo aos cargos do Conselho Diretor, considerar-se-á eleito o candidato ou chapa única que obtiver maioria absoluta dos votos em primeira Assembleia ou maioria simples dos votos em segunda Assembleia, a ser convocada e instalada nas mesmas condições dispostas no **Parágrafo Sexto anterior.**
Parágrafo Nono: As eleições para Presidente e para os demais integrantes do Conselho Diretor acontecerão no último bimestre do mandato vigente, sendo que as respectivas posses dos eleitos ocorrerão no mês de janeiro do ano subsequente à eleição, em Assembleia Geral solene convocada especialmente para esse fim.
Parágrafo Décimo: Excetua-se a regra esculpida no **Parágrafo Nono** anterior, quando a eleição recair em ano eleitoral municipal, ocasião em que a eleição e posse para Presidente e demais membros do Conselho Diretor do consórcio ocorrerão conjuntamente e no mesmo ato, até o dia 15 de janeiro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos dos entes consorciados eleitos no ano eleitoral anterior, em Assembleia Geral solene convocada especialmente para esse fim, que deverá respeitar as mesmas regras de instalação de eleição aqui dispostas.
Parágrafo Décimo Primeiro: Caso não se obtenha a maioria absoluta dos votos em primeiro ou segundo turno, para eleição do presidente e Conselho Diretor na Assembleia realizada no mês de janeiro, deverá ser convocada pelo Secretário Executivo em exercício no consórcio, uma nova Assembleia no prazo máximo de 10 (dez) dias e obrigatoriamente no mesmo mês de janeiro do mesmo ano, em que poderá ser instalada por maioria simples dos entes consorciados, ficando eleito o candidato ou chapa que obtiver maioria simples dos votos em primeiro ou segundo turno.
Parágrafo Décimo Segundo: O Secretário Executivo em exercício no consórcio no mês de janeiro do ano seguinte ao ano eleitoral, responderá interinamente pela gestão e

Página 25 de 98

representação do CICENOP, enquanto não concluída a eleição e posse para Presidente e demais membros do Conselho Diretor dentro dos períodos acima indicados.
Parágrafo Décimo Terceiro: Todos os mandatos se encerrarão no dia 31 de dezembro do segundo ano de mandato dos eleitos.

Art. 37 – A Presidência Geral do Consórcio, junto com todas as suas atribuições, será exercida pela mesma pessoa do Presidente do Conselho Diretor, o qual será o responsável direto pela Direção e Administração geral do consórcio e o representante legal da entidade perante todos e quaisquer entidades públicas ou privadas ou ainda perante órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou Distritais, possuindo plenos e legítimos poderes de decisão em sua função de gestor, desde que não gere aos demais consorciados qualquer tipo de ônus financeiro não previsto no orçamento anual ou em contrato de rateio, ocasião em que deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberação nos termos deste instrumento.
Parágrafo Primeiro: Sempre que necessário qualquer um dos membros que compõe o Conselho Diretor, poderão convocar reuniões deliberativas para auxiliar o Presidente na gestão e direção do consórcio, contudo, salvo previsão em contrário, a manifestação do Vice-Presidente e Secretários do Conselho será de caráter meramente opinativo, ficando a decisão final a cargo exclusivo do Presidente do Consórcio nos limites de suas atribuições.
Parágrafo Segundo: O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral, seja por vacância, impedimento definitivo do cargo no ente consorciado ou determinação judicial, entre outras situações de afastamento definitivo da Chefia do Poder Executivo, hipótese em que será sucedido por quem vier a preencher essa condição no ente consorciado.

Art. 38 – O Vice-Presidente será responsável por substituir o Presidente, na representação legal do consórcio e em suas ordinárias atribuições, quando de suas ausências, licenças, férias e impedimentos provisórios não relacionados com eventual perca do cargo de chefe do poder executivo do ente consorciado que representa, enquanto que os Secretários serão responsáveis em apoiar os trabalhos do Conselho Diretor na condução da Assembleia Geral e juntamente com o Vice-Presidente auxiliar o Presidente na Direção e Gestão do Consórcio ao longo do mandato.
Parágrafo Primeiro: Na ausência do Presidente do Consórcio, competirá ao Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário do Conselho Diretor, subsequentemente, a condução dos trabalhos em Assembleia Geral, podendo ser designado na própria Assembleia outro condutor.
Parágrafo Segundo: Nas contratações em que for parte o consórcio e o ente da federação consorciado do qual o Presidente do Conselho Diretor, também seja o chefe do poder executivo, o representante do consórcio no contrato deverá ser o Vice-Presidente do Conselho Diretor ou o Secretário Executivo em exercício.

Art. 39 – Compete ao Conselho Diretor, entre outros:
I – Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

Página 26 de 98

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades aos empregados públicos do consórcio;
d) Atos Gerais do Consórcio.
II – Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum, de representar a entidade e tomar as medidas que reputar necessárias e urgentes;
III – Auxiliar o presidente em todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.
Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho Diretor poderá delegar ao Secretário Executivo as atribuições administrativas que julgar necessárias.
Parágrafo Segundo: Caso o Presidente deixe de ocupar o cargo de chefe do poder executivo do município consorciado, o mesmo será sucedido por quem assumir o referido cargo nos termos da lei e deste instrumento.
Parágrafo Terceiro: Outras regras de atuações e atribuições do Conselho Diretor poderão ser criadas ou regulamentadas em Regimentos do consórcio, desde que deliberadas em Assembleia Geral.

Art. 40 – Sem prejuízo do que preverem os demais regulamentos do consórcio, incumbe ao Presidente do consórcio:
I – Representar legalmente o Consórcio em todos os atos judiciais ou extrajudiciais, ativamente e passivamente em todas as esferas;
II – Ordenar e executar as despesas do Consórcio previamente estabelecidas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III – Convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor quando julgar necessário;
IV – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências de gestão e representação, ainda que não tenham sido outorgadas expressamente por este instrumento ou pelos demais regulamentos do Consórcio;
V – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades cotidianas do Consórcio;
VI – Formalizar a contratação e dispensa/exoneração dos empregados públicos efetivos do Consórcio, após a aprovação da Assembleia Geral;
VII – Nomear ou exonerar o Secretário Executivo e os demais empregados públicos ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, respeitando as demais disposições do presente instrumento;
VIII – Conceder licença não remunerada aos empregados públicos do Consórcio nos termos deste instrumento;
IX – Exercer poder disciplinar e regulamentar, inclusive com aplicação de eventuais penalidades a quaisquer empregados públicos do Consórcio, após aprovação do Conselho Diretor;
X – Autorizar ou determinar a abertura de processo administrativo, com a devida justificação/motivação, para exoneração de empregados públicos efetivos que deverá necessariamente respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa e posteriormente submeter a conclusão do processo para deliberação da Assembleia Geral;

Página 27 de 98

XI – Formalizar, por meio de edital e resolução específica a contratação de empregados públicos temporários, após aprovação da Assembleia Geral;
XII – Providenciar por resolução específica a exoneração/dispensa de empregado público temporário;
XIII – Aceitar a cessão sem ônus de servidores/empregados públicos por ente federativo consorciado ou não conveniado ao Consórcio;
XIV – Conceder adicionais, gratificações de função, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório aos empregados públicos, na forma dos regulamentos do Consórcio aprovados em Assembleia Geral e mediante a edição de resolução específica;
XV – Conceder recomposição anual de remuneração dos empregados públicos, com base em índices inflacionários nacionais e de acordo com o presente instrumento ou conceder aumento de salário a determinada classe, devidamente justificado.
XVI – Praticar todos os atos relativos ao departamento de pessoal e gestão de pessoal do Consórcio;
XVII – Assinar quaisquer documentos do Consórcio, em conjunto com outros órgãos ou funcionários, inclusive os contábeis, os relacionados às licitações, convênios e congêneres;
XVIII – Firmar compromissos contratuais ou autorizar que seja feito, com relação a aquisição de produtos ou prestação de serviços e outros;
XIX – Firmar compromissos, receber citação e intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, receber, dar quitação, representar o consórcio em âmbito judicial ou extrajudicial;
XX – Representar o Consórcio em todos os contratos gerais, termos, acordos ou instrumentos congêneres;
XXI – Emitir, nos limites de seu poder de gestão e de regulamentação, todas as resoluções administrativas e atos normativos da entidade e providenciar sua devida publicação nos termos deste Estatuto;
XXII – Desempenhar, cumulativamente, todas as funções do Secretário Executivo ou aquelas a ele delegada.
XXIII – Desempenhar todas as funções e competências trazidas neste instrumento e nos demais regulamentos do consórcio, desde que não conflitantes com as competências exclusivas da Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro: O Presidente fica autorizado a firmar acordos judiciais ou extrajudiciais que beneficiem o consórcio, desde que a matéria seja previamente deliberada em Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução da gestão administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado pelo Presidente, por meio de procuração ou resolução específica, a praticar atos *ad referendum* do Presidente.
Parágrafo Terceiro: O Presidente do Consórcio é autoridade máxima de Administração da entidade e seu representante legal, que detém plenos poderes de gestão e representação, administrativa, judicial ou extrajudicial do consórcio perante quaisquer órgãos públicos ou privados e, salvo disposição em contrário, é o responsável pela tomada de quaisquer decisões administrativas na gestão e condução da entidade.

Página 28 de 98

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal é órgão de controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio lhe competindo, por meio da utilização dos princípios da transparência, equidade, prestação de contas, entre outros a fiscalização dos atos de gestão administrativa e financeira de modo a proteger os interesses da entidade e contribuir para seu melhor desempenho, sendo auxiliado, no que couber, pelo Tribunal de Contas.

Art. 42 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, eleitos em Assembleia Geral para exercício de mandato de 02 (dois) ano, permitida a reeleição para mais 01 (um) período, devendo seus mandatos coincidirem com os do Conselho Diretor.

Art. 43 – Somente poderá ocupar cargos no Conselho Fiscal chefe do poder executivo dos entes consorciados que não integrem o Conselho Diretor, devendo ser estabelecido entre seus membros um Presidente, por consenso ou escrutínio secreto, obedecendo-se nesse caso, salvo previsão em contrário, às mesmas normas e critérios estabelecidos para eleição do Conselho Diretor.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser eleitos mesmo que não se façam presentes na Assembleia Geral de eleição e tomarão posse no mesmo ato do Conselho Diretor.

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outros:
I – Acompanhar e fiscalizar os contratos e as demonstrações fiscais, financeiras e contábeis do consórcio;
II – Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade;
III – Emitir parecer sempre que requisitado ou quando julgar pertinente, sobre remuneração de pessoal, contratos gerais, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral;
IV – Emitir parecer e requerimento solicitando que seja tomada as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou de pessoal ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais, após convocação e deliberação em Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva para prestarem informações e esclarecimento sempre que entenderem necessário.
Parágrafo Segundo: O presidente do Conselho Fiscal também poderá convocar Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que julgar necessário, nos termos deste instrumento.
Parágrafo Terceiro: As disposições aqui previstas não prejudicam o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou que se comprometeu a entregar ao Consórcio.

Página 29 de 98

Parágrafo Quarto: Outras regras de atuações e atribuições do Conselho Fiscal poderão ser criadas ou regulamentadas em Regimentos do consórcio ou por meio de Resolução específica, desde que deliberadas em Assembleia Geral.

DAS COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS

Art. 45 – As Comissões Técnicas Consultivas, são órgãos colegiados de consultoria e assessoramento de todas as atividades do consórcio, vinculados a gestão associada dos programas instituídos pela entidade relacionados aos seus objetivo e finalidades sociais, tendo por competência assessorar tecnicamente a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e a Presidência na tomada de decisões no que diz respeito a recursos humanos (contratação, política salarial e jornada de trabalho, dentre outros) recursos financeiros (captação, cobranças, aplicação e gastos gerais, dentre outros), investimentos (equipamentos e imóveis, dentre outros), administração (reformas, ampliações e normatização dos serviços, dentre outros), planejamento operacional e estratégico (plano de ação, convênios, programas, prestadores de serviços, dentre outros) ações de políticas públicas e outros decisões variadas pertinentes à execução dos objetivos e finalidades do Consórcio, sendo que suas propostas ou pareceres, meramente opinativos, deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do consórcio para posterior apreciação do Conselho Diretor, da Presidência ou Assembleia Geral a depender da matéria, de maneira a subsidia-los na tomada de decisões.

Art. 46 – Nos termos do presente instrumento, as Comissões Técnicas Consultivas serão criadas por deliberações da Assembleia Geral do CICENOP, e instituídas, por meio de resolução específica do consórcio, que contemplará os temas relacionados as atividades a serem desenvolvidas pela comissão.

Art. 47 – Deverá conter na resolução que instituir as Comissões Técnicas Consultivas:
I – Espécie de Comissão Técnica Consultiva;
II – Nome da Comissão;
III – Os seus objetivos, atribuições, finalidades e prazo de duração;
IV – Os membros que a comissão irá precisar para realização dos trabalhos;
V – A indicação do Presidente e Vice-Presidente da comissão;
VI – O prazo para que o parecer, manifestação, relatório ou estudo da Comissão Técnica Consultiva seja apresentado a Secretaria Executiva do Consórcio, podendo em razão da complexidade da matéria ou de condições específicas, determinar a apresentação de informes periódicos, hipótese em que deverá ser fixada a periodicidade;
VII – Demais condições de funcionamento que julgar necessário em virtude de especificidade da mesma.

Art. 48 – As Comissões Técnicas Consultivas sempre serão formadas por iniciativa da Assembleia Geral com intuito de debater, examinar e formar opinião técnica sobre matéria, projetos, programas, assunto ou processos designados pelo CICENOP.

Art. 49 – As Comissões Técnicas Consultivas serão compostas por membros escolhidos entre os empregados públicos do consórcio e/ou secretários, diretores ou agentes técnicos,

Página 30 de 98

dos entes consorciados, dos demais entes da federação ou da sociedade civil, a serem indicados pelos entes consorciados e referendados em Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro: O Secretário Executivo do Consórcio é membro nato de toda e qualquer Comissão Técnica Consultiva instituída.
Parágrafo Segundo: Os membros das Comissões Técnicas Consultivas não receberão remuneração a qualquer título, considerando o exercício de suas funções como de grande relevância social.
Parágrafo Terceiro: Cada Comissão Técnica Consultiva deverá possuir no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) membros a serem indicados paritariamente pelos entes consorciados e escolhidos em Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: Dentre os membros escolhidos para compor a Comissão Técnica Consultiva, a Assembleia Geral do Consórcio, também irá eleger o Presidente e Vice-Presidente de cada Comissão.

Art. 50 – As Comissões Técnicas Consultivas poderão ser instituídas de forma permanente ou especial.
I – As Comissões Técnicas Consultivas Permanentes – CTCP, serão instituídas por resolução específica, no período concomitante ao mandato de Conselho Diretor, para realização de reuniões, grupos de estudos, debates e fóruns permanentes focados em auxiliar constantemente o consórcio na discussão, avaliação, estratégia, gestão e deliberação de eixos temático, subtemas, programas, projetos, ações, políticas públicas, tabela de valores e serviços, preços públicos, bem como demais assuntos que se relacionam diretamente com a matéria da Comissão instituída de acordo com os objetivos e finalidades estatutárias do consórcio.
II – As Comissões Técnicas Consultivas Especiais – CTCE, serão instituídas por resolução específica, por um período não superior a 01 (um) ano, para realização de reuniões, grupos de estudos, debates e fóruns esporádicos para auxiliar o consórcio na discussão, avaliação, estratégia e gestão de estudos técnicos voltados a instituição ou adequação de programas específicos, projetos, análise de processos ou atividades específicas entre outros.
Parágrafo Primeiro: Somente poderão participar das Comissões Técnicas Consultivas Permanentes – CTCP os secretários ou ocupantes de cargos análogos das pastas dos Municípios consorciados, relacionadas com as matérias que serão objeto de estudo e debate da comissão e os empregados públicos do consórcio.
Parágrafo Segundo: As Comissões Técnicas Consultivas Especiais – CTCE, terão atribuições específicas, extinguindo-se quando preenchidos os fins a que se destina, com a apresentação de parecer, manifestação, laudo, relatório ou estudo, realizados pelos seus membros e apresentado à Secretaria Executiva.

Art. 51 – O Presidente da comissão, além de coordenar, gerenciar e presidir os trabalhos, ficará responsável pela redação do relatório final dos levantamentos técnicos realizados, bem como o seu devido encaminhamento para a Secretaria Executiva, que por sua vez, adotará as medidas necessárias para apresentação do mesmo para deliberação da Assembleia Geral do CICENOP ou solicitará as adequações necessárias devidamente justificada.

Página 31 de 98

Art. 52 – Compete também ao Presidente da Comissão Técnica Consultiva:
I – Dirigir e coordenar as atividades da Comissão Técnica Consultiva, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
II – Convocar e presidir as reuniões da Comissão Técnica Consultiva;
III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e demais regulamentos do consórcio atinente a Comissão Técnica Consultiva;
IV – Estabelecer a Ordem do dia por ocasião das convocações;
V – Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao expediente, o local e à ordem do dia;
VI – Estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;
VII – Encaminhar a conclusão dos estudos técnicos e anunciar seus resultados;
VIII – Decidir sobre questões de ordem ou submete-las à Comissão Técnica Consultiva;
IX – Designar responsável para secretariar as reuniões ou designá-lo dentre os integrantes da Comissão Técnica Consultiva, quando for o caso;
X – Fixar o prazo para a apresentação do Parecer, manifestação, estudo ou informe periódico, pelo responsável designado;
XI – Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e atingimento das atribuições da Comissão Técnica Consultiva.

Art. 53 – O Presidente da Comissão Técnica Consultiva poderá, quando necessário, convocar ou convidar dirigentes, representantes ou técnicos de órgãos e entidades parceiras ou da sociedade civil para prestar esclarecimentos e contribuições às discussões da Comissão Técnica Consultiva e nas reuniões da Comissão.

Art. 54 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausências ou impedimento temporários ou permanentes.

Art. 55 – Também poderá ser instituído grupos de trabalho – GT, formados por indivíduos indicados pela Secretaria Executiva do CICENOP, que serão criados para atuar de forma colaborativa e auxiliar, em ações, projetos ou programas específicos relacionados aos trabalhos da Comissão Técnica Consultiva.

Art. 55 – As Comissões Técnicas Consultivas Permanentes reunir-se-ão em reunião ordinária bimestralmente, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

Art. 56 – No caso das Comissões Técnicas Consultivas Especiais e dos grupos de trabalho, as reuniões ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pelo seu Presidente, quando houver necessidade de estudos e assuntos a serem submetidos à apreciação de seus integrantes.

Art. 57 – As reuniões ordinárias, serão previamente estabelecidas, por meio de um calendário anual a ser informado anualmente pelo Presidente na primeira reunião do ano, não havendo necessidade de qualquer comunicação prévia aos membros das Comissões Técnicas Consultivas Permanentes sobre as reuniões ordinárias, salvo na hipótese da sua não realização.

Página 32 de 98

Art. 58 – O membro das Comissões Técnicas Consultivas que não comparecer em 03 (três) reuniões seguidas ou alternadas, perderá a representação na Comissão.
Parágrafo Primeiro: A Secretaria Executiva do consórcio deverá ser comunicada imediatamente da ausência e perda da representação do membro para que submeta a matéria a Assembleia Geral, que deliberará pela substituição do membro.
Parágrafo Segundo: Não será aplicado a perda de representação prevista no caput deste artigo, quando as ausências forem devidamente justificadas e, as mesmas, forem aceitas pela Assembleia Geral.

Art. 59 – De acordo com a necessidade de estudos e assuntos a serem submetidos à apreciação da Comissão Técnica Consultiva e/ou Grupo de Trabalho auxiliar, a critério do Presidente, será realizada reunião extraordinária.
Parágrafo Único. Ficam caracterizados como assuntos de pauta das reuniões extraordinárias, aqueles que tiverem caráter de urgência, não tendo sido possível entrar na pauta da última reunião, bem como não puderem aguardar a próxima reunião ordinária.

Art. 60 – As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para início dos trabalhos e as eventuais deliberações das reuniões serão procedidas pelo Presidente da Comissão Técnica Consultiva.

Art. 61 – As reuniões da Comissão Técnica Consultiva serão restritas aos seus membros, podendo ser admitidas a participação de visitantes ou convidados, os quais se manifestarão quando da admissão do uso da palavra concedida pelo Presidente da Comissão.

Art. 61 – A ordem dos trabalhos nas reuniões será a seguinte:
I – Abertura da reunião pelo Presidente;
II – Apresentação da Pauta/Ordem do dia;
III – Apreciação dos assuntos e questões definidas na Pauta/Ordem do dia;
IV – Distribuição dos processos aos membros da comissão para o devido estudo e manifestação a fim de serem apreciados nas reuniões subsequentes;
V – A apresentação de propostas, comunicações e sugestões sobre assuntos relacionados com as atribuições da Comissão Técnica Consultiva e/ou Grupo de Trabalho, não incluídos previamente na Pauta/Ordem do dia para apreciação.
Parágrafo Primeiro: O prazo para entrada de solicitação de inclusão de assunto na Pauta/Ordem do dia será de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão, através de documento formal.
Parágrafo Segundo: Os assuntos constantes da Pauta/Ordem do dia, que por qualquer motivo não forem apreciados na reunião realizada, constarão prioritariamente da pauta da reunião seguinte.

Art. 62 – O exame dos processos ou estudos técnicos, pelas Comissões Técnicas Consultivas e/ou Grupos de trabalho, nas reuniões, dar-se-á observada à ordem cronológica de entrada no órgão.
Parágrafo Único: Extraordinariamente, considerando-se as circunstâncias que envolvem o caso e as consequências dele advindas, o Presidente ou a maioria simples dos membros

Página 33 de 98

da Comissão Técnica e/ou Grupo de trabalho poderá incluir, em regime de urgência, a apreciação de processos ou estudos, em desatenção à regra ditada pelo caput do artigo.

Art. 63 – Os processos ou estudos técnicos de competência da Comissão Técnica e/ou grupo de trabalho serão recebidos e protocolados pelo Presidente sendo distribuídos pela sistemática de distribuição sequencial equitativa.

Art. 64 – A fim de melhor instruir os processos ou estudos, o Secretário Executivo do consórcio, poderá, de forma motivada, requerer diligências a Comissão.

Art. 65 – A manifestação do Secretário Executivo do consórcio, nos processos ou nos estudos técnicos deverá conter um resumo descritivo, a análise fundamentada e a sua conclusão.

Art. 66 – Após a manifestação do Secretário Executivo do consórcio, abre-se o período de debate entre os membros da Comissão Técnica e/ou Grupo de Trabalho, mediado pelo Presidente, que a seguir, submeterá a matéria a deliberação colhendo as manifestações dos demais membros.

Art. 67 – O Presidente ficará responsável pela redação do relatório final dos processos ou estudos técnicos realizados, que após aprovação da maioria simples dos membros da Comissão Técnica, deverá ser encaminhado para a Secretaria Executiva, que por sua vez, adotará as medidas necessárias para apresentação do mesmo para deliberação da Assembleia Geral do CICENOP.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 68 – A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina o CICENOP, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
Parágrafo Primeiro: A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo o ocupante do cargo/função de Secretário Executivo, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas do Presidente e da Assembleia Geral do Consórcio.
Parágrafo Segundo: Todos os empregados públicos do consórcio que compõe o quadro de pessoal do CICENOP, sejam eles ocupantes de cargos em comissão, empregados efetivos de carreira, empregados contratados temporariamente ou servidores cedidos de outros entes da federação, são hierarquicamente subordinados ao Secretário Executivo da Secretaria Executiva do Consórcio, ao Presidente do Consórcio e a Assembleia Geral.

Art. 69 – O ocupante do cargo/função de Secretário Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e do Presidente do Consórcio, será a autoridade máxima na gestão, administração, coordenação e execução dos objetivos e finalidades da

Página 34 de 98

entidade, tendo como chefia imediata o Presidente do Consórcio e chefia mediata a própria Assembleia Geral.

Art. 70 – O ocupante do cargo/função de Secretário Executivo deverá ter ensino superior completo e experiência profissional comprovada em gestão pública como forma e requisito para ingresso no cargo, e será nomeado pelo Presidente do Consórcio por meio de resolução específica, devendo a nomeação ser submetida ao crivo da Assembleia Geral, previamente ou no prazo de 30 (trinta) dias de sua respectiva publicação.
Parágrafo Primeiro: A nomeação mencionada no caput tornar-se-á sem efeito caso não seja submetida ao crivo da Assembleia Geral no prazo assinalado, incorrendo o Presidente em falta grave, passível de punição e/ou destituição do cargo pela Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: Caso haja impedimento ou impossibilidade momentânea de assinatura de atos formais do Consórcio por parte da Presidência, para continuidade dos fluxos do trabalho, fica o Secretário Executivo, isolado ou conjuntamente com qualquer outro empregado público da entidade, autorizado a assinar todos e quaisquer documentos, inclusive os contábeis contratuais, os relacionados às licitações e congêneres eventuais editais de convocação, entre outros, devendo ser providenciado neste caso a devida justificativa.
Parágrafo Terceiro: O Secretário Executivo nomeado somente será exonerado de seu cargo/função após deliberação da Assembleia Geral do CICENOP e posterior publicação da resolução de exoneração.
Parágrafo Quarto: No caso de vacância do cargo de Secretário Executivo, o Presidente do Consórcio poderá de forma direta, sem necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nomear interinamente e de forma provisória, Secretário Executivo do Consórcio, por meio de resolução específica de nomeação, por tempo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 71 – O Empregado Público a ser investido no cargo/função de Secretário Executivo poderá será contratado para ocupar exclusivamente cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, ou ser escolhido dentro o quadro de pessoal efetivo do Consórcio, para desempenhar a referida função comissionada gratificada de confiança, também de livre nomeação e exoneração, após já ter sido aprovado em estágio probatório, sendo que neste caso o Empregado Público efetivo designado para atuar exclusivamente na função comissionada de Secretário Executivo, será remunerado por meio seu salário base efetivo, acrescido do recebimento de função comissionada gratificada de simbologia FCO, estabelecida, desde já, no importe de 60% (sessenta por cento) do valor previsto para os vencimentos do cargo em comissão, disposto no **Anexo I** do presente instrumento.

Art. 72 – Sem prejuízo do que preverem os demais regulamentos do consórcio devidamente aprovados em Assembleia Geral, compete ao Secretário Executivo:
I – Promover, executar e gerenciar a execução das atividades do consórcio juntamente com a Presidência;
II – Propor a estruturação administrativa dos órgãos da Secretaria Executiva, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração a serem submetidos a aprovação do Conselho Diretor e/ou Assembleia Geral para cada caso;
III – Enquadrar, promover, reaproveitar, demitir, exonerar e punir funcionários, de acordo com o presente Estatuto, Regimentos Internos e demais regulamentos do consórcio, bem

Página 35 de 98

como, praticar todos os atos relativos ao departamento de pessoal, após submeter sua decisão ao Conselho Diretor ou Assembleia Geral, para respectiva aprovação;
IV – Propor a requisição de servidores públicos para servirem ao Consórcio via cessão ou termo de cooperação;
V – Elaborar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, o plano de atividades plurianual e o plano de diretrizes orçamentárias a serem submetidos à Assembleia Geral;
VI – Encaminhar ao Conselho Diretor as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, contrato de rateio, bem como a planilha de custos ou preços públicos;
VII – Elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida a Assembleia Geral;
VIII – Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Diretor;
IX – Elaborar as prestações de contas e os balancetes do consórcio para ciência e aprovação da Assembleia Geral;
X – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão Concessor;
XI – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, o plano de atividades plurianual, plano de diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária anual, cronograma de desembolso, resoluções e o balanço anual do Consórcio;
XII – Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XIII – Autorizar compras e ordenar despesas gerais, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou processo de licitação nos termos da lei;
XIV – Autenticar livros de atas, de registros e outros documentos do Consórcio;
XV – Designar seu substituto, em caso de impedimento, ausência ou afastamento, para responder pelo expediente, após aprovação do Presidente;
XVI – Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral;
XVII – Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XVIII – Auxiliar os trabalhos juntamente com o Conselho Diretor nas Assembleias Gerais e demais reuniões;
XIX – Coordenar todas as atividades administrativas e prestações de serviço relacionadas aos objetivos e finalidades do Consórcio;
XX – Organizar os fluxos de todos os trabalhos a serem executados no âmbito da Secretaria Executiva do Consórcio;
XXI – Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Assembleia Geral;
XXII – Executar todas as atividades atinentes aos objetivos e finalidades do Consórcio e determinações do Presidente e da Assembleia geral.

Art. 73 – Para atingimento de suas competências, atribuições e finalidades, a Secretaria Executiva do CICENOP é composta das seguintes Divisões Internas:
I – Divisão Administrativa e Financeira;
II – Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social;

Página 36 de 98

III – Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária;
IV – Divisão Técnica de Programas Residuais;
V – Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica;
VI – Controladoria Interna;
VII – Ouvidoria Geral.

Art. 74 – Compete a Divisão Administrativa e Financeira:
I – Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;
II – Responder pelas diretrizes das atividades contábeis e financeiras do Consórcio;
III – Responder pelas diretrizes do Balaço Patrimonial/Fiscal do Consórcio;
VI – Manter regular as contas da entidade com a devida alimentação das informações aos entes e órgãos fiscalizadores;
V – Elaborar prestação de contas de todos os recursos do Consórcio;
VI – Providenciar as publicações contábeis e financeiras e balanço anual necessários do Consórcio;
VII – Movimentar as contas bancárias do consórcio, em conjunto com o Secretário Executivo e o Presidente do Consórcio;
VIII – Responder pela execução das compras e fornecimentos de insumos necessários para as atividades do Consórcio, sempre dentro do limite do orçamento da entidade;
IX – Providenciar as peças orçamentárias anuais e plurianuais necessárias;
X – Elaborar planejamento e gestão de compras do Consórcio;
XI – Elaborar os devidos processos de Licitações ou compras diretas para viabilizar as compras do Consórcio;
XII – Ordenar despesas gerais do consórcio;
XIII – Organizar e controlar fluxo de caixa;
XIV – Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, programas e outros instrumentos congêneres firmados pelo Consórcio;
XV – Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a questões administrativas e financeiras do CICENOP para o bom e fiel cumprimento de todos os objetivos e finalidades do Consórcio.
Parágrafo Primeiro: Para melhor organização das atividades do Consórcio, a Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva do CICENOP ainda é subdividida da seguinte forma:
I – Subdivisão Administrativa;
II – Subdivisão Financeira;
III – Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênios;
Parágrafo Segundo: Outras competências específicas das subdivisões da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva do CICENOP, além das previstas no caput, poderão ser estabelecidas por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.
Parágrafo Terceiro: A Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva será chefiada e organizada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: Cada Subdivisão da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva do CICENOP, poderá possuir uma chefia, conforme previsto no **Anexo I** do

Página 37 de 98

presente instrumento, que será responsável por distribuir e fiscalizar os trabalhos de sua subdivisão.
Parágrafo Quinto: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, entre outras atribuições, chefiar, gerir e organizar as atribuições e atividades da divisão e os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados em sua Divisão Interna.
Parágrafo Sexto: São subordinados imediatos do Diretor Administrativo e Financeiro:
I – Chefe da Subdivisão Administrativa;
II – Chefe da Subdivisão Financeira;
III – Chefe da Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênios.
Parágrafo Sétimo: São subordinados imediatos dos chefes de subdivisão supracitados e subordinados mediatos do Diretor Administrativo e Financeiro do CICENOP, todos os demais empregados públicos lotados na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 75 – Compete a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social empreender todos os esforços necessários para o atingimento dos objetivos e finalidades institucionais do Consórcio relacionadas à área de Saúde e Assistência Social, assim como desenvolver, gerir e acompanhar os projetos, programas, convênios e eventuais serviços relacionados a referida área.
Parágrafo Primeiro: Para melhor organização das atividades do Consórcio, a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social da Secretaria Executiva do CICENOP ainda é subdividida da seguinte forma:
I – Subdivisão de Enfermagem;
II – Subdivisão Farmacêutica;
III – Subdivisão Médica;
VI – Subdivisão Odontológica.
Parágrafo Segundo: Outras competências específicas das subdivisões da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social da Secretaria Executiva do CICENOP, além das previstas no caput, poderão ser estabelecidas por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.
Parágrafo Terceiro: A Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social da Secretaria Executiva será chefiada e organizada pelo Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: Cada Subdivisão da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social da Secretaria Executiva do CICENOP, poderá possuir uma chefia, conforme previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que será responsável por distribuir e fiscalizar os trabalhos de sua subdivisão.
Parágrafo Quinto: As subdivisões farmacêutica, odontológica e de enfermagem, também poderão possuir assessores específicos, conforme previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que serão responsáveis por assessorar suas respectivas chefias e o Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social da Secretaria Executiva do CICENOP.

Página 38 de 98

Parágrafo Sexto: Compete ao Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social, entre outras atribuições, chefiar, gerir e organizar as atribuições e atividades da divisão e os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados em sua Divisão Interna.
Parágrafo Sétimo: São subordinados imediatos do Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social:
I – Chefe da Subdivisão de Enfermagem;
II – Chefe da Subdivisão Farmacêutica;
III – Chefe da Subdivisão Médica;
VI – Chefe da Subdivisão Odontológica.
Parágrafo Oitavo: São subordinados imediatos dos chefes de subdivisão supracitados e subordinados mediatos do Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social, todos os demais empregados públicos lotados na Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social da Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 76 – Compete a Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária empreender todos os esforços necessários para o atingimento dos objetivos e finalidades institucionais do Consórcio relacionadas a área de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária, assim como desenvolver, gerir e acompanhar os projetos, programas, convênios e eventuais serviços relacionados à referida área.
Parágrafo Primeiro: A Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária da Secretaria Executiva do CICENOP será chefiada e organizada pelo Diretor de Gestão Ambiental, Inspeção e Fiscalização Sanitária, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: A Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária da Secretaria Executiva do CICENOP, além do Diretor supracitado, poderá possuir uma chefia, conforme previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que supervisionado pelo Diretor, será responsável por distribuir e fiscalizar os trabalhos da divisão.
Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária, entre outras atribuições, chefiar, gerir e organizar as atribuições e atividades da divisão e os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados em sua Divisão Interna.
Parágrafo Quarto: O Chefe da Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária é subordinado imediato do Diretor de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária.
Parágrafo Quinto: São subordinados imediatos do Chefe da Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária e subordinados mediatos do Diretor de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária, todos os demais empregados públicos lotados na Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária da Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 77 – Compete a Divisão Técnica de Programas Residuais empreender todos os esforços necessários para o atingimento de todos os objetivos e finalidades institucionais do Consórcio, assim como desenvolver, gerir e acompanhar os projetos, programas,

Página 39 de 98

convênios e eventuais serviços não relacionados com as áreas específicas de Saúde, Assistência Social, Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária.
Parágrafo Primeiro: A Divisão Técnica de Programas Residuais da Secretaria Executiva do CICENOP será chefiada e organizada pelo Diretor de Programas Residuais, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: A Divisão Técnica de Programas Residuais da Secretaria Executiva do CICENOP, além do Diretor supracitado, poderá possuir uma chefia, conforme previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que supervisionado pelo Diretor, será responsável por distribuir e fiscalizar os trabalhos da divisão.
Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Programas Residuais, entre outras atribuições, chefiar, gerir e organizar as atribuições e atividades da divisão e os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados em sua Divisão Interna.
Parágrafo Quarto: O Chefe da Divisão Técnica de Programas Residuais é subordinado imediato do Diretor de Programas Residuais.
Parágrafo Quinto: São subordinados imediatos do Chefe da Divisão Técnica de Programas Residuais e subordinados mediatos do Diretor de Programas Residuais, todos os demais empregados públicos lotados na Divisão Técnica de Programas Residuais da Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 78 – Compete a Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada às atividades cotidianas do Consórcio, exercendo ainda a representação judicial e extrajudicial do CICENOP, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, bem como outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio.
Parágrafo Primeiro: A Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva do CICENOP, será chefiada e organizada pelo ocupante do cargo em comissão de Coordenador Jurídico, autoridade máxima de Divisão, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: A Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva do CICENOP, será composta por advogados efetivos de carreira do consórcio, por até 02 (dois) Assessores Jurídicos, conforme previsto no **Anexo I** do presente instrumento, por eventuais Assessores Executivos designados pela Secretaria Executiva para auxiliar nos trabalhos e pelos demais profissionais técnicos lotados na Divisão.
Parágrafo Terceiro: Compete ao Coordenador Jurídico, entre outras atribuições, a autoridade de chefiar, gerir, dirigir e organizar as atribuições e atividades operacionais da Divisão e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados em sua Divisão Interna.

Página 40 de 98

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Parágrafo Quarto: Todos os empregados públicos lotados na Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica são subordinados imediato do Coordenador Jurídico e mediato do Secretário Executivo do CICENOP.
Parágrafo Quinto: Para fins de organização dos trabalhos técnicos da Divisão Técnica e para cumprir eventuais requisitos legais de regulamentação que se fizer necessário, enquanto estiver vago ou não preenchido o cargo ou função em comissão de Coordenador Jurídico, o Presidente do Consórcio poderá designar dentre as atribuições da Divisão, apenas a autoridade técnica jurídica de organização da Divisão, para ser exercida, em segundo escalão, por um advogado efetivo de carreira do consórcio, especificamente designado para essa fim, desde que devidamente aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo Sexto: A referida designação mencionada no parágrafo anterior não afetará em hipótese alguma as atividades ordinárias do Advogado efetivo que for designado, que deverão continuar a serem exercidas cumulativamente com as atribuições da designação e de acordo com a jornada de trabalho que foi contratado, tão pouco afetará a autonomia e independência técnica funcional da profissão que faz jus o advogado público, assim como não estabelecerá qualquer tipo de hierarquia entre os empregados lotados na Divisão e o advogado designado, hipótese em que todos os empregados da divisão passarão a ser subordinados imediatos do Secretário Executivo do CICENOP autoridade hierárquica máxima da Secretaria Executiva.
Parágrafo Sétimo: A referida designação também não transfere as demais atribuições de gerência, direção, gestão entre outras da divisão, que são exclusivas do cargo comissionado de Coordenador Jurídico, para o advogado designado provisoriamente, que apenas cuidará, nos termos da resolução de designação, de organizar os trabalhos técnicos jurídicos da Divisão interna de acordo com as ordens de seus superiores hierárquicos, sendo que a chefia geral da divisão é atribuição exclusiva do Coordenador Geral ou do próprio Secretário Executivo do consórcio.
Parágrafo Oitavo: A designação do advogado efetivo para o exercício da autoridade técnica jurídica da Divisão, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de resolução específica de designação e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário base do empregado público designado, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
Parágrafo Nono: A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do empregado público designado, independente do tempo em que permanecer designado.
Parágrafo Décimo: A eventual gratificação concedida ao advogado designado para o exercício da autoridade técnica jurídica da Divisão, nos termos deste artigo, não se confunde com as funções comissionadas gratificadas de simbologia FCG, dispostas no **Anexo I** do presente instrumento, que tem natureza e atribuições totalmente distintas.
Parágrafo Décimo Primeiro: É vedado ao advogado efetivo designado a tomada de qualquer decisão que extrapole suas atribuições técnicas jurídicas profissionais ou as atribuições técnicas da Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica ou ainda a tomada de qualquer decisão que envolva relevante interesse de terceiro, sendo vedado, inclusive, o exercício de qualquer função de julgamento em órgão de deliberação coletiva do consórcio.

Art. 79 – Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do CICENOP, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico do Consórcio:
I – A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II – Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Publicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III – Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV – Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V – Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI – Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII – Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do CICENOP.
Parágrafo Primeiro: No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I – Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II – Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III – Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV – Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
Parágrafo Segundo: A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do CICENOP será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Terceiro: As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

Art. 80 – Compete a Ouvidoria Geral da Secretaria Executiva do CICENOP, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico do Consórcio:
I – Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II – Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III – Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços de acordo com a participação dos usuários;
IV – Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;

V – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VI – Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
VII – Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Ouvidoria Geral do CICENOP.
Parágrafo Primeiro: A Ouvidoria Geral que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do CICENOP será chefiada e organizada pelo Ouvidor Geral, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do CICENOP, e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: As competências do Ouvidor Geral e organização geral da Ouvidoria Geral, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

Art. 81 – A contratação, nomeação e exoneração dos diretores, chefes e assessores das divisões da Secretaria Executiva do CICENOP, que se tratam de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, deverão respeitar todas as condições e regramentos estabelecidos neste instrumento.

Art. 82 – Cumpri ao Secretário Executivo conjuntamente com os Diretores ou Chefes das Divisões Internas da Secretaria Executiva, respeitando os níveis hierárquicos entre eles estabelecidos, dirigir, gerir, organizar e executar as ordens do Presidente do Consórcio e as deliberações da Assembleia Geral, empreendendo todos os esforços necessários para manter o bom funcionamento do CICENOP.
Parágrafo Único: Enquanto estiver vago ou não preenchidos quaisquer dos cargos ou funções de diretores e/ou chefes de divisão, a gestão, organização e chefia, com todas as atribuições das respectivas divisões internas e/ou subdivisões da Secretaria Executiva do CICENOP sem chefia contratada, serão exercidas diretamente pelo Secretário Executivo em exercício no Consórcio que, neste caso, passa a ser o superior hierárquico imediato de todos os empregados públicos lotados da respectiva divisão.

Art. 83 – Os Assessores de Programas, previstos no **Anexo I** do presente instrumento, poderão ser lotados junto as Divisões Técnicas de Saúde e Assistência Social, Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária e de Programas Residuais e serão responsáveis por assessorar suas respectivas chefias e direções em todos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do CICENOP.

Art. 84 – Os Assessores Executivos, previstos no **Anexo I** do presente instrumento, poderão ser lotados junto a quaisquer Divisões Internas da Secretaria Executiva do CICENOP e serão responsáveis por assessorar suas respectivas chefias e direção em todos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva.

Art. 85 – Outras competências e atribuições da Secretaria Executiva do CICENOP, além das previstas neste instrumento, poderão ser instituídas por meio de resolução específica ou em Regimento Interno, após a devida aprovação pela Assembleia Geral do consórcio.

Parágrafo Único: A organização geral, competências e atribuições das subdivisões das Divisões Internas da Secretaria Executiva, dispensa aprovação da Assembleia Geral, podendo ser regulamentada por ato formal do Presidente do consórcio.

Art. 86 – Além das condições já estabelecidas no presente Estatuto Social, o exercício do poder disciplinar e regulamentar da Secretaria Executiva do CICENOP, será também tratado em Regimento Interno e demais resoluções específicas sobre a matéria.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO

Art. 87 – Em atenção ao que fora preliminarmente disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CICENOP, acerca dos empregos públicos do Consórcio, o presente Estatuto passa a contemplar expressamente, o número de cargos, suas denominações e atribuições administrativas, a forma e requisito de provimento, a jornada de trabalho e suas respectivas remunerações, pormenorizadamente descriminados no **Anexo I, II** deste instrumento, de maneira a especificar inicialmente o total de vagas de Empregos Públicos oriundas de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração e/ou funções comissionadas gratificadas também de livre nomeação e exoneração, e total de vagas de Empregos Públicos oriundos do quadro permanente e efetivo de Empregados Públicos do Consórcio, contratados através de Concurso Público, todos vinculados a Secretaria Executiva do CICENOP.
Parágrafo Primeiro: A depender das necessidades da entidade, o Presidente do consórcio fica autorizado a criar novas vagas ou novos cargos de empregos públicos, efetivos ou comissionados, não previstos inicialmente neste instrumento, por meio de edição de Resolução específica que, em atenção aos termos do caput; também preveja no mínimo o número e a denominação e atribuição do cargo, a forma e requisitos de provimento e a respetiva remuneração e jornada de trabalho do emprego público a ser criado, após a matéria ter sido submetida previamente a deliberação e aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: O Presidente do Consórcio fica autorizado a extinguir vagas ou cargos dos empregos públicos da entidade, previstos neste instrumento, em razão de vacância, desuso, ociosidade e desnecessidade do cargo devidamente justificada, devendo a matéria ser igualmente previamente deliberada em Assembleia Geral e sua formalização ocorrer por meio de resolução do Presidente.
Parágrafo Terceiro: A eventual criação ou extinção de vagas ou cargos de empregos públicos não previstos inicialmente neste Estatuto, deverá obrigatoriamente repercutir nos **Anexos I e II** do presente instrumento, devendo ser incorporado aos referidos anexos as respectivas alterações com especificação expressa da resolução que a alterou e da deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: De acordo com as necessidades operacionais do Consórcio, poderão ser estabelecidas outras atribuições administrativas aos empregos públicos do CICENOP não previstas inicialmente neste Estatuto, por meio de resolução específica, que integrará o presente instrumento para todos seus fins.

Art. 88 – A lotação dos empregos públicos do Consórcio, que corresponde ao órgão ou divisão interna da entidade em que o empregado público estará vinculado administrativamente e desempenhará o seu ofício, será designada por oportunidade e

conveniência do Presidente do Consórcio, no momento da formalização da contratação e deverá obrigatoriamente estar vinculado à Secretaria Executiva do CICENOP ou a suas Divisões Internas e subdivisões.
Parágrafo Único: A referida lotação ou eventual remanejamento do ocupante de emprego público do consórcio, poderá ser revista a qualquer momento por oportunidade e conveniência do Presidente do Consórcio e mediante ato formal.

Art. 89 – No tocante a hierarquia entre todos os empregos públicos do Consórcio, bem como a avaliação de desempenho e eficiência dos empregados públicos ativos da entidade, além das condições já expressamente estabelecidas no presente Estatuto Social, as demais matérias sobre o tema deverão ser abordadas em Regimento Interno do Consórcio e/ou demais resoluções regulamentares específicas.

DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 90 – Os empregados públicos dos CICENOP são regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou pelo o presente estatuto, regimentos internos, regulamentos e resoluções do Consórcio, e ainda por princípios e normas de Direito Administrativo vinculado a todos os entes públicos, prevalecendo, em todo caso, o ato normativo que for mais benéfico ao empregado nos termos da lei e da Constituição Federal.

Art. 91 – O quadro geral de pessoal do CICENOP é composto pelos empregados públicos ocupantes de cargos em comissão de simbologia - CC de livre nomeação ou exoneração e/ou funções comissionadas gratificadas de simbologia FCG, também de livre nomeação ou exoneração e pelos empregados públicos efetivos de carreira, providos por meio de concurso público e pertencentes ao quadro permanente e efetivo do consórcio, todos constantes respectivamente no **Anexo I e II** deste Estatuto Social.
Parágrafo Único: Os empregos públicos da entidade não são de dedicação exclusiva, porém o empregado que os ocupa-lo deverá, em todo caso, respeitar a jornada de trabalho estabelecida neste instrumento para o respectivo emprego público para o qual foi contratado.

Art. 92 – Os empregos públicos do CICENOP serão providos após prévia aprovação do candidato em concursos públicos de provas ou de provas e títulos, mediante resolução de contratação, ou por meio de contratação direta, mediante resolução de nomeação, nas hipóteses de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, dispostos neste Estatuto.
Parágrafo Único: Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio, desde que devidamente autorizado, quanto à abertura do concurso, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 93 – O quadro de Empregados Públicos do Consórcio ocupantes dos cargos em comissão de simbologia - CC previstos no **Anexo I** do presente estatuto, que nos termos deste instrumento são todos de livre nomeação e exoneração, serão contratados e respectivamente dispensados/exonerados livremente, por meio de edição de resolução do

Presidente, sem a necessidade de serem providos por meio de concurso público ou dispensado/exonerados por meio de processo administrativo ou prévia justificativa, desde que respeite as disposições contidas na lei e no presente instrumento.
Parágrafo Primeiro: A tabela disposta no **Anexo I** do presente estatuto, trata apenas dos cargos em comissão de simbologia - CC e/ou exercício de funções comissionadas gratificadas de simbologia – FCG, todos de livre nomeação e exoneração, com a mesma natureza jurídica.
Parágrafo Segundo: Os empregados públicos do consórcio contratados para exercício de algum dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, dispostos no **Anexo I** deste instrumento, ainda que vinculados ao regime celetista, nos termos da lei, não farão jus ao recebimento de verbas rescisórias trabalhistas ordinárias, tendo em vista que em face de sua liberalidade de nomeação e exoneração, os referidos cargos não se sujeitam aos ônus típicos da rescisão do contrato de trabalho, tais como multa de 40% sobre o FGTS, aviso prévio, seguro desemprego, multa do art. 477 da CLT, entre outros.
Parágrafo Terceiro: As resoluções de nomeações para o exercício dos cargos em comissão, assim como as resoluções de nomeações dos Empregados Públicos efetivos do Consórcio para eventualmente exercerem as funções comissionadas gratificadas respectivas, ambos previstas no **Anexo I** deste instrumento, deverão ser submetidas a análise da Assembleia Geral, previamente ou no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da resolução de nomeação, sob pena do ato ficar sem efeito caso não seja respeitado o prazo aqui assinalado, incorrendo o Presidente em falta grave, passível de punição e/ou destituição do cargo pela Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: Para melhor organização das atividades do consórcio e de acordo com as disposições já estabelecidas no presente instrumento, a acomodação hierárquica e o escalonamento do quadro de empregados públicos ocupantes de cargos em comissão ou no exercício de função comissionada gratificada de mesma natureza, está devidamente prevista no organograma disposto no **Anexo IV** deste instrumento.

Art. 94 – O quadro permanente e efetivo de Empregados Públicos do Consórcio, que deverão ser contratados e providos exclusivamente por meio de aprovação prévia em Concurso Público, nos termos da lei e deste instrumento, estão pormenorizadamente descritos, na tabela disposta no **Anexo II**, do presente Estatuto, que trata apenas dos empregados públicos efetivos e de carreira da entidade.
Parágrafo Único: A lotação formal do empregado público pertencente ao quadro permanente e efetivo do Consórcio previsto no caput, nos termos deste Estatuto, determinará a hierarquia mediata e imediata que estará vinculado o referido empregado, de acordo com os organogramas dispostos nos **Anexos III e IV** deste instrumento, ressalvado ainda as demais condições hierárquicas já estabelecidas neste instrumento ou em eventual regulamentação esparsa.

Art. 95 – Os Cargos em Comissão de direção, chefia e assessoramento de simbologia - CC, quando não ocupados, poderão, nos termos deste estatuto, serem exercidos por meio de Funções Comissionadas Gratificadas - FCG desempenhadas, nesse caso, apenas por empregados públicos efetivos, estando previsto, juntamente com sua remuneração pela função, jornada de trabalho e provimento, na tabela disposta no **Anexo I** do presente

Estatuto, sendo que a referida tabela se trata de cargos em comissão e/ou funções comissionadas gratificadas, todos de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo Primeiro: Qualquer empregado público efetivo do Consórcio, inclusive o empregado público que ainda estiver no período de estágio probatório, salvo disposição em contrário, poderá ser nomeado para desempenhar as funções comissionadas gratificadas de confiança prevista neste Estatuto em seu **Anexo I**, desde que respeitado os requisitos para nomeação para funções, computando-se para todos os fins de direito, inclusive para avanços na carreira e contagem para concretização de estágio probatório, o período de exercício na função desempenhada cumulativamente ou exclusivamente.
Parágrafo Segundo: Os empregados públicos efetivos de carreira do Consórcio, nos termos do caput, poderão desempenhar as mesmas funções comissionadas gratificadas dos cargos em comissão também previstas no **Anexo I** quando não estiverem ocupados, desde que sejam devidamente nomeados pelo Presidente da entidade, com a consequente emissão e publicação do resolução de nomeação, fazendo jus a gratificação de simbologia - FCG respectiva, apenas no período em que estiver no desempenho da função comissionada oriunda do respectivo cargo em comissão, sendo livre sua nomeação e exoneração da respetiva função.
Parágrafo Terceiro: As funções comissionadas gratificadas previstas no **Anexo I**, deste instrumento, de simbologia - FCG, são de livre nomeação e exoneração, de caráter transitório e precário e sua nomeação e atribuições, que guarda relação de confiança, se trata do mérito administrativo do gestor do consórcio, podendo ser revista a qualquer momento.
Parágrafo Quarto: O empregado efetivo de carreira exonerado da função comissionada gratificada de simbologia FCG prevista no **Anexo I** do presente instrumento, retornará imediatamente ao desempenho de suas funções ordinárias atinentes ao emprego público que foi contratado, conforme resolução de exoneração.
Parágrafo Quinto: É vedado a incorporação da Gratificação Comissionada de simbologia FCG ao salário base do empregado público efetivo do consórcio, independentemente do tempo que desempenhar a referida função, devendo cessar imediatamente no ato da resolução de exoneração da função.

Art. 96 – A dispensa de empregados públicos efetivos de seus cargos dependerá da devida autorização da Assembleia Geral, após apurações em processo administrativo instaurado ou autorizado pelo Presidente do Consórcio, garantido a ampla defesa e contraditório, devendo ao final ser motivada/justificada a dispensa de acordo com os princípios do direito público.
Parágrafo Único: É facultado ao Consórcio e aos seus empregados públicos efetivos de carreira a pactuação de acordo extrajudicial para rescisão do contrato de trabalho havido entre as partes, desde haja mútua concordância na rescisão.

Art. 97 – O empregado público efetivo poderá ser dispensado/exonerado de suas funções nas hipóteses previstas nas legislações trabalhista vigente e no caso de extinção do emprego público que ocupa ou de extinção do CICENOP, e apenas nestas duas últimas hipóteses, sem a necessidade de submissão a processo administrativo, desde que devidamente motivado a extinção, desuso, ociosidade e desnecessidade do cargo ou formalizado a extinção da entidade.

Parágrafo Primeiro: No caso de extinção do cargo público, o empregado público efetivo contratado já aprovado em concurso público poderá ser reaproveitado em outra função dentro do Consórcio, desde que compatível com seus conhecimentos e capacidade técnica, sendo garantida no mínimo a mesma remuneração da função que foi reaproveitado.
Parágrafo Segundo: O empregado público efetivo contratado via concurso público, quando exonerado de suas funções, fará jus ao recebimento de todas as verbas rescisórias que tenha direito, exceto no caso de exoneração/dispensa por justa causa prevista na legislação trabalhista, em que a rescisão, neste caso, deverá observar apenas as verbas rescisórias contempladas nos termos da lei, para a referida dispensa.

Art. 98 – Fica assegurado aos empregados públicos do consórcio a revisão geral anual de suas remunerações, com intuito de recompor a inflação, devendo ser concedida por resolução do Presidente da entidade, sempre no mês de março de cada ano, no mínimo com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice aprovado em Assembleia Geral.
Parágrafo Único: As resoluções de revisões gerais anuais deverão repercutir nos **Anexos I e II** do presente Estatuto, que serão atualizados sempre que concedido a recomposição ou alteração salarial dos empregados públicos do CICENOP.

Art. 99 – O Presidente do Consórcio fica autorizado a conceder adicionais, gratificações de funções, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório aos empregados públicos efetivos da entidade, independentemente de já terem sido aprovados em estágio probatório e ainda que não previstos inicialmente neste instrumento, desde que respeitado as condições estabelecidas no protocolo de intenções, contrato de consórcio e no presente Estatuto e mediante a publicação de resolução específica.

Art. 100 – As progressões e avanços na carreira, adicionais, gratificações de funções, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório, bem como período de estágio probatório, critérios de avaliação, atribuições administrativas entre outros que não foram estabelecidas neste Estatuto, serão regulamentados em outros atos normativos próprios do CICENOP, por meio de resolução específica, ficando ratificada as já existentes, desde que não conflite com o presente instrumento.

Art. 101 – Sem prejuízos da regular remuneração, quando os empregados precisarem se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objetivo de atender os interesses do consórcio, para os custeios das despesas de locomoção, alimentação e estadia, deverá ser concedida a respectiva indenização através de diárias ou ressarcimento de despesa definidas em resolução específica do CICENOP, ficando ratificada as já existentes, desde que não conflite com o presente Estatuto.

Art. 102 – Todos os empregados públicos ativos do Consórcio terão direito ao recebimento de auxílio/vale alimentação e/ou refeição, ficando ratificado os referidos benefícios já concedidos.

Parágrafo Único: O referido benefício poderá ser revisto pelo Presidente do consórcio por meio de resolução específica, desde o ato esteja em consonância com a legislação e que previamente seja autorizado pela Assembleia Geral.

Art. 103 – Salvo disposição em contrário, a alteração ou regulamentação do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal, bem como as atribuições administrativas, outras hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos de empregos públicos do consórcio, poderá ser realizada por meio de resolução do Presidente, com eventuais incorporações das adequações ao presente Estatuto Social e aos demais Regimentos do Consórcio quando necessárias, devendo obedecer em todo caso os termos do presente instrumento e as condições aqui já estabelecidas.
Parágrafo Único: Após deliberação da Assembleia Geral o Presidente poderá conceder reclassificação e/ou reajuste da remuneração dos empregos públicos do Consórcio Público ou de uma categoria específica, cuja nova remuneração passará a compor o presente instrumento para cada cargo, devendo constar a Resolução de alteração e ata da Assembleia geral que a autorizou.

Art. 104 – É garantido ao Empregado Público pertencente ao quadro de funcionários efetivos do CICENOP, desde que devidamente aprovado em estágio probatório, a concessão de licença não remunerada do trabalho, para fins de qualificação profissional ou por motivos de ordem pessoal, pelo prazo máximo de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período, a qual será concedida pelo Presidente do Consórcio ou pela deliberação de Assembleia Geral, mediante resolução específica.
Parágrafo Primeiro: No período em que o empregado público estiver em gozo da licença não remunerada, seu contrato de trabalho ficará suspenso para todos os fins, sendo garantido o retorno ao cargo que ocupava, no término da licença, nos termos da lei e deste instrumento.
Parágrafo Segundo: O consórcio poderá realizar contratação temporária para garantir o exercício das funções do empregado público em licença nos termos deste instrumento.

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 105 – O CICENOP poderá realizar contratação direta de Empregado Público por tempo determinado, para atender necessidade temporária da entidade de excepcional interesse público em atenção ao Art. 37, IX da Constituição Federal, desde que seja motivada, justificada e previamente autorizada pela Assembleia Geral, estabelecendo em resolução específica quais empregos serão providos temporariamente, nomenclatura do cargo, respectiva remuneração, jornada de trabalho, forma e requisitos para contratação e período de vigência do contrato, devendo em todo caso, ser compatível com o emprego público correlato eventualmente existente da estrutura administrativa do consórcio e respeitar a disponibilidade orçamentária da entidade.
Parágrafo Primeiro: As contratações temporárias poderão ter prazo de até 02 anos, podendo ser prorrogada até o limite total de 04 anos, desde que subsistente as razões para a contratação.
Parágrafo Segundo: É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez independentemente do tempo, desde que o prazo total não exceda 04 anos.

Parágrafo Terceiro: O recrutamento do pessoal a ser contratado temporariamente dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção, requisitos da função, quantidade e nomenclatura dos empregos que serão providos temporariamente, a justificativa do provimento temporário, bem como a respectiva remuneração, jornada de trabalho e período da contratação serão estabelecidos em Edital.
Parágrafo Quarto: As necessidades para contratação deverão estar devidamente fundamentadas pelo Secretário Executivo e serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral para aprovação expressa.
Parágrafo Quinto: As contrações temporárias são regulamentadas de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e normas e princípios de direito público.
Parágrafo Sexto: Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correlacionada ao emprego público equivalente eventualmente existente da estrutura administrativa do consórcio ou corresponderá à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados caso não exista o emprego público correlato no consórcio, com aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo Sétimo: Não havendo cargo e atribuições similares nos entes consorciados, ou estando desatualizados os vencimentos, as remunerações serão fixadas com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 106 – Poderá haver contratação direta temporária de empregados públicos pelo Consórcio, respeitando as condições estabelecidas no presente instrumento e mediante disponibilidade orçamentária, entre outros casos, para:
I - Que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vieram a vagar por qualquer motivo;
II – Cobrir empregados públicos do consórcio em gozo de férias regulamentares ou de licenças gerais concedidas;
III - Atender demandas de serviço decorrentes de compromissos assumidos em termo ou convênio de cooperação, contratos de programas e de gestão, convênios e instrumentos congêneres, desde que sejam temporários;
IV – Situações de calamidade pública, situações declaradas emergenciais ou situações de pandemias e surtos endêmicos;
V - Atendimento a necessidades urgentes e inadiáveis do consórcio;
VI - Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
VII - Realização de auditorias e projetos gerais, estudos técnicos entre outros, execução de serviço determinado ou de obra certa atinente aos objetivos e finalidades sociais da entidade;
VIII - Atividade de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
VIX - Atividades especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
X - Manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço ou mão de obra específica; ou quantitativo de recursos humanos for inferior à demanda excepcional do

serviço público; ou houver paralisação parcial ou suspensão das atividades por empregados públicos, entre outros;
XI - Tarefas eventuais de curta duração em atenção aos objetivos e finalidades do CICENOP, que não excedam a 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em permanecendo a necessidade;
XII - Supressão de mão de obra em razão falta de agentes públicos do quadro efetivo do CICENOP, decorrente de aumento sazonal da demanda, durante o período de aumento e respeitando os termos do presente instrumento;
XIII - A realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população dos entes consorciados, bem como campanhas específicas de interesse público;
XIV – atendimento das necessidades emergenciais do CICENOP, dispensando, neste caso, o processo de seleção.
Parágrafo Primeiro: Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo e/ou conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário e edital de contratação.
Parágrafo Segundo: O retorno do empregado titular licenciado ou em gozo de férias ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo estabelecido em edital faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sem fazer jus o empregado contratado a qualquer indenização.

Art. 107 – Poderá ainda haver a contração direta temporária de empregados públicos pelo Consórcio, por tempo determinado e após aprovação em teste seletivo simplificado, para execução direita ou indireta de programas governamentais Federais e Estaduais, contratos de programa ou para atendimento a convênios e termos de cooperação com prazo de vigência determinado, observada a legislação respectiva e o presente instrumento, podendo o referido empregado ser dispensando de suas atividades com o encerramento dos programas ou contratos, sem a necessidade de qualquer outra motivação ou justificativa, não fazendo jus o contratado a qualquer instabilidade no emprego ou eventuais indenizações pelo encerramento do contrato, ainda que o mesmo ocorra antes do prazo inicialmente previsto.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão decididos por deliberação da Assembleia Geral.

DAS RECEITAS E RECURSOS DO CONSÓRCIO

Art. 108 – A execução das receitas e das despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 109 – O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 110 – Constituem receitas e recursos do Consórcio:
I – Bens móveis, imóveis ou pecúnia recebidos em doação;
II – Transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
III - Tarifas, taxas e remuneração pelos próprios serviços prestados;
IV - Auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o Consórcio Público;
V – Receita de prestação de serviços;
VI – Recursos Financeiros transferidos pelos entes consorciados, com base expressa no contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
VII - Saldos de exercício;
VIII - Doações e legados;
IX - Produtos da alienação de seus bens livres;
X - Produto de operações de crédito, aplicações financeiras, juros, multas e outros rendimentos;
XI - Recursos provenientes de acordos e convênios firmados;
XII - Do ressarcimento de insumos e hemocomponentes;
XIII – O produto do imposto de renda da União, retido na fonte dos pagamentos que realizar, e, ainda, outros tributos que forem concedidos/autorizados pelo respectivo ente público ao Consórcio;
XIV – Recursos destinados a investimentos pelo Consórcio, na forma aprovada pela Assembleia;
XV – Rendas eventuais.
Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer recurso financeiro recebido pelo Consórcio deverá ser aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades sociais.
Parágrafo Segundo: Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento devidamente especificados ou outras pactuações firmadas com os consorciados;
II – Para subsidiar ou custear convênios ou termos de cooperação firmados pelo consórcio em benefício aos entes consorciados, em atendimento aos objetivos e finalidades da entidade.
II – Quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços individualizados ou contratado a gestão associada de serviços ou bens na forma da lei e das respectivas pactuações;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio;
V – Em outras situações deliberadas pela Assembleia Geral.
Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de receber transferência de recursos ou bens, aportar valores para fomento dos objetivos e finalidades do Consórcio ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 111 – Os Entes Consorciados, acordam em realizar repasse financeiro proporcional para pagamento dos custos de manutenção do consórcio, através de contrato de rateio, e de acordo com orçamento a ser definido pela entidade anualmente e em percentual

estabelecido com base no número de habitantes dos municípios, segundo os índices atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
Parágrafo Único: Os custos de manutenção e o valor dos serviços pagos ao Consórcio serão definidos em Assembleia Geral com posterior edição de resolução ou da pactuação necessária.

DO PATRIMÔNIO

Art. 112 – O patrimônio do Consórcio será constituído:
I - Pelos bens e direitos existentes e os que vierem a ser adquiridos a qualquer título;
II - Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo Único: Nenhum bem móvel pertencente ao Consórcio poderá ser alienado, vendido ou onerado sem a expressa autorização da Assembleia Geral, exceto bens móveis de pequeno valor os quais serão administrados pela Secretaria Executiva e na forma disciplinada por resolução do Presidente. Já os bens imóveis somente poderão ser alienados, vendidos ou onerados com a expressa autorização da Assembleia Geral.

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 113 – Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os entes consorciados, em dia com suas obrigações para com a entidade, na forma das resoluções a serem estabelecidas ou pactuações e mediante pagamento dos bens e serviços oferecidos.

Art. 114 – Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos entes associados após deliberação da Assembleia Geral.

Art. 115 – Respeitadas as respectivas legislações, cada ente consorciado pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o Consórcio pela manutenção e conservação dos referidos bens.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 116 – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre o consórcio e os entes consorciados.
Parágrafo Primeiro: O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentaria, exceto contratos de rateio que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou outros instrumentos.
Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas.
Parágrafo Terceiro: Cada ente consorciado deverá efetuar a previsão de recursos orçamentários suficientes em sua lei orçamentaria ou em créditos adicionais, que suportem

o pagamento das obrigações contratadas, sob pena de suspensão e/ou exclusão do consórcio a ser definida pela Assembleia Geral.
Parágrafo Quarto: A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Parágrafo Quinto: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Parágrafo Sexto: O consórcio poderá valer-se do contrato de rateio para cobrança judicial ou extrajudicial do ente consorciado inadimplente.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 117 – Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa todas as obrigações contraídas por ente da Federação, inclusive entidades de sua administração indireta com o consórcio, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo Primeiro: Os contratos de programa serão firmados em total conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, com o Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais legislação aplicadas a espécie.
Parágrafo Segundo: O ente consorciado é responsável pelos serviços que aderir no contrato de programa sendo que os custos para sua execução deverão estar previstos no orçamento do consorciado.
Parágrafo Terceiro: A extinção do contrato de programa não prejudicará as obrigações já constituídas e dependerá do prévio pagamento das indenizações ou contraprestações eventualmente devidas, especialmente daquelas, referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
Parágrafo Quarto: O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o contrato de consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, ou ainda no caso de ente consorciado se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada.
Parágrafo Quinto: Os contratos de programa serão celebrados com os consorciados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

Art. 118 – Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar ou executar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual podendo pactuar ainda a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 119 – O contrato de programa deverá:
I - Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III - Observar o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais legislação aplicadas a espécie.
Parágrafo Único: O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista ou ainda com outros entes federativos não consorciados.

DO CONTRATO DE GESTÃO OU TERMOS DE PARCERIAS

Art. 120 – O CICENOP poderá firmar contrato de gestão e celebrar termo de parceria, obedecendo sempre as condições e formas descritas nas Leis Federais nºs 9.637/98, 9.649/98, 9.790/1999 e demais legislação aplicadas a espécie.
Parágrafo Primeiro: É condição para que o Consórcio celebre contratos de gestão ou termos de parcerias a formalização antecipada de plano de ação das atividades, cronograma financeiro e a existência de respectiva dotação orçamentária, aprovados pela Assembleia Geral.
Parágrafo Segundo: As contratações e aquisições gerais do consórcio serão precedidas de cotação prévia de preços e realização de licitação se for o caso, nos termos e modalidades fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 15.608,2007 e demais legislações aplicadas a matéria, e a execução orçamentária, contábil e fiscal adstrita aos ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e outras aplicadas a espécie.

Art. 121 – Os contratos de gestão e os termos de parceria, seus planos de ação das atividades, cronogramas financeiros e respectivas dotações orçamentárias, obedecerão a mesma dinâmica jurídica, econômica, financeira e contábil aplicável ao contrato de rateio e contrato de programa.

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 122 – O Contrato de Consórcio Público da entidade foi celebrado por todos os entes consorciados, após terem devidamente ratificado por meio de suas respectivas leis, o Protocolo de Intenções Consolidado, aprovado em Assembleia Geral de 03 de dezembro de 2021, de maneira a convertê-lo em contrato de consórcio para todos seus fins.
Parágrafo Único: Após a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções Consolidado do Consórcio, todos os entes consorciados celebraram formalmente o Contrato de Consórcio Público da entidade, na data de 20 de junho de 2022, sendo que ambos os instrumentos juntamente com o presente Estatuto, deverão reger o consórcio em todas suas atividades.

DO INGRESSO, RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 123 – Outros entes da Federação poderão vir a compor o Consórcio mediante pedido formal do Chefe do Poder Executivo do ente pretendente, acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do pedido da Assembleia Geral.
Parágrafo Único: A Formalização do ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções ou contrato de consórcio como possível integrante do consórcio público, dependerá de alteração do contrato de consórcio público nos termos da lei.

Art. 124 – A Assembleia Geral ainda poderá estabelecer como condição para o ingresso de novo ente ao consórcio, o pagamento de taxa de ingresso em valores a serem apurados mediante cálculo que leve em consideração o patrimônio líquido do consórcio e o dispêndio com estruturação da entidade já estabelecida, assim como seus programas e bens patrimoniais já constituídos, sendo que o valor eventualmente cobrado deverá ser revertido em benefício de todos os consorciados.

Art. 125 – O ente consorciado poderá retirar-se a qualquer tempo do CICENOP, desde que discipline a matéria por lei e comunique essa intenção por meio de ato formal de seu chefe do poder executivo em Assembleia Geral que deliberará sobre o tema, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cuidando os entes consorciados remanescentes de redistribuir os custos, programas e projetos entre si para continuidade da atuação do consórcio.
Parágrafo Primeiro: O ente consorciado que pretender retirar-se do consórcio, deverá se comprometer a honrar com todas as suas responsabilidades assumidas até a data da efetiva retirada, mesmo que ainda não tenham sido contabilizadas ou liquidadas, sob pena de não fazer, incorrer em multa de 10%, juros legais e correção monetária.
Parágrafo Segundo: No ato da retirada do ente consorciado, deverá ser firmado instrumento contratual adequado, prevendo as obrigações pendentes e expressa responsabilização do ente.

Art. 126 – A exclusão do consorciado, poderá ser aplicada em virtude de infração à Lei, ao Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público ou Estatuto Social, ou ainda ao ente consorciado que:
I – Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou que colida com seus objetivos e finalidades;
II – Deixar de realizar com o Consórcio as operações que constituem seu objetivo social;
III – Infringir disposição da Lei, deste Estatuto, do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público, das Resoluções ou das deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral;
IV – Usar o nome do Consórcio para fins alheios aos seus objetivos e finalidades;
V – Que após notificado, não regularizar os débitos de qualquer natureza juntos o Consórcio no mesmo exercício da execução da despesa ou nos termos de pactuação amigável firmada entre consórcio e ente consorciado devedor, desde que aprovado em Assembleia Geral.
VI – Descumprir as deliberações da Assembleia Geral que é vinculativa a todos os entes consorciados;
VII – Sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição ou ingresso em outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CICENOP.
Parágrafo Primeiro: A exclusão será concretizada por critério, julgamento e decisão da Assembleia Geral, exigida a maioria absoluta dos votos dos entes consorciados para instauração do procedimento de exclusão e exclusão definitiva do consorciado.
Parágrafo Segundo: O procedimento de exclusão será instaurado após aprovação da Assembleia Geral, por meio da lavratura de termo de instauração do procedimento de exclusão subscrita pelo Presidente do consórcio, que deverá constar:

I – A cópia de ata da Assembleia Geral em que restou aprovada a abertura do procedimento;
II – A descrição da conduta do ente consorciado que se considera praticada e as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;
III – As penas que está sujeito o ente consorciado infrator, caso confirmado os fatos;
IV – Os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considerou razoável a instauração do procedimento de exclusão, inclusive indicação de eventuais testemunhas arroladas em Assembleia Geral que aprovou o procedimento de exclusão.
V – Comissão com pelo menos 03 (três) membros para instrução e acompanhamento do procedimento.
Parágrafo Terceiro: O ente consorciado infrator será notificado, por correio, via AR postal, endereçado ao seu respectivo chefe do poder executivo, para oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia do termo de instauração do procedimento de exclusão e franqueando o acesso, por si ou seu advogado, aos documentos que o instruírem.
I – O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil seguinte da juntada aos autos da cópia da notificação recebida ou do aviso de recebimento da notificação expedida.
II – Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente do consórcio, estender o prazo para defesa para mais 15 (quinze) dias úteis.
III – A defesa prévia deverá ser apresentada juntamente com todas as provas documentais que a instruem.
Parágrafo Quarto: A apreciação da defesa prévia e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio ou a Comissão por ele instituída para instrução e acompanhamento do procedimento.
Parágrafo Quinto: Na fase de apuração e instrução do procedimento de exclusão as decisões instrutivas serão tomadas pelo Presidente do consórcio, sendo facultado a oitiva de eventuais testemunhas arrolas previamente em Assembleia Geral e das testemunhas arroladas pelo ente consorciado, no máximo 03 (três) para cada, e seus depoimentos serão tomados na presença do Presidente do consórcio ou da Comissão por ele designada para conduzir os trabalhos e redigido a termo.
Parágrafo Sexto: A fase de apuração e instrução do procedimento de exclusão será concluída com o relatório conclusivo, que deverá indicar se o ente consorciado cometeu ou não infração passível de punição com pena de exclusão ou indicação de outra penalidade sugerida pelo Presidente do consórcio, devendo expressamente indicar no relatório, cada uma das imputações analisadas.
Parágrafo Sétimo: Com o relatório conclusivo, será designado Assembleia Geral exclusivamente para julgamento final do procedimento de exclusão, ficando à disposição de todos os representantes dos entes consorciados a integralidade do procedimento de exclusão.
Parágrafo Oitavo: Na referida Assembleia deverá ser realizado a leitura do termo de instauração do procedimento de exclusão e do relatório conclusivo, facultando a manifestação oral do Presidente do consórcio e do ente consorciado infrator por prazo não superior a 15 (quinze) minutos cada.
Parágrafo Nono: Após as eventuais manifestações, a Assembleia Geral procederá a votação secreta pela exclusão ou não do ente consorciado, depositando seus votos em uma específica.

Parágrafo Décimo: Será considerado excluído o ente consorciado que obtiver maioria absoluta de votos pela exclusão, sendo vedado o voto por procuração.
Parágrafo Décimo Primeiro: Da decisão que decretar a exclusão caberá pedido de reconsideração dirigido à Assembleia Geral na pessoa do Presidente da Entidade, sendo facultativa a concessão de efeito suspensivo ao pedido, devendo ser interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão.
Parágrafo Décimo Segundo: A Assembleia Geral terá o prazo de 60 (sessenta) dias para julgar o pedido de reconsideração, do qual não caberá mais recursos.
Parágrafo Décimo Terceiro: Antes da decisão final de exclusão do consorciado, a Assembleia geral ainda poderá deliberar pela suspensão do ente consorciado infrator de utilizar os serviços oferecidos pelo consórcio ou por ele incorporados, por prazo a ser definido e justificado pela própria Assembleia não superior a 01 (um) ano, sendo totalmente facultativa a referida deliberação.

Art. 127 – O Consórcio será extinto por proposta aprovada Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, sendo vedado, neste caso, o voto por procuração, e, ainda, deverá ser ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 – Os casos omissos neste Estatuto, serão sempre resolvidos por deliberação da Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, em consonância com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seus regulamentos.

Art. 129 – Nas reuniões de qualquer natureza e de quaisquer divisões do Consórcio, inclusive em Assembleia Geral, as decisões serão sempre tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo se outra forma estiver disposta neste instrumento ou outro regramento interno do CICENOP.

Art. 130 – Para fins de fazer cumprir as obrigações dos consorciados, fica o Consórcio autorizado a valer-se do contrato de rateio e dos demais instrumentos que justifiquem a obrigação assumida, para promover ação judicial de cobrança em face do ente consorciado inadimplente.
Parágrafo Único: Caso o ente consorciado já notificado para regularizar sua inadimplência, de qualquer natureza junto ao consórcio não o faça no prazo estabelecido na notificação, antes de aplicar qualquer pena ou adotar qualquer medida, o CICENOP fica facultado a celebrar acordo amigável junto ao ente inadimplente, para prorrogação ou parcelamento da obrigação, sendo responsabilidade do ente consorciado a observância de sua respectiva legislação para celebração do instrumento.

Art. 131 – O consórcio poderá implantar Diário Oficial Eletrônico para servir de veículo oficial de suas publicações rotineiras, desde que atenda os padrões necessários.
Parágrafo Único: Uma vez implantado o Diário Oficial Eletrônico, o mesmo se constituirá em novo e formal veículo oficial de publicação do CICENOP para todos os termos, desde que devidamente deliberado pela Assembleia Geral.

Art. 132 – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações do consórcio, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que der causa à obrigação.
Parágrafo Único: Fica facultado ao consórcio a celebração de acordo amigável com ente consorciado que deu causa a eventual obrigação em desfavor da entidade ou que foi exclusivamente beneficiado por ela e não realizou o devido pagamento, visando a quitação do regresso aos cofres do consórcio.

Art. 133 – Nenhum ente consorciado responderá individualmente, ou mesmo seus agentes públicos, pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo se em benefício exclusivo de algum ente consorciado, mas responderão diretamente pelos atos que praticar de forma contrária à lei ou às disposições do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Estatuto Social, Contrato de Rateio ou outros instrumentos ou decisão da Assembleia Geral, inclusive sobre os atos isolados que contrariem os objetivos e finalidades da entidade.

Art. 134 – O Consórcio poderá filiar-se ou conveniar-se a outros órgãos e entidades afins ou que auxiliem ou complementem a consecução de seus objetivos e finalidades.

Art. 135 – Os membros das unidades de direção, chefia, assessoria, administração, coordenação e execução das atividades do Consórcio não responderão pessoal e/ou solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade nos termos da lei, salvo no caso de comprovação de dolo.

Art. 136 – As disposições estabelecidas neste Estatuto Social, deverão ser interpretadas sempre em consonância com as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio vigentes e de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seus regulamentos ou outra que vier a substituí-la.

Art. 137 – Fica ratificado até a presente data, todos os atos praticados pelo Consórcio com base nos antigos Estatutos Sociais e demais normativos internos da Entidade.

Art. 138 – Eventuais modificações, atualizações ou adaptações não previstas neste Estatuto Social, que se fizerem necessárias no futuro, processar-se-ão, a depender do caso, por meio de alterações deste instrumento ou por meio de regimentos e demais regramentos do consórcio, após a devida publicação de resolução e aprovação da Assembleia Geral a depender da situação, salvo quando a matéria em questão for de exclusiva competência do Protocolo de Intenções ou Contrato De Consórcio, ocasião em que as alterações deverão ocorrer inicialmente nos referidos documentos e posteriormente no presente Estatuto.

Art. 139 – O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes consorciados, podendo a publicação ser resumida, conforme disposto no §4º do Art. 8º do Decreto 6.017/07.

Art. 140 – Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

Texto Consolidado do ESTATUTO SOCIAL DO CICENOP, como assim passou a ser denominado, **devidamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 09/09/2022**, que está em harmonia com o 1º (primeiro) Estatuto Social do CICENOP originalmente aprovado pela 1ª (primeira) Assembleia Geral de Fundação da entidade, realizada em 21/03/1996, com sua 1ª (primeira) alteração estatutária consolidada, formalizada em 27/12/2002, devidamente aprovada pela Assembleia Geral realizada na mesma data, com sua 2ª (segunda) alteração estatutária consolidada, formalizada em 02/05/2005, devidamente aprovada pela Assembleia Geral realizada na mesma data, com sua 3ª (terceira) alteração estatutária consolidada, formalizada em 24/08/2007, devidamente aprovada pela Assembleia Geral realizada na mesma data, com sua 4ª (quarta) alteração estatutária consolidada, formalizada em 16/11/2009, devidamente aprovada pela Assembleia Geral realizada na mesma data e com sua 5ª (quinta) alteração estatutária de alteração apenas da sede do consórcio, formalizada em 23/09/2013, devidamente aprovada pela Assembleia Geral realizada na mesma data, assim como com o Consolidado Protocolo de Intenções do Consórcio, aprovado em Assembleia Geral de 03/12/2021 e devidamente ratificado pelas respectivas leis dos entes consorciados e com o Consolidado Contrato de Consórcio Público, formalmente celebrado em 20/06/2022.

Cianorte (PR), 09 de setembro de 2022.

Município de [illegible] Prefeito Municipal
Município de Cidade Gaúcha Prefeito Municipal
Município de [illegible] Prefeito Municipal
Município de Japurá Prefeito Municipal
Município de Indianópolis Prefeito Municipal
Município de [illegible] Prefeito Municipal
Município de Rondon Prefeito Municipal
Município de S. Manoel do Paraná Prefeito Municipal
Município de São Tomé Prefeito Municipal
Município de Tapejara Prefeito Municipal
Município de Tuneiras do Oeste Prefeito Municipal

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO I

Tabela de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas Gratificadas, todos de livre nomeação e exoneração da Secretaria Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, prevendo a denominação, carga horária e o número de vagas por cargo, requisitos de provimento, simbologia, vencimento/remuneração e atribuições administrativas.

Denominação do Cargo/Carga Horária	Requisitos de provimento	Vagas	Símbolo	Vencimentos
Secretário Executivo / 40h	Ensino Superior Completo e experiência comprovada em gestão pública	1	CC1 FCG1	R$ 11.886,47 R$ 7.131,88
Diretor Administrativo e Financeiro / 40h	Ensino Superior Completo na área de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito	1	CC2 FCG2	R$ 8.098,23 R$ 3.644,20
Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social / 40h	Ensino Superior Completo na área técnica de Saúde ou Assistência Social ou de gestão nas respectivas áreas	1	CC2 FCG2	R$ 8.098,23 R$ 3.644,20
Diretor de Gestão Ambiental, Inspeção e Fiscalização Sanitária / 40h	Ensino Superior Completo na área Ambiental ou Sanitária	1	CC2 FCG2	R$ 8.098,23 R$ 3.644,20
Diretor de Programas Residuais / 40h	Ensino Superior Completo	1	CC2 FCG2	R$ 8.098,23 R$ 3.644,20
Coordenador Jurídico / 20h	Ensino superior completo na área de Direito e Registro ativo na OAB	1	CC2 FCG2	R$ 8.098,23 R$ 3.644,20
Chefe da Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária / 40h	Ensino Superior Ou Técnico Completo na área Ambiental ou Sanitária	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Divisão Técnica de Programas Residuais / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão Administrativa / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito.	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão de Enfermagem / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo em Enfermagem	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão Farmacêutica / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo habilitado ao exercício de Farmácia	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão Financeira / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de Contabilidade, Economia ou Administração ou Direito	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênios / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo e experiência comprovada em compras ou licitações	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão Médica / 20h	Ensino Superior Completo em Medicina e registro ativo no CRM local	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Chefe da Subdivisão Odontológica /40h	Ensino Superior ou Técnico Completo em Odontologia	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Controlador Interno / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo na área de Contabilidade, Direito ou Administração	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Ouvidor Geral / 40h	Ensino Superior ou Técnico Completo	1	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Assessor Jurídico / 20h	Ensino Superior ou Técnico em Direito ou serviços Jurídicos	2	CC3 FCG3	R$ 6.031,24 R$ 2.927,78
Assessor de Enfermagem / 40h	Ensino Médio Completo	2	CC4 FCG4	R$ 2.295,24 R$ 1.114,20
Assessor de Imprensa / 40h	Ensino Médio Completo	1	CC4 FCG4	R$ 2.295,24 R$ 1.114,20
Assessor de Programas / 40h	Ensino Médio Completo	4	CC4 FCG4	R$ 2.295,24 R$ 1.114,20
Assessor Executivo / 40h	Ensino Médio Completo	4	CC4 FCG4	R$ 2.295,24 R$ 1.114,20
Assessor Farmacêutico / 40h	Ensino Médio Completo	1	CC4 FCG4	R$ 2.295,24 R$ 1.114,20
Assessor Odontológico / 40h	Ensino Médio Completo	2	CC4 FCG4	R$ 2.295,24 R$ 1.114,20

Página 61 de 98

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E COMPETÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS GRATIFICADAS DO CICENOP

CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO:
Descrição Geral: Exercer a direção, coordenação geral da administração, gestão, planejamento, fiscalização e controle das atividades do Consórcio, sendo a autoridade máxima da Secretaria Executiva, encarregado principalmente por executar todos objetivos e finalidades do consórcio e as ordens do Presidente e deliberação da Assembleia Geral, entre outras atribuições constantes no Estatuto social do Consórcio ou eventualmente a ele designadas.

CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:
Descrição Sintética: Dirigir coordenar e gerenciar a Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva do Consórcio, identificando e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicando métodos de solução.
Descrição Analítica: Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral; Planejar atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento, exoneração; Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais e Federais; Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos; Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médicas, higiene e de segurança do trabalho; Controlar a realização de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários; Coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos; Coordenar o relacionamento dos Consórcios com os órgãos representativos dos funcionários; Coordenar a

Página 62 de 98

execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado; Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis do Consórcio ou a ele cedidos; Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam no Consórcio; Administrar e controlar os contratos de serviços terceirizados; Controlar os credenciamentos de serviços, mantendo o cadastro atualizado e arquivamento dos mesmos; Organizar a agenda de reuniões, audiências e entrevistas do Secretário Executivo; Coordenar a integração das ações dos órgãos com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços; Preparar, registrar, publicar e expedir atos da Secretaria Executiva; Promover as cotações e empenhos das despesas; Promover a coordenação do controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Diretor, atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros da Secretaria Executiva; Administrar a frota de veículos, compreendendo operação, controle e manutenção da mesma; Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Consórcio, bem como o controle dos contratos de locação; Coordenar a guarda e vigilância dos imóveis; Coordenar serviços de informática no consórcio; Executar controle do livro ponto e escala de férias dos funcionários lotados no âmbito da sua área de atuação; Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento que estejam relacionados à Divisão Administrativa e Financeira; Coordenar a execução operacional de compras e licitações; Controlar e administrar as atividades relacionadas à Execução Operacional Financeira Contábil do Consórcio; Promover o planejamento operacional e a execução da política econômica, contábil e financeira do consórcio; Promover a guarda e movimentação de valores, recebimento e conferência de notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento e guardar as requisições de cada ente consorciado, com os empenhos dos respectivos fornecedores/prestadores; Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano Plurianual, diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual; Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Financeiro e do Plano Anual de Trabalho (PLAT); Coordenar e preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento das despesas e fornecedores, prestadores e pessoal do Consórcio; Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos orçamentários e financeiros determinados pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Coordenar e elaborar a prestação anual de contas, balanço anual e o cumprimento das exigências do controle externo; Coordenar e executar os registros e controles contábeis, as atividades inerentes à rotina contábil, a conformidade à folha de pagamento; Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades do consórcio; Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias do consórcio, elaborando as respectivas resoluções e suplementações; Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, bem como recibo de pagamento das faturas dos municípios, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde e da contribuição mensal; Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza; Promover a organização da coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Consórcio; Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, materiais permanentes e serviços necessários às atividades da Secretaria Executiva, de acordo com a legislação pertinente em vigor; Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio; Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Divisão Administrativa e Financeira; Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio com relação à perfeita execução da Receita e

Página 63 de 98

Despesa Orçamentária; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do Consórcio, como também, fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; Exercer controle das informações para o sistema de Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado e elaborar o fechamento do programa SIM-AM; Realizar periodicamente junto ao Departamento Administrativo Financeiro auditoria nos sistemas contábeis, financeiro e patrimonial, inclusive nas prestações de contas dos suprimentos de fundos concedidos, atualizando-os e fazendo sua manutenção, emitindo parecer técnico consubstanciado nos resultados encontrados; Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso após consultar documentos nos arquivos, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes; Emitir pareceres, relatórios, notas de empenho e liquidação das despesas; Prestar assessoramento direto e imediato nos assuntos relativos ao Controle Interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Apoiar o controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no exercício de sua missão institucional; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral ou pelo Secretário Executivo no âmbito de sua área de atuação; Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a questões administrativas e financeiras do CICENOP para o bom e fiel cumprimento de todos os objetivos e finalidades do Consórcio, podendo designar subordinados para lhe auxiliar.

CARGO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO A SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Descrição Sintética: Prestar serviços de âmbito da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social ao Consórcio, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos de saúde e do serviço social, para prevenir doenças e agravos ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e reestabelecer a condição saudável; promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
Descrição Analítica: Expedir atos administrativos referentes à situação funcional dos empregados do CICENOP; Promover a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ouvida a chefia da unidade em que o servidor estiver lotado; Supervisionar as chefias da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social; Solicitar a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos; Promover a execução e o registro das atividades de licitações da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social; Promover a aquisição, recepção, guarda e distribuição de materiais, veículos e equipamentos; Coordenar as atividades de proteção ao Patrimônio Público subordinado à Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social; Acompanhar o atendimento e distribuição de medicamentos e insumos nas unidades de atuação do CICENOP; Elaborar a programação financeira da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social; Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, o orçamento anual e plurianual do CICENOP; Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Enfermagem que estejam relacionados a Secretaria Executiva; Promover a execução das atividades de enfermagem e nos exames especializados; Coordenar e desenvolver capacitação e treinamentos aos funcionários e profissionais ligados aos programas de Saúde e Assistência social do consórcio; Coordenar e gerencia os programas relacionados a área de Saúde e Assistência Social do Consórcio; Exercer outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo, Presidente ou Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:
Descrição Sintética: Dirigir coordenar e gerenciar a Divisão Técnica de Gestão Ambiental e Inspeção e Fiscalização Sanitária da Secretaria Executiva do Consórcio, identificando e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicando métodos de solução;

Página 64 de 98

Descrição Analítica: Expedir atos administrativos referentes à situação funcional dos empregados do CICENOP; Promover a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ouvida a chefia da unidade em que o servidor estiver lotado; Supervisionar as chefias da Divisão; Solicitar a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos; Promover a execução e o registro das atividades de licitações da Divisão; Promover a aquisição, recepção, guarda e distribuição de materiais, veículos e equipamentos; Coordenar as atividades de proteção ao Patrimônio Público subordinado à Divisão, Elaborar a programação financeira da Divisão; Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, o orçamento anual e plurianual do CICENOP; Coordenar e gerenciar os programas relacionados a área de Gestão Ambiental, Inspeção E Fiscalização Sanitária do Consórcio; Exercer outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo, Presidente ou Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE DIRETOR DE PROGRAMAS RESIDUAIS:
Descrição Sintética: Dirigir coordenar e gerenciar a Divisão Técnica de Programas Residuais da Secretaria Executiva do Consórcio, identificando e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicando métodos de solução;
Descrição Analítica: Expedir atos administrativos referentes à situação funcional dos empregados do CICENOP; Promover a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ouvida a chefia da unidade em que o servidor estiver lotado; Supervisionar as chefias da Divisão; Solicitar a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos; Promover a execução e o registro das atividades de licitações da Divisão; Promover a aquisição, recepção, guarda e distribuição de materiais, veículos e equipamentos destinados a divisão; Coordenar as atividades de proteção ao Patrimônio Público subordinado à Divisão; Elaborar a programação financeira da Divisão; Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, o orçamento anual e plurianual do CICENOP; Coordenar e gerenciar todos os demais programas do Consórcio não relacionados com as áreas de Saúde, Assistência Social, Gestão Ambiental, Inspeção E Fiscalização Sanitária; Exercer outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo, Presidente ou Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE COORDENADOR JURÍDICO:
Descrição Sintética: Dirigir coordenar e gerenciar a Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, identificando e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicando métodos de solução.
Descrição Analítica: Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público; Realizar reuniões, orientações e auditorias; Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação; Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação; Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho; Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas; Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação; Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes à sua formação; Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação; Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes do seu setor; Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação; Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira da divisão; Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas, e os procedimentos; Elaborar fluxogramas,

Página 65 de 98

organogramas e gráficos das informações; Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos de sua divisão; Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis, resoluções, decretos relacionados a assuntos de sua área de competência; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Participar da elaboração e execução de contratos, programas e convênios; Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação; Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação; Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação; Fazer registros da legislação e atos regulatórios pertinente às atividades do consórcio público; manifestar-se tecnicamente sempre que solicitado; Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional; Auxiliar o Secretário Executivo em suas atribuições; Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido aqui outorgadas a outro órgão do consórcio público ou aos entes consorciados sempre que solicitado; Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos; Exercer outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Executivo, Presidente ou Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO AMBIENTAL INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:
Descrição Sintética: Chefiar a Divisão Técnica de Gestão Ambiental Inspeção E Fiscalização Sanitária da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor de Gestão Ambiental, Inspeção E Fiscalização Sanitária e o Secretário Executivo identificar e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Auxiliar o Secretário Executivo e o Diretor da Divisão correlata em suas atribuições; Auxiliar na organização e execução da gestão do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos no âmbito de sua divisão; Auxiliar na criação e supervisão dos programas desenvolvidos pelo Consórcio relacionados a sua Divisão Técnica; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROGRAMAS RESIDUAIS:
Descrição Sintética: Chefiar a Divisão Técnica de Gestão Ambiental Inspeção E Fiscalização Sanitária da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor de Programas Residuais e o Secretário Executivo identificar e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Auxiliar o Secretário Executivo e o Diretor da Divisão correlata em suas atribuições; Auxiliar na organização e execução da gestão do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos no âmbito de sua divisão; Auxiliar na criação e supervisão dos programas desenvolvidos pelo Consórcio relacionados a sua Divisão Técnica; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA:
Descrição Sintética: Chefiar a Subdivisão Administrativa da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Secretário Executivo identificar e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações do Planejamento que estejam relacionados à Subdivisão Administrativa; Auxiliar o Secretário Executivo e o Diretor da

Página 66 de 98

Divisão correlata em suas atribuições; Auxiliar na organização e execução da gestão do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos no âmbito de sua subdivisão; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO DE ENFERMAGEM:
Descrição Sintética: Chefiar serviços de âmbito da Subdivisão de Enfermagem do Consórcio, identificando e analisando, juntamente com o Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social e o Secretário Executivo, seus problemas e necessidades materiais ou de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos de saúde, para prevenir doenças ou agravos e reestabelecer a condição saudável, dos usuários deste Consórcio.
Descrição Analítica: Participar da elaboração do planejamento em de saúde; Estabelecer normas de funcionamento para as atividades do CICENOP; Fornecer subsídios para a elaboração do PLACIC; Fornecer subsídios para a elaboração da Programação Anual de Saúde; Fornecer subsídios para a elaboração do Relatório de Gestão; Organizar e controlar os serviços de telefonia, recepção e atendimento ao público; Manter arquivos de documentos, leis, decretos, livros e portarias de interesse do CICENOP; Coordenar os trabalhos da Assessoria de Enfermagem, sob sua responsabilidade; Promover e coordenar reuniões periódicas com as equipes de apoio; Manter a estrutura física do CICENOP em condições adequadas de uso; Elaborar escala de férias dos funcionários do CICENOP; Coordenar o transporte de pacientes para as unidades hospitalares e suas residências; Propor programas de qualificação dos empregados; Emitir e controlar requisições; Supervisionar os funcionários, controlando as escalas de médicos e de funcionários e os serviços produzidos; Promover a preparação, expedição e arquivo de correspondências; Controlar a movimentação dos bens patrimoniais do CICENOP; Realizar previsão de consumo, elaborar listas de compras, providenciar suprimentos e controlar o estoque de materiais; Controlar a manutenção periódica dos equipamentos em livro próprio para registro; Manter atualizados os programas de informação do CICENOP; Fazer controle estatístico das informações do CICENOP; Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com o foco em resultados e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CICENOP; Emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; Encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise do CICENOP; Modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, bem como modernizar e atualizar o patrimônio; Planejar e implementar a Política de Gestão em consonância com as diretrizes do CICENOP; Planejar e implementar as atividades de promoção à saúde do trabalhador e à de vigilância à saúde; Executar programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de recursos humanos do CICENOP; Desenvolver outras funções correlatas e/ou especificadas no Estatuto Social do CICENOP; Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO FARMACÊUTICA:
Descrição Sintética: Chefiar serviços de âmbito da Subdivisão Farmacêutica do Consórcio, identificando e analisando, juntamente com o Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social e o Secretário Executivo, seus problemas e necessidades materiais ou de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos da saúde, para prevenir doenças ou agravos e reestabelecer a condição saudável, dos usuários deste Consórcio.
Descrição Analítica: Gerenciar a implantação e o desenvolvimento dos Programas especiais do governo Federal e Estadual, no âmbito de sua competência, exercendo responsabilidade técnica e prestando assistência farmacêutica junto aos programas que estão diretamente vinculados ao

Página 67 de 98

CICENOP; Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades farmacêuticas, visando o melhor desempenho das rotinas dentro da farmácia; Implantar normas e procedimento operacional padrão (POP) para a realização dos serviços e atividades desenvolvidas pela farmácia, devidamente documentado como exige a legislação vigente; Garantir a organização da farmácia e áreas afins, quanto ao aspecto sanitário, visando assegurar a qualidade nos serviços prestados e/ou orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente com vistas ao resguardo da saúde pública; Controlar a manutenção dos níveis de estoque dos medicamentos, materiais e correlatos, no âmbito de sua competência, suficientes para o desenvolvimento das atividades; Dispensar medicamentos dos programas especiais do Estado, de acordo com as normas e portarias específicas em vigor; Executar e supervisionar a realização de balancetes, relatórios, demonstrativos, balanços e escrituração exigidos pela legislação sanitária vigente ou coordenação estadual responsável pelos programas especiais; Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, armazenamento, distribuição e controle dos medicamentos, materiais e insumos utilizados pelo serviço farmacêutico; Propor medidas de soluções para a melhoria no atendimento à população usuária dos serviços farmacêuticos do Consórcio de Saúde; Orientar tecnicamente o processo licitatório destinado a efetuar a compra de medicamentos, materiais hospitalares, materiais permanentes e serviços necessários às atividades dos serviços farmacêuticos, quando solicitado; Realizar, coordenar e desenvolver programas de capacitação e treinamentos aos funcionários e profissionais ligados às atividades desenvolvidas pelo setor de farmácia e dos municípios que integram o Consórcio de Saúde; Participar de congressos, seminários, treinamentos, capacitação e curso de atualização dos serviços de saúde, quando solicitado; Notificar os órgãos responsáveis quando na presença de irregularidades, reações adversas ou possíveis falhas nas etapas dos procedimentos realizados na rotina da farmácia, tomado as providências cabíveis; Estar devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF; Chefiar os empregados públicos que desenvolvem o trabalho nos setores farmacêuticos; Orientar os servidores subordinados quanto à necessidade da promoção do uso racional e seguro de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; Organizar os trabalhos juntamente com as outras Subdivisões da Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social e, se necessário, outros órgãos municipais na promoção da saúde individual ou coletiva; Organizar a otimização e eficácia das atividades envolvidas na Assistência Farmacêutica; Definir a Relação Autárquica de Medicamentos Essenciais (REAUME) com base na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), no Formulário Terapêutico Nacional (FTN) e em Protocolos Clínicos, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico população; Programar e avaliar a aquisição e dispensação de medicamentos; Programar e avaliar a aquisição e dispensação de insumos relacionados aos pacientes diabéticos usuários de insulina; Programar e avaliar a aquisição e dispensação de fraldas geriátricas e fórmulas alimentares de acordo com os protocolos desenvolvidos pelo CICENOP; Assegurar e promover o acesso da população aos medicamentos previamente selecionados; Acompanhar e monitorar a gestão do estoque de medicamentos, insumos relacionados aos pacientes usuários de insulina, fraldas geriátricas e fórmulas alimentares visando garantir o abastecimento permanente desses itens; Treinar e capacitar empregados públicos para cumprimento das responsabilidades do CICENOP, assegurando uma dispensação adequada de medicamentos, insumos relacionados aos pacientes usuários de insulina, fraldas geriátricas e fórmulas alimentares; Monitorar as atividades pertencentes a Subdivisão de Farmácia, referente a adequação e estrutura física; Adequar e garantir as atividades dos serviços farmacêuticos de acordo com a legislação sanitária vigente; Exercer as competências comuns aos chefes de subdivisões; Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo ou pelo Diretor da Divisão, no âmbito de sua área de atuação.

Página 68 de 98

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA:
Descrição Sintética: Chefiar a Subdivisão Financeira da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Secretário Executivo, identificar e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Promover o planejamento operacional e a execução da política econômica, contábil e financeira da Secretaria Executiva; Promover a guarda e movimentação de valores; Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual; Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio; Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos orçamentários e financeiros determinados pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; Coordenar os registros e controles contábeis; Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias dos Órgãos da Secretaria Executiva; Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde e da contribuição mensal; Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza; Promover a organização de coletânea de Leis Municipais, bem como de Legislação Federal e Estadual de interesse do Consórcio; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo ou pelo Diretor da Divisão Administrativa e Financeira no âmbito de sua área de atuação ou correlata.

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS:
Descrição Sintética: Chefiar a Subdivisão de Licitação, Contratos e Convênios da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Secretário Executivo identificar e analisar seus problemas e necessidades das mais variadas ordens envolvendo a subdivisão e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação;
I - Colaborar no planejamento de contratações anual; Receber documentos quanto à formalização de processos; Devolver documentos para adequações ou complementos quando não atenderem as normas vigentes; Identificar no Planejamento de Contratações anual se o material ou prestação de serviços constam no documento, se não, solicitar justificativa; Instruir os interessados sobre a documentação necessária à formalização de processo licitatório; Auxiliar e orientar a Administração na definição da melhor modalidade/tipo de licitação a ser aplicado nas aquisições e contratações; Formalizar os processos licitatórios; Processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente; Elaborar as minutas dos instrumentos necessários à formalização do processo licitatório e convênios; Auxiliar na condução do processo licitatório, gerenciando e analisando inclusive as intenções de recursos e/ou pedidos de impugnações, emitindo parecer pertinente a sua área e encaminhando à Procuradoria Jurídica, quando necessário; Proceder às publicações previstas na legislação referentes aos processos licitatórios, incluindo as atas de registro de preços e os avisos de licitações; Propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e organizar o gerenciamento e a execução das aquisições e contratações; Gerenciar convênios com terceiros; Auxiliar na prestação de contas dos Convênios; Acompanhar prazos de vigência dos convênios e contratos para promoção de termos aditivos, apostilamento, rescisão contratual ou abertura de Processo Administrativo; Submeter ao Departamento Jurídico para as providências cabíveis quando da necessidade alteração, rescisão do instrumento contratual, abertura de processo licitatório ou procedimento administrativo; Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pelo Secretário Executivo do Consórcio.

Página 69 de 98

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO MÉDICA:
Descrição Sintética: Chefiar a Subdivisão Médica da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social e o Secretário Executivo, identificar e analisando seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Executar o controle das atividades dos serviços médicos da área de saúde desenvolvidos na Secretaria Executiva; Coordenar a execução do serviço de registro geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial, agendamento de consultas, abertura de prontuários, controle e distribuição de exames complementares encaminhados aos serviços credenciados; Propor medidas de soluções para melhor atendimento à população usuária dos serviços de saúde do CICENOP; Fornecer elementos necessários para elaboração de projetos para firmar convênios, contratos de programa, termo de parceria, auxílios, contribuições, subvenções e ou acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos do governo; Acompanhar o fechamento mensal das contas médicas, serviços credenciados e conveniados, com envio de relatórios dentro do prazo legal à Secretaria Executiva; Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos da do CICENOP; Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis ao exercício da boa prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde contratados ou que prestam serviço ao Consórcio em benefício da população usuária do CICENOP.- Zelar pelo fiel cumprimento dos princípios éticos; Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Cientificar o Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social de instituição acerca de irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina; Executar e fazer executar as orientações repassadas pela Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social do CICENOP; Representar o CICENOP em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor; Se responsabilizar tecnicamente no âmbito da área médica de maneira formal; Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico do CICENOP; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do CICENOP; Desenvolver outras funções correlatas e/ou especificadas no Estatuto Social do CICENOP; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo ou pelo Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social.

CARGO DE CHEFE DA SUBDIVISÃO ODONTOLÓGICA:
Descrição Sintética: Chefiar a Subdivisão Odontológica da Secretaria Executiva do Consórcio, e juntamente com o Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social e o Secretário Executivo identificar e analisar seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Gerenciar a implantação do programa do governo Federal e Estadual do Centro de Especialidade Odontológica, prestando assistência odontológica aos pacientes dos municípios de abrangência do CICENOP; Implantar normas e rotinas para a realização dos serviços odontológicos, devidamente documentado como exige a legislação vigente; Controlar a manutenção de estoque de materiais e correlatos suficientes para o desenvolvimento das atividades; Executar e supervisionar a realização da produção mínima mensal de atendimentos Odontológicos através de balancetes, relatórios, demonstrativos e encaminhar ao órgão competente; Propor medidas de soluções para a melhoria no atendimento à população usuária dos serviços Odontológicos do CICENOP; Orientar tecnicamente o processo licitatório destinado a efetivar compra de materiais permanentes e de consumo as atividades dos serviços Odontológicos, quando solicitado; Participar de congressos, seminários, treinamentos, capacitação e curso de atualização dos serviços odontológicos, quando solicitado; Atuar na chefia do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, junto ao Diretor Técnico de Saúde e Assistência Social prestando-lhe todas as informações acerca

Página 70 de 98

das ações desempenhadas pelos profissionais do Programa, em atendimento aos índices exigidos pelo Ministério da Saúde; Gerenciar as ações do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, visando o alcance do atendimento de todas as faixas etárias dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); Atuar na interlocução dos profissionais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como aos usuários do SUS, proporcionando encontros com Palestras alusivas à Prevenção da Saúde Bucal; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades de saúde da família dos municípios que compõem o CICENOP; identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à saúde bucal especializada; Estimular a execução de medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal e sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e do Plano de Saúde do CICENOP; Programar as visitas de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; Garantir a infraestrutura e os equipamentos necessários para a resolutividade das ações de saúde bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para a definição das prioridades de intervenção no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e dos demais níveis de complexidade do sistema; Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, a capacitação e a educação permanente dos profissionais de saúde bucal das equipes por intermédio dos polos de formação, capacitação e educação permanente, das escolas técnicas de saúde do SUS ou dos centros formadores de recursos humanos e/ou de outras instituições de ensino; Proporcionar, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde a formação de pessoal auxiliar, por intermédio das escolas técnicas de saúde do SUS e/ou de outras instituições formadoras; Tornar disponíveis materiais didáticos para a capacitação dos profissionais de saúde bucal; Avaliar as ações de saúde bucal realizadas, incluindo a prestação de serviços, assim como o impacto dessas ações na qualidade de vida da população dos municípios; Elaborar a prestação de contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; Executar tarefas afins relacionadas à Saúde Bucal Especializada; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo ou pelo Diretor de Promoção à Saúde e Assistência Social.

CARGO DE CONTROLADOR INTERNO:
Descrição Sintética: Chefiar a Controladoria da Secretaria Executiva do Consórcio e juntamente com o Secretário Executivo realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio.
Descrição Analítica: Proceder todos os atos de controle das atividades administrativas e financeiras do consórcio, afim de garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, de legalidade, moralidade, impessoalidade transparência e publicidade; contribuir para o eficiente processo administrativo, apontando medidas preventivas e saneadoras, em conjunto com os demais setores do consórcio; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo no âmbito da Controladoria Interna do Consórcio.

CARGO DE OUVIDOR GERAL:
Descrição Sintética: Chefiar a Ouvidoria Geral da Secretaria Executiva do Consórcio e juntamente com o Secretário Executivo identificar e analisar seus problemas e necessidades das mais variadas ordens e aplicar métodos de solução.
Descrição Analítica: Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços de acordo com a

Página 71 de 98

participação dos usuários; Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário; Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Ouvidoria Geral do CICENOP.

CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO:
Descrição Sintética: Prestar assistência, assessorar e acompanhar as atividades gerais da Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica, acompanhando o cumprimento de contratos diversos, petições e recursos, controlando os contratos em andamento para fins de renovação, rescisão e distrato e assessorando tecnicamente o Coordenador Jurídico e o Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições.
Descrição Analítica: Acompanhar e monitorar processos administrativos, auxiliar na elaboração de minutas, pareceres e laudos; Atualizar protocolos e acompanhar processos jurídicos, bem como controlar prazos internos para execução de processos, elaborar memorandos, cartas, contratos, aditamentos, contratos de prestação de serviços, alteração de estatuto sociais, atas e procurações públicas e particulares, elaborando relatórios gerais da atividade; Examinar processos relacionados a assuntos gerais da do consórcio que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do consórcio e seus municípios consorciados; elaborar pareceres instrutivos e consultivos e qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, resoluções, decretos, modelos de projetos de lei; Dar acompanhamento a todas as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias e outras, bem como elaborar pareceres às consultas formuladas por qualquer Prefeito consorciado; estudar assuntos de direito e de ordem geral ou específica do modo a solucionar problemas administrativos, estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, convênios, contratos e outros atos que se fizeram necessários ao bom andamento dos trabalhos do Consórcio; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador Jurídico ou Secretário Executivo no âmbito da Divisão Técnica de Serviços Jurídicos e Assessoria Jurídica; outras tarefas designadas.

CARGO DE ASSESSOR DE ENFERMAGEM:
Descrição Sintética: Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no tocante a realização de planejamento de políticas públicas voltadas a saúde e quaisquer outras ações relacionadas a subdivisão de enfermagem.
Descrição Analítica: Assessorar na elaboração estudos e projetos com objetivo de promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo CICENOP; Auxiliar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social e chefias no planejamento, organização, controle das ações e os serviços de saúde; Auxiliar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde; Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no acompanhamento dos resultados de eficiência, eficácia e satisfação da população em face dos serviços públicos de saúde; Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social em reuniões e eventos oficiais; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo a Divisão e a Subdivisão, a critério do superior.

CARGO DE ASSESSOR DE IMPRESSA:
Descrição Sintética: Assessorar a Secretaria Executiva no tocante a divulgação dos atos institucionais do consórcio e alimentação em sítio eletrônico.
Descrição Analítica: Auxiliar e assessorar a Secretaria Executiva do consórcio na divulgação dos atos institucionais do CICENOP; Relacionar-se e manter contato com os veículos de comunicação e

Página 72 de 98

demais órgãos de imprensa, de forma a atualizar as notícias do Consórcio; Acompanhar e Assessorar a Secretaria Executiva em eventos, quando necessário, para elaboração das notícias a serem veiculadas; Assessorar a Secretaria Executiva no relacionamento com a imprensa falada e escrita; Acompanhar e assessorar as sessões, reuniões e eventos realizados pelo Consórcio e executar e supervisionar produção de releases de notícias e resumos dos pronunciamentos dos Entes consorciados; Assessorar e preparar campanhas de divulgação do Consórcio; Assessorar e coordenar as matérias a serem divulgadas pelo Consórcio em quaisquer veículos de comunicação; Alimentar as notícias e informações no site do consorcio, e redes sociais e outros análogos; Assessorar e coordenar os trabalhos visando manter atualizado o site do Consórcio com divulgação de notícias sobre as atividades desenvolvidas; Projetar a imagem do Consórcio perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando-os, à imprensa, para divulgação dos atos e fatos relevantes relacionados com as atividades do consórcio e realizar demais tarefas correlatas ao cargo.

CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS:
Descrição Sintética: Assessorar o Secretário Executivo e as Divisões da Secretaria Executiva no exercício das atividades de apoio técnico administrativo e operacional a todos os programas desenvolvidos pelo do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica ou hierárquica e assessorar a direção superior e supervisionar as tarefas das divisões, assessorando no planejando ações e desempenhando tarefas para o cumprimento dos requisitos dos diferentes programas do consórcio.
Descrição Analítica: Levantar e destina os documentos aos órgãos referenciais; Arquivar os documentos; Fechar o movimento de acordo com os convênios e programas vigentes; Revisar e encaminhar a fatura aos entes consorciados; Digitar BPA/BPI/APAC'S e outros documentos atinentes ao emprego; Assessorar na organização e execução de programas, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistencial e outras, para facilitar a integração dos empregados aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar o desempenho; Assistir aos empregados nas suas necessidades, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, e/ou de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros e máxima eficácia no desempenho das atividades e cumprimento da metas de cada programa. Emite relatórios e pareceres, subsidiando ações que visem a adequação de inconformidades. Outras atividades correlatas que lhe for incumbida pelo superior e/ou responsável direto dos respectivos programas.

CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO:
Descrição Sintética: Assessorar o Secretário Executivo e as Divisões da Secretaria Executiva no exercício de suas atividades em prol do atingimento dos objetivos e finalidades do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica ou hierárquica e assessorar a direção superior e supervisionar as tarefas das divisões, assessorando no planejando ações e desempenhando tarefas gerais do consórcio.
Descrição Analítica: Executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Secretaria Executiva, bem como subsidiar e assessora ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio; Desempenhar as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Secretaria Executiva, com desempenho nas áreas de desenvolvimento, execução e controle; Desempenhar outras atividades de Assessoria que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo, no âmbito da Secretaria Executiva do Consórcio.

Página 73 de 98

CARGO DE ASSESSOR FARMACÊUTICO:
Descrição Sintética: Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no tocante à realização de planejamento de políticas públicas voltadas à saúde e quaisquer outras ações relacionadas a subdivisão farmacêutica.
Descrição Analítica: Auxiliar o desenvolvimento das atividades farmacêuticas, visando o melhor desempenho das rotinas dentro da farmácia; Cumprir rigorosamente as normas e procedimento(s) operacional(s) padrão (POP) implantados para a realização dos serviços e atividades desenvolvidas pela farmácia; Manter a organização da farmácia e áreas afins, quanto ao aspecto sanitário, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, cumprindo a legislação vigente; Assessorar a dispensação, sob supervisão do farmacêutico responsável, de medicamentos dos programas especiais do Estado, de acordo com as normas e portarias específicas em vigor; sob supervisão do farmacêutico responsável, assessorar no desenvolvimento de atividades como: Inventário de estoque, armazenamento de medicamentos e produtos hospitalares, controle de temperatura de produtos refrigerados; Desempenhar atividades de registro de dados em programas informatizados específicos; Participar de programas de capacitação e treinamentos ligados às atividades desenvolvidas pela farmácia quando solicitado; Assessorar na elaboração estudos e projetos com objetivo de promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo CICENOP; Auxiliar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social e chefias no planejamento, organização, controle das ações e os serviços de saúde; Auxiliar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde; Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no acompanhamento dos resultados de eficiência, eficácia e satisfação da população em face dos serviços públicos de saúde; Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social em reuniões e eventos oficiais; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CARGO DE ASSESSOR ODONTOLÓGICO:
Descrição Sintética: Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no tocante a realização de planejamento de políticas públicas voltadas a saúde e quaisquer outras ações relacionadas a subdivisão Odontológica.
Descrição Analítica: Auxiliar o desenvolvimento das atividades odontológicas, visando o melhor desempenho das rotinas dentro do consultório odontológico; Manter a organização do consultório odontológico e áreas afins, quanto ao aspecto sanitário, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, cumprindo a legislação vigente; Organizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos; Desempenhar atividades de registro de informações em programas informatizados específicos; Participar de programas de capacitação e treinamentos ligados as atividades desenvolvidas em odontologia quando solicitado; Assessorar na elaboração estudos e projetos com objetivo de promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelo CICENOP; Auxiliar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social e chefias no planejamento, organização, controle das ações e os serviços de saúde; Auxiliar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde; Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social no acompanhamento dos resultados de eficiência, eficácia e satisfação da população em face dos serviços públicos de saúde; Assessorar a Divisão Técnica de Saúde e Assistência Social em reuniões e eventos oficiais; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Orientações gerais para comprovação dos Requisitos de Provimento para ingresso nos cargos e demais observações constantes do presente Contrato de Consórcio:

Página 74 de 98

I – As titulações aqui exigidas deverão ser apresentadas previamente ao departamento responsável para comprovação de cumprimento dos requisitos de contratação/nomeação, devendo os diplomas, certificados ou documento análogo serem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou outro que vier a substituí-lo em âmbito nacional.
II – Para os cargos que exijam experiência comprovada, deverá ser apresentado previamente qualquer documento ou declaração que demonstre cabalmente a referida experiência, que será analisado e julgado pelo Presidente do Consórcio antes da contratação.
III – Para os cargos que exijam ensino superior completo os diplomas ou certificados de especialização de Master of Business Administration – MBA ou de pós-graduação na respectiva área do cargo serão igualmente aceitos como comprovantes de ensino superior completo, desde que sejam devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou outro que vier a substituí-lo em âmbito nacional.
IV – A tabela de vencimentos dos empregos públicos deste anexo está devidamente atualizada de acordo com o Contrato De Consórcio Público formalmente celebrado pelos entes consorciados em 20 de junho de 2022.

ANEXO II

Tabela de Empregos Públicos pertencentes ao quadro permanente e efetivo de funcionários do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, contratados por meio de aprovação em concurso público nos termos da lei, prevendo a denominação, carga horária e o número de vagas por cargo, requisitos de provimento, simbologia, vencimento/remuneração e respectivas atribuições administrativas.

Denominação do Emprego / Carga Horária	Requisitos de provimento	Vagas	Vencimentos
Advogado / 20h	Ensino Superior Completo em Direito com registro no Conselho de Classe	2	R$ 5.849,38
Assistente Administrativo / 40h	Ensino Médio Completo	15	R$ 2.295,24
Assistente de Licitação, Compras e Fatura / 40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Gestão Pública, Administração, Contabilidade ou Direito	2	R$ 3.539,31
Assistente Social / 20h	Ensino Superior Completo em Assistência Social com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Auxiliar de Enfermagem / 40h	Ensino Médio Completo	5	R$ 2.063,27
Auxiliar de Farmácia / 40h	Ensino Médio Completo	2	R$ 2.063,27
Auxiliar em Saúde Bucal / 40h	Ensino Médio Completo	2	R$ 2.063,27
Auxiliar de Serviços Gerais / 40h	Ensino Fundamental Completo	5	R$ 1.462,76
Biólogo / 20h	Ensino Superior Completo na área de biologia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Bioquímico / 20h	Ensino Superior Completo na área bioquímica com registro no Conselho de Classe	3	R$ 2.589,95
Cirurgião Dentista / 20h	Ensino Superior Completo em Odontologia com Especialidade e registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86
Contador / 40h	Ensino Superior Completo na área de Contabilidade com registro no Conselho de Classe	4	R$ 6.151,13
Dentista / 20h	Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Enfermeiro / 20h	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Enfermeiro / 40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	2	R$ 5.179,90
Engenheiro Agrônomo / 20h	Ensino Superior Completo na área de Agronomia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86
Engenheiro Ambiental / 20h	Ensino Superior Completo na área de Engenharia Ambiental com registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86
Engenheiro Civil / 20h	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86
Engenheiro Sanitarista / 20h	Ensino Superior Completo na área de Engenharia Sanitária com registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86
Farmacêutico / 40h	Ensino Superior Completo na área de Farmácia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 5.179,90
Fisioterapeuta / 20h	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Fonoaudiólogo / 20h	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Geógrafo / 20h	Ensino Superior Completo na área de Geografia	2	R$ 2.589,95
Médico Especialista / 10h	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialidade e registro no Conselho de Classe	10	R$ 5.349,55
Médico Veterinário / 20h	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86
Motorista / 40h	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D"	2	R$ 1.818,11
Nutricionista / 20h	Ensino Superior Completo em nutrição com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Psicólogo / 20h	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 2.589,95
Técnico de Gestão de Consórcio / 40h	Ensino Médio Completo	4	R$ 2.295,24
Técnico de Programa de Consórcio / 40h	Ensino Médio Completo	4	R$ 2.295,24
Técnico em Contabilidade / 40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe	2	R$ 2.295,24
Técnico em Enfermagem / 40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe	5	R$ 2.295,24
Técnico em Saneamento / 40 h	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	2	R$ 2.295,24
Técnico em Saúde Bucal / 40h	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe	2	R$ 2.295,24
Terapeuta Ocupacional / 20h	Ensino Superior Completo na área de Terapia Ocupacional	2	R$ 2.589,95
Zootecnista / 20h	Ensino Superior Completo em Zootecnia com registro no Conselho de Classe	2	R$ 3.901,86

Página 76 de 98

Página 77 de 98

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS E COMPETÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE A TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE E EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO CONTRATADOS APÓS A DEVIDA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO
Descrição Sintética: Prestar assistência técnica jurídica ao Consórcio, representando-o judicial ou extrajudicialmente.
Descrição Analítica: Desempenhar as atribuições Jurídicas definidas e estabelecidas pela Secretaria Executiva; Avaliar a legalidade e elaborar os contratos e ou credenciamento de serviços terceirizados; Avaliar processos de Licitações; Atuar em processos trabalhistas, defendendo até final instância; Atuar junto ao Tribunal de Contas; Analisar Resoluções; Alteração do Estatuto; Realizar pareceres e despachos; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo no âmbito de sua área técnica de atuação.

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sintética: Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica ou hierárquica e assessorar a direção superior e supervisionar as tarefas da divisão que estiver lotado, planejando ações e desempenhando tarefas de maior complexidade.
Descrição Analítica: Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações; Analisar, processar e atualizar dados; Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; Operar equipamentos e sistemas de informática; Executar serviços de apoio nas áreas de

Página 78 de 98

administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados e organiza-los, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário ou solicitado; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivo, fichários e outros; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Desempenhar qualquer outra atividade administrativa correlata; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE DE LICITAÇÃO E FATURA
Descrição Sintética: Realizar serviços referentes a processos licitatórios, incluindo a fase interna e externa e realizar serviços referentes à apuração e fechamento do movimento mensal de cada Município associado.
Descrição Analítica: Digitar e processar dados para elaboração de minutas de editais de licitações públicas e contratos administrativos, atas, termos de adjudicação e homologação; Controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório; Analisar documentos; Fornecer editais e certidões; Dar publicidade aos procedimentos do departamento; Auxiliar na organização do fluxo dos processos e procedimentos licitatórios; Controlar as publicações legais; Enviar dados ao Tribunal de Contas e alimentar os sistemas fiscalizadores acerca das licitações do consórcio; Orientar os licitantes quanto ao procedimento licitatório e cadastro de fornecedores; acompanhar as aberturas de certames licitatórios, bem como orientar a equipe de pregoeiro e de apoio e a comissão nos procedimentos quanto à aplicabilidade da legislação vigente; Manter o arquivo com os processos licitatórios organizados; Expedir ofícios e demais atos pertinentes a função; Conferir os documentos (guias e autorizações); Destinar os documentos aos órgãos referenciais; Arquivar os documentos; Fechar o movimento de acordo com os convênios e programas vigentes; Revisar e encaminhar a fatura aos entes consorciados; Digitar BPA/BPI/APAC'S e outros documentos atinentes ao emprego; Fechar relatórios dos prestadores para posterior pagamento; Auxiliar nos processos de compras; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras tarefas correlatas nas áreas de licitação e fatura do consórcio inerentes ao emprego público; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL
Descrição Sintética: Presta serviços de âmbito social e assistencial ao Consórcio, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
Descrição Analítica: Aconselhar e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do

Página 79 de 98

serviço social do grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender as aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada dos usuários e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Emitir relatórios sempre que necessário ou solicitado; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Organizar e executa programa de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos usuários aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar as relações humanas; Assistir às famílias usuárias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Dar assistência ao menor carente ou infrator usuário do consórcio, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; Participar de todos os programas que o consórcio faça parte no âmbito da área de assistência social; Responsabilizar-se tecnicamente por suas atribuições e pela subdivisão de Assistência Social; Articular com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo e inválidos, acidentados e outros; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras tarefas relacionadas a atividade de Assistente Social inerentes ao emprego público; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Descrição Sintética: Orientar e executar o trabalho de auxiliar de enfermagem nas atividades desenvolvidas pelo consórcio que aportarem ao serviço público, trabalhando em conformidade com as normas internas do consórcio, as determinações superiores e procedimentos estabelecidos em Lei.
Descrição Analítica: Prestar serviços técnicos auxiliar de enfermagem, consistindo em dispensar cuidados técnicos auxiliares de enfermagem, em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica atendida pelo consórcio; dispensar cuidados e orientar sobre aplicação dos mesmos em escolas, centros infantis, creches; orientar sobre questões de cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras; Auxiliar o enfermeiro e o técnico e enfermagem na assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes se necessário, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança se necessário; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no consórcio e realizar manutenção básica dos mesmos; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais empregados públicos, sendo responsável pelo

Página 80 de 98

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

mau uso; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Zelar pela organização da divisão de enfermagem, preenchendo e alimentado todos os sistemas, fichas, livros dos usuários ou divisão, ou outros documentos necessários para as atividades laborais; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
Descrição Sintética: Desenvolver as atividades auxiliares de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta do farmacêutico.
Descrição Analítica: Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Executar aviamento de receitas médicas; Orientar o uso do medicamento; Controlar o estoque de medicamentos na Farmácia; Distribuir de medicamentos receitados; Providenciar relatórios mensais; Zelar pela organização da divisão, preenchendo e alimentado todos os sistemas, fichas, livros dos usuários ou da divisão, ou outros documentos necessários para as atividades laborais; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Descrição Sintética: Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicos, consultórios convencionais ou clínicas do consórcio.
Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individual ou coletivo, com constatação da placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e material (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Saúde Bucal durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Zelar pela organização da divisão, preenchendo e alimentado todos os sistemas, fichas, livros dos usuários ou da divisão, ou outros documentos necessários para as atividades laborais; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Sintética: Execução de tarefas de pouca complexidade, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços e bens do consórcio, bem como de atividades nas diversas unidades, tendo como atribuição básica o exercício de atividade de limpeza, manutenção e vigilância, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Consórcio.
Descrição Analítica: Desenvolver em conformidade com as diretrizes do SUS e conforme POP - Procedimento Operacional Padrão atividade de limpeza, manutenção e vigilância; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

Página 81 de 98

EMPREGO PÚBLICO: BIÓLOGO
Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar, elaborar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos, programas e serviços referentes à sua área de atuação.
Descrição Analítica: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Planejar e executar programas relacionadas a sua área de atuação; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas.

EMPREGO PÚBLICO: BIOQUÍMICO
Descrição Sintética: Desempenhar todas as atividades da categoria funcional com as atribuições de execução qualificada, referente a estudos, pesquisa, análise, planejamento, fiscalização, além de outras atividades correlatas a categoria funcional.
Descrição Analítica: Coletar e transportar testes realizados no sangue, para sua posterior utilização; Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas a analises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clínicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, resoluções, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com a categoria funcional, conforme as necessidades do consórcio em qualquer das áreas de atuação da entidade; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIÃO DENTISTA
Descrição Sintética: Prestar assistência odontológica, bem como planejar, realizar os procedimentos clínicos e avaliar programas de saúde pública no Centro de Especialidades Odontológicos, consultórios convencionais ou clínicas do consórcio, desempenhando todas as atividades da sua categoria funcional.
Descrição Analítica: Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde dos usuários do consórcio; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população

Página 82 de 98

adescrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência sempre que solicitado; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Responsabilizar-se tecnicamente por suas atribuições e pela subdivisão odontológica; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar procedimentos de cirurgia dentro de sua área funcional; Executar outras atividades compatíveis com a categoria funcional, conforme as necessidades do consórcio em qualquer das áreas de atuação da entidade; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
Descrição Sintética: Organizar e coordenar todos os trabalhos inerentes à contabilidade do Consórcio, planejando, supervisionando e orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle do consórcio.
Descrição Analítica: Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar do plano de contas adotado; Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custo de bens e serviços; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada casa, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; Preparar a declaração de imposto de renda da Instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Responsabilizar-se tecnicamente por suas atribuições; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticos e instrumentos de ação nos referidos setores; Realizar trabalhos de auditoria contábil. Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais contábeis se necessários; Executar outras tarefas inerentes ao emprego público e a divisão de contabilidade; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Realizar atividades inerentes à

Página 83 de 98

contabilidade pública, identificar documentos e informações, realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas aos entes fiscalizadores; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas através das declarações constantes nos documentos fiscais e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao Presidente; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar a contabilidade geral do consórcio, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: DENTISTA
Descrição Sintética: Desempenhar todas as atividades da categoria funcional entre elas o diagnóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas de saúde bucal, bem como coordenar e/ou executar estudos, pesquisas e levantamentos de interesse das anomalias de cavidade oral e seus elementos, que interferem na saúde dos usuários do consórcio no tocante a sua categoria funcional.
Descrição Analítica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar procedimentos de cirurgia dentro de sua área funcional; Responsabilizar-se tecnicamente por suas atribuições e pela subdivisão odontológica; Executar outras atividades compatíveis com a categoria funcional, conforme as necessidades do consórcio em qualquer das áreas de atuação da entidade; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO
Descrição Sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
Descrição Analítica: Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalhos;

Página 84 de 98

Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxilia-los nos processos de adaptação e reabilitação; Responsabilizar-se tecnicamente pela subdivisão de enfermagem; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a recita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções , elaborar programas e desenvolver pesquisas; Implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-se no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência, em regime de horário normal, podendo ser designado para plantões. Outras atividades correlatas; Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outras; Participar de inquéritos epidemiológicos e de programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem, formulando as especificações técnicas necessárias; Planejar, coordenar

Página 85 de 98

executar assistência na área de enfermagem as unidades de saúde; - Realizar consultas de enfermagem; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde do CICENOP; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Prestar outras tarefas correlatas a categoria funcional; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Descrição Sintética: Realizar todas as atividades que compreende a categoria funcional, principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes.
Descrição Analítica: Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Promover a extensão rural; Prestar assistência e consultoria técnicas; Elaborar documentação técnica e científica; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas, pesquisa e extensão; Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do Consórcio de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Descrição Sintética: Planejar e executar tarefas técnicas relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos de gestão e ordenamento ambientais. O diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis.
Descrição Analítica: Desenvolver atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; O planejamento do espaço; Gerenciar recursos hídricos; Desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Compreender os aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; Promover a Gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus

Página 86 de 98

serviços afins e correlatos; Promover a supervisão, coordenação e orientação técnica; Realizar Estudo, planejamento, projetos e especificação; Realizar estudo de viabilidade técnico-econômico; Realizar assistência, assessoria e consultoria; Estar a frente da direção de obra e serviço técnico; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaborar orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade em Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do Consórcio de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ENGENHEIRO CIVIL
Descrição Sintética: Compreende a categoria funcional com as atribuições de execução qualificada, referente a estudos, pesquisa, análise de projetos, exercer atividades de planejamento, fiscalização, além de outras atividades correlatas.
Descrição Analítica: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do Consórcio de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento, projetos e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, projetos em sua área funcional; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: ENGENHEIRO SANITARISTA
Descrição Sintética: Compreendo a categoria funcional com as atribuições de execução qualificada, referente a estudos, pesquisa, análise de projetos, exercer atividades do planejamento, fiscalização, além de outras atividades correlatas.
Descrição Analítica: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do Consórcio de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento, projetos e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, projetos em sua área funcional; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

Página 87 de 98

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO
Descrição Sintética: Realizar dispensação, assessorar autoridades, fiscalizar, receber a qualidade dos produtos farmacêuticos conforme legislação vigente.
Descrição Analítica: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; para atender a produção de remédios e outros preparados; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros; Efetuar análise bromatológica do alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros; responsabilizar-se tecnicamente pela subdivisão farmacêutica; Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico. - Executar outras atividades correlatas; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA
Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins do consórcio.
Descrição Analítica: Apresentar o primeiro nível de atenção à saúde; A Atenção Básica; Conceituar Promoção e Educação em Saúde; Descrever o Programa Saúde da Família (PSF); Analisar o processo histórico e evolutivo da fisioterapia; Determinar os conhecimentos, as habilidades e as atitudes necessárias para o exercício profissional na atenção básica para promoção e educação em saúde da família; Enumerar as aptidões inerentes ao profissional fisioterapeuta no campo de atuação da saúde coletiva; Atender os usuários do consórcio para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia e ortoptia. Habilitar os usuários aos procedimentos; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO
Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia, fazendo inspeções e tratamentos de saúde aos usuários do consórcio.
Descrição Analítica: Avaliar a biomecânica da deglutição; Definir o diagnóstico fonoaudiológico da fisiopatologia da deglutição; Solicitar avaliações e exames complementares quando necessário;

Página 88 de 98

Estabelecer plano terapêutico, para tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea; Realizar prescrição quanto à segurança da deglutição e à consistência de dieta por via oral; Prescrever espessante para adequação das consistências do alimento; Determinar o volume da dieta por via oral para treino da deglutição; Realizar habilitação da deglutição e reabilitação da disfagia orofaríngea; Documentar a evolução em prontuário e determinar critérios para a alta fonoaudiológica; Orientar equipe multidisciplinar para identificação do risco da disfagia; Elaborar programas e ações de educação continuada para equipe multidisciplinar, cuidadores, familiares e usuários; Avaliar os parâmetros respiratórios fisiológicos como freqüência respiratória, freqüência cardíaca, ausculta cervical dos ruídos da deglutição e saturação de oxigênio, devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia orofaríngea; Usar tecnologias e recursos terapêuticos no tratamento das desordens da deglutição/disfagia orofaríngea, tais como: indicação e adaptação de válvulas unidirecionais de deglutição e fala com e sem ventilação mecânica; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: GEÓGRAFO
Descrição Sintética: Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; regionalizar o território em escalas que variam do local ao global.
Descrição Analítica: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos, climáticos, topográficos, toponímios e estatísticos de áreas específicas; Elaborar e supervisionar o mapeamento de regiões determinadas coletando dados e informações, efetuando pesquisas locais, analisando fotos aéreas e fotos-satélites; Prestar assessoramento técnico em assuntos que envolvam pesquisas geográficas; Organizar e manter arquivo cartográfico, identificando e catalogando os mapas, cartas e gráficos; Participar na elaboração de relatórios analíticos de acompanhamento de projetos e obras relacionadas ao controle da erosão, proteção do meio ambiente e outros; Monitorar o uso e a ocupação da terra, vistoriar áreas em estudos, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impacto e tendência; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Interpretar condições hidrológicas das bacias fluviais; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO ESPECIALISTA
Descrição Sintética: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do usuário do consórcio.
Descrição Analítica: Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato

Página 89 de 98

profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Responsabilizar-se tecnicamente por suas atribuições e pela subdivisão médica; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO VETERINÁRIO
Descrição Sintética: Executar todas as atribuições constantes na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 em prol do consórcio.
Descrição Analítica: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; Promover saúde pública; Exercer defesa sanitária animal; Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA
Descrição sintética: Conduz veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto e devidamente ordenado pelo superior, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, entregadas e servidores do consórcio.
Descrição Analítica: Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas, servidores; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Portar os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; Carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Consórcio; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Página 90 de 98

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA
Descrição Sintética: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos em prol das atividades do consórcio.
Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares; Organizar cardápios e elaborar dietas; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Prestar orientação dietética aos usuários do consórcio; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO
Descrição Sintética: Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapia, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso.
Descrição Analítica: Realizar tratamentos alternativos ou complementares para as doenças com envolvimento psicológico (ex: hipertensão, eczemas, cefaleias, asma); Acompanhar de forma individual ou de grupo de pessoas com doenças variadas e com problemática psicológica em simultâneo (ex: depressão, ansiedade, fobias); Realizar intervenção psicológica de grupo no sentido de apoiar na doença crônica, reabilitação cardíaca, pacientes soropositivos ou famílias de doentes terminais; Implementar programas de mudança de comportamentos de risco (ex: tabagismo, obesidade...); Realizar intervenção psicológica para facilitar a resposta do doente a terapêuticas médicas variadas, como a cirurgia, a anestesia e os métodos de diagnóstico; Realizar consultoria à equipe de saúde e aos respectivos profissionais para promover o seu bem-estar e satisfação profissional; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionandoos, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo adaptando-os a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Desempenhar tarefas no estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

Página 91 de 98

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE GESTÃO EM CONSÓRCIO
Descrição Sintética: Da suporte a Secretaria Executiva e as Divisões. Executar atividades de apoio técnico administrativo e operacional do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica ou hierárquica e assessorar a direção superior e supervisionar as tarefas das divisões, assessorando no planejando ações e desempenhando tarefas de maior complexidade.
Descrição Analítica: Auxiliar o Secretário Executivo, os Diretores e Chefes nas suas atividades; Fornecer suporte às necessidades operacionais; fazer contato com os clientes e fornecedores; gerenciar os documentos recebidos e enviados pela empresa; organizar a agenda do seu setor ou gestor; controlar as receitas e a aquisição de materiais; envio e recebimento de documentos; controle das contas; elaboração de relatórios; emissão de notas fiscais; atualização de cadastros e arquivos; atendimento ao público e fornecedores; otimização dos processos logísticos; Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações; Analisar, processar e atualizar dados; Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; Operar equipamentos e sistemas de informática; Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados e organiza-los, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário ou solicitado; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivo, fichários e outros; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Desempenhar qualquer outra atividade administrativa correlata; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE PROGRAMAS DE CONSÓRCIO
Descrição Sintética: Prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços no âmbito dos programas do consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para o alcance dos objetivos e finalidades do CICENOP.
Descrição Analítica: Da suporte ao Secretário Executivo e as Divisões; Executar atividades de apoio técnico administrativo e operacional aos programas do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica ou hierárquica e assessorar a direção superior e supervisionar as tarefas das divisões, assessorando no planejando ações e desempenhando tarefas para o cumprimento dos requisitos dos diferentes programas; Levantar e destinar os documentos aos órgãos referenciais; Arquivar os documentos; Fechar o movimento de acordo com os convênios e programas vigentes; Revisar e encaminhar a fatura aos entes consorciados; Digitar BPA/BPI/APAC'S e outros documentos atinentes ao emprego; Organizar e executa programas do consórcio, realiza atividades de caráter educativo, recreativo, assistencial e outras, para facilitar a integração dos empregados aos diversos tipos de ocupações e contribuir para melhorar o desempenho; Assistir aos empregados nas suas necessidades, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, e/ou de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros e máxima eficácia no desempenho das atividades e cumprimento da metas de cada programa; Emitir relatórios e pareceres, subsidiando ações que visam a adequação de inconformidades; Outras atividades correlatas que lhe for incumbidas pelo superior e/ou

Página 92 de 98

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

responsável direto dos respectivos programas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição Sintética Realizar atividades inerentes à contabilidade do consórcio sob supervisão do Contador ou superior hierárquico, podendo para tanto, regularizar a empresa, identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial e contabilidade pública, administrar o departamento pessoal e realizam controle patrimonial. desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.

Descrição Analítica: Executar atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; Executar técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público do consórcio, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do consórcio se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional; desempenhar todas as atividades de contabilidade pública do consórcio; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sintética: Prestar serviços técnicos de enfermagem, consistindo em dispensar cuidados técnicos de enfermagem, em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica do consórcio; dispensando cuidados e orientando os usuários sobre aplicação dos mesmos.

Descrição Analítica: Orientar sobre questões de cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras demandas inerentes a profissão; Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executar triagens dos usuários do consórcio e alimentar os sistemas necessários; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos e consultas; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para efetuar as conseqüências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post mortem como enfaixamento e tamponamento, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica

esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individual ou coletivo, com constatação da placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e material (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sintética: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Analítica: Participar de reuniões com profissionais, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as demais áreas de atendimento do consórcio; Realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos, visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática disponíveis no consórcio para o desempenho de seu labor; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

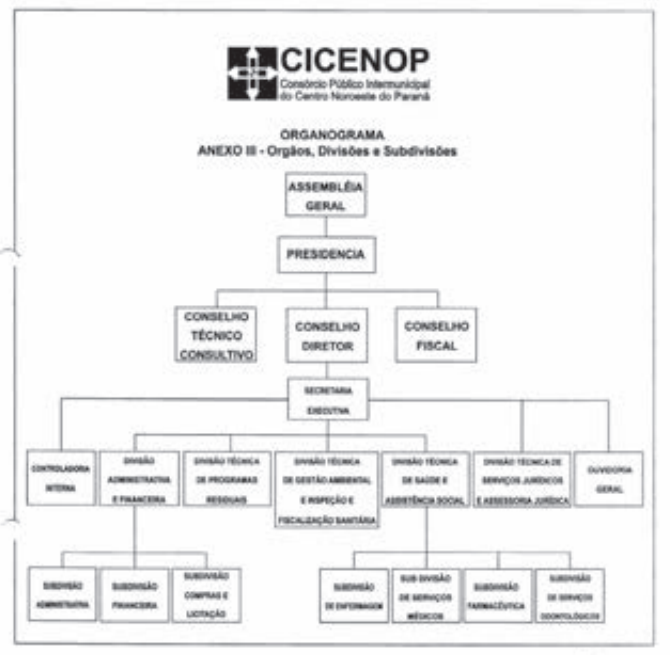

devidamente preenchida e dando dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colocar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessário às atividades; Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde do consórcio; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM SANEAMENTO

Descrição Sintética: Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infra-estrutura. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica.

Descrição Analítica: Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar atividades relativas a técnicas de coleta e análise físico-química de amostras de água; Realizar tratamento de efluentes: níveis, processos e sistemas de tratamento de efluentes; Realizar manutenção de instalações e equipamentos; Monitorar efluentes, qualidade do ar e do solo: parâmetros de qualidade das águas; Relatar caracterização da qualidade dos efluentes, impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores; Estabelecer parâmetros da qualidade do ar e do solo; Realizar procedimentos para coleta e preservação de amostras de águas, efluentes, solo e ar; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Descrição Sintética: Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou Dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal com relação as suas atribuições funcionais.

Descrição Analítica: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito do Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio, bem como instrumentar o cirurgião-dentista ou dentista em ambientes clínicos e hospitalares se necessário; Proceder à desinfecção e

EMPREGO PÚBLICO: ZOOTECNISTA

Descrição Sintética: Fomentar produção animal; contribuir para o bem-estar animal; promover defesa do consumidor; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de preservação ambiental; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Analítica: Fomentar produção animal: Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica e diagnóstica de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar produção e comercialização, segundo tendências de mercado; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; selecionar linhagens vegetais para produção animal; desenvolver produção de forragens; adaptar tecnologia de informática à produção animal; Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Realizar pareceres e responder ofícios ou questionamentos relacionados ao emprego público que ocupa; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata; Realizar outras tarefas correlatas; Cumprir as determinações da chefia imediata onde estiver lotado.

Orientações gerais para comprovação dos Requisitos de Provimento para ingresso nos cargos e demais observações constantes do presente Contrato de Consórcio:

I – As titulações aqui exigidas deverão ser apresentadas previamente ao departamento responsável para comprovação de cumprimento dos requisitos de contratação/nomeação, devendo os diplomas, certificados ou documento análogo serem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou outro que vier a substituí-lo em âmbito nacional.

II – Para os cargos que exijam experiência comprovada, deverá ser apresentado previamente qualquer documento ou declaração que demonstre cabalmente a referida experiência, que será analisado e julgado pelo Presidente do Consórcio antes da contratação.

III – Para os cargos que exijam ensino superior completo os diplomas ou certificados de especialização de Master of Business Administration – MBA ou de pós-graduação na respectiva área do cargo serão igualmente aceitos como comprovantes de ensino superior completo, desde que sejam devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou outro que vier a substituí-lo em âmbito nacional.

IV – A tabela de vencimentos dos empregos públicos deste anexo está devidamente atualizada de acordo com o Contrato De Consócio Público formalmente celebrado pelos entes consorciados em 20 de junho de 2022.

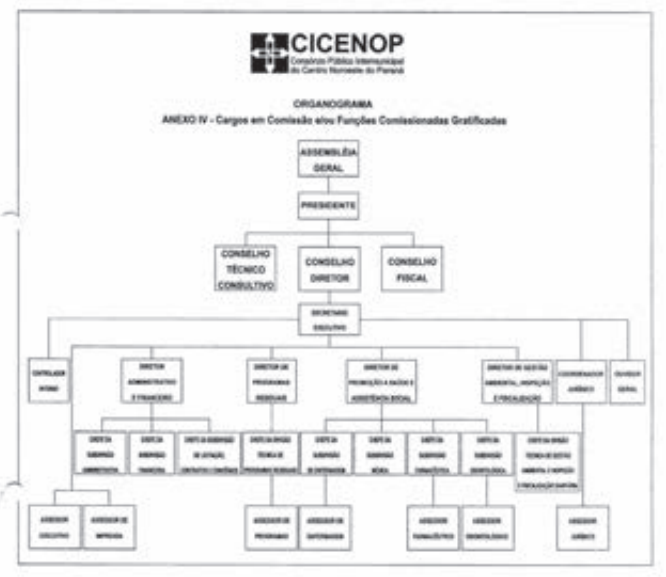

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130